SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2111

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 036/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SINERGIA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ	**19.744.306/0001-80**
VALOR CONTRATO:	R$ 17.577,00
OBJETO	ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, ZONA NORTE, ZONA SUL E COMPACTA JARDIM FRANÇA.
VIGÊNCIA	De 30/09/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	30 de setembro de 2020

Sarandi/PR, 05 de outubro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:54D8DC0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2020-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação e material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Sarandi.
PREÇO MÁXIMO: R$ 2.410,26 (dois mil, quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n. 1012/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR.
Data: 21/10/2020. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, e no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações).

Sarandi/PR, 05 de outubro de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro da Câmara Municipal de Sarandi
Portaria Nº 077/2019-CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B251378E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 05/2020-PMS – MODALIDADE CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE SARANDI – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº. 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e alterações, Resolução nº 33, CNAS, de 12 de dezembro de 2012, NOB/SUAS 2012, Resolução nº 109, CNAS, de 11 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº. 510/2018, Lei Municipal 1852/2011, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e para mulheres em situação de violência, oriundos do Município de Sarandi/PR, **que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 04 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, na sala reuniões de Licitações, sito a Rua Guiapó, 484, sala 04, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575 – Centro, Sarandi – Paraná, para recebimento e abertura dos envelopes. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados pelo EMAIL:licitação@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:**
http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento-publico.

Sarandi, 05 de outubro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:04CD86B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE RETIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO–Nº. 005/2020-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 005/2020-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2104 em 25/09/2020.

Onde se lê:
Rossana Amélia Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Deve-se ler:
Walter Volpato
Prefeito Municipal

Sarandi, 05 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2C95475D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 – PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em transporte público e mobilidade urbana, conforme memorial descritivo e exigências técnicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 23 de outubro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 23 de outubro às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 05 de setembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:34BDE9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 54/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 (REPUBLICADO)
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 e a Deliberação 01/2019 de 04/11/2019 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 54/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 **do Centro de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin Kiste**, no município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do **Centro de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin Kiste** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Márcia Maria Pinho Pereira RG: 4.359.338-2
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Marisa Martins RG: 7.521.478-2

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Patrícia Aparecida de Oliveira Ferraz da Silva RG: 8.827.715-5	Rosemeiri Aparecida Batista Pereira Savzyn RG: 10.404.702-5
Representantes: Corpo Docente	Clenilde Aparecida Marins RG: 5.856.284-0	Claudete Aparecida Martins Lopes RG: 5.416.701-6
Representantes: Equipe Técnica – Administrativa	Cristiane Ferreira Belizario Barbosa RG: 7.857.604-9	Suelen Maria Romano RG: 13.128.512-4
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Marisa Martins RG: 7.521.478-2	Sueli da Silva RG: 7.554.959-8
Representantes: De Pais de Alunos	Ester de Oliveira dos Santos da Silva RG: 9.843.774-6	Renata Alves Taveira Avanzo RG: 10.024.106-4
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Cecília Cardoso Riedo Responsável: Elizangela Cardoso RG: 9.259.179-4	Miguel Aparecido Corrêa dos Santos Responsável: Ronilda Correa Souza RG: 9.161.510-0
Representantes: (APPF) Associação de Pais, Professores e Funcionários	Eliane de Siqueira RG:12.458.796-4	Samantha França Leite RG: 13.999.651-8
Representantes:Da Comunidade Local	Florinda Aparecida Jorden Mansolelli RG: 5.594.534-9	1º Suplente Ivone Vaz Dos Santos RG: 6.555.679-0 2º Suplente: Eliana Trautwein Santiago RG:5.139.861-0

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 21/07/2020 a 21/07/2022.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:0DCDECF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 155/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.038	Outros Benefícios Sociais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.038	Outros Benefícios Sociais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:656C5701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 173/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 173/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2019 firmado em 17/09/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar Sistema informatizado para gerenciamento do cemitério de Saudade do Iguaçu, decorrente da Dispensa de Licitação nº 053/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.848.606/0001-87 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosina Ortolan, Nº 398, Bairro Fraron, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-336, neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 5.645.599 SSP/SC. TIPO DE ADITIVO: INPC/IBGE. INDICE APLICADO: 2,94 % (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 177,87 (cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:AABF6B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 PROCESSO Nº 156/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de serviços de chapeação, pintura, solda e funilaria com fornecimento de material para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 19 de outubro de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 05 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:BF53718C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/2020

Portaria Nº 191, de 02 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **LARUCIA OLIVEIRA CASADO DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **05/10/2020,** com retorno em **04/01/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8CC8D0AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) BRAÇOS DE LUMINÁRIAS TIPO BR-3 TAKTGTN GALVANIZADO A FOGO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ R$ 28.903,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS)**". As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **20.10.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia

20.10.2020, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **05** de Outubro de **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:F3719F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 06, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe Sobre Enquadramento de servidores efetivos.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº. 909, de 12 de setembro de 2018;

Considerando o disposto do artigo 49 da Lei Complementar nº. 909, de 12 de setembro de 2018, e sua aplicação devida em 12 de janeiro de 2019;

Considerando a normatização e regularizações do acervo funcional e o contido no § 4º do artigo 48 nº. da 909, de 12 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar os servidores públicos efetivos de acordo com artigo 39 e Anexo I da nº. 909, de 12 de dezembro de 2018 e Lei 951/2019, Anexo I, tabela 1.

Katineri Alves Guerreiro	Oficial Legislativo	NÍVEL I
Juliana de Fatima Bail Maahs	Agente de Serviços Gerais	NÍVEL I

Art. 2° Para efeitos de promoção e progressão fica fixado a partir do mês de março de cada ano.

Art. 3º Proceda-se o setor competente os assentos funcionais no registro e financeiros devidos, observado o disposto no artigo 39 da Lei 909 de 12 dezembro de 2018.

Art. 4º Os efeitos do disposto do artigo 1º desta Resolução retroagirão a 27 de dezembro de 2019.

Art. 5 º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 05 de outubro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:48AE28E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 384/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0011036/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **SILVESTRE DOMACOSKI FILHO**, RG nº 826.161-0, CPF nº 080.648.499-34, cônjuge da servidora falecida Sra. **IVETE DO ROCIO DOMACOSKI**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela falecida, sem paridade, correspondente ao valor de R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos na folha 27, tendo como marco inicial a data do óbito, 23 de agosto de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a", 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:188E2D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **DULCE VIEIRA**, Matrícula nº 1554, RG nº 4.416.681-0 CPF nº 504.152.129-87, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia de 10 de fevereiro de 2019, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0011096/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:151D6B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **DILCLEIA REGINA DA SILVA COSTA**, Matrícula nº 3315, RG nº 5.541.359-2 CPF nº 850.662.069-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia de 02 de abril de 2020, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0011071/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9AC5A190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 390/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3353	CLAUDEVIR MACEDO M. GARCIA	08/02/2019 a 07/02/2020	15/10/2020 a 15/11/2020
7313	ELIZEU SANTANA	03/01/2018 a 02/01/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
6996	JOSÉ TIAGO DE LARA VAZ	03/01/2018 a 02/01/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
6752	PEDRO VICENTE DE ASSUNÇÃO	01/07/2018 a 30/06/2019	12/10/2020 a 12/11/2020
6751	ARISTIDES GUSTAVO MACHADO	16/01/2019 a 15/01/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
7053	ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO	01/02/2019 a 31/01/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
6708	JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA	03/01/2018 a 02/01/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
7116	PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA	08/10/2018 a 07/10/2018	01/10/2020 a 30/10/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:48234E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 382/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0009839/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **LUCI AUGUSTA DE ALMEIDA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica de Segundo Padrão, Matrícula nº 3965, Nível N3-19, portadora do RG nº 4.660.677-9/PR, e inscrita no CPF sob nº 863.371.769-04, **aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Artigo 40, § 5°, da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1° de outubro de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.085,95 (três mil e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 47.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:AD47FDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 383/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0009838/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **LUCI AUGUSTA DE ALMEIDA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica de Primeiro Padrão, Matrícula nº 1675, Nível N3-22, portadora do RG nº 4.660.677-9/PR, e inscrita no CPF sob nº 863.371.769-04, **aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Artigo 40, § 5°, da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1° de outubro de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.350,98 (três mil trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 50.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A585CB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2020 PREGÃO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 027/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020, Procedimento nº076/2020 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento e Aplicação de CBUQ, para realização de serviços de Tapa Buraco, Pavimentação e Recape**,** conforme condições:

lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90. Valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) referente ao Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 100/2020, modalidade Pregão nº 038/2020 – Pregão Eletrônico nº 020/2020, ocorrido em 21 de setembro de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:36882562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2020 PREGÃO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 100/2020 e Pregão nº 038/2020 Eletrônico 020/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento e Aplicação de CBUQ, para realização de serviços de Tapa Buraco, Pavimentação e Recape**,** conforme condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D5CE00EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 051, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, aLei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

A PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e III do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta aLei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO, que o recurso destinado ao Município de Altamira do Paraná, conforme publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 18 de Agosto de 2020, em observação ao § 1º do art.10 do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, será de **R$ 38.259,51 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove e cinquenta e um centavos),** que terá seu repasse realizado pela Plataforma +Brasil, e será gerido pela **Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná**, por meio do **Departamento de Cultura**;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do município de Altamira do Paraná, ações previstas naLei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Altamira do Paraná, por meio do **Departamento de Cultura**, operacionalizará, como previsto na página 67, do anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a aplicação do valor integral de **R$ 38.259,51 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos),** destinado pela União, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido noart. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - Compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto noinciso II do **caput** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

II - Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros

instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto noinciso III do **caput** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados no Artigo 2 incisos II e III daLei Federal nº 14.017, de 2020, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Altamira do Paraná, quando couber inexigibilidade de licitação.

§ 2º Este regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do município de Altamira do Paraná, observado o disposto naLei Federal nº 14.017, de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 3º O Departamento de Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o **Art. 3º** deste Decreto, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a aplicação do valor a ser destinado ao Município de Altamira do Paraná, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

4º O recurso a ser recebido pelo Município advém de repasse do FUNDO NACIONAL DA CULTURA realizado pela União, a ser depositado na **conta: 17659-1** da Agência **Nº 1713-2** do **Banco do Brasil,** especificamente para a operacionalização do recurso, em âmbito municipal.

Parágrafo único. As ações planejadas para a execução da **Lei Federal nº 14.017** no Município ficam condicionadas ao repasse dos recursos previstos na **página 67, do anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.**

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 5º O subsídio mensal de que trata o **inciso II** do **caput** do **art. 2º** deste decreto, terá valor mínimo de **R$ 3.000,00** (três mil reais) e máximo de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais os descritos no **Art. 8º do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020,** organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 7º Farão jus ao subsídio mensal previsto no **inciso I** do **caput** do **art. 2º** deste decreto, as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 8º - O município de Altamira do Paraná, conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC, usará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná através de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura - SIC, conforme adesão celebrada em 23 de agosto de 2020, para operacionalizar os recursos do **inciso II do artigo 2º** deste decreto, aos espaços culturais elegíveis.

§ 9º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o **inciso II** do **caput** do **art. 2º** deste decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Altamira do Paraná.

§ 10º Para fins de atendimento ao disposto no**art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020,** os beneficiários do subsídio mensal previsto no **inciso I** do **capitulo** do **art. 2º** apresentarão ao Departamento de Cultura, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 11º É de responsabilidade da Departamento de Cultura, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo no inciso II do **caput do art. 2º**.

§ 12º As informações cadastradas na base de dados do Estado, deverão ser validadas pelo Município, através de vistorias, apresentação de documentos e ou qualquer outro meio solicitado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

§ 13º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 14º- Fica estabelecida a data de 10 de novembro de 2020 como prazo final para o cadastro dos espaços culturais na plataforma SIC Cultura do Governo do Estado.

Art. 15º São critérios para seleção das entidades contempladas:
I – Ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020 do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), disposto na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010;
II– Apresentar prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;
III – Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

Art. 16º Os critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas deverão ser apurados pelo Departamento de Cultura, seguindo os critérios:
I – Apresentação de previsão de gastos da entidade;
II – Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;
III – Assinatura de termo de colaboração com o Município;
IV –Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e trinta dias após o recebimento do subsídio mensal;
V – Apresentar cronograma de atividades a serem desempenhadas;
VI – Apresentar relatório de estimativa de perdas financeiras decorrentes da pandemia;
VII – Os valores de R$3.000,00 a R$10.000,00, a que trata o **Art. 8º**, dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do **caput,** fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a necessidade financeira da instituição subsidiada.
VIII – Na hipótese do número de entidades aptas a receber o subsídio, superar o previsto no Plano de Ações, o critério adotado será a ordem cronológica do cadastramento, realizado na Plataforma SIC Cultura, observando-se a ordem do primeiro cadastrado, em relação ao último.

Art. 17º O beneficiário do subsídio mensal previsto no **inciso III**, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Altamira do Paraná, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I –internet;
II –transporte;
III – aluguel;
IV –telefone;
V – consumo de água e luz;
VI – consumíveis tais como materiais de escritório;

VII– outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc;
VIII- Alimentação, quando comprovada moradia permanente no espaço cultural.
§ 3º A equipe do Departamento de Cultura, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
Art. 18º O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o **inciso III** do **art. 2º** deste decreto.
§ 1º O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020:
I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos;
§ 1º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VI

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS
Art. 19. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no **art. 2º** deste decreto, serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:
§ 1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o **art. 2º**deste decreto, será de sessenta dias.
§ 2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente, divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.
§ 3º A publicação a que se refere o **§ 2º**do **art. 15º** deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 20.O Município de Altamira do Paraná irá transferir o recurso aos contemplados, na conta das entidades aptas e ou de seus responsáveis diretos
§ 1º O Município deverá realizar os pagamentos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da aprovação do beneficiário.
§ 2º Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica do Banco do Brasil aberta pela Plataforma +Brasil.
§ 3º As movimentações de saída de recursos da conta bancária serão classificadas e identificadas conforme o disposto no **art. 2º** deste decreto, e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema BB Ágil do Banco do Brasil.
§ 4º O montante dos recursos indicado no plano de ação cadastrado na plataforma +Brasil poderá ser remanejado de acordo com a demanda municipal, desde que a divisão dos recursos prevista no **art. 2º**deste decreto, seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS REVERTIDOS E OU DEVOLVIDOS
Art. 21. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de sessenta dias, após a descentralização ao Município, serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES
Art. 22. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no **inciso II** do **caput** do art. 2º deste decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 23.É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no **inciso II e do Art. 2º** deste decreto, em observância ao disposto no **Art. 9º § 1º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.**
Art. 24. O subsídio mensal previsto no **inciso II do caput do art. 2º** deste decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Art. 25.O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o **Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020**à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 2020.
§ 1º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.
§ 2º O Departamento de Cultura, junto com sua equipe de trabalho, poderá solicitar informações adicionais para as entidades beneficiadas, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.
§ 4º Tanto os beneficiários do inciso II do artigo 2º deste decreto, serão responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, pelas informações prestadas à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26.O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata aLei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 27. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º, pelo prazo de dez anos.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2E31F0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
LEI 887 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O §7º DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C O §5º

DO ART.128, DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE PROMULGA:

LEI Nº 887 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o sistema de lista de espera de pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade) exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, o sistema de divulgação de lista de espera dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade) exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos no Sistema Único de Saúde (SUS) na internet (*site* ofício do Município) e em local visível das unidades da rede municipal de saúde, creches e estabelecimentos educacionais.
Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo hospitais e unidades conveniadas.
Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 3º A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada, atualizada e divulgada quinzenalmente pelo Executivo Municipal ou pelo gestor do SUS no Município, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.
Art. 4º As listas de espera divulgadas devem conter:
I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;
II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III- divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
IV – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos; e
VI – o dia e a hora agendados para a realização do procedimento, ou quando não for possível a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
Art. 5º As unidades de saúde afixarão em local visível cópia integral desta Lei.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:5225B033

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA Nº04/2020

PORTARIA Nº04/2020

RICARDO RODRIGUES MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o contido no art. 69 e segs. da Lei Municipal nº 173/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã;

Considerando o contido no art.76, IX c/c art. 104 e segs. da mesma Lei;

Considerando Requerimento deferido pela Presidência da Casa;

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de quinze (15) dias à servidora cedida em cessão pela Câmara, do Poder Executivo Portaria 187/2020 nominada, a saber:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de fruição
Ediane Aparecida de Oliveira	**Auxiliar Administrativo**	**29/01/2015 à 28/01/2020**	**05/10/2020 à 19/10/2020**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Amaporã-PR, em 02 de outubro de 2020.

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:04738FBA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 149/2020

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 362/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Srta. **THAMYRIS ROZOLIN DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.645.365-5- SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 072.709.809-85, para o cargo efetivo de **PROFESSORA**, previsto na Lei Municipal no 362/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 034/2020 a partir de **05/10/2020**.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:44F0A1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03-2020 - CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 – CONTROLE INTERNO.

"Dispõe sobre as vedações aos agentes públicos no período eleitoral e dá outras providências."

O CONTROLE INTERNO do Município de Amaporã, Estado do Paraná, conforme disposto no Art. 58 da Lei Orgânica

Considerando que compete ao Controle Interno normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de boas práticas administrativas;

Considerando que as Eleições municipais de 2020 foram prorrogadas em razão da pandemia causada pelo COVID 19 - Portaria Federal nº 188 de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de orientação e consolidação das perguntas freqüentes e respectivas respostas acerca das vedações da legislação eleitoral aos agentes públicos – Lei Federal nº 9.504/93 e demais normas vigentes;

Vem por meio desta **Instrução Normativa** para **RECOMENDAR** os seguintes:

1. Convênios. Entidades Privada sem fins lucrativos. A Lei Eleitoral não veda a celebração nem a transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos. Porém, comporta uma verificação prévia do caso. Se a transferência de recursos afetar as condições de igualdade entre os candidatos na disputa eleitoral, pode ser considerada ilícita;

2. **Convênios. Municípios. Celebração. Estado x Município**. A celebração de convênios não está vedada pela Lei Eleitoral. A celebração envolve os atos preparativos para formalização do termo de convênios. A vedação está na transferência de recursos financeiros no período eleitoral;

3. **Convênios. Municípios. Transferência de recursos (ESTADO X MUNICÍPIO)**. A Lei Eleitoral veda a transferência de recursos somente no período eleitoral (art. 73, VI, a, da Lei n.º 9.504/97), que compreende os 3 meses que antecedem as eleições (15 de agosto a 15 de novembro, ou 29 de novembro, se houver 2º turno). Porém, há exceções: a) recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviços já fisicamente iniciados e com cronograma prefixado; b) para atender situações de emergência ou estado de calamidade pública durante sua ocorrência;

4. **Termos de parceira. Município. Emenda Parlamentar. Transferência de recursos**. O Tribunal de Contas da União entendeu que as transferências decorrentes de emendas parlamentares estão submetidas à vedação do art. 73, VI, a, da Lei n.º 9.504/97 por se caracterizarem essencialmente como transferências voluntárias (Acórdão n.º 287/2016-Plenário);

5. **Termo de Concessão de Auxílio**. A Lei Eleitoral não traz nenhuma vedação à transferência de recursos para pessoas físicas;

6. **Termo de Cooperação e outras espécies. Sem transferência de recursos**. A vedação da Lei Eleitoral é quanto à transferência de recursos no período eleitoral, que são 90 dias que antecedem as eleições. Assim, somente está proibida a transferência de recursos neste período. Os demais termos de cooperação e atos de celebração de convênios podem ser realizados normalmente. A Lei Eleitoral não pode ser interpretada extensivamente;

7. **Pessoal. Nomeação. Demissão. Contrato temporário**. O Tribunal Superior Eleitoral firmou entendimento de que as contratações e demissões de servidores temporários também estão vedadas pela lei no prazo de restrição, nos três meses que antecedem as eleições. (EREspe n.º 21167, Acórdão de 21/08/2003 e REspe nº 38704, Acórdão de 13/08/2019);

8. **Pessoal. Nomeação. Exoneração. Cargo Comissionado**. As nomeações e exonerações de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança estão na exceção prevista no art. 73, V, a, da Lei n.º 9.504/97;

9. **Pessoal. Redistribuição. Servidor efetivo**. A redistribuição não está proibida no art. 73, V da Lei n.º 9.504/97 (Ac. TSE, de 26/11/2002, no AgRgRp n.º 405). Porém, há decisão em sentido contrário (Ac.STJ, 27/10/2004, no MS n.º 8930);

10. **Pessoal. Cessão de servidores ou seus serviços**. A Lei Eleitoral veda a utilização de serviços de servidor para comitês de campanha eleitoral de candidato, durante o horário normal de expediente (art. 73, III da Lei n.º 9.504/97);

11. **Pessoal. Servidor comissionado ou agente político. Campanha eleitoral. reunião de trabaLHO**. O servidor comissionado ou agente político, quando estiver no exercício do cargo ou como representante do órgão público, não pode fazer campanha eleitoral, ainda que fora do expediente normal;

12. **Pessoal. Servidor comissionado. Viagem a serviço**. O servidor que está em viagem a serviço não pode realizar campanha eleitoral, principalmente quando estiver utilizando veículo oficial e recebendo diária;

13. **Pessoal. Retorno. Licença para qualificação**. A Lei Eleitoral não faz qualquer menção acerca da possibilidade de retorno de servidor ao trabalho, portanto, não há impedimento para retorno de servidor que esteja em licença para qualificação profissional no período eleitoral;

14. **Pessoal. Remoção a pedido**. A remoção a pedido do servidor não sofre restrição no período eleitoral. Somente ficam vedadas, portanto, as remoções ex officio;

15. **Pessoal. Cessão para Comitês, Partido ou Coligação**. Não podem ser cedidos, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado (art. 73, III);

16. **Bens. Doação/Cessão de Bens. Municípios**. As doações/cessões de bens do Estado para os municípios sofrem restrições no período eleitoral, ou seja, a partir de 15 de agosto está vedado ao Estado transferir ou ceder bens móveis para os municípios (art. 73, VI, a, da Lei n.º 9.504/97);

17. **Bens. Distribuição de caneta, bloco de anotação**. Por prudência, a recomendação é que os órgãos se abstenham de fazer qualquer distribuição de materiais dessa natureza a fim de não incorrerem na vedação do art. 73, § 10, que proíbe a distribuição de bens, valores ou benefícios em ano eleitoral;

18. **Bens imóveis. Cessão e uso**. A Lei Eleitoral veda a cessão/uso de bens públicos móveis ou imóveis para candidatos, partido político ou coligações, ressalvada a realização de convenção partidária. Também é vedado o uso de computadores e celulares oficiais para fazer propaganda para candidatos e a utilização de veículos oficiais para transportar material de campanha;

19. **Bens. Utilização**. A Lei Eleitoral veda a utilização de quaisquer bens móveis públicos (celulares, veículos, notebook, computador etc ...) em benefício de candidato, partido político ou coligação (art. 73, I);

20. **Bens e serviços de caráter social**. A Lei Eleitoral não exige a suspensão de programas nem inibe a sua instituição, apenas veda a utilização eleitoreira desse programa em favor de candidato, partido político ou coligação (art. 73, IV, da Lei n.º 9.504/97);

21. **Bens. Doações. Entre órgãos/entidades do mesmo ente Federativo**. As doações entre órgãos/entidades do mesmo ente federativo não são vedadas;

22. **Inauguração de obras públicas. Apresentação de ator regional**. O TSE tem entendimento de que é proibido qualquer espécie de show, remunerado ou não, nas inaugurações de obras públicas nos três meses que antecedem à eleição, ou seja, a partir de 15 de agosto de 2020 (Consulta n.º 1261, Resolução n.º 22.267, de 29/06/2006), a contratação de show artístico, com recursos públicos, para inauguração de obras ou serviços públicos está vedada no período eleitoral (art. 75 da Lei n.º 9.504/97);

23. **Inauguração de obras públicas. Pré-candidatos ou Candidatos**. Os pré-candidatos/candidatos não podem participar de inaugurações de obras públicas nos três meses que antecedem à eleição, ou seja, a partir de 15 de agosto;

24. **Propaganda eleitoral. Órgãos públicos**. Os candidatos podem visitar as repartições públicas, porém não podem distribuir qualquer tipo de propaganda eleitoral (panfletos, santinhos, cartilhas, etc.)

dentro das repartições públicas, podendo ser realizadas nas entradas, do lado de fora das repartições;

25. **Propaganda eleitoral. Sítios oficiais**. A Lei Eleitoral veda a veiculação de propaganda eleitoral em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta (art. 57- C, § 1º, II, da Lei n.º 9.504/97). O TSE tem entendimento de que a utilização de link em sítio oficial para direcionamento a sítio pessoal de candidato configura conduta vedada pela Lei Eleitoral (Recurso n.º 78213, Acórdão de 05/08/2014);

26. **Propaganda eleitoral. Carro adesivado. Vaga de veículo oficial**. A vaga de veículo oficial é considerada um bem público que não pode ser utilizado para beneficiar candidato, partido político ou coligação (art. 73, I);
27. **Propaganda eleitoral. Servidor. Carro privado**. A Lei Eleitoral não veda servidor público de fazer campanha eleitoral. Porém, o servidor não poderá estacionar seu veículo com propaganda eleitoral em estacionamento público, caso tais adesivos estejam em medidas irregulares (excedam a 0,5 m²) ou envelopados (art. 37, §2º, II da Lei nº 9.504/97);

28. **Propaganda eleitoral. Distribuição em repartições públicas**. É vedada a utilização de bens públicos em benefícios de candidato, partido político ou coligação (art. 73, I da Lei n.º 9.504/97);

29. **Propaganda eleitoral. Servidor. Camiseta, adesivo, bótons**. O servidor não pode participar de campanha eleitoral no horário normal de expediente (art. 73, III da Lei n.º 9504/97);

30. **Propaganda eleitoral. Nome da entidade.** Os servidores de um órgão que estão apoiando um candidato integrante do mesmo quadro de funcionários, podem participar da campanha do candidato desde que não utilizem nomes, siglas, imagens, frases associadas ou semelhantes às empregadas pela entidade na propaganda eleitoral (art. 40). Não realizem campanha no horário de expediente normal de funcionamento da entidade (art. 73, III). Não utilizem veículos, computadores, notebooks, celulares, e-mail funcional, ou qualquer outro bem público, nem distribuam quaisquer panfletos, santinho ou outro material de campanha eleitoral nas dependências da entidade (art. 73, I);

31. **Publicidade. Uso da logomarca**. Os órgãos/entidades que possuem uniformes, crachás, fachadas com a logomarca de governo estão vedados de usarem no período eleitoral, a Lei Eleitoral veda a utilização de nomes, símbolos ou imagens que identifiquem uma gestão ou candidato. Dessa forma, está vedada a utilização da logomarca do governo atual;

32. **Publicidade**. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos municipais, bem como das suas entidades da administração indireta, está vedada no período eleitoral, ou seja, nos 3 meses que antecedem o pleito. (art. 73, VI, b, da Lei n.º 9.504/97);

33. **Publicidade. Aumento de gasto com publicidade**. Em virtude da pandemia da COVID-19, a limitação de gastos com publicidade dos órgãos públicos estaduais (art. 73, VII do caput do art. 73 da Lei nº 9.504, foi alterada pela Emenda Constitucional nº 107/2020. Os gastos liquidados com publicidade institucional realizados até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos que antecedem ao pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral. Já no segundo semestre de 2020, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia;

34. **Publicidade. Princípio da impessoalidade**. Nenhum órgão/entidade poderá utilizar a logomarca de governo que identifica candidato. Ou seja, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos/entidades (art. 74 da Lei n.º 9.504/97);

35. **Pronunciamento em rádio e televisão. Secretário Municipal**. As entrevistas podem ser realizadas, desde que não ultrapassem o motivo de seu convite e que não demonstrem nítido caráter eleitoreiro. A Lei Eleitoral veda o pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo, quando, a critério da Justiça Eleitoral, trata-se de matéria urgente relevante e características das funções de governo. (art. 73, VI, c, da Lei n.º 9.504/97), nos três meses que antecedem à eleição;

36. **Atividade administrativa. Programação**. Essas atividades (palestras, gincanas, reuniões de conselhos, workshop etc ...) podem ser realizadas normalmente. O que a Lei Eleitoral veda é a divulgação dessas atividades no período eleitoral (art. 73, VI, b). A Lei Eleitoral veda as condutas tendentes a afetar a igualdade de condições entre os candidatos nos pleitos eleitorais;

37. **Aquisições. Contratações. Licitações.** A Lei Eleitoral não tem objetivo de paralisar a administração pública. Dessa forma, as licitações e contratações podem ser realizadas normalmente;

38. **Desincompatibilização – Calendário**. Nos termos da Emenda Constitucional nº 107/2020, que alterou a data das eleições, os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação da Emenda, estiverem a vencer, serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020. No caso daqueles vencidos, serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura. A legislação estabelece diferentes prazos para a desincompatibilização, a depender do cargo do agente público. No caso do servidor público estadual, o prazo mínimo para que se afaste para concorrer aos cargos de senador, prefeito ou vereador, é de 3 meses. Assim, nesses casos, o prazo foi reaberto, finalizando no dia 14 de agosto. Nos demais casos, não houve reabertura do prazo para desincompatibilização, pois já estavam vencidos. No site http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao está disponível a consulta dos diferentes prazos, de acordo com o cargo ocupado;

39. **Eleições Municipais – Calendário**. Em consequência da pandemia da COVID-19, a data das eleições municipais foi alterada para os dias 15 de novembro (1º turno) e 29 de novembro (2º turno), de acordo com a EC nº 107/2020;

40. **Eleições Municipais – Calendário**. A Emenda Constitucional nº 107/2020 estabelece que, caso as condições sanitárias do Estado ou do Município não permita a realização das eleições nas datas pré-estabelecidas (15 e 29 de novembro de 2020), o Congresso Nacional, por provocação do Tribunal Superior Eleitoral, instruída com manifestação da autoridade sanitária nacional, poderá editar decreto legislativo a fim de designar novas datas para a realização do pleito, observada como data-limite o dia 27 de dezembro;

41. **Eleições Municipais - Propaganda eleitoral**. O período de realização da propaganda eleitoral está autorizado para após 26 de setembro de 2020 (EC nº 107/2020, art. 1º, § 1º, inciso IV);

42. **Eleições Municipais – Convenções Partidárias**. De acordo com os novos prazos estabelecidos em virtude da pandemia da COVID-19, o período se inicia em 31/08/2020 até o dia 16 de setembro de 2020 (EC nº 107/2020, art. 1º, §1º, II) para a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos ao cargo de prefeito, vice-prefeito e vereador;

43. **Eleições Municipais – Convenções Partidárias**. O período para o requerimento de registro de candidatura se encerra em 26 de setembro de 2020 (EC nº 107/2020, art. 1º, §1º, inciso III);

44. **Eleições Municipais – Eleitor – alistamento, transferência e revisão**. Apesar da mudança na data do pleito eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral não editou resolução alterando o prazo para solicitar

operações de alistamento, transferência e revisão eleitorais, o qual se encerrou em 06 de maio de 2020 (Lei n° 9.504/1997, art. 91, caput);

45. **Eleições Municipais – Candidato – rádio e televisão.** Apenas os pré-candidatos podem apresentar ou comentar em programa transmitidos por emissoras, até o dia 11 de agosto. (Lei n° 9.504/1997, art. 45, § 1º, com alterações da EC nº 107/2020, art. 1º, § 1º, inciso I);

46. **Eleições Municipais – Emissoras de rádio e televisão.** As emissoras de rádio e televisão podem veicular propaganda política, no entanto, a partir do dia 16 de setembro de 2020, as emissoras de rádio e televisão ficam vedadas de exibir propaganda política em sua programação normal e em seus noticiários (art. 45, inciso III, com alterações da EC nº 107/2020, art. 1º, § 1º, II);

47. **Eleições Municipais – Comícios e aparelhagem de sonorização**. Em que pese o estado de emergência de saúde pública, as regras para a realização de comícios não foram alteradas, mas apenas o período, em função da nova data do pleito eleitoral. Assim, com a atualização dos prazos estabelecidos na Lei n° 9.504/1997, art. 39, § 4º, os candidatos, os partidos políticos e as coligações poderão realizar comícios e utilizar aparelhagens de sonorização fixa das 8 (oito) às 24 (vinte e quatro) horas do dia 27/09 até 12/11/2020. No caso de 2º turno, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da votação, os comícios poderão acontecer até 26/11/2020;

48. **Eleições Municipais – Distribuição de material gráfico, caminhada, carreata e passeata.** Até as 22 horas do dia que antecede a eleição, 14 de novembro, serão permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos, desde que não configure comício ou reunião pública (Código Eleitoral, art. 240, e Lei 9.504/1997, art 39, § 9°).

Por todo exposto, a presente **Instrução Normativa**, tem por objetivo e finalidade municiar o **Gestor Municipal** de informações que o possibilite adotar as melhores medidas visando a implementação de suas políticas públicas, resguardando e assegurando seus atos com **segurança jurídica**, afastando-se quaisquer apontamentos e questionamentos pelos órgãos de controle externo e fiscalização.

Esta Orientação Técnica **aplica-se** aos órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Amaporã-Pr, durante o período compreendido pela Lei Federal nº 9.504/97

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Amaporã, 30 de Setembro de 2020.

ELANE REBUSSI
Controle Interno

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:ED176E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA

(Artigo 60 §único da Lei 8.666/93)

JUSTIFICATIVA:

Atender a necessidade e a demanda deste Poder Legislativo, na área de manutenção/limpeza.
Andirá, 05 de outubro de 2020.

Item	Qtde	Descrição	P. unit.	Preço total
01	06	Lâmpadas led 9 wats 220 volts	10,00	60,00
02	01	Abraçadeira rosca sem fim	1,50	1,50
03	01	Engate rápido para mangueira	8,00	8,00
04	30	Metros de mangueira flexível para lavar calçada	3,85	115,50
05	01	Esguicho metal para mangueira	25,00	25,00
Xx	**xx**	**Total >>>>>>>>>**	**xxxx**	**210,00**

NOTA FISCAL Nº. = **5154**

EMPENHO Nº. = **233**

LIQUIDAÇÃO Nº. = **234** (NOTA FISCAL ANEXA NA LIQUIDAÇÃO)

ORDEM DE PAGAMENTO Nº. = **263**

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Este procedimento atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:82BA414D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.030 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR, mandato 2020/2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o comunicado tornando público o processo de renovação dos representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO O Ofício nº 420/2020 do Poder Executivo, com indicação dos representantes das Secretarias Municipais para compor a gestão 2020/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a indicação via emails dos representantes de entidades da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR, mandato 2020/2022.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:

PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE:

Titular: Carolina de Vasconcelos Ferreira
Suplente: Silvane Marcela Mazur

Titular: Claysse Danielle Morimoto
Suplente: Elessandra Pacheco Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Suplente: Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Mona Lisa Seletti Carvalho
Suplente: Rosemeire Gaspar Prevelato

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Magna Cristina Marchioni
Suplente: Simone Zanon

SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE:
Titular: Andrea Regina Fantinelli de Souza
Suplente: Karina Tamires Lourenção da Silva

PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Lucinéia Aparecida da Cruz
Suplente: Ana Maria dos Santos

ROTARY CLUB DE ANDIRÁ:

Titular: Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior
Suplente: Maria Regina Bernini Amaral Campos

APMF DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS:

Titular: Jaqueline Santana David Tobias
Suplente: Patrícia Fernanda de Oliveira Noveli

APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO:

Titular: Tatiana da Silva Rabito
Suplente: Luzia Aparecida Carpaneji

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de setembro de 2020.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020; 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AFC1C295

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 182/2020
PREGÃO Nº 076/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.427.405/0001-12**;

VIGÊNCIA: 05.10.2020 a 04.10.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ALVARO DONIZETE WENZEL JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7C6A1215

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.250 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 13.813 de 29 de abril de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2020, ao Servidor;

CONSIDERANDO a Portaria 13.864 de 11 de maio de 2020, a qual interrompeu, a partir do dia 11 de maio de 2020, o período de férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 23 dias remanescentes das férias, a partir do dia 07 de outubro de 2020, ao Servidor Público Municipal**, GUSTAVO TACONI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E78D1D4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.251 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal, **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **06/03/2019 a 05/03/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:00C4D095

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.253 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal SÍLVIA REGINA SILVESTRINI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo**: **17/09/2016 a 16/09/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BD86344B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.254 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal VÂNIA CRISTINA ZENERATO, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **referente ao período aquisitivo**: **18/03/2019 a 17/03/2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8753A243

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.255 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	090/2020	**Vigência:**	05.10.2020 a 04.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	076/2020		
Contratado:	ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 540.900,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:22D50541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8.666/93, torna público, aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM DIAGNÓSTICOS EM GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** até as 17h:00min (Dezessete) horas do dia 22/10/2020, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR, no horário das 08h:00m (Oito) horas às 12h:00min (Doze) horas, e das 13h:30min (Treze e trinta) às 17h:00min (Dezessete) horas.

Andirá, 05 de Outubro de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EB0ABA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/10/2020 à 20/10/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 21/10/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 21/10/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117:
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DB87DF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 233/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TRATAMENTO DE ESPECIALIDADES (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – PFT) PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS EM MUNICÍPIOS DE ESTADO DO PARANÁ E DO ESTADO DE SÃO PAULO, SENDO REALIZADO ESTE TRANSPORTE COM VAN OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (15 PASSAGEIROS PACIENTES + 1 MOTORISTA), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.411.691/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 427.500,00** (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E3A62074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 104/2020, para retificação do item de nº 23 prazo de entrega. Posteriormente, será definida uma nova data para a abertura do certame.

Andirá, 05 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:45E6E780

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2020.
HOMOLOGADO DIA: 05/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO:
CAMPOS E GAVA LTDA - ME
CNPJ: 75.652.305/0001-87
R$ 14.458,10 (quatorze mil reais quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
GARROTE & SILVA LTDA - EPP
CNPJ: 04.495.336/0001-23
R$ 5.532,00 (cinco mil reais quinhentos e trinta e dois reais).
GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME
CNPJ: 14.643.102/0001-30
R$ 14.472,50 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99
R$ 13.412,30 (treze mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos).
N CORDEIRO FARINHA DE ABREU – INFORMATICA
CNPJ: 23.736.438/0001-38
R$: 16.310,00 (dezesseis mil e trezentos e dez reais).
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA
CNPJ: 27.386.520/0001-30
R$ 7.759,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais).
KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO
CNPJ: 22.857.473/0001-42
R$ 23.398,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa e oito reais).

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME
CNPJ: 07.703.592/0001-57
R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 19.224.770/0001-46
R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).
M HELENA RIBEIRO DE DEUS
CNPJ: 34.911.856/0001-30
R$13.940,30 (treze mil e novecentos e quarenta reais e trinta centavos).
MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais).
JOSE AUGUSTO PAVÃO
CNPJ: 23.215.141/0001-27
R$ 13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais).

ANDIRÁ, 05 DE OUTUBRO 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:86358556

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/10/2020 à 23/10/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 23/10/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 23/10/2020.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 06 de outubro de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F4A5EC41

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 578 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 11 de outubro de 2020, ao Servidor Público Municipal **ERIC FERNANDO SABINO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2019 a 03-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3BD45777

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 579 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 13 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** referente ao período aquisitivo 06-11-2018 a 05-11-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D8D44D42

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 580 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **AMANDA MAYUMI TAKESHITA**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil,** referente ao período aquisitivo 07-01-2019 a 06-01-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BDD61609

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 581 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 10 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **JOÃO LUCAS GIUGNI**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2019 a 03-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E4C29C27

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 582 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **RAFAEL MITROVINI SABARÁ**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 04-04-2019 a 03-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DD1962F7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 583 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE BOMBAS**, referente ao período aquisitivo 15-05-2019 a 14-05-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:651988B4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 584 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **LUIZ ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 18-03-2019 a 17-03-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1528776C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 585 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **YARA LOURENÇO MARTINS**, ocupante do cargo de **Químico**, referente ao período aquisitivo 08-03-2019 a 07-03-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5F92505E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 586 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2018 a 10/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:02898C66

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 587 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, referente ao período aquisitivo 08/03/2019 a 07/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A4E312E5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 588 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2019 a 05-03-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:93BDF166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 08/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 PROCEDIMENTO 09/2019 RATIFICADA EM 29/09/2020.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato Nº. 08/2019, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela empresa MAYRA NOGUEIRA CORREA.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: MAYRA NOGUEIRA CORREA. CNPJ nº 26.587.468/0001-18

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39 – Fonte 76

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/09/2020.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:092C6B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 21 de outubro de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aprelhos de ar condicionados, com substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos nos próprios públicos do Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 05 de outubro de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **20 de outubro de 2020**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4B856FDB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 079/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARQUES, MARQUES E MARCHI LTDA,** CNPJ/MF sob n. 05.147.262/0001-05;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do aludido termos contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Sérgio Vieira Marques
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:46EA78A0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 020/2020 PREGÃO Nº 024/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo município, de gás liquefeito de petróleo e vasilhames, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• EDSON MARTINS GIMENES, CNPJ: 04.620.716/0001-42
Total do fornecedor: R$ 63.075,00 (Sessenta e três mil e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E35CDF83

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 022/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 052/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A**, CNPJ/MF: 75.263.558/0003-20;
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO DE 7 LUGARES CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER 2019/2020, ZERO KM, - lote nº01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
VALOR DO CONTRATO: R$ 87.800,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1004.4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Amanda Davantel Boscardin Silva
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E2A26215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 370/2020

PORTARIA N°. 370/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7146/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **GESIANE GONÇALVES DOS SANTOS,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4645-1, portadora da Cédula de Identidade 96224141, residente em Lapa, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BE4B7FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: G.C. MARCON DE PAULA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
03.003.12.361.1202.6-023.3.90.39.00-00
03.003.12.365.1204.6-027.3.3.90.39.00.00
03.005.12.361.1219.6-032.3.3.90.39.00.00
03.005.12.361.1241.6-033.3.3.90.39.00.00

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

G.C. Marcon de Paula.
GISELE CRISTINA MARCON DE PAULA
Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: BIOSIGMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR ODONTOLÓGICO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 9.132,00 (Nove mil, cento e trinta e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
11004103041006208044905200000
11001103011005607244905200000
11001103011003606944905200000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Biosigma Comercio de Produtos Hospitalares e Laboratoriais LTDA.
ANGELA MARIA DA SILVA
Administradora

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes PR, 21 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Medic Tec Ambiental LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, reequilibrando os valores do arroz em 65,63%(sessenta e cinco inteiros e sessenta e três centésimos) por cento passando de 13,15 (treze reais e quinze centavos) para R$ 21,78 (vinte e um reais e

setenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 41.337,70 (quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) sobre o saldo de itens aditados.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

EDSON BATISTA FERREIRA
J H Gonçalvescomércio de Alimentos LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°215/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Centro de Diagnósticos Por Imagem Segabinazzi LTDA EPP
FÁBIO MAURO SEGABINAZZI
Contratada

ATA II - RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº. 07/2020-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Juliana Carvalho Pereira (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 07/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos constatou-se a entrega do certificado de regularizada fiscal (CRF/FGTS) atualizado do proponente habilitado: CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 CNPJ: 21.526.349/0001-31. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

MARCOS DE MORAES

JULIANA CARVALHO PEREIRA

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D3268102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços4/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 4.427,47 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.

FORNECEDOR: **CONSTRORA LAGUILO LTDA - CNPJ: 11.653.180/0001-27**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE 4.427,47 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.	UNID	1	R$ 178.405,24	R$ 178.405,24

Valor Total do Fornecedor: 178.405,24 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 178.405,24 (cento e setenta e oito mil , quatrocentos cinco e vinte e quatro)

BARBOSA FERRAZ, 05 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4C22AD53

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 147/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **147/2020** com a **CONSTRORA LAGUILO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.653.180/0001-27, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços 4/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 4.427,47 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.**, pelo **valor total de R$ 178.405,24 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, com vigência até **05 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DF9B46BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 148/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **148/2020** com a **CONSTRORA LAGUILO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.653.180/0001-27, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços 5/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 11.247,81 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA. PROJETO Nº 42/2020**, pelo **valor total de R$ 522.187,09 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos)**, com vigência até **05 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:443866A3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão28/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS DE PARADAS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: **R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME - CNPJ: 22.478.733/0001-79**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE PARADAS DE ÔNIBUS	UNID	20	R$ 3.590,00	R$ 71.800,00

Valor Total do Fornecedor: 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 71.800,00 (setenta e um mil, oitocentos)

BARBOSA FERRAZ, 05 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F4620F61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.426/2020

LEI Nº 2.426/2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.390/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafos ao Artigo 41 da Lei Municipal nº 2.390/2020, que passa a ter a seguinte redação:
§1º - A Taxa de Permeabilidade, área permeável ou de potencial construtivo poderá ser substituída por área igual ou superior para este fim por registro em outro imóvel regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, de forma permanente, do mesmo proprietário ou proprietários distintos.
§2º - Pode ainda ser substituído, mediante projeto técnico de profissional da área, contendo todas as especificiações detalhadas sobre colocação de piso permeável ou por captação de água em cisternas a qual além de ser reutilizada o excedente poderá ser escoado na rede pluvial, após as chuvas.
§3º - Reservado a taxa de permeabilidade, área permeável ou potencial construtivo, mesmo em outro imóvel urbano, conforme previsto em lei, poderá ser autorizado pela municipalidade a construção sobre a totalidade do imóvel.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de Outubro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:C588EC34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE EMERGÊNCIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA LEI ALDIR BLANC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2020
CHAMADA PUBLICA Nº04/2020

O Município de Barbosa Ferraz/Pr., por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020 nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, no que couber, da Lei, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo corona vírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n. º 13.979/2020;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo corona vírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerando que o Decreto 4230 do Governo do Paraná que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, e em especial a suspensão de realização de eventos coletivos pelas entidades da Administração Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;
Considerando que a grande maioria dos municípios do Paraná editaram decretos com medidas sanitárias preventivas à disseminação do SARS-CoV-2 (novo corona vírus), exemplificativamente o Município de Barbosa Ferraz com o Decreto n.º 011/2020, de 17 de março de 2020, que previu a vedação de concessões de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 17 de março de 2020, inclusive com toque de recolher das 22 horas de um dia até às 5 horas do outro dia;
Considerando que em decorrência de algumas medidas de contenção da propagação do SARS-CoV-2 (novo corona vírus) os artistas do Estado do Paraná foram privados de executarem seus serviços artísticos-culturais e que por tais motivos não conseguirão manter suas necessidades básicas e de suas famílias;

Considerando que é dever Constitucional de todos os Entes Federados cumprir o Princípio Fundamental da dignidade da pessoa humana, assim como fomentar a Cultura;
Considerando que as medidas de auxílio aos profissionais do setor artístico-cultural devem ser medidas de emergência, uma vez que não possuem salários fixos, recebendo seus cachês à medida que executam seus trabalhos;
A Secretaria de Educação cultura Esportes e Lazer, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação com a finalidade de requerer subsídio, na modalidade escolhas por titulação e serviços disponibilizados à comunidade, a fim de selecionar espaços culturais, associações de artesãos, artesãos, técnicos, mestres, maestros, produtores das áreas artístico-culturais para entregas de projetos e currículos para concorrerem o direito de receber o subsídio ou a premiação a artistas, bem como empresas para a aquisição de bens referentes à fomentar a cultura local, disposta de acordo com a Lei Aldir Blanc. Os selecionados/escolhidos farão apresentações, exibições e oficinas, de forma online, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar Profissionais, para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da cultura do Município de Barbosa Ferraz/ Pr.
1.2. A Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer, atenta às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **corona vírus**, excepcionalmente lança o presente Edital visando a valorização de profissionais e empresas relacionados com a cultura, naturais de Barbosa Ferraz ou não, mas desde que residentes neste município há pelo menos 2 (dois) anos, maiores de idade, para apresentarem seus projetos, currículos e orçamentos, com a finalidade de participar deste projeto especifico, a exibirem suas obras, realizarem exposições e/ou ministrar oficinas, e que no período de isolamento social, determinado pelas autoridades públicas, não têm outra fonte de renda além daquelas advindas de seus trabalhos e produções na área artístico-cultural.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Edital é selecionar até 04 (quatro) espaços culturais e 14 (quatorze) artistas ou empresas, das seguintes áreas e/ou seguimentos abaixo, sendo 04 (quatro) proponentes pessoas físicas e 10 (oito) proponentes microempreendedores individuais, as inscrições estarão abertas no período de 06 de outubro ATÉ 16 de outubro do ano de 2020.
Espaços Culturais
Música
Áudio Visual
Artes Visuais
e) Artesanato

§ 1°. É imprescindível que o conteúdo a ser veiculado *on-line* ***após a seleção***, além de ter qualidade artístico-cultural, tenha qualidade tecnológica capaz de veiculá-lo nas mídias sociais, conforme parâmetros definidos no artigo 7º, § 1º deste Edital.

3. FORMAS DAS APRESENTAÇÕES

3.1 Todas as propostas deverão ser feitas em 2 (duas) vias, uma para análise do corpo de jurados e outra para o proponente, contendo cópia dos documentos pessoais e currículo (formulário em anexo a este edital) mais uma proposta de apresentação do seu setor contendo todo o currículo do artista/técnico/espaço (ex: apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital, tempo de trabalho na área, etc.), juntamente com a proposta de contrapartida, onde deverá beneficiar diretamente as escolas municipais e locais públicos do município que desenvolvem a cultura.

4. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

4.1. O edital contará com recursos na ordem de R$ 102.274.84 (valor por extenso), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura do Município de Barbosa Ferraz/Pr.
4.2. A premiação das instituições culturais será por áreas/setor, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará as 18 (dezoito) iniciativas melhores pontuadas dentro de cada setor/área.
4.3. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição por setor/área prevista no item 4.2 deste Edital, as vagas existentes serão contempladas pelo setor que obtiver mais projetos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade, de acordo com o mínimo e máximo que consta no item 5.1 deste edital.
4.4. Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Estado/Município.
4.5. A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria de Educação cultura Esportes e Lazer do município de Barbosa Ferraz/Pr.

5. VALORES A SEREM PAGOS

5.1. Os comtemplados receberão valores de 3.000,00 a 10.000,00, divididos pelos setores que estão no tópico 2.1 (a-b-c-d-e) que serão analisados e após a análise irão receber em uma única parcela de acordo com a natureza do projeto e especificações dentro da Lei Aldir Blanc que já consta no plano de ação do município enviado para análise na plataforma mais Brasil, sendo o valor depositado em sua conta corrente, que será informada no seu projeto.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS

6.1 Todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área:
a) Ficha de inscrição - **Anexos I e Anexo II**
RG ou documento equivalente;
CPF;
Carteira de Trabalho ou Declaração do **Anexo III**;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
CNPJ do microempreendedor individual, se for o caso;
g) Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico, se for o caso;
1 Comprovante de residência (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.) datado do mês de março/2018 ou de meses ou anos anteriores;
1 Comprovante de residência atual (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.), datado de janeiro/2020 ou de mês subsequente;
Comprovante no Cadastro Único de Programas e Benefícios Sociais do Governo Federal, realizado na Caixa Econômica Federal **OU** Declaração de não recebimento de quaisquer benefícios, ajuda de custo, bolsas concedidos pela União, Estados ou Municípios, exceto a tarifa social da energia elétrica.
Currículo artístico (breve histórico das atividades artísticas desenvolvidas) ressaltando 2 anos de atuação na área proposta a concorrer ao prêmio;
l) Projeto escrito especificando sua oficina ou exposição, como será sua contrapartida, seus gastos e pretensões se for contemplado. Pode ser anexado fotos ou dvd/pendrive com filmagem de suas atividades.
m) Agência e número da conta corrente do proponente.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer poderá checar todas as informações das declarações previstas acima, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR SEGUIMENTO/ÁREA E REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 O proponente poderá comprovar que possuem atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, caso queira demonstrar sua atuação cultural.
7.2. Considerando o seguimento ou área artístico-cultural, além da documentação especificada no artigo 5º e da Ficha de Inscrição (Anexo I), deverá ser apresentada a seguinte documentação/informação:
7.2.1 Espaços Culturais
Descrição do trabalho executado pelo espaço. Atividades e gastos gerais.

.2 Artes Visuais:
Apresentação por escrito de um projeto com programa proposto, detalhando: Técnica a ser abordada; Conteúdo; definir se os conteúdos atenderão à capacitação de agentes multiplicadores ou experimentações artísticas;

7.2.3 audiovisual:
Proposta escrita do que será desenvolvido, artistas envolvidos, tempo de duração, equipamentos que serão utilizados, mídia a ser utilizada.

7.2.4 Artesanato:
Informação sobre a matéria prima que será utilizada; técnica artesanal a ser demonstrada no vídeo.

Observações: Plano descritivo da ação a ser desenvolvida.
Se for colocar no projeto vídeos de suas atividades, terão que ter as seguintes definições:
§ 1º Os vídeos contendo o material *on-line* das apresentações/oficinas para todas as áreas artístico-cultural deverão ser gravados atendendo os seguintes requisitos técnicos:
Deverão ser gravados com celular/smartphone na posição horizontal/paisagem;
Deverão ter iluminação natural ou artificial suficiente;
Deverão ter o mínimo de ruído externo possível;
Deverão ter formato compatível para upload para *e-mail, Youtube, Vimeo,* ou *Google Drive.*

§ 2º Na seleção das propostas serão levados em consideração os seguintes requisitos técnicos da área artístico cultural:
I – Espaços culturais (música, artesanato):
Análise da contrapartida na proposta= 1 ponto
Currículo Artístico = até 4 pontos
Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = até 3 pontos
Cursos oferecidos = 2 pontos
II – Música (canto, coral, violão, maestro, teclado):
Análise da contrapartida na proposta= 1 ponto
Qualidade artística da proposta = até 4 pontos;
Trabalhos autorais e inéditos = até 4 pontos;
Currículo artístico = 1 ponto;

III – Audiovisual (técnicos e artistas):
a) Análise da contrapartida na proposta= 1 ponto
b) Qualidade artística da proposta = até 4 pontos
c) Currículo do proponente = até 4 pontos

IV - Artesanato:
Análise da contrapartida na proposta= 1 ponto
Domínio de repasse da técnica artesanal = até 4 pontos;
Referência Cultural = até 4 pontos;
Matéria prima de fácil acesso = até 2 pontos;
V - Mestres (capoeira) Contramestre ou Mestrando: Graduação de capoeira.
a) Análise da contrapartida na proposta= 1 ponto
b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 4 pontos
c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 5 pontos

§ 3º As propostas que abordarem conteúdos político-partidários serão desclassificadas.
§ 4º Todas as propostas escritas, gravadas ou online deverão prever a classificação etária dos seus conteúdos, seguindo os parâmetros determinados pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), do Ministério da Justiça, que poderão ser obtidos no endereço: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf

8. ARTISTAS IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM NESTA SELEÇÃO:
8.1. Ficam impedidos de participarem deste edital proponentes:
8.1.1 Aposentadas ou que recebam o Benefício da Prestação Continuada - BPC da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social);
8.1.2. Que recebam pensão;
8.1.3. Que recebam auxílio doença;
8.1.4. Que sejam servidores públicos municipais, estaduais ou federais;
8.1.5. Que sejam integrantes da Comissão Especial de Seleção, assim como seus parentes e afins até o 2º grau;
8.1.6. Que sejam integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais;
8.1.7. Que recebam quaisquer benefícios, ajuda de custo, bolsa da União, Estados ou Municípios;
8.1.8. Tenham qualquer vínculo empregatício ou outra atividade econômica além das atividades artístico-culturais;
Que estejam recebendo seguro-desemprego.

9. FORMA DE INSCRIÇÃO

9.2. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 21 setembro de 2020 até às 18:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, por meio de proposta escrita entregue na Secretaria de Educação, Cultura Esportes e Lazer, situada à av. Presidente Kenedy 1355 em Barbosa Ferraz.
9.3. Juntamente com as informações previstas no artigo anterior, deverão ser juntados as cópias dos documentos e/ ou documentos dos artigos 5º e 7º deste Edital legíveis.

10. DA SELEÇÃO
10.1 A seleção dos vídeos contendo a apresentação/exposição/oficina/exibição das propostas levará em consideração os critérios previstos no artigo 7º, § 2º, conforme a área/seguimento, e o correto encaminhamento das documentações/informações exigidas, onde esta proposta será avaliada pela Comissão Especial de Seleção, esta Comissão será formada por 3 integrantes titulares, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Barbosa Ferraz.

11. DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer:
a) acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o **item 1**;
b) examinar e deliberar, quando sugerida, a excepcional reformulação da proposta de apresentação artística;
c) exigir e examinar o Relatório de Execução, acompanhada da Nota Fiscal de Serviços.
São obrigações dos proponentes selecionados:

Executar integralmente a proposta de apresentação artística, em data e horário definido.
Providenciar os equipamentos e acessórios específicos, caso necessários, para a apresentação artística via internet;
Promover a conscientização sobre o coronavírus (Covid-19) e a importância do isolamento social.
Não fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais;
Não realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros;
Não fazer uso de substâncias, lícitas ou ilícitas, durante a apresentação artística;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente convocado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

§1°Ao término da proposta, o selecionado deverá encaminhar à Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer via protocolada na Prefeitura Municipal, setor de tributação, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Execução, acompanhado de Nota Fiscal de Serviço que corresponde à prestação de contas, em conformidade com a Lei Aldir Blanc.

As contas devem ser prestadas até 120 dias após o recebimento da parcela única recebida, por meio de notas fiscais, recibos e transferências bancárias. São elas:
1Aluguel do espaço cultural;
2Contas de água, energia, telefone e internet;
3Instrumentos de trabalho sem manutenção ou produção;
4Tributos;
5Serviços de contabilidade;
6Alimentação e deslocamento de empregados, colaboradores, prestadores de serviços e integrantes do grupo, desde que referentes à manutenção da atividade cultural;
7Aquisição de material de higienização, limpeza e EPIs para prevenção a COVID-19;
8. Outras despesas comprovadas que se referirem às especificidades da manutenção de cada atividade cultural.

§2° Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos recebidos, referentes às notas fiscais e cupons fiscais, para fim de auditoria, se necessário for, por parte da secretaria de educação, cultura e esporte ou por órgãos de Controle Interno do Município de Barbosa Ferraz (Controladoria Geral do Município de Barbosa Ferraz), Externo (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e Auxiliares (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo
Administrativo n. º 104/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n. º 8.666/93 c/c artigo 60 da Lei Federal n. º 4.320/1964, no valor de R$ 102.274,84 (cento e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos):
PI: Projetos Culturais;
Dotação orçamentaria
537 09.002.13.392.0007.1.215.3.3.90.36.00.0 31906 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
538 09.002.13.392.0007.1.215.3.3.90.39.00.0 31906 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2. Os proponentes ao se inscreverem no presente objeto, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele (s) apresentada (s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.
§ 1º. A Secretaria fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.
§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista selecionado.
12.3 O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à Prefeitura Municipal de Barbosa Feraz, os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

12.4 O prazo recursal é o previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/, e será processado conforme previsão dos §§ 1º ao 5º do mesmo artigo.
12.5 quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *e-mail* ou telefone:
educacao@barbosaferraz.pr.gov.br
(44) 3275-2096
Horários: 7:30 às 11:30 e 13:00 as 16:00 de segunda a sexta-feira

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Barbosa Ferraz Pr., para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Barbosa Ferraz ,05 de outubro de 2020.

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Secretária De Educação, Cultura, Esportes E Lazer De Barbosa Ferraz.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ÁREA DE ATUAÇÃO: Pode se inscrever em mais de uma proposta, mas será contemplado em uma só categoria.
( ) Música
( ) Mestre
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Espaço Cultural
PROPONENTE:
Nome da proposta: _____
Nome completo do proponente: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço:_____ ___ CEP:_____ Cidade_____ Telefone: _____ Email:_____
Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____Conta: _____

Nome e Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL
Eu, ..., portador do RG nº ....., CPF..... , residente à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., **DECLARO QUE** não recebi quaisquer benefícios, ajuda de custo ou bolsas concedidos pela União, Estados ou Municípios, referentes a Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.
E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.

Barbosa Ferraz Pr, ... de ..... de 2020.

_____
Obs1.: Nome por extenso.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Eu, ..., portador do RG nº ....., CPF....., residente à Rua ....., n. º ....., Bairro ..... **DECLARO QUE** não possuo e/ou extraviei minha Carteira de Trabalho e que não possuo vínculo empregatício com qualquer pessoa física ou jurídica. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.
_____ **Nome por extenso.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6907ABD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 06.01/2020 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste

Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Fica **MANTIDO** os **ANEXOS I**, **II**, **III** e **ALTERADO** o **ANEXO IV** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 25 de setembro de 2020 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "**Área do Candidato**", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco), a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Jacaré, 05 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:611B1CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020.

1.0.DO OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, contidas no anexo I, deste edital.
2.0.FICA ALTERADA A DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1.A data da abertura das propostas será no dia 05/11/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.

3.0.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1.Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0.DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1.Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços Nº**.** 12/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/10/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82AED1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.° 010/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA - ME**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07828754000183, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica alterado o contrato n.º 130/2017, que visa a Prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando o ajuste de quantidade do item 4 totalizando R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
4	10.000,00	ML	LIMPEZA DE SARJETAS (CÓDIGO DER 600410)	1,15	11.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Ofício n.º 64/2019 DU devido à grande demanda de serviços para manter a cidade em melhores condições de limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MOURA & BOLSONI LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C28A2FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020
Pregão Nº 55/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIODE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 250/2020, ITEM ESTE DESERTO NO PREGÃO Nº 053/2020.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/10/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2FF2CB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 003/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020
DATA 05/10/2020

SÙMULA: Atualiza a Lista de Serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º –Fica atualizada a Lista de Serviços sujeita a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN de acordo com a Lei Complementar nº 001/2007, de 19 de dezembro de 2007,
1 –Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamentos, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de

máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de

contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 – Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

Art. 2º. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) e a máxima de 5% (cinco por cento).

§ 1º. Sobre as atividades constantes do artigo 1º da presente lei aplica-se sobre a base de cálculo as seguintes alíquotas:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)		Alíquotas
01	Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, (serviços bancários ou prestados por bancos).	5,0%
02	Operadoras ou administradoras de Cartões de Créditos, Débitos, Vale Alimentação, Vale Combustíveis, Planos de Saúde e similares, Cartórios, Notários e similares.	5,0%
03	Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados.	5,0%
04	Construção civil em geral.	3,0%
05	Demais atividades não especificadas.	3,0%

§ 2º – O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput.

§ 3º – É nula a lei que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo, no caso de serviços prestados a tomadores ou intermediários localizados no Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 3º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no Município de Boa Vista da Aparecida:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e

outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20.
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1º – No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º – No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º – Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
Art. 4º – Ficam revogadas expressamente as Leis Municipais que concedam isenções e benefícios fiscais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), respeitado os dispositivos previstos no artigo 178 da Lei Federal nº 5.172/66 de 27 de outubro de 1966.
Art. 5º – As pessoas jurídicas, os órgãos públicos e os empresários individuais que tomarem serviços de administradoras ou operadoras de cartão de crédito, de débito, de vale-alimentação, de vale-combustível, planos de saúde ou equivalentes, em relação aos serviços prestados pelas administradoras ou operadoras, ficam obrigados pela apresentação mensal junto ao Fisco Municipal dos demonstrativos dos valores pagos ou creditados para as referidas empresas.
Parágrafo Único: A falta de apresentação das informações constantes do presente artigo pelo tomador dos serviços implicará na sujeição do pagamento integral do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º. Os tomadores de serviços estabelecidos no Município de Boa Vista da Aparecida ficam nomeados como contribuintes substitutos, efetuando a retenção do imposto na fonte.
Art. 7º – A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal em que couber.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FD155C2B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246 2020

DECRETO Nº 246/2020
Data: 05/10/2020

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor para Estudo e Planejamento de repasse no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, referente à Lei Federal 14.017/20 Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI FEDERAL 14.017/2020, LEI ALDIR BLAC.
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Gestor para Estudo e Planejamento de repasse no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, referente à Lei Federal 14.017/20 Lei Aldir Blanc assim constituído.

Nome	Entidade	CPF
Rosilange Fátima Paris Daros	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	743.633.449-10
Elisane Mieczikowski	Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação.	031.541.48-81
Soniamar Gonçalves Batista	Divisão de Cultura	865.688.259-72
Fausto Gonçalves Batista	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida ACIBA	546.070.279-87
Pedro Félix Trevisan	Centro de Tradições Gaúcha Tropeiro Boavistense	773.094.809-53

Art. 2º. Fica designada a senhora Rosilange Fátima Paris Daros, como coordenadora do Comitê.
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuito e considerado relevante ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:472ACBB9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA Nº. 042/2020
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 035, 036, 037 e 038 e 039/2020, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública Especial com presença restrita de publico, conforme Portaria 005/2020, Devido a Pandemia da Covid-19; Na presença dos

Vereadores: César Luiz De Bona, Presidente da Câmara de Vereadores e Pedro Gonçalves da Silva, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores Idemar Granetto Junior, Renato Canton Chernhak, Secretários Municipais, e Munícipes em Geral; O Presidente deu abertura às audiências sobre o Projeto de Lei 060/2020, Lei Orçamentaria Anual (LOA-2021), referente o exercício financeiro do ano de 2021, Projeto de Lei 069/2020 Alteração Plano Diretor, Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 2º Quadrimestre de 2020, e passou a palavra ao Técnico Contábil Dalvo Koerich, primeiramente o Contador da Câmara Municipal Leomar Paulo Granetto, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, em seguida a Dr.ª Rosenilda Ozorio, Assessora Jurídica do Município, explanou sobre o Projeto 069/2020, a alteração no Plano Diretor, após o Técnico Contábil do departamento contábil do Executivo Municipal, Dalvo Koerich, relatou sobre o Projeto 060/2020 (LOA-2021) e a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL, relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, conforme legislação vigente, de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os funcionários Rosangela Ghedin Berti (Ação Social) e Rildo José Peloso (Secretário Municipal de Saúde) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, após foi dado a palavra ao Senhor Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, o qual falou sobre os dados apresentados e comentou sobre sua gestão, agradecendo a todos, passado a palavra ao presidente da Comissão de Finanças e Orçamento que teceu seus comentários bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Passado a palavra ao presidente da Casa que agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobra as audiências em pauta; ***OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.*** Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:7D434113

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Boa Vista da Aparecida, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VALOR: R$ 94.290,00 (noventa e quatro mil e duzentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:271C6BA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 176/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 176/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:728BD7CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 177/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 177/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROSTECA COM. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B079FEB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 178/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 178/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: C. O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICIPÍO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BE3C1464

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 179/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 179/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICIPÍO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:62AA9B20

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 180/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 180/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICIPÍO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8B48203B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 181/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 181/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:780AEB3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 182/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 182/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:82B7E381

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 183/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 183/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: M.D. ENGENHARIA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:61F6AA0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SANDRO MACIEL E CIA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:43701ABC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 242 2020

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
DECRETO nº 242/2020
Data: 01/10/2020

SÚMULA: Exonera a pedido, servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento protocolado sob nº 506/2020 de 30 de setembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora municipal **Srta. Odete do Nascimento, matrícula 11382-4, admitida em 09/10/2011,** do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, o qual estava suspenso até a presente data, em virtude da posse e exercício da servidora no cargo efetivo de Auditora nesta Municipalidade.

LEIA-SE:

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora municipal **Srta. Odete do Nascimento, matrícula 11382-4, admitida em 09/10/2001,** do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, o qual estava suspenso até a presente data, em virtude da posse e exercício da servidora no cargo efetivo de Auditora nesta Municipalidade.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Assistente Administrativo, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:03D43C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de janeiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B4C806B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 10, de 30 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao repasse em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, conforme o Referendum nº 05 do CEAS/PR a qual liberou recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados as crianças e adolescentes com deficiência, referente ao Primeiro semestre do ano de 2020

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30 de Setembro de 2020, registrada em ata nº 07/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao primeiro semestre do ano de 2020, do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados as crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D75CFD32

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 09, de 30 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao repasse em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, conforme o Referendum nº 05 do CEAS/PR a qual liberou recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados as crianças e adolescentes com deficiência, referente ao segundo semestre do ano de 2019

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30 de Setembro de 2020, registrada em ata nº 07/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados as crianças e adolescentes com deficiência, referente ao segundo semestre do ano de 2019

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B90388B6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO nº-177/2020
DATA: 05 de Outubro de 2020.

SUMULA:.....Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito Raimundo Severiano de Almeida Junior do Município de Bom Sucesso-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:
,

Art.1º- Fica nomeado Servidor Público Municipal, senhor **José Carlos Benedetti**, matricula nº- 200677- cargo efetivo Fiscal Tributário, inscrito no CPF/MF-389.409.499-00 no Cargo Comissionado Secretário Geral-Subsídio.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/20.

Bom Sucesso, 05 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2915F3C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-177/2020.
DATA: 05 de Outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede as servidora públicas municipais, lotadas no Departamento de Educação, 30(tritna) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/10/19 a 02/10/20, para usufruir de 03/10/20 a 01/11/20 devendo retornar suas atividades normais em 03/11/20:
Maria de Lourdes Raniero –Regente de Classe- Matrícula nº 200254;
Maria I.M. Borbolato- Regente de Classe- Matrícula nº 200255.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/20,

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:03CBB320

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº178/2020

DATA: 05de outubro de 2020.

Súmula: *Autoriza a realização do Leilão beneficente "Nossa Senhora Aparecida", promovida pela Paróquia Espírito Santo, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Decreto Municipal 121/2020 e sua não vedação à realização de eventos dês que observadas as medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento beneficente em prol da Paróquia Espírito Santo, desta cidade de Bom Sucesso-PR, consistente em um Leilão de Gado realizado em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira Nacional.
Art. 2ºO evento se realizará no dia 25 de outubro de 2020, a partir das 14h e, se resumirá apenas ao leilão dos animais recebidos pela Paróquia.
Parágrafo único. A previsão de público é de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, sendo que o evento deverá contar com todas as medidas de prevenção à contaminação pela Covid-19, como o uso de máscaras, disponibilização de álcool 70% para assepsia e ainda tapete umedecido com agente desinfetante, para limpeza dos pés.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e notifique-se o proprietário.

Bom Sucesso, em 05 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C99FF3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 125, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 06 de outubro de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Uopeccan.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DAAC6050

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 06/2020 - *Processo Licitatório 62/2020*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 06/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, com área de 14.341,88 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Felicita Greselle (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rua Enio Ernesto Pilatti); Rua Teresia Telmann (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Benjamin Pilonetto (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Davi Pereira (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Angelin Munaretto (entre Rodovia Municipal Dom Agostinho e Rua Enio Ernesto Pilatti); Rua Fredomiro Gomes (entre Rodovia Municipal Dom Agostinho e Lote nº 23 da Q02); Rua Enio Ernesto Pilatti (entre a Rua Davi Pereira e Rua Fredomiro Gomes); Rua Romano Gemi (entre Lote 10 da Q79 e Lote 01 da Q75); com colocação de placas de comunicação visual, com recursos provenientes do Convênio nº 303/2020–SEDU - PARANACIDADE, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 02/10/2020, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com o valor global de R$ 955.626,90 (novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Bom Sucesso do Sul, 05 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D72B881E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICACAO LTDA,** sediada na Travessa Pinheiro Machado, 103, Sala 05, CEP: 89.610-000, Telefone:(49)3521-0453, e-mail: patric.miranda@voxcity.com.br, na cidade de Herval d'Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **PATRIC MIRANDA**, portador(a) do RG Nº 5.158.045, devidamente inscrito(a) no CPF N° 010.092.749-10.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E GERENCIAMENTO DE SISTEMA BASEADO EM CENTRAL IP, CONTENDO SOFTWARE NATIVO PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA. PROPORCIONANDO MELHORIAS EM QUALIDADE E VIABILIZANDO A INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. COMPREENDENDO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E SUPORTE AO USUÁRIO DE SOLUÇÃO EFICAZ COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO PARA 300 (TREZENTOS) RAMAIS, 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA DE TELEFONIA, 133 (CENTO E TRINTA E TRES) LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS, FORNECIMENTO DE 15.000 (QUINZE MIL) MINUTOS PARA LIGAÇÃO PARA TELEFONE FIXO DE TODO BRASIL E 5.000 (CINCO MIL) PARA LIGAÇÃO PARA TELEFONE MÓVEL DE TODO O BRASIL NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

Valor Total: R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e PATRIC MIRANDA
Vigência: 05/10/2020 a 04/10/2021.
Data da Assinatura:05/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E138E514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao Decreto Municipal nº 164/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02 de setembro de 2020.

Onde se lê:

Art. 3º-

3. A restrição de público ao máximo de 30%(cinquenta por cento) de sua capacidade total de público;

Leia-se:

Art. 3º -

3. A restrição de público ao máximo de 30%(trinta por cento) de sua capacidade total de público;

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EB35C86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.735/2020.

SÚMULA: Institui o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município, com fulcro no art. 101, inciso VIII da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I. acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II. família natural ou de origem: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;

III. família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção ou participar de programa de apadrinhamento afetivo.

Art. 3º. O programa fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I. garantir às crianças e adolescentes que necessitam de proteção o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II. oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, se possível;

III. contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

IV. proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes acolhidos, bem como às respectivas famílias de origem e família acolhedora, objetivando um acolhimento e desacolhimento gradativo e saudável para os envolvidos;

V. articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 4°. O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vitimados de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono e, que necessitam de proteção, mediante determinação judicial.

Parágrafo Único - As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 5º. O Programa Família Acolhedora contará com os seguintes recursos materiais:

I. subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos do disposto no Art. 16, incisos I e II e parágrafos desta Lei;

II. capacitação para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;

III. espaço físico para reuniões;

IV. espaço físico para atendimento pelos profissionais do Programa, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários.

Art. 6°. São parceiros no programa:

I. Juizado e Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca competente;

II. Conselho Tutelar;

III. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;

V. Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º. A criança ou adolescente no Programa receberá:

I. atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, com absoluta prioridade, através das políticas existentes;

II. acompanhamento psicológico e socioassistencial pela Equipe Técnica;

III. estimulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

IV. permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora sempre que possível.

Art. 8º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a meses, com a possibilidade de haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente.

Parágrafo único. Para acolhimento familiar, o Conselho Tutelar utilizará o cadastro referido no parágrafo único do Art. 10 desta Lei, observando o disposto no ECA.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 9º. São requisitos para participar do Programa Família Acolhedora:

I. ser maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II. não estar cadastrado em nenhum programa de adoção ou padrinho afetivo;

III. concordância de todos os membros da família que residam no domicílio;

IV. residir no Município há pelo menos 1 ano;

V. interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes;

VI. não ter membro da família que resida no domicílio da família acolhedora envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

VII. não estar respondendo a processo judicial criminal ou do Juizado da Família, Infância e Juventude;

VIII. possuir espaço físico adequado na residência para acolher a criança ou adolescente;

IX. parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

X. participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar

Art. 10. A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os seguintes documentos de todos os membros que residam no domicílio da família acolhedora:

I. Carteira de Identidade (RG);

II. Carteira de Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal - CPF;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Comprovante de Residência;

V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

VI. Atestado de idoneidade física e mental;

VII. Comprovante de renda familiar, de pelo menos um membro da família.

Parágrafo Único - O pedido de inscrição deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, que será repassado para a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 11. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de avaliação psicossocial e visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.

§ 1°. A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feita através de visita domiciliar envolverá todos os membros da família que residam no domicílio, para a observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º. Após a emissão de estudo psicossocial favorável à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

§ 3°. Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras que desejam retornar ao Programa deverão fazer solicitação por escrito junto à Equipe Técnica do Programa.

Art. 12. As famílias cadastradas e habilitadas serão acompanhadas e preparadas, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a

diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças/adolescentes.

Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I. orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II. participação em encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família de apoio e outras questões pertinentes;

III. participação em cursos e eventos de formação.

Art. 13. Quando necessário os profissionais da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 14. São obrigações da família acolhedora:

I. zelar por todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 do ECA;

II. manter a criança/adolescente regularmente matriculada e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio, estimulando-os na busca de um projeto de vida, contribuindo também para o fortalecimento de sua autoestima e de sua autonomia, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

III. participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

IV. prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;

V. contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno a família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa de Acolhimento Familiar;

VI. nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal de responsabilidade, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento;

VII. não realizar contato direto com a família de origem durante o acolhimento, devendo fazê-lo através da Equipe Técnica do serviço;

VIII. não divulgar imagens e vídeos da criança/adolescente em mídias sociais durante o período de acolhimento.

§1º. A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa, sem prejuízo de atendimento de outras necessidades.

§2º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante determinação da autoridade judiciária competente e posterior Termo de Responsabilidade concedido a família acolhedora.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO

Art. 15. A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de servidor efetivo do Município que comporá a Equipe Técnica, e contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Poder Judiciário.

Art. 16. A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada pelos profissionais que fazem parte da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser composta por um psicólogo, um assistente social e um advogado, além de um conselheiro tutelar
.
Parágrafo Único - Outros profissionais poderão fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 17. São atribuições da coordenação do Programa Família Acolhedora:

I. prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;

II. encaminhar à autoridade judicial competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

III. encaminhar à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria de Assistência Social relação de nome das famílias, nome do banco, número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;

IV. manter atualizado o PIA de todas crianças e adolescentes acolhidos, devendo constar: data da inserção da família acolhedora, nome do responsável, RG e CPF do responsável, endereço da família acolhedora, número telefônico do responsável, nome da criança ou adolescente acolhido, data de nascimento, número da medida de proteção, período de acolhimento, se a criança necessita de cuidados especiais;

V. manter relatórios de atendimentos prestados à criança ou adolescente, família acolhedora e família de origem, bem como as atas das reuniões.

Art. 18. São atribuições da Equipe Técnica:

I. avaliar e preparar as famílias acolhedoras para o acolhimento da criança ou adolescente;

II. acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças/adolescentes durante o acolhimento;

III. dar suporte a família acolhedora após a saída da criança adolescente, pelo período de 6 meses;

IV. acompanhar e preparar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;

V. garantir o desacolhimento gradativo da criança ou adolescente, preservando o melhor interesse do acolhido;

VI. monitorar as visitas entre a criança ou adolescente, família de origem ou família acolhedora.

Art. 19. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de apoio, à criança acolhida e à família de origem.
§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma seguinte:

I. visitas domiciliares mensais, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança/adolescente, sua evolução e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II. atendimento psicológico, se necessário for;

III. presença das famílias com a criança/adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento, se necessário for;

IV. realização de reuniões periódicas com a Equipe Técnica na iminência do desacolhimento, conforme necessidade avaliada pela Equipe;

§ 2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora, com realização de reuniões periódicas, conforme necessidade avaliada pela Equipe Técnica.

§ 3º. Os profissionais da Equipe Técnica acompanharão as visitas entre criança- adolescente/família de origem, família de apoio, a serem realizados em espaço físico neutro, com periodicidade avaliada de forma individual pela equipe.

§ 4º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

§ 5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de avaliação psicológica e estudo social com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º. Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança/adolescente, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e as possibilidades ou não de reintegração familiar, respeitando o desacolhimento gradativo para melhor interesse do acolhido.

CAPÍTULO V
DO DESACOLHIMENTO

Art. 20. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;

II. descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 9º desta Lei, comprovado por meio de parecer expedido pela Equipe Técnica;

III. por determinação judicial

Art. 21. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, e atenderá aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I. desacolhimento gradativo, avaliado particularmente de acordo com a idade do acolhido, tempo de acolhimento e outras particularidades que a Equipe Técnica achar necessárias;

II. realização de reuniões da Equipe Técnica com a família de origem e família acolhedora, conjuntamente, visando a preparação das famílias;

III. acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente;

IV. acompanhamento psicológico e do profissional de serviço social à família acolhedora após o desligamento da criança/adolescente, pelo período de 6 meses, atento as suas necessidades;

V. envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca, comunicando quanto ao desligamento da família de origem do Programa.

Art. 22. Após o período de 6 meses do desacolhimento familiar a Equipe Técnica não realizará acompanhamento e mediação entre as famílias, ficando a realização de visitas e contato com a criança ou adolescente à cargo das famílias.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 23. As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro na importância de 25 UFM - Unidade Fiscal do Município por criança/adolescente em acolhimento:

§1º. nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos.

§2º O subsídio financeiro será repassado através de depósito em conta da família acolhedora, mediante recibo.

Art. 24. Quando o acolhido necessitar de cuidados especiais, em virtude de deficiência, doenças degenerativas e/ou psiquiátricas, a bolsa auxílio terá seu valor acrescido em 50%.

Parágrafo Único - As situações elencadas acima serão comprovadas por meio de atestado médico especializado e ratificado pela equipe técnica do Programa de Família Acolhedora.

Art. 25. O subsídio mensal por criança ou adolescente, repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, previsto na dotação orçamentária pertinente.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. O processo de avaliação do Programa será realizado em reuniões do órgão competente, nas quais será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e quanto a continuidade do Programa.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acompanhar e verificar a regularidade do Programa encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.311 de 16 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4DD1FF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.736/2020

SÚMULA: Suspende temporariamente as exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos constantes no item "LOTE MÍNIMO", do ANEXO I - "B" - TABELA II - OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Municipal n.º 1.643/2019 de 27 de Maio de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam suspensas, pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, as exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos constantes no item "LOTE MÍNIMO", do ANEXO I - "B" - TABELA II - OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Municipal n.º 1.643/2019 de 27 de Maio de 2019.

Art. 2.º - Durante o decorrer do prazo de 180 (cento e oitenta) dias de que trata o Art. 1.º desta Lei, às exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos localizados no **"Loteamento Cidade de Cafelândia"**, serão as seguintes:

a) Área mínima em cada uma das frações a serem divididas: 150,0 m2(cento e cinquenta metros quadrados);

b) Frente mínima/Testada frontal: 3,0 (três) metros lineares.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de que trata o "caput" deste artigo, exclusivamente para os lotes urbanos localizados no interior dos bairros e no Loteamento Cidade Central, a área mínima em cada uma das frações a serem divididas, de que trata a alínea "a", será de 120,0 m2 (cento e vinte metros quadrados).

Parágrafo Segundo - Durante o período de que trata o "caput" deste artigo, exclusivamente para os casos em que a subdivisão de lotes se fizer necessária para a divisão de bens oriundas de separação judicial e/ou divórcio, somente para esses casos fica facultado a subdivisão de lotes urbanos localizados no interior dos bairros e no Loteamento Cidade Central, a área mínima em cada uma das frações a serem divididas, de que trata a alínea "a", de 100,0 m2 (cem metros quadrados).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 997/2009, esta Lei é de autoria do Vereador Fábio Arcanjo de Lima.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2234B080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRLO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0053006052-2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento n.º 0530060-52/2019 celebrado entre o Município de Califórnia/PR, CNPJ/MF n.º 75.771.279/0001-06 e a Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04. Objeto do Contrato: Financiamento no valor de R$ 2.500.000,00 no âmbito do Programa FINISA. Objetivo do Termo Aditivo: alteração da redação da Cláusula Décima Primeira, item 11.6.4 e subitem 11.6.4.1 referente ao prazo limite para prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento do TOMADOR, "passando de 30 de junho" previsto originalmente para "até três meses antes do pleito eleitoral". Datas e assinaturas: 08/08/2020. ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, Superintendente de Rede e PAULO WILSON MENDES – Prefeito do Município de Califórnia/PR.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5F81CE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME, com sede à Rua São Carlos, 92, Jardim Pôr do Sol, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ n° 15.712.958/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Elton Prudêncio Vitorino, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 018/2020, referente ao resultado do Tomada de Preços nº 002/2020, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de metafisica da obra referente ao contrato 018/2020, referente a contratação de empresa especializada para a execução de recape asfáltico em diversas ruas do Município, pede-se a supressão dos serviços de recape das seguintes ruas: - Rua Boa Vista, com área de 1.228,59 m²; - Rua Florindo Ravaneda, com área de 1.206,68 m²; - Rua Nelson Antonio das Neves, com área de 1.076,82 m², totalizando uma área de 3.512,09 m², com espessura de 3,0 cm. E pede-se aditivo dos serviços de recape da seguintes ruas: - Rua Menotti Bolinelli, com área de 2.224,17 m²; - Rua Pe. Severino Cerutti, com área de 1.195,20 m², totalizando uma área de 3.419,37 m², com espessura de 4,0 cm.dos serviços de recuperação de piso, estrutura em concreto, alvenaria e pintura no Município de Califórnia. A parede de divisa com o Meu Campinho, na concepção do projeto, seria instalada uma rede de proteção contra pássaros. Mas devido a intempéries do tempo (chuvas), e por consequência, causar infiltrações no piso, queima na pintura e demarcações da quadra, optou-se por fazer o fechamento da parede, conforme projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato será reajustado em R$ 695.839,84 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), devido a diferença de valores entre a planilha licitada que era de R$654.500,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), e o valor aditado de R$ 41.339,84 (quarenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 05 de Outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:437828E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE POSSE

"TERMO DE POSSE"
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 18:30 horas, na sala de Reuniões da Câmara do Município de Califórnia, onde presentes se achavam o vereador **João Batista da Silva – Presidente da Câmara** e o senhor **Paulo Sérgio Chileide**, o qual na qualidade de 1º Suplente de vereador da Coligação integrada pelos partidos: 45 – PSDB / 23 –PPS / 20-PSC, compareceu atendendo convocação do senhor presidente para tomar posse do cargo de vereador, em virtude do Vereador **DIOGO DA SILVA PORTO**, haver **RENUNCIADO** ao **Mandato de Vereador** do Município de

Califórnia, através de uma **Carta Renúncia**, apresentada em 28/09/2020. Inicialmente o Presidente da Mesa Diretora Vereador João Batista da Silva convidou o suplente para a entrega da Declaração de Bens e apresentação do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral. O Senhor Presidente pronunciou o compromisso conforme segue: "**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado com lealdade e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo",** e o Suplente ratificou dizendo **"ASSIM PROMETO**". Concluídas as formalidades legais o senhor Presidente declarou empossado o Sr. **Paulo Sérgio Chileide** como Vereador efetivo para o período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 2020, cargo para o qual foi eleito em 02 de outubro de 2016. "E, para constar, foi lavrado este Termo que vai assinado por mim_____ (Monica da Consolação Cordeiro – Secretária da Câmara) que o digitei, pelo senhor presidente e pelo vereador empossado. "

_____
Presidente

_____
Vereador Empossado

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:17C7526D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 22/2020 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 22/2020,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, KIT DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **D & M DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **21.233.221/0001-80** vencedora do **item 01**, com valor global de **R$ 7.999,00** (sete mil, novecentos e noventa reais) e da empresa **NADIA CRISTINA NESSLER**, inscrita no CNPJ n.º **22.003.806/0001-76** vencedora do **item 02**, com valor global de **R$ 9.601,00** (nove mil, seiscentos e um reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7B6E2B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 125 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 125/2020
Processo n.º: 303/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 05 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 06 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:971BFF56

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 98 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 98/2020
PROCESSO N.º 256/2020
EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO INTERINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 256/2020, Pregão, n.º 98/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$55.850,41 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
2) P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.903.201/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$11.791,62 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:69F41AB2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 189 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 189/2020, ID N.º: 2020359
Modalidade: Pregão: 87/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ: 33.848.018/0001-05. Valor: R$ 102.502,20 (cento e dois

mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8B599C16

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 72 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 72/2020
PROCESSO N.º 304/2020
Eu, Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 304/2020, Dispensa, n.º 304/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM BISTURI ELETRÔNICO ANALÓGICO (ELETROCAUTÉRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.264.280/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Campina Grande do Sul, 05/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46209BF6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 90 2017

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.90/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 1.520 M², LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI, Nº. 2376, BAIRRO ARAÇATUBA, DESTINADO A DEPÓSITO DO SETOR DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. decorrente de Dispensa n° 61/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LUIZ CARLOS VIDOLIN portador do CPF sob nº. 769.030.369-20, com sede no endereço RODOVIA DO CAQUI, 2330, CENTRO, ARACATUBA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR neste ato representada por Luiz Carlos Vidolin**,** portador do RG n° 4.121.553-4, portador do CPF sob n°769.030.369-20, Victor Vidolin Junior RG: 4.597.756-0 CPF: 769.031.259-49, Walmir José Vidolin RG: 2.091.750 -Pr CPF: 491.489.319-34. Constituem objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 90/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja de 05/10/2020 à 05/10/2021, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº 8.245/1991, e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 4.550,84 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos) mensal.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4D64A578

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 8 CONT 161 2018

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 4.671,01 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e um centavo) do contrato nº. 161/2018, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1314D83C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 104 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.104/2019, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 43/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CASA LAR SOL E LUA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.454.312/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 104/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/10/2020 a 03/10/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 745.999,20 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E98610E5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 TP CONT 9 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSALINA BELO DE SANTANA, NO BAIRRO CANELINHA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 12/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA MESSINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.585.762/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$

52.632,36(cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente a 23,42% do valor atualizado do contrato, e supressão de valor de R$ 7.511,54(sete mil, quinhentos e onze reais e cinqüenta e quatro centavos) 3,34%, resultando no final em um acréscimo de R$ 45.120,82 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos), e perfazendo o valor final do contrato de R$ 269.820,08(quatro milhões trezentos e cinqüenta e um mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), conforme Art. 65, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:95B9F8EB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 7 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2020
PROCESSO Nº. 182/2020
Informamos que a abertura da fase de proposta de preços do processo em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, ACESSO PRINCIPAL, ESTACIONAMENTO E GUARITA EM ALVENARIA COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, COM ÁREA TOTAL DEDE 295,00 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, agendada para acontecer no dia 06 de outubro de 2020 às 14:00 horas fica SUSPENSA.
Suspensão em virtude do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA OCV LTDA quanto à decisão da CPL em reconsiderar a decisão inicial, a qual decidiu habilitar a empresa GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA.
A nova data de abertura será definida, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade e no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*), somente após a Decisão do Chefe do Poder Executivo quanto aos pedidos de "'reconsideração" ou de "recurso hierárquico".

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AFFE5075

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 185 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 185/2020, ID N.º: 2020355
Modalidade: Pregão: 104/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.196.117/0001-09. Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B47123E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 186 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 186/2020, ID N.º: 2020356
Modalidade: Pregão: 104/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39. Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F7E6745A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 171 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 171/2020
ID n.º 2020367
Modalidade: Inexigibilidade: 97/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: HOSPITAL DAS NAÇÕES LTDA , CNPJ 77.799.823/0001-53. Valor: R$ 6.780.304,62 (seis milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:589F4DBA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 172 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 172/2020
ID n.º 2020368
Modalidade: Inexigibilidade: 96/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES

NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FETALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 14.239.021/0001-79. Valor: R$ 1.817.258,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:201873A0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 156 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.156/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 28/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.931.509/0001-05. Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata SRP Nº 156/20210 o item nº 1 passando de R$ 26,33 (vinte e seis reais e trinta e três centavos) para R$ 33,82 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos), c/c art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015, com fundamento art. 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C28DC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual -2021, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:
Dia: 21/10/2020
Horário: 09:00 Horas
Local: Auditório do Centro de Convivência
Endereço: Rua Jorge Alves de Barros nº 145.

Campo do Tenente, 05 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D1C6EC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2020

Dispõe sobre as medidas preventivas de combate ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Campo Magro/PR.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dever legal de assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando a competência dos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o atual *status* dos Boletins Epistemológicos exarados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e as deliberações da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba/PR;

DE C R E T A

Art. 1°.: Fica prorrogada a validade dodos Decretos Municipais nº. 188, 198, 212, 224, 225, 227 e 245 de 2020pelo período de sete dias.

Art. 2º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR,05 de outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D89F427A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da Notificação de Dívida Ativa nº 3586, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROCESSO
CLAUDINEI DALLA MARTHA SEGUNDO LTDA - ME	15.718.329/0001-60	54130	1851/2020

O contribuinte fica notificado a comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para conhecimento e regularização dos débitos que possivelmente se encontram ajuizados, com acréscimos previstos na Lei nº 294/2003, e sujeitos à Execução Fiscal, e ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campo Magro, 28 de setembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B0BEB589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 049/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência dos **AUTOS DE INFRAÇÕES e das NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS**, que tramitam nesta administração em face de suas pessoas, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
CÍCERO L. CUSTÓDIO	11.478.670/0001-34	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011/2020 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 12	1847/2020
CÍCERO ROMÃO DA SILVA	12.472.895/0001-46	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010/2020 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 13	1848/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 28 de setembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:602C3E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo para que tome ciência do **NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE nº 0069/2020**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
STEDILE & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.296.862/0001-67	4350/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 28 de outubro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:89E17ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência dos **NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N° 0071/2020**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
P FOX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	10.380.199/0001-84	NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N°. 0071/2020	3917/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 30 de setembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E674458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo para que tomem ciência dos **NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N° 0070/2020**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
FERNANDO GOMES LINHARES	10.864.042/0001-24	NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE Nº 0070/2020	3922/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 29 de setembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A5EDE70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 38/2019

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo de Campo Magro/PR, conforme convênio do Ministério do Turismo Nº 879983/2018.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

LEIA-SE:

EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo de Campo Magro/PR, conforme convênio do Ministério do Turismo Nº 879983/2018.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021.
DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Dados da publicação:

Data da publicação: 02/09/2020
Edição 2088

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:45F84AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0135/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: F R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME
CNPJ: 12.118.086/0001-30
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Extintores de Incêndio, inspeção e manutenção de Mangueiras de Incêndio, aquisição de placas de sinalização de emergência, placas de indicação de Extintores, luminárias de emergência e suportes para Extintores, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 16.930,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de setembro 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3FCF067B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0136/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.646.448/0001-33
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Extintores de Incêndio, inspeção e manutenção de Mangueiras de Incêndio, aquisição de placas de sinalização de emergência, placas de indicação de Extintores, luminárias de emergência e suportes para Extintores, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de setembro 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:936F9B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0137/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: Z STORE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 35.594.627/0001-00
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Extintores de Incêndio, inspeção e manutenção de Mangueiras de Incêndio, aquisição de placas de sinalização de emergência, placas de indicação de Extintores, luminárias de emergência e suportes para Extintores, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 494,50 (Quatrocentos e noventa e quatro reais com cinquenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de setembro 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5CA2AE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0138/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EXTINTORES SÃO BENTO LTDA EPP
CNPJ: 85.219.558/0001-15
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Extintores de Incêndio, inspeção e manutenção de Mangueiras de Incêndio, aquisição de placas de sinalização de emergência, placas de indicação de Extintores, luminárias de emergência e suportes para Extintores, de acordo com as condições e

especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de setembro 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3E284937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0139/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP
CNPJ: 85.241.693/0001-67
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Extintores de Incêndio, inspeção e manutenção de Mangueiras de Incêndio, aquisição de placas de sinalização de emergência, placas de indicação de Extintores, luminárias de emergência e suportes para Extintores, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 13.027,90 (Treze mil e vinte e sete reais com noventa centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de setembro 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:592A664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME
CNPJ: 07.961.465/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, limpeza de caixas d/água e serviços de desentupimentos de canos/ramais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência", do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**
DO VALOR: R$ 3.610,00 (Três mil seiscentos e dez reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:82052F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - EPP
CNPJ: 84.998.921/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, limpeza de caixas d/água e serviços de desentupimentos de canos/ramais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência", do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**
DO VALOR: R$ 64.209,60 (Sessenta e quatro mil, duzentos e nove reais com sessenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AD1B824D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 56/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 54/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA
CNPJ: 06.208.833/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:39A17496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA REPACTUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: 77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 02.244.926/0001-58
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, saibro, brita graduada de pedra calcária, pedra 4A, e macadame dolomita, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo fica suprimido o valor de R$ 424.539,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais), do preço previamente registrado.
DATA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BBBC5DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA REPACTUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.846.544/0001-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, saibro, brita graduada de pedra calcária, pedra 4A, e macadame dolomita, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo fica suprimido o valor de R$ 305.620,00 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte reais), do preço previamente registrado.
DATA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD6A6416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2020 - DISPENSA 06/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para Serviços médicos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F0A3521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 15 de outubro de 2020 para 15 de abril de 2021.
DATA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9F9D1EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 08.903.201/0001-00
DO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (Hortifruti e Carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à Merenda Escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.
DO REEQUILÍBRIO: R$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)
DATA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:51F58E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 08.903.201/0001-00
DO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (Hortifruti e Carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à Merenda Escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem
DO REEQUILÍBRIO: R$ 7.088,75 (sete mil, oitenta e oito reais com setenta e cinco centavos)
DATA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B38874CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/09 a 30/09/2020
FPM	669.660,51
AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS LC 173/2020	57.689,12
AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	161.258,10
AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	405.194,75
ITR	102.589,86
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	1.905,18
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	359,50
FEP	22.011,92
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	5.100,00
PAB/SUS PACS	44.800,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.654,20
PAB/INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BASICAS SAUDE	12.000,00
PAB/INCENTIVO FIN APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	7.922,92
PAB/INCENTIVO FIN APS DESEMPENHO	7.746,23
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	106.464,27
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.704,00
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS PORT 2405/2020	39.840,00
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS PORT 2222/2020	36.775,00
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS PORT 2358/2020	36.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	42.701,91
FNDE/PNAE	17.255,60
FNDE/PNATE	22.354,80
FNAS/GBF	3.372,01
FNAS/PSB	15.842,95
FNAS/PSB PISO VARIÁVEL – EQUIPE VOLANTE	11.882,21
FNAS/PSB - SCFV	21.117,41
FNAS/PSMAC	759,98
SUS/PAB FIXO – EMENDA PARLAMENTAR	150.000,00

Candói, 05 de outubro de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA:

A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
01/09/2020	MAPA	100.000,00	Aquisição de Patrulha Agrícola

Candói, 05 de outubro de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:4015D81E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 101/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 06/10/2020 - 8h00min até 20/10/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 20/10/2020 - 8h00min até 20/10/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 20/10/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 5 de outubro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9C9AF71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 296/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **13 de outubro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para trabalhadores da Assistência Social Municipal, compreendendo, avental de polipropileno, luvas de látex, máscara facial acrílica, máscara cirúrgica descartável, termômetro e touca, conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 362/2020, mediante memorando requisitório n. º 028/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
Valor estimado da licitação: R$ 11.387,85 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 13/10/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 13/10/2020.
Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:912124E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 248/2020

DECRETO Nº 248/2020
DATA: 05.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 305 – Execução CV 879080-2018 - Const. Hospital
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicada como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na Fonte de 305 – Execução CV 879080-2018 - Const. Hospital. Provenientes de Contrato de Repasse 879080/2018 Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:0218EB25

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 249/2020

DECRETO Nº 249/2020
DATA: 05.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e quinhentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 860 – Recursos Usina - UHBI / Investimentos
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicado como recurso o Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 860 – Recursos Usina - UHBI / Investimentos, provenientes de Termo de Acordo de Medidas Compensatórias e Mitigadoras Decorrentes da Implantação da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, através do Consorcio Empreendedor Baixo Iguaçu – CEBI no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais). Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F1CF60D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
LEILÃO Nº 001/2020 DECISÃO CANCELAMENTO DE LOTE

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Capitão Leônidas Marques PR

O município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, através de seu Leiloeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 103/2018, Servidor Municipal Sr. Valter Dorneles Schmidt, que após verificado divergências no descritivo do Lote nº 18 do Leilão nº 001/2020, resolve CANCELAR o Lote nº 18 do Leilão nº 001/2020.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 01 de outubro de 2020.

VALTER DORNELES SCHMIDT
Leiloeiro

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:3448039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 441/2020 DATA: 05-10-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123438/1	Ivete da Silva	Merendeira	05-10-2020	04-01-2021
120701/1	Lizandra de Castro	Zeladora	08-10-2020	07-01-2021
120531/1	Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	05-10-2020	04-01-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:71AB3223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 061 EXTRATO DE CONTRATO 386 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 061/2020.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 6.542,92 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ADÃO FRANCISCO MACHADO,*** residente no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n. º 039.208.779-00 e RG sob n. º 9.104.958-9 SSP-PR e DAP SDW00392087790008031703 08, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 337/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 386/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 061/2020.
Solicitação 337/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: ADÃO FRANCISCO MACHADO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 307/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***6.542,92 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(593/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8BD1B408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 062 EXT. CTO 387 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 062/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 6.437,26 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ELENA ROSELI HARTMANN,*** residente em Alto Alegre do Iguaçu, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 979.386.530-04 e RG sob n. º 10.515.300-44 SSP/RS e DAP SDW0979386530041501191105, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 338/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 387/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 062/2020.
Solicitação 338/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ELENA ROSELI HARTMANN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 307/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *6.437,26 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00.00(590/2020)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00.00(592/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6B6FCF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 063 EXT. CTO 388 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 063/2020.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 10.605,01 (dez mil seiscentos e cinco reais e um centavo),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IDONEZ MARIA GUGEL KONRAD,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 776.548.469-91 e RG sob n. º 3.809.691-5 SSP-PR e DAP SDW0776548469912304190157, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 339/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 388/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 063/2020.
Solicitação 339/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IDONEZ MARIA GUGEL KONRAD.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 307/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *10.605,01 (dez mil seiscentos e cinco reais e um centavo).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00.00(590/2020)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00.00(593/2020)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00.00(594/2020)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00.00(595/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8654D47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2020 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre designação de servidores efetivos".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, os servidores abaixo relacionados, conforme especifica;

Servidores que estavam prestando serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, e retornaram para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05/10/2020.

Nome	Matrícula
Isabel de Almeida Leite	6771
Lucélia da Cruz Silva	4151
Elisiane Batista Correira	10191

Rosenilda Aparecida Bezerra	14301

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 05 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0FCC7367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 47/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO E FORNECER PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR E BEBEDOURO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 28 de outubro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0647C9FF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 157/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 11.482,24
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 100.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 11.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	507	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 17.398,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 11.482,24
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 17.398,88
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 111.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 5 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BC015E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020

O Município de Cerro Azul-PR, através de sua Pregoeira torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 033/2020**, agendada para **09/10/2020**, foi remarcada para a data de **21/10/2020**, em virtude da retificação do Edital, com alterações no descritivo do item 18 subitem 18.3 e retirada do item 18.4, com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do objeto. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Gisele Ribeiro de Souza, Paraná, Brasil – Telefone (041) 3662-1222- E-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.gov.br e www.cerroazul.pr.gov.br , das 08h00min às 17h00min.

Cerro Azul, 05 de outubro de 2020

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:13FF05B5

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**20 de outubro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmula Enterais e Suplementos, em atendimento as Secretarias Municipal de Saúde e Educação,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2020. Valor Máximo: **R$ 176.584,86 (cento e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 05 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:36D5C753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 183/2020

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 183 /2020

Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio:
CONSIDERANDO a solicitação emergencial dos municípios consorciados devido a pandemia de COVID - 19 para a aquisição de equipamento médico;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a doação de TOTENS COM DISPENSER PARA ÁLCOOL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO INTEGRADOS - ACIONAMENTO POR SENSOR, aos municípios consorciados solicitantes:

MUNICIPIOS	QUANTIDADE	PLACA
Mariópolis	4	3595 | 3596 | 3597 | 3598
Mangueirinha	4	3599 | 3600 | 3601 | 3602

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a retirada da plaqueta de identificação para a correta transferência dos bens doados.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A5C8D53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 184/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 184/2020

Dispõe sobre a inclusão de especialidade na Tabela de Credenciamento nº 001/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a deliberação na reunião de secretários em 02/10/2020, conforme registrado na ata do Conselho de Secretários Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir especialidade na tabela de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA VALOR: R$ 80,00/CONSULTA	
CBO	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE
225203	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR

Art. 2º As demais informações do referido Edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D9CB6B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Avaliação Técnica do CONIMS e ainda, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, Lei Estadual n. º 15.608/07 e suas alterações, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO FUTURA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto site do CONIMS: www.conims.com.br e na sede do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, PR, no horário das 07h30min às 11h30minmin e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46)3313-3550 e/ou por e-mail: licitacao@conims.com.br.

As propostas serão recebidas a partir da publicação do Edital de Chamada Pública, até a data limite de 15/10/2020, e em consonância com os demais termos do edital.

Pato Branco/PR, 05 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E25EF99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 200/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	200/2020				
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0005-22	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	40/2020	**N° Processo:**	107/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	10/09/2020				
Valor:	400.014,63				
Vigência:	10/09/2020 a 09/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:28EEEEE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
6ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, bem como da Ata nº 001 de 21/01/2020 da Assembleia Geral, que homologou a aprovação de valores para atendimentos médicos ambulatoriais e demais áreas da saúde, pelo instituto do Credenciamento, considerando ainda a **Resolução nº 184 de 05 de outubro de 2020,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de especialidade na Tabela de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA VALOR: R$ 80,00/CONSULTA	
CBO	**DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE**
225203	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR

A alteração aqui relacionada, passa a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, as demais informações do Edital ora referenciado, permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, fone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 05 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68D1F990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 5 HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 9-2020

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9/2020
OBJETO: Inscrição de **TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, interessados em acessar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA**, e firmarem **TERMO DE COMPROMISSO** de ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** das seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	06.079.821/0001-41

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Compromisso.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 deoutubrode2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A2531DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO 10-2020

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº10/2020
OBJETO: Credenciamento deCentros de Formação de Condutores, com sede ou filial no Município de Chopinzinho, para usar, a título precário, os imóveis descritos no Anexo I deste edital para fins de instalação de pista para a atividade de aulas práticas e exames de habilitação de condutores.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 10/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃOPARCIAL**da seguinte Proponente:

Proponente	CNPJ
CFC VANI LTDA	37.205.641/0001-92

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Compromisso.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 02 de Outubrode2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:753663C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 438-2019 - BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 438/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bragato Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 95.443.040/0001-14. Objeto: revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item	Produto	Valor Unit. R$
24	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	67,754
25	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	25,3892
33	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	7,5164

Origem: Pregão Presencial 115/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Bido, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:378FFE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1 TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Espécie: Extrato do Termo de Permissão de Uso nº 01/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinhoe CFC VANI LTDA, CNPJ n°37.205.641/0001-92. Origem: Chamamento Público nº 10/2020. Objeto: Uso, a título precário, deimóveis, bem como as respectivas construções e benfeitorias neles edificadas, para fins de instalação de pista para a atividade de aulas práticas e exames de habilitação, por Centro de Formação de Condutores.Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: tarifa anual de uso,por cada permissionário, no valor de 3 (três) Unidade Fiscal do Município – UFM por imóvel optado, com vencimento em dezembro de cada ano. Data da assinatura: 02 deoutubro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eIvanilda Petica Venazzi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F3B57956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: JEAN CARLOS DE MATOS ME, CNPJ n.º 27.084.275/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 165.020,40 (Cento e sessenta e cinco mil, vinte reais e quarenta centavos).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:DCAD3175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 17.791.755/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E4361CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, CNPJ n.º 28.818.594/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 70.524,00 (Setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0184F9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 403/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: PAULO IVAN GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 087.154.019-36.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em

fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F825BE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: DGW BRASIL EIRELI, CNPJ n.º 26.168.566/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 30.881,00 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9293880D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 09.245.708/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 6.075,00 (Seis mil e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3D322AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 404/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ISAIAS EUCLIDES GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 640.507.779-91.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:EC75F7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 36.417.713/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 79.346,96 (Setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5512FBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 405/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: MARIA SÍLVIA FIORESE GASPARIN, inscrita no CPF/MF sob nº 031.172.659-37.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:CF7C147C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 406/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ANDERSON TONIOLO, inscrito no CPF/MF sob nº 052.014.489-92.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:24E7538E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 407/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: IGOR TONIOLO, inscrito no CPF/MF sob nº 084.599.659-29.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:97C068F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 408/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: JAELSON LUÍS BERTOLIN, e inscrito no CPF/MF sob nº 057.248.459-38.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação

Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:5C9F79F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 409/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ROBSON PERIN, inscrito no CPF/MF sob nº 096.661.999-47.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1A73AA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 410/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: VIVIANE TONIOLO BERTOLIN, inscrita no CPF/MF sob nº 046.248.979-51.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BB82E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 411/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: LEONARDO GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 098.176.189-51.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C876CDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 412/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: DIRCEU LUIZ GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 602.449.929-91.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E5532497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 413/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ALISSON GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 102.965.529-41.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:13486833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 414/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: DANIELE DE GODOI, inscrita no CPF/MF sob nº 095.796.079-40.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:AFA924BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 415/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ANTÔNIO STRAPASSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 816.078.069-91.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:8D58ED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: ISABELA FERREIRA HONORIO ME, CNPJ n.º 34.459.942/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 15.067,20 (Quinze mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:153396CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 416/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processos: 10045/2020 e 16854/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ANTÔNIO MILTON LAZAROTO, inscrito no CPF/MF sob nº 085.076.609-59.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,54 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C64ED436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 425/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ENIVALDO BONTORIN, inscrito no CPF/MF sob nº 043.307.389-61.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:ED1C253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 426/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ELDER BONTORIN, inscrito no CPF/MF sob nº 058.092.099-20.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no

Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:282B2040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 427/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: CLÁUDIO ELIEZER BONTORIN, inscrito no CPF/MF sob nº 083.069.609-12.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:FABE0752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 428/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: LUIZ JOSIMAR BONTORIN, inscrito no CPF/MF sob nº 070.991.319-23.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:22BAC498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 429/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: HÉLIO CAVALLI, inscrito no CPF/MF sob nº 065.817.179-83.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:88C96681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 430/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: FÁBIO LUÍS BEDIN, inscrito no CPF/MF sob nº 063.217.619-90.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:74170010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 431/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: FERNANDO DE ASSIS CAVALI, inscrito no CPF/MF sob nº 052.022.779-46.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:996C22DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 432/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ARIELSON JACOB CAVALI, inscrito no CPF/MF sob nº 088.916.459-23.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A5E6A140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 433/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: ADILETE DO PERPÉTUO LAZARINE CAVALI, inscrita no CPF/MF sob nº 015.464.949-01.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:CDF62879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 434/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: PETERSON CAVALI, inscrito no CPF/MF sob nº 103.291.739-36.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E7B1C668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 435/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ADEMAR ANTÔNIO CAVALI, inscrito no CPF/MF sob nº 976.372.899-15.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:EC12840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 436/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: TEREZINHA GASPARIN BONTORIN, inscrita no CPF/MF sob nº 043.307.399-33.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:3D150137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 437/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: ELAINE MOTIN GASPARIN, inscrita no CPF/MF sob nº 033.263.929-07.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP

– Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:351B1E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 438/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: MARIA ANGELINA FRASON FALCADE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 038.218.539-05.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:7D774509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 439/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: THIAGO ANTÔNIO GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 009.731.589-30.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2D01FF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 440/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: CLAIR DO ROCIO MACIOSZKI GASPARIN, inscrita no CPF/MF sob nº 036.836.839-45.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:14524343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 441/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processos: 10045/2020 e 17076/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: JOÃO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 118.459.289-62.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,53 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E0102648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

Processo: 13318/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 2.011,44 (Dois mil e onze reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:54FFA298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Processo: 13318/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: EDUARDO RODRIGUES DO AMARAL PEREIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº 33.641.368/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 16.232,40 (Dezesseis mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2007255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

Processo: 13318/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ sob n.º 21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 8.601,60 (Oito mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:089753F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

Processo: 13318/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.708.161/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos

de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.167,40 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:74430B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

Processo: 13318/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 9.058,80 (Nove mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:08C63F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Processo: 13318/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.036.879/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -–1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1C847C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 460/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

Processo: 10966/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: INCUBO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.811/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na construção de CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Jardim Arapongas, no município de Colombo.
Valor: R$ 1.974.307,19 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e sete reais e dezenove centavos).
Prazos: O prazo de vigência deste contrato será de 14 (Quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 12 (Doze) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de outubro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:AD48FC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2020 AO CONTRATO Nº 262/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Processo: 17714/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação.
Contratada: OI S.A (em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer Serviços Contínuos de Telecomunicações em Fibra Óptica com Link dedicado, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 628Mbps distribuída em 235 pontos, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, para transmissão de Dados, Voz e Imagem, por meio de Rede IP Multisserviços com tecnologia MPLS que permita a comunicação de Longa Distância entre a Rede da Prefeitura de Colombo e as Secretarias e Órgãos Municipais, abrangendo Implantação, Configuração e Manutenção, com o Fornecimento de Materiais e Instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.407.156,24 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente a serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, com início em 22 de agosto de 2020 e termino em 21 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Maurício Aparecido de Oliveira.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E50BF30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2020

Aviso de Licitação

Edital – Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **Cimento**

Asfáltico (CAP 50/70) e **Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C)**, para uso na Usina de Asfalto do município de Colombo.
Data: 09 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5C324666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo: 27433/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 68.373,96 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:7CFBD3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2020 E 179/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha e Unidades Básicas de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA - ME, CNPJ nº 04.447.180/0001-05
DATA: 22/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2366DD5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 123/2020 e 179/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha e Unidades Básicas de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 17.676.642/0001-08
DATA: 22/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4D577F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº199/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de armarinhos
VALOR TOTAL: R$ 9.989,07 (Nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
CONTRATADA: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.640.302/0001-03
DATA: 18/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:41B36780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 29.842,50 (Vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32
DATA: 21/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0AA52E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 078/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 078/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO VOLARE V8L FRETAMENTO-EU V-PLACAS BBS-REVISÃO 80.000 KM
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 3
07003103020019204733903900000 fonte3
VALOR TOTAL: R$ 3.183,36 (Três mil cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:91134F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO ÔNIBUS MODELO VOLARE V9L EXECUTIVO - EURO V PLACA BCM 5399 – CHASSI 93PB98531KC098326-REVISÃO 50.000 KM,
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666,DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903000000 fonte 3
07003103020019204733903900000 fonte 3
VALOR TOTAL: :R$ 3.440,39 (Três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)
FORNECEDOR:RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BDE0A9F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 287/2020

DECRETO Nº 287/2020

SÚMULA: Altera e Insere dispositivos no Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189/2020 que obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa da SESA nº 46/2020, que dispõe sobre Medidas de prevenção e controle contra a covid-19 a serem adotadas na prática de esportes amadores;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná – Comarca da Lapa - para que os estabelecimentos respeitem aos ditames da Lei Estadual nº 20.189/2020 e Nota Orientativa da SESA nº 46/2020,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020, passa a vigorar com alterações no artigo 6º, incisos c), d), e), e acrescido dos incisos p), q), r), s), t), u), v) e w):
.....
Art. 6º. O funcionamento de canchas, quadras de esportes e a prática de atividades esportivas amadoras, inclusive em locais abertos, devem seguir os critérios técnicos de higienização e distanciamento, bem como observar as disposições da Nota Orientativa nº 46/2020 da Secretaria da Saúde do Estado para, e ainda as seguintes condições:
.....
c) uso de máscaras de tecido para todos os funcionários, treinadores, recepcionais e demais participantes durante todo tempo de permanência no local, inclusive para a prática de esportes, ainda que realizados em espaços externos;

d) os acessórios usados para prática dos esportes, como bolas, raquetes, peteca, entre outros, devem ser desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, obrigatoriamente antes, durante (nos intervalos) e após cada uso. Devem ser repassadas orientações sobre essa prática à todos os frequentadores e a mesma deve ser rigorosamente observada durante todo o período de funcionamento;

e) É proibido o revezamento intercalado de vestimenta como, por exemplo, coletes, sem que haja a devida sanitização, assim como a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre participantes;
.....
p) o acesso deve ser restrito aos funcionários, praticantes e treinadores;

q) a temperatura dos frequentadores deve ser verificada antes de adentrar o espaço da prática do esporte, não autorizando a entrada de pessoas, tanto praticantes quanto funcionários e treinadores, com temperatura de 37,8° ou mais nos locais de treino;

r) os praticantes não podem permanecer no local após a prática do esporte. A comemoração deve ser individual e sem contato entre os praticantes;

s) os praticantes não devem cuspir no chão, gramado, quadra e outros. A higiene respiratória deve ser efetuada com lenços descartáveis;

t) é recomendado que os praticantes evitem levar as mãos ao rosto e que cada um leve seu recipiente de álcool gel 70% e toalha para fazer a higienização pessoal no intervalo e após a prática do esporte;

u) intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários, e de todas as superfícies frequentemente tocadas;

v) as pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70% e lixeira sem acionamento manual);

w) os trabalhadores dos estabelecimentos esportivos devem ser orientados e treinados quanto às recomendações deste documento e demais orientações vigentes sobre o tema.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores

epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Contenda/PR, 05 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 227, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
NOTA ORIENTATIVA Nº 046/2020 SESA/PR

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:3FB9AEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 166/2020

Determina novas medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID19, permitindo a retomada gradual de atividades.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas e sociais, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada gradual das atividades, com o retorno das práticas esportivas no Município, individuais e coletivas, em ambientes públicos e privados, inclusive futebol em quadras, campo sintético, e campos de grama natural, desde que observadas para as atividades coletivas as seguintes regras:

I – Intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente, bem como para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações;

II – Deve ser realizado o registro e arquivo de lista de presença dos participantes e organizadores, contendo o nome completo e telefone para contato;

III – Fica proibida a permanência no local da atividade de menores de 12 anos, gestantes, idosos acima de 60 anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco.

IV – Não é permitido acompanhantes, familiares ou torcida, devendo permanecer no local apenas quem estiver praticando a atividade física.

V – Deve ser sempre disponibilizado álcool 70% em todos os pontos de acesso, saída, nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas.

VI – É obrigatório o uso de máscara por todos os presentes, exceto para quem estiver praticando a atividade e exclusivamente durante a prática do esporte;

VII – Fica proibido o compartilhamento de coletes e outros materiais esportivos;
VIII - Ao final dos jogos, as equipes deverão sair das áreas de forma imediata, sendo proibido qualquer tipo de confraternização em quadra ou campo;
IX - Os vestiários para banho deverão permanecer fechados, sendo liberado apenas o uso do sanitário.
X - Não poderão ser utilizados churrasqueiras, bares e cozinhas existentes nos locais onde ocorrerão as partidas.

Art. 2º Fica autorizado também o retorno de atividades aeróbicas ou de dança como zumba e outras, sem contato físico, normalmente praticadas em academias de ginástica ou afins.

Art. 3º Fica autorizado a realização de grupos e atividades do CRAS.

Art. 4º Ficam liberados os parques e praças públicas, para lazer e prática esportiva, preferencialmente de forma individual.

Art. 5º Fica determinado o toque de recolher a partir da zero hora até às 06h00m, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de Fernandes Pinheiro, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais e sua prestação.

Parágrafo único. Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades municipais, em decorrência do descumprimento.

Art. 6º Fica permitida a realização de reuniões e/ou eventos em locais fechados, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, familiares, comerciais e similares, desde que respeitadas as regras de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, bem como condições de higienização das mãos e o limite de público de 50% do total da capacidade do local, devendo-se ainda manter o local bem arejado.

Art. 7º Os estabelecimentos em geral, essenciais e não essenciais, continuam autorizados a funcionar até às 22hs:00min, e devem continuar adotando todas as medidas que já vinham sendo exigidas por força de Decretos Municipais anteriores.

Art. 8º As celebrações religiosas devem permanecer respeitando as regras previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 048/2020, sem a estipulação de período de duração.

Art. 9º Todas as atividades mencionadas neste Decreto deverão ser realizadas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, e não dispensarão o uso de máscara, álcool em gel, bem como distanciamento social em locais fechados.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:86C5CC45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 - ERRATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020

ONDE LE-SE:
VALOR: R$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

LEIA-SE:
VALOR: R$ 3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

Fernandes Pinheiro, em 05 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:437274DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 093/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Adriano Kruczkovski - CPF: 050.394.429-71
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 815,40(oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).
Prazo de Entrega: 12 meses.
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CC53342E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 094/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Alcimara Terezinha Rodrigues CPF: 090.311.959-52
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 6.000,00(seis mil reais)
Prazo de Entrega: 12 meses.
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F3B648DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 095/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Cirlene da Aparecida dos Santos CPF: 034.449.829-84
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 832,24 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de Entrega: 12 meses.
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8A60975E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 096/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Eduardo dos Santos Stelle CPF: 105.575.329-06
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 815,40(oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:610614BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 097/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Elinton José de Lima CPF: 051.880.649-95
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 1.030,64(um mil e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:89BA89D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 098/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Elizeu Moreira CPF: 099.507.479-88
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 1.840,10(um mil e oitocentos e quarenta reais e dez centavos).
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9D98D9CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 099/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Ivone de Moura dos Santos Mollmann CPF: 036.206.179-37
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 1.217,10 (um mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos).
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B6A80B10

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 100/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Jurema Rain Falarz CPF: 075.281.129-09
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3EF2DB8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 101/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Marcos Antonio Mazepa CPF: 062.591.409-08
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 515,08(quinhentos e quinze reais e oito centavos)
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2EB8AFF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 102/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Maria da Luz Borges de Ramos CPF: 855.703.469-53
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3315D3E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 103/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Paulo Santos Lima CPF: 561.249.539-00
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 1.030,64 (um mil e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0063084A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 104/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Roselei da Aparecida de Lima CPF: 031.511.999-33
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E25CEC8D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 105/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Rozi Aparecida de Lima: CPF: 062.591.409-08
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2020.
Valor Global Contratual: R$ 925,84 (novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Data de assinatura:28/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EA4EF758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 373 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 373 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera OTAVIO SEDOR DA SILVA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada OTAVIO SEDOR DA SILVA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA MUNICIPAL, a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:04CEAA20

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 05 2020 AD REFE TRANSPORTE

Resolução Nº 05/2020

Francisco Beltrão, 17 de julho 2020.

Considerando a Resolução SESA Nº 769/2019 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo";
Considerando a Resolução SESA nº.870/2020 que habilita os Munícipios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – qualificação da atenção primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, para o exercício 2020, no valor de R$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão faz a adesão ao incentivo, para a compra de veículo, tipo ambulância – suporte avançado, para ser utilizado para fortalecimento e qualificação da Atenção Primária no Município de Francisco Beltrão/PR.

Resolve:

Deliberar "AD Referendum" a aprovação da adesão ao incentivo financeiro – Resolução SESA nº.870/2020, para aquisição de veículo tipo ambulância (suporte avançado) para ser utilizado para fortalecimento e qualificação da Atenção Primária no Município de Francisco Beltrão/PR.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:50B78F8E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
368_20 - EXONERAÇÃO - WANESSA NEVES RUBELE

DECRETO MUNICIPAL N.º 368 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera WANESSA NEVES RUBELE do cargo de ENFERMEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada WANESSA NEVES RUBELE do cargo de ENFERMEIRO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:779FBE80

ASSESSORIA LEGISLATIVA
369_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARLIZE BEATRIZ MENDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 369 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLIZE BEATRIZ MENDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 054/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC

41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLIZE BEATRIZ MANDES, CPF n.º 586.142.730-53, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI– Nível – C1 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 7.602,68 (Sete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe - 15 +50% referente aos adicionais de tempo de serviço. Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:FC7948CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CMDM 001.2020

EDITAL N.º 001/2020 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO AMPLIADA PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o art. 7º da Lei N.º 4754/2020, convoca as ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES da Sociedade Civil ligadas à promoção de direitos das mulheres, interessadas em compor o Conselho Municipal de Direitos das Mulheres para o exercício 2020-2022, para comparecer na Reunião Ampliada que realizar-se-á em 27 de outubro de 2020 às 13h30min no Espaço da Arte – Teatro Eunice Sartori, Centro, Francisco Beltrão/PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Edital regulamenta o Processo de escolha do Representativo da Sociedade Civil Organizada que atuarão no Conselho Municipal das Mulheres do Município de Francisco Beltrão/PR, GESTÃO 2020-2022.
2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL
2.1 O processo de escolha visa o preenchimento da representação da Sociedade Civil Organizada será, conforme o art. 7º da Lei Municipal N.º 4.754 de 05 de agosto de 2020, eleita e composta por 7 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes, constituídas e em funcionamento há mais de um ano no âmbito do município de Francisco Beltrão, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, sendo:
I - Um representante de movimento estudantil;
II - Três representantes de coletivos das mulheres;
III – Um representante de universidade privada com campus em Francisco Beltrão;
IV - Duas entidades não governamentais de defesa dos direitos das mulheres e/ou da pessoa com deficiência e/ou da pessoa idosa, devidamente inscritas nos seus respectivos conselhos.
3. DA REUNIÃO
3.1 A Reunião Ampliada será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
3.2 Compete a cada representante da Sociedade Civil manifestar o interesse em compor cadeira no Conselho Municipal da Mulher – CMDM.
3.3 Para concorrer à vaga no CMDM a Instituição deverá apresentar formulário fornecido pela Comissão Organizadora no dia da Reunião Ampliada.
3.4 A eleição dos representantes da Sociedade Civil se dará por consenso entre inscritos ou votação da Plenária.
3.5 A Ata da presente reunião será elaborada pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 A Reunião Ampliada será aberta aos demais interessados, tendo em consideração a Resolução Municipal Nº 003 de 29 de setembro de 2020 e o Decreto Nº 365 de 28 de setembro de 2020, que dispõe sobre o limite máximo de 75 (setenta e cinco) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como distância mínima de 1,00m (um metros) entre as pessoas.
4.2 O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NÁDIA BONATTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Francisco Beltrão – PR, 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:1549CB60

ASSESSORIA LEGISLATIVA
315_20 - LICENÇA PRÊMIO - TEREZA KOTRYS MATEJEC

PORTARIA MUNICIPAL N.º 315 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Concede a servidora TEREZA KOTRYS MATEJEC Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TEREZA KOTRYS MATEJEC, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2006/2011 - 90 (noventa) dias; 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 29 de setembro de 2020, conforme processo n.º 271 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:FF19FB5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
316_20 - LICENÇA MATERNIDADE - JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 316 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 278 de 2020-DRH, a partir de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:E904398F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas públicas vapor sódio de 250w por luminárias de LED compatível ao braço luminoso LM3 em vias urbanas do Município de Francisco Beltrão, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de outubro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1385F93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 68/2020

OBJETO: Contratação direta, de 07 (sete) profissionais de saúde consistentes em 06 (seis) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

CONTRATADO: CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA
CPF: 035.411.571-51
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: JANETE CERATO NASCIMENTO
CPF: 019.166.939-38
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADO: EVERALDO MORENO
CPF: 005.754.099-32
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: AURICÉLIA XAVIER DE OLIVEIRA PORTELLA
CPF: 327.509.193-04
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: ROSILEI BELEGANTE
CPF: 089.148.529-54
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: MARIANA KOMMER
CPF: 107.096.199-01
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: JANETE MARIA AGASSI
CPF: 989.616.759-15

VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B3199D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 492/2020 – Tomada de Preços nº 12/2020
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial, em dois trechos da Avenida Água Branca, ou seja: no trecho entre o asfalto existente e início da Rua Belém e no trecho entre o início da Rua Belém e Rua Jerusalém, mais 92,2m.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8423/2020.
Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 04 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C0246F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2018 – Concorrência nº 05/2018.
OBJETO: Execução de 19.848,20m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8893/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 20 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9E12E067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
empreitada global, do tipo menor preço POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m2, em pontos críticos das Comunidades: **Lote 01**- Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m2; **Lote 02** - Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m2; **Lote 03** - Nova Secção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m2 e **Lote 04** - Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m2, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público:

Considerando que não houve interposição de recurso quanto a habilitação, mantem-se o resultado publicado no dia 23/09/2020 e convoca-se a licitante TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os documentos dispostos no **ITEM 13.26 letras a, b, c, d** do edital, como condição para homologação e sob pena de desclassificação.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

GUILHERME SEIFERT NETO
Membros Da Comissão

_____
PRISCILA ALVES DE LUCA

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:43E3B47C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 252/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administração nº 8656/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 17 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C7D6545C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1632/2020 de 30/09/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como, com a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasse federais, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.318,95 (doze mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
430	3785	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 8.217,33
431	3786	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 1.620,87
432	3787	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 1.318,35
433	3788	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 1.162,40

Fonte de Recurso	Descrição
785	CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO 1
786	REFORMA UBS SANTA LIDIA
787	REFORMA UBS IRATIM
788	REFORMA UBS SÃO JOÃO

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 nas fontes de recursos: 785;786;787 e 788, considerando seus respectivos balancetes.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das

despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de Outubro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C9701C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **098/2020**
Pregão Eletrônico N° **057/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Novembro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **057/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde produzidos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/ANVISA n°. 306/2004 e Resolução n°. 358/05 do CONAMA", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 05 de Outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:928BC556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2020
Pregão Eletrônico nº 055/2020
Adjudicação: 05/10/2020
Contratadas: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
J. L. MARTINS – INFORMATICA
VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:525B33FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 234/2020
Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 086/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: **SEELK COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
Objeto:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Confecção e instalação de letreiro "EU AMO GENERAL CARNEIRO"as Margens da BR 153 próximo ao trevo principal deste Município.
.Vigência: 01/10/2020 a 01/10/2021

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção Secretaria de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 1964 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 05 de outubro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:423A519A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020
Processo Licitatório nº 099/2020
Adjudicação: 05/10/2020
Contratada: Unicursos Capacitação e Treinamento LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação e treinamento de servidor público, no aperfeiçoamento na área de " Atuação e responsabilização do controle interno e externo no ultimo ano de mandato", conforme solicitação da Secretaria de Administração".

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E552014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020
Processo Licitatório nº 099/2020
Homologação: 05/10/2020
Contratada: Unicursos Capacitação e Treinamento LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação e treinamento de servidor público, no aperfeiçoamento na área de " Atuação e responsabilização do controle interno e externo no ultimo ano de mandato", conforme solicitação da Secretaria de Administração".
Valor da despesa: R$. 890,00 (oitocentos e noventa reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AA3F56EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 239/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Unicursos Capacitação e Treinamento LTDA R$. 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020
Vigência: 05/10/2020 a 05/12/2020
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (32)
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação e treinamento de servidor público, no aperfeiçoamento na área de " Atuação e responsabilização do controle interno e externo no ultimo ano de mandato", conforme solicitação da Secretaria de Administração".

General Carneiro, 05 de outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:945C1881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DISPENSA N° 080/2.020

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que foi aberto o processo licitatório n° 188/2.020, Dispensa de Licitação n° 080/2.020, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

Considerando, que após realizada homologação de Processo de Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE JOGO DE LENÇOL, TRAVESSEIRO, COBERTOR" verificou-se a necessidade de alterar as especificações para melhor adequar o objeto as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando a Súmula 473 do STF "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque eles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR a Dispensa de Licitação n° 080/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE JOGO DE LENÇOL, TRAVESSEIRO, COBERTOR E IMPRESSORA PARA ATENDER A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de GOIOERÊ-PR, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 01 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4B7D2C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/10/2020	359,95

Goioerê, 05 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A91B6F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 686/2020

LEI Nº 686 /2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o valor do auxílio financeiro concedido aos médicos particulares do programa mais médicos para o Brasil para a Reposição da perda inflacionária para evitar a defasagem da ajuda de custo em virtude da inflação, e da outros provimentos.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos médicos designados para atuar no Município de Goioxim, por meio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituídos pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, utilizando para tanto o índice IPCA/IBGE, aplicado de 14/10/2014 a 31/07/2020.

Art. 2°Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil farão jus ao auxílio financeiro desde que cumpram os seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 1°. O índice a ser aplicado quando da vigência desta Lei será de 33,91% (trinta e três ponto noventa e um por cento), alterando o valor do auxílio financeiro destinado ao custeio despesas com moradia até o valor máximo de R$ 3.347,74 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais.

§ 2°. O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada integrando os valores a serem pagos com despesas de água, luz, telefone, internet, TV e alimentação, na forma desta Lei.

Art. 3°O auxílio financeiro possui caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos médicos participantes custeada pelo Governo Federal, sobre ele não incidindo qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

Art. 4° Fica ainda o Poder executivo autorizado a proceder à atualização monetária do auxílio financeiro pelo índice IPCA/IBGE, ao final de 12 (doze) meses, contados sempre da data da última atualização.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Municipal de Goioxim, em 30 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9209C604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ADITIVO CONTRATUAL Nº 151/2020

Extrato do Sexto Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 47.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, que corresponde ao percentual de **10.12**% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, que é de **R$ 468.160,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:60C1C288

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO ABERTURA DE PRAZO CONTRA RAZOES PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 007/2019 em 08/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas **SETIM & TITON LTDA – PROTOCOLO 3343/2020, PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP – PROTOCOLO 3344/2020** , apresentaram recursos administrativos contra a habilitação da empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI – PROTOCOLO 3345/2020.**

Sendo assim , fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no Diário dos Municípios, para a apresentação de CONTRA RAZOES da empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI – PROTOCOLO 3345/2020**.

Os recursos e demais documentos na integra e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:216DA663

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO N° 001/2020

Tipo: Maior Oferta

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, realizará no Local: CAM – Centro Administrativo Municipal, Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, da cidade de Guaíra – Paraná, **LEILÃO** para venda de aproximadamente 18.000 mil quilogramas (kg) de produto perecível e vegetal (ALHO de origem chinesa – nome comercial GARLIC, classe 7), armazenado em caixas de 10 quilogramas (kg) cada em média, doados pela Receita Federal do Brasil ao Município de Guaíra/PR, conforme Processo n° 10142.722043/2020-10, a seguir:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 22/10/2020, **às 09h00min.**

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 27/10/2020, **às 09h00min**.

VENDA EM TERCEIRA PRAÇA: no dia 03/11/2020, **às 09h00min**

VISTORIA DOS BENS: A visita *in loco* aos bens disponibilizados para o leilão, como: vistorias, levantamentos, consultas e demais, deverão ser realizadas em **até 24 (vinte e quatro) horas**, antecedente ao dia da abertura do presente certame e podem ser agendadas **juntamente com os servidores da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com o Sr. Sinomar Maria Neto** e/ou **Sr. Marcos Vinicius Hoffmann**, telefone para contato (44) 3642-0006/9924/9928 e/ou pelo celular (44) 999523190, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 05 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Leiloeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1C50AA13

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 151/2020
Extrato do Sexto Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 47.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, que corresponde ao percentual de **10.12**% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, que é de **R$ 468.160,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2020

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0BF284C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2020

Extrato do Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 107/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MIRIAM PEREIRA MARQUES - ME**, inscrita no **CNPJ nº 27.151.211/0001-81.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 16.205,00 (dezesseis mil, duzentos e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 107/2020, que é de **R$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 3 e 29 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:74CFF5F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 065/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35**

Objeto do Contrato: Cessão de uso de software (manutenção do sistema) da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2018**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de outubro de 2020 até **07 de outubro de 2021.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 9.712,44 (nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)**, reajustado conforme Cláusula Quinta do contrato, que corresponde a 4 (quatro) parcelas trimestrais no valor de **R$ 2.428,11 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AD05990D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 161/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 215/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 014/2019
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **MARGARETE ANA ROMANOWSKI CEOLATO, CPF Nº 032.406.409-88**

Interveniente Solidária: **CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1474, Centro, no município de Guaíra Paraná, com área construída de 674,47 metros quadrados, nos lotes nº 10 a 13 (dez a treze), da quadra nº 02 (dois), do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 2.318,17 metros quadrados, matrícula nº 7.007 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 2224182842.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 215/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **17 de setembro de 2020** até **16 de setembro de 2021**.

Do valor contratual: o Locatário pagará à Locadora, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6C0A62ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 134/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utili-zados na revisão de garantia (10.000 km) do veículo Chevrolet SPIN 1.8L MT PREMIER, ano/mod. 2019/2020, placa BDJ-5A21, frota 485, pertencente à Secretaria Municipal de Edu-cação, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 627,54 (Seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **02 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:444E1606

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 135/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia (30.000 km) dos veículos frota 493 e 494, da Superintendência da Guarda Municipal, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.624,00 (Mil seiscentos e vinte quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **02 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:760F60A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.864.086/0002-70**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA EIRELI - EPP, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2020, que será responsável pela realização de exames de TOMOGRAFIA (Urgência/Emergência), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 294.340,00 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até **20 de julho de 2021**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9240B627

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 239/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 136/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 28.289.799/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.289.799/0001-05, que será responsável pelo fornecimento de Termômetros Infravermelho que serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **05 de janeiro de 2021**.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:443580CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 461/2020

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório a modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 157/2020 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 157/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos; e de manutenção de bens móveis, os quais serão empregados nas geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas pertencentes à Secretaria de Saúde deste município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 18/09/2020, às 15h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6F9747C5

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO LOTE 341 – ARP Nº 91/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OEST/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – LOTE 341 (SALDO REMANESCENTE – 13.800 AMPOLAS) - ARP Nº 91/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.
DATA: 05 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler José Peixoto da Silva Neto
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B2D4C8CF

PROJUR
DECRETO Nº 254/2020 DATA: 05.10.2020

Ementa: nomeia o membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 02.10.2020 até 29.11.2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando online sob o nº 1094/2019 e a resolução nº 05/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 02 de outubro até 29 de novembro de 2020, conforme a seguir:

Nome	RG nº
RODRIGO GOMES	10.518.079- 9 SESPII/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73B9325E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO
Eloisa Barros Pessoa

Guaraci, 05 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8E72049B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2020.

OBJETO: **A aquisição do EQUIPAMENTO abaixo descrito e de acordo com as demais especificações constantes do ANEXO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNIAS do Edital.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	PRAZO
VEÍCULO TIPO VAN	01	R$ 184.790,00	90 DIAS

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.***
CNPJ: 27.228.531/0001-92.
VALOR: R$ 166.690,00 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 029/2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.
VIGÊNCIA: 05/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4717A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2020.

OBJETO: **Contratação Direta por Emergência, de empresa para o Fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina comum, Diesel S-10), para abastecimento da frota municipal pelo período de 01 (um) mês, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Guaraci - PR, aos diversos departamentos do Município nos termos e condições exemplificadas no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***COLACITE, COLACITI & CIA LTDA.***
CNPJ: 77.461.366/0001-92.
VALOR: R$ 47.340,00 (Quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 020/2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.
VIGÊNCIA: 05/11/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6AFC0275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 296
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: **Registro de Preços** para Contratação do fornecimento de combustíveis para os veículos e maquinários da frota municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital supra, para o período de 2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA, com sede na AV. Abilon de Souza Naves 1002 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.337/0001-46, representado por seu Administrador o Sr. Edilson Remi Rossoni, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.859.389-7/Pr e CPF/MF sob o nº 719.459.979-15, à saber:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$
1	210.000	lt	Óleo diesel 'S-500' comum	3,40	714.000,00
3	2.800	lt	Álcool hidratado (etanol)	3,13	8.764,00

1.1 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.2 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.3 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitações.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 56/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 05 de outubro de 2020.

Contratante:

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante.

_____
Detentor da Ata.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: **Registro de Preços** para Contratação do fornecimento de combustíveis para os veículos e maquinários da frota municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital supra, para o período de 2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA, com sede na Rodovia BR 277 Km 518 – s/n – Trevo – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.410/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Darci Pegoraro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.515.719-0/Pr e CPF/MF sob o nº 524.921.099-68, à saber:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$
2	79.100	lt	Gasolina refinada comum	4,36	344.876,00
4	125.500	lt	Óleo diesel 'S-10' Comum	3,49	437.995,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitações.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 56/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 05 de outubro de 2020.

Contratante:

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante.

_____
Detentor da Ata.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FEF92E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2020 – "SRP"

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA

CNPJ Nº: 75.587.337/0001-46
ITEM: 01-03
VALOR TOTAL: R$ 722.764,00 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 296

Contratado: IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA

CNPJ Nº: 75.587.410/0001-80
ITEM: 02-04
VALOR TOTAL: R$ 782.871,00 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 297

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
OBJETO: Contratação de fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos e maquinários da frota municipal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05.10.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:072AEB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DL 23/2020

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.50/2020, decorrente de Dispensa n° 23/2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉIS-ACMR-GUARÁ.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por EZIO NUNES DE FRANÇA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR PELO PERIODO DE 01 MES com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52 Guará

Contratada
ASSOCIAÇÃO DE C. DE MATERIAS REC
CNPJ:18.319241/0001-63

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B825E534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos vinte e oito dias do mês de maios de 2020, na sala de reuniões da Câmara Municipal, foi realizada a audiência pública para apresentação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020, conforme Edital de Convocação do dia 17/09/2020, para as 14:30 Horas. Antes da abertura da Audiência feita pelo Vice Prefeito Municipal Sr. José Teófilo Vidal Lopes, o Secretário Municipal de Finanças comunicou que as apresentações dos dados gerais, como Arrecadação no quadrimestre e índices não poderia ser feito nesse momento pelo fato de não estar conseguindo se fazer a integração no Sistema Contábil Municipal. Decidiu-se então que se faria primeiro as apresentações das secretarias para que em tempo a Secretaria de Finanças pudesse solucionar os problemas e em mãos das planilhas pudessem ser feita suas apresentações. O Vice Prefeito acolhe e dá as boas-vindas a todos e inicia-se com a apresentação de gastos e metas do Gabinete do Prefeito. Apresentação feita pelo Vice-Prefeito onde a despesa empenhada perfez um total de R$ 149.531,80. Os gastos e metas do Gabinete do Vice-Prefeito, apresentada pelo mesmo, perfez um total de R$ 31.549,51 de despesa empenhada. Em seguida foi feita a apresentação do Controle Interno Municipal, onde a despesa paga no quadrimestre perfez um total de R$ 37.159,77. O Procurador do Município Sr. Caio Murillo Neves Jacques Pereira apresentou as despesas no quadrimestre da Procuradoria Geral do Município, que perfez um total da despesa no valor de R$ 59.082,07. Se passa a apresentação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, apresentado pelo Secretário da pasta, Sr., Vagmar Lopes Barbosa onde a despesa empenhada no quadrimestre perfez um total de R$ 141.643,19. A apresentação em seguida foi da Secretaria Municipal de Administração, apresentação feita pelo Secretário da Pasta, Sr. Alex Luís Barbosa Colombes Rainerte dos Santos que perfez um total de despesa empenhada de R$ 331.584,10 que apresentou também as despesas do Fundo Municipal de Defesa Civil que perfez um total de R$ 3.090,00. Se passou a apresentação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Nilza Ferreira Rederd que primeiramente apresentou o Relatório do RDQA do segundo quadrimestre do exercício de 2020, onde sem encontra presente também o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para se levar a efeito a apresentação do presente relatório, onde fica a disposição na Secretaria Municipal de Saúde para qualquer verificação. Logo após a própria Secretária faz a apresentação das despesas e metas do quadrimestre que perfez um total empenhado de R$ 1.501.405,32. O Secretário Municipal de

Administração, apresentou as despesas da Secretaria Municipal de Turismo que perfez uma despesa empenhada no quadrimestre de R$ 72.721,76. Em seguida o mesmo apresentou as despesas da Secretaria Municipal de Ação Social, pelo fato da Secretária e Diretor de Departamento da Pasta pedirem exoneração em pertinência ao período eleitoral. Onde a despesa empenhada do quadrimestre da Secretaria ficou em R$ 800.466,58. Depois da apresentação O Vice-Prefeito agradece a público os trabalhos da Secretária exonerada Sra. Carla Sarubbi, pelos trabalhos realizados. Logo após se passa a apresentação da secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentada pelo Secretário da pasta Sr. Ivair Barbosa Colombes, onde a despesa paga no período ficou em R$ 478.178,87. A apresentação da Secretaria Municipal de Educação foi feita logo em seguida pelo próprio Secretário, Sr. Antônio Januário Barbosa, onde repassa que a despesa paga no quadrimestre totalizou R$ 1.789.929,88. A próxima apresentação foi da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, feita pelo Diretor Joanil Gonçalves Martins Júnior, onde a despesa empenhada no período perfez um total de R$ 1.538.279,26, onde apresentou alguns trabalhos feitos no período. O término das apresentações das despesas e metas das Secretarias se deu às 16:20 horas, onde o Vice-Prefeito Municipal encerra e convida a todos para a continuidade da Audiência Pública na data de trinta de setembro próximo, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal às 17:30 horas para a apresentação restante. Onde no local e horário marcado se deu continuidade à Audiência Pública aberta pelo Vice-Prefeito e passa a palavra ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Dalton Júnior de Miranda Mendes. Se remete aos problemas que sucederam no sistema contábil que em tempo a Firma contratada para manutenção foi acionada e corrigido os problemas, onde pede desculpas pelo imprevisto. E inicia apresentação repassando as receitas próprias que ficaram no quadrimestre em R$ 498.426,88; as Transferências da União que ficaram em 6.876.467,15; as Transferências do Estado ficando em R$ 7.026.447,12 e Transferências de Recursos do Covid/19, ficando em R$ 524.692,87. Repassa em seguida, a aplicação dos gastos em saúde que ficou no percentual de 15,49%, o percentual de gastos em Educação que ficou em 25,91% e o percentual de gastos com pessoal que ficou no quadrimestre em 49,37%. Passa os valores empenhados por órgão que já foram apresentados pelos representantes das Secretarias que perfez um total de R$ 6.988.474,18. Repassa também o quantitativo de cargos no quadrimestre. Sendo cedidos por outra entidade: 02; Cargos Comissionados: 52; Conselho Tutelar: 05; Contratos por prazo determinado: 89; Cargos efetivos: 241; Cargos políticos: 02; Secretários: 09. Perfazendo um total de 400 servidores. Logo após apresentar o quadro geral passa a apresentar as despesas da Secretaria Municipal de Finanças no quadrimestre que perfez um total de R$ 258.268,41. Ao término da apresentação o Senhor Vice Prefeito Municipal agradece a presença de todos e encerra a Audiência Pública do 2º Quadrimestre do exercício de 2020. Onde não tendo mais nada a tratar, e eu, Silvio Calado de Miranda, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, e pelos demais presentes através da lista de presença.

SILVIO CALADO DE MIRANDA

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E178371B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3087 /2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3087 /2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	27.392.0028.2374 PROMOVER CONCURSO, EVENTOS E PARTICIPAR NAS FESTIV. ALUSIVAS REALIZADAS NO MUNUCIPIO	
341	3.3.90.39.00.00 01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	27.392.0015.2373 PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS	
336	3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C24D783A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 70/2020

PORTARIA 70/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **VALDEVINA DA SILVA**, matricula 423501, portadora do RG nº 6.671.130-7 SSP/PR, lotada no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06(seis) meses, a contar da data de 05 de Outubro de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 03 de Abril de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dia 05 de Outubro de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 05 de Outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:FB3BEF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 107/2020

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica excluída do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 05 de outubro de 2020, o servidor **DARIO GONÇALVES SENA** portador da cédula de identidade R.G. nº 2.165.735 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme benefício nº 197.528.028-5.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5C3E11E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
18801	TELMA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	30	05/10/2020 a 03/11/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8A8AEA18

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 103/2020

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Sr. Manoel Abrantes Neto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ERRO MATERIAL, no Decreto 103/2020 de 01/10/2020, e objetivando sanar o erro material e considerando que altera-se apenas o tipo de Lei, mantendo-se o texto original promulgado pelo Executivo Municipal, e mais,
Considerando que o erro não se refere ao conteúdo constante do decreto não interferindo em direitos e garantias individuais, bem como a segurança jurídica,
Considerando o princípio da autotutela administrativa e princípios da administração pública é o presente para Corrigir o erro contido no decreto 103/2020 de 01/10/2019.

Com a presente retificação no Decreto 103/2020 do referido decreto que:
ONDE SE LÊ: "DECRETO Nº 103/2020"
LEIA-SE: "DECRETO Nº 108/2020"

Iguaraçu, 05 de outubro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6959A4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1692/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1632/2019, DE 27/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1661/2019, DE 09/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor **de R$ 1.620.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte mil reais)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 26.329,00
1900 FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 791.654,00
1901 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 802.017,00
1902 FONTE: 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei 13885/19
SOMA.....R$ 1.620.000,00

TOTAL.....R$ 1.620.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º desta Lei**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 26.294,33
FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços.....R$ 323.030,13
SOMA.....R$ 349.324,46
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 34,67
FONTE: 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei 13885/19.....R$ 802.017,00
SOMA.....R$ 802.051,67
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
324 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 30.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 138.623,87
358 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 250.000,00
381 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
385 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 438.623,87
TOTAL.....R$ 1.620.000,00

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1632/2019, de 27/06/2019, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5EB778B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103/2020

APOSENTA O SERVIDOR SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 6°da EC 41/03 – Comum - Provento Integral –Com Paridade, Última Remuneração e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Tempo de Contribuição com proventos integrais, com paridade a partir de **06 de outubro de 2020**, o Senhor **SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.035.802-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 308.638.139-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 224/2004 de 30 de junho de 2004 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 6°da EC 41/03.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **"VII"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.221,56 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 16% (dezesseis por cento), no valor de R$ 195,44 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) totalizou o montante de R$ 1.417,00 (um mil quatrocentos e dezessete reais), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***cinco*** dias do mês de ***outubro*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2831961F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 028/2020-PMI
PROCESSO Nº 022/2020-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Lubrificantes, Filtros, Desincrustante (intercap) Desengraxante (solupan) e afins para atender as Secretarias que intregam a Administração publica do Municipio.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 16 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 05 de Outubro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F5A058AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ROCHA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISITDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO ROCHA GOMES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.848.741-8- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.168.149-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/04/2018 a 09/04/2019, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 01/10/2020 a 20/10/2020, e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0FD0D6D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2020

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

· ***o requerimento protocolado sob nº. 1803/2020 de 06/07/2020;***
· ***Diploma da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Educação Infantil 420 horas;***
· ***Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;***
RESOLVE;

I – Conceder a partir **02 de outubro de 2020**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Educação Infantil 420 horas da FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI de 05 de junho de 2020, à Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, passando do nível **"B-5"** para nível **"C-5"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F438F55A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2020

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

· ***o requerimento protocolado sob nº. 2084/2020 de 10/08/2020;***
· ***Diploma da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Educação Infantil 420 horas;***
· ***Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;***
RESOLVE;

I – Conceder a partir **02 de outubro de 2020**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Educação Infantil 420 horas da FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI de 05 de junho de 2020, à Servidora **HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.573.566-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.252.129-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 084/2002 de 22 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, passando do nível **"B-6"** para nível **"C-6"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD7DAA6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de outubro 2020 a 06 de outubro de 2020, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a

Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C60B6D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2020; Proc. Administrativo: nº 047/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: MODELO PNEUS LTDA; CNPJ: 94.510.682/0001-26, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP; CNPJ: 03.805.667/0001-50; com o valor de R$189.985,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais); PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP; CNPJ: 33.054.804/0002-03, com o valor de R$ 402.174,00 (quatrocentos e dois mil e cento e setenta e quatro reais). Os itens 01 e 41 ficaram desertos e os itens 14;15; 31 e 45 foram fracassados.

Itambaracá, Pr, 05 de outubro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8EC04D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 049/2020

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 038/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Éticos e Genéricos de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde.
MÁXIMO: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CR272 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038 - 33.90.30.00.00, fonte 01303; CR293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083 - 33.90.30.00.00, fonte 0100; CR288 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046 - 33.90.30.00.00, fonte 01494, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **20 de outubro de 2020**.
ABERTURA: dia **20 de outubro de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 05 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D593B236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 055/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 039/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg, Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.
MÁXIMO: R$ 213.879,28 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte oito centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade: 2004 – Programa da Administração Geral – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01000, Projeto/Atividade: 2004 – Programa da Administração Geral – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01510, Projeto/Atividade: 2004 – Programa da Administração Geral – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Projeto/Atividade: 2028 – Programa FUNDEB 40% – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01102, Projeto/Atividade: 2029 – Programa Educação 5% – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01103, Projeto/Atividade: 2030 – Programa Educação 25% – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01104, Projeto/Atividade: 2025 – Programa Educação – Recursos Livres: 33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Educação e Cultura; Projeto/Atividade: 2049 – Programa Assistência Comunitária – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01000, Projeto/Atividade: 6007 – Manutenção de Conselho Tutelar – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso; Projeto/Atividade: 2038 – Fundo Municipal de Saúde – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01303, Projeto/Atividade: 2046 – Programa PAB Fixo – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01494, Projeto/Atividade: 2083 – Programa Municipal de Saúde Livre – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01000, Projeto/Atividade: 2107 – Programa APSUS – Elemento Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **21 de outubro de 2020**
ABERTURA: dia **21 de outubro de 2020,** as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 05 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EEA9ADD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 051/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 040/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal.
MÁXIMO: R$ 331.096,37 (trezentos e trinta e um mil noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **22 de outubro de 2020**
ABERTURA: dia **22 de outubro de 2020,** as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 05 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:64EA4A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: PEDRO SPADA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.018.875/0001-90, IE: 906.747.04-91, com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, na Rua José Fredian, nº 253, Sala 02, Nova Cambará, CEP: 86.390-000 neste ato representada por Pedro Spada, residente e domiciliado na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação de Galerias Pluviais em 683 metros de rede, incluindo construção de Boca de Lobo Simples, Poço de Visita, Caixa Ligação, Dissipador de Energia e Viga, nesta cidade.

VALOR: R$ 93.426,84 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos: CR 403 – Programática Funcional: 05.001.15.451.0022.1142- 44.90.51.00.00, fonte 31771, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2020

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 05 de outubro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:57F374AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 066/2020 – ID/TCE: 42210
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI CNPJ N.º 33.864.196/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de emissário de drenagem de águas pluviais.
VALOR CONTRATUAL: 64.441,03 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 06/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0E0F0873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2020

CONTRATO Nº 159/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº032/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: D. MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOr: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:44F9A2CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº155/2020

CONTRATO Nº 155/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº032/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOr: R$ 85.838,57 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0633EE7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº158/2020

CONTRATO Nº 158/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº032/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOr: R$ 6.785,00 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:317134C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 1º E 2º E OS PARÁGRAFOS DESTE ÚLTIMO, DO DECRETO Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2020, QUE ESTABELECE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DOENÇA COVID-19, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as recomendações do COE – Comitê Operacional de Emergências da Secretaria Municipal de Saúde, apresentadas no Ofício nº 428/2020-SMS, de 1º de outubro de 2020, quanto à possibilidade dos servidores públicos municipais que compõem o chamado grupo de risco, retomarem as suas atividades laborais, desde que sejam adotados pela Administração Municipal todas as medidas determinadas nos protocolos sanitários, para evitar ou reduzir os riscos de infecção dos agentes públicos do Município, com o novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de Administração Municipal contar, em tempo integral, com a presença de servidores de determinadas áreas técnicas, para a finalização de obras e serviços em andamento.

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados o *caput* dos artigos 1º e 2º e os parágrafos deste último, do Decreto nº 120/2020, que estabelece o horário especial de funcionamento do serviço público municipal, como medida de prevenção e combate à doença COVID-19, os quais passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado aos servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal o cumprimento do horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira, com exceção daqueles que, pela essencialidade de sua função na área da saúde pública, da assistência social e da engenharia se exija o cumprimento da jornada diária normal de trabalho, quer em razão da demanda de serviço ou para atendimento de protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, relacionados à prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, os quais, como decorrência da pandemia necessitam do apoio público.

Art. 2º Fica orientado aos servidores municipais que compõem o chamado grupo de risco, ou sejam, aqueles com idade acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, bem como as gestantes em qualquer estágio gestacional e as lactantes com filhos de até 6 (seis) meses de idade, o retorno as suas atividades de trabalho, de forma presencial, desde que estas não se enquadrem na categoria de insalubres e, também, sejam observadas todas as medidas determinadas nos protocolos sanitários, para evitar ou reduzir os riscos de infecção dos agentes públicos do Município, com o novo Coronavírus (COVID-19), incluindo àquelas determinadas nos §2º, §3º e § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 120/2020.

§ 1º. Os servidores municipais assim enquadrados deverão se apresentar as suas unidades de trabalho, com vistas à realização de avaliação médica, para consulta de "estratificação de grau de risco"; sendo que os servidores estratificados como baixo e médio grau risco estarão sendo orientados a retomar as suas atividades laborais presenciais e os estratificados em grau de risco alto, bem como as gestantes em qualquer estágio gestacional e as lactantes com filhos de até 6 meses de idade, consoante recomendação médica, deverão se manter em trabalho home office.

§ 2º No caso da impossibilidade técnica e/ou operacional da prestação de serviços de forma remota (home office), pelo servidor municipal, cuja avaliação médica não recomende o trabalho presencial, este se manterá afastado de suas atividades laborais, sem prejuízo de sua remuneração ou subsídio."

Art. 2º Ficam vigentes as demais disposições do Decreto nº 120/2020, bem como mantidas outras medidas preventivas que foram determinadas em atos anteriores do Município e não se façam contrárias as estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F82A42EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 125/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 125/2020
Tomada de Preços Nº 037/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO ***•CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.***
VALOR GLOBAL: R$ 27.304,04.
HOMOLOGAÇÃO: 02.10.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DD2579D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 126/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 126/2020
Tomada de Preços Nº 038/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Serviços de instalação e execução de muro em sistema pré-fabricado de concreto para o cemitério Municipal na localidade de Bom Jardim do Sul.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO ***CONSTRUTORA SD 2000 LTDA-ME***
VALOR GLOBAL: R$ 7.170,60.
HOMOLOGAÇÃO: 05.10.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2AE61BC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93,10.520/2002 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2020
(Leis Federais n° 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) tripés para uso dos professores da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1330
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/10/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 20/10/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:88491603

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 138/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93,10.520/2002 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 138/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2020
(Leis Federais n° 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 115 (cento e quinze) notebooks para uso dos professores da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1330
06001123651202203044905200000 1320
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/10/2020 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 20/10/2020 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C62339AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93,10.520/2002 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2020
(Leis Federais n° 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos de informática para manutenção dos computadores da rede municipal de ensino. Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1330
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/10/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 21/10/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EACE76C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO INCLUSÃO Nº DA LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 263/2020

REPUBLICAÇÃO
INCLUSÃO Nº DA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 263/2020
Licitação nº: 055/2020
Pregão nº: 042/2020
Processo Eletrônico nº: 26/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 08 (oito) mesas para o CMEI Nossa Senhora Aparecida- Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor global: R$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:71CCA146

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2020

PORTARIA Nº 223/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 17.07.18 a 17.07.19, para o período concessivo de 03 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:18CD43EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2020

PORTARIA Nº 222/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSI MEHRET, Agente de Saude**, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 09 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:646A382B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2020

PORTARIA Nº 221/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **ADRIANE RAIFUR DE CASTRO**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.03.19 a 01.03.20, para o período concessivo de 26 de outubro de 2020 a 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AFCF3CC6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2020

PORTARIA Nº 220/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARAIZA RIBEIRO**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 18.07.19 a 18.07.20, para o período concessivo de 19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B4F27EF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2020

PORTARIA Nº 224/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA SIMONE ZUBACZ**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 21.08.18 a 21.08.19, para o período concessivo de 12 de outubro de 2020 a 10 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:61587008

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 153/2020

DECRETO N.º 153/2020

Súmula: Exonera Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a pedido, a Sra. **MARGARETE DORST, RG Nº 7.579.748-6 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Divisão, Símbolo CC2, a partir de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:84B0991F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BUTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (13KG) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: ERINALDO DA SILVA SANTOS – SERV FEST E GÁS.
VALOR: R$ 400,00
DATA: 05/10/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:87D7055A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: ROSA SOLUÇÕES DIGITAIS DE IMPRESSÃO LTDA.
VALOR: R$ 630,00
DATA: 05/10/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1D0566B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 027/2020

LEI Nº 027/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Municípioum Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais) como segue:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	3.080,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**3.080,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no art. 1º, será utilizado como recurso, de acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme segue:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.080,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**3.080,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5DF86C49

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 319/2020

PORTARIA Nº. 319/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor

do Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 16,17,18,21,22,23,25,28,29 e 30/09/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h15 às 18h20; 10h15 às 18h25; 10h15 às 17h45; 10h15 às 16h55; 10h15 às 17h20; 10h15 às 17h50; 10h15 às 17h45; 10h15 às 18h50; 10h15 às 18h15; 10h15 às 18h23, conforme processo nº.1783/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F7C9F4CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2020

PORTARIA Nº. 320/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 16,17,21,22,23,24,25, 28,29 e 30/09/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 12h43; 05h15 às 13h25; 05h15 às 12h25; 05h15 às 13h15; 05h15 às 12h55; 05h15 às 13h15; 05h15 às 12h23; 05h15 às 12h35; 05h15 às 12h40; 05h15 às 12h45, conforme processo nº.1784/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6A296D4D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.318/2020

PORTARIA Nº.318/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 02,06,09 e 13/10/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1781/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:437A40C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 89/2020 DE 05/10/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 89/2020 de 05/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 27/2020 de 05/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
621 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.080,00
Total.....:			**3.080,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
293 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.080,00
Total.....:			**3.080,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 05 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9CA65C9D

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2020

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes – Casa de Apoio Recanto Amigo – Unidade III como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **02 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da **Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes – Casa de Apoio Recanto Amigo – Unidade III**, CNPJ nº 81.763.161/0004-81 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 001/2014.
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade: Abrigo Institucional para pessoas com deficiência.
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2021.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 02 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4144CEE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: A.APARECIDA DA SILVA – FISIO CENTER
CNPJ: 33.991.895/0001-22
CONTRATO Nº: 167/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 22.735,08
O termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato para mais 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73C8AEFB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 29.201.49/0001-10
CONTRATO Nº: 168/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 22.735,08
O termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato para mais 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8D92556F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: FLAVIO BALCONI - ME
CNPJ: 21.214.248/0001-99
CONTRATO Nº: 166/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 22.735,08
O termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato para mais 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F4A1849

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: PATRICIA BOTAZZARI LOVERDI 07390430990
CNPJ: 32.008.086/0001-95
CONTRATO Nº: 169/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 22.735,08
O termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato para mais 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A650BA4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 006/2020

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 5ª REUNIÃO ORDINARIA – 291ª RO de 2020, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a utilização, por parte da Maternidade Municipal Humberto Carrano, da verba fornecida pelo Ministério da Saúde, proposta nº 09477.31800/1190-08, no valor total de R$76.385,93 (Setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos, para a compra de 01 (uma) mesa auxiliar, 01 (um) computador portátil/Notebook e 01 (um) bera completo.

Lapa, PR 28 de Setembro de 2020.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 006/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E42575CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 003, de 30/09/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C28AF759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 003, de 30/09/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELAINE FANTIN MILDEMBERG

CIRG Nº: 8.963.347-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80981
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F681A76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 003, de 30/09/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F7563451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 003, de 30/09/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A9036F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 003, de 30/09/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4974483B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 003, de 30/09/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E1BCBA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 003, de 30/09/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: REGINA MARIA BRUNATTO
CIRG Nº: 8.089.921-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1304
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DBD99906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 003, de 30/09/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E0B0DC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 313/2020, de 25/09/2020, e Processo nº 17.434/2020, de 25/09/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/10/2020, a Portaria nº 324/2020, de 30/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MELANHA KRULIKOWSKI HANC
CIRG Nº: 8.967.381-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 11299
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A009D0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 313/2020, de 25/09/2020, e Processo nº 17.434/2020, de 25/09/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/10/2020, o item da PORTARIA nº 384/2020, de 30/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNOU temporariamente a servidora abaixo relacionada para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: MELANHA KRULIKOWSKI HANC
CIRG Nº: 8.967.381-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 11299
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3E15E295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 28/09/2020, sob nº 17.454/2020 e tramitado em 28/09/2020 pela Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LILIAN RIBAS DA CRUZ
CIRG Nº: 7.551.716-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8951
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/10/2020 a 29/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 03/11/2011 a 02/11/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/12/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:17A4E340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 81, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 983/2020 – PD nº 17378/2020 – aquisição de mobiliários em geral e aparelhos e utensílios domésticos.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 983/2020 – PD nº 17378/2020 – aquisição de mobiliários em geral e aparelhos e utensílios domésticos.

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
MATRICULA: 10421
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 983/2020 – PD nº 17378/2020 – aquisição de mobiliários em geral e aparelhos e utensílios domésticos.

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 1340
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 02 de outubro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:53AB1FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 080/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** a empresa **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS,** inscrita no CNPJ n°. 10.585.039/0001-71, pelo valor estimado de **R$ 250.000,00** (duzentos cinquenta mil reais).

Guarapuava, 05 de outubro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 105/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS

CNPJ Nº. 10.585.039/0001-71

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 05/10/2021.

Guarapuava, 05 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:39900B8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE, a empresa **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS,** inscrita no CNPJ n°. 10.585.039/0001-71, pelo valor estimado de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 05 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 106/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS
CNPJ Nº. 10.585.039/0001-71

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 05/10/2021

Guarapuava, 05 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C7B7DFBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 082/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **ANDRE EDUARDO LEMOS - ME,** inscrita no CNPJ n°. 27.666.628/0001-87, pelo valor estimado de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Guarapuava, 05 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 002/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 103/2020

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.".**

FORNECEDOR: ANDRE EDUARDO LEMOS – ME

CNPJ Nº. 27.666.628/0001-87

VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 05/10/2021.

Guarapuava, 05 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E4943888

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 083/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **G. ACURCIO SOUZA CRUZ IMAGENS - ME** inscrita no CNPJ n°. 28.686.482/0001-02, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 05 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 104/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: G. ACURCIO SOUZA CRUZ IMAGENS - ME
CNPJ Nº. 28.686.482/0001-02

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 05/10/2021

Guarapuava, 05 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AE27F0B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2020, cujo objeto é **"**CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO EM TODAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CIS CENTRO OESTE E LIMPEZA EM 15 CAIXAS D'AGUA", de acordo com ata e parecer jurídico a seguinte empresa:

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA: Valor total de **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais);

Guarapuava, 1° de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5BE59A93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** a empresa **CENTRO GUARAPUAVA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 31.111.548/0001-32, pelo valor estimado de **R$ 250.000,00** (duzentos cinquenta mil reais).

Guarapuava, 1° de outubro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 101/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CENTRO GUARAPUAVA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CNPJ Nº. 31.111.548/0001-32

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 01/10/2021.

Guarapuava, 1° de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DC5D844A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 035/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 035/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 44.675,54(Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Acréscimo	44.675,54
6.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	Transferência	
1335	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
3	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 44.675,54 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	40.000,00
3.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	Transferência	
785	3.3.90.39.00.00-OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA		
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Anulação	4.675,54
5.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Transferência	
1195	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 02 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:21409557

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 035/2020 REPUBLICAÇÃO

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 035/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 54.757,92(Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Acréscimo	54.757,92
6.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	Transferência	
1335	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
3	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- **O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 54.757,92 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	40.000,00
3.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	Transferência	
785	3.3.90.39.00.00-OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA		
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Anulação	4.675,54
5.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Transferência	
1195	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	10.082,38
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
2885	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 02 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4D0EFAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°320/2020

Portaria Nº320/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **LUIZ FERNANDO NUNES,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 30 de Setembro de 2020 à 30 de Outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:2C55A096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 013-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI, CNPJ/MF sob nº 19.654.927/0001-73, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA, CNPJ/MF sob nº 35.4008.698/0001-63, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº32.591.882/0001-01, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 05 de outubrode 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4EA29642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 125-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2020-PML, até a análise e resposta da Impugnação protocolada, por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 05 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E90A6F1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 451/2020

PORTARIA Nº. 451/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 617/2019 de 06/12/2019, que concede férias fracionadas em 02 períodos;

Considerando o Decreto Municipal nº. 37/2020 de 18/03/2020, de que trata sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo COVID-2019;

Considerando Declaração emitida pela Secretaria de Saúde datada de 01/10/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 108981, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2018 a 02/07/2019, a partir de 19/10/2020, devendo retornar em atividade em 03/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A1B340B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 446/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 157/2020 de 28.09.2020, protocolado sob o nº 4791/2020 de 29/09/2020.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2020, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966612	Sabrina da Silveira Soares Garcia	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:B0E80BC4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 446/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 157/2020 de 28.09.2020, protocolado sob o nº 4791/2020 de 29/09/2020.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2020, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966612	Sabrina da Silveira Soares Garcia	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:AC520D35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 448/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 159/2020 de 28.09.2020, protocolado sob nº 4797/2020 de 29.09.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Cleici Juliana Alves Moreira, sob matrícula nº. 966660, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em nível de Especialização em "Educação Infantil e Alfabetização", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2020.

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:5FD51ACD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 449/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Josielen Carvalho de Almeida, matrícula nº 966568, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., partir do dia 10 (dez) de agosto de 2020.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:D61C0E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 011/2020-L - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA

PORTARIA Nº 011/2020-L

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora pública municipal LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA, inscrita no CPF: 472.500.469-34 e RG: 6.465.872-7, ocupante do cargo de Advogada, nível nº 37, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a partir de 19/10/2020 a 17/11/2020 - referente ao período aquisitivo 2019-2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, 05 dias do mês de outubro do ano de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EE6E1CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.141/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$3.000,00 (Três mil reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2.048	**Manut. da Merenda Escolar – Ensino fundamental**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar)	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**3.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00110	(1.7.1.8.05.3.1.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação)	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de outubro 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:1FFF0B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 011.2020 -CMAS

Resolução 011/2020/CMAS

Súmula: Aprova as retificações na Resolução 005/2019/CMAS que dispõe sobre a alteração do Plano de Ação do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Família Paranaense V.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de Novembro de 2009,
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2019,
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 01 de outubro de 2020,

ONDE SE LÊ

Art. 2º O recurso estava programado para despesas de custeio com benefícios eventuais e com a alteração será utilizado também com custeio da Proteção Social Especial.

LEIA-SE

Art. 2º O recurso estava programado para despesas de custeio com benefícios eventuais e com a alteração será utilizado também com custeio e capital da Proteção Social Especial.

Mallet, 01 de Outubro de 2020.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0142F929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Súmula: Aprovação de Reuniões Presenciais e Online do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Resolução nº 01/2020 do CMDI, que aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do CMDI;
Considerando a Resolução nº 02/2020 do CMDI, que aprova a suspensão das reuniões presenciais,e,
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 01 de outubro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o retorno das Reuniões Presenciais do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari;
Artigo 2º - Os Conselheiros considerados pertencentes ao grupo de risco, devido a Pandemia do Covid-19, participarão das reuniões de forma Online;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 01 de outubro de 2020.

CRISTIANE AFONSO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:6C9BF658

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Súmula: Regulamentar os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari, para ocuparem os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretários, para a gestão de 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Resolução nº 01/2020 do CMDI, que aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do CMDI;
Considerando a Resolução nº 07/2020 do CMDI, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 01 de outubro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Regulamentar os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari, para ocuparem os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretários, para a gestão de 2020/2023:
Presidente: Cristiane Afonso;
Vice-Presidente: Aline de Freitas Castanho;
1ª Secretária: Renata Betioli Basseto;
2ª Secretária: Amanda Pereira Catarim.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 01 de outubro de 2020.

CRISTIANE AFONSO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:10D0D79D

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 095/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 095/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº**5455/2020**
RECORRENTE: **PANORAMA AGROPECUÁRIA, LOTEADORA**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração DEFERIDO PARCIALMENTE, requerente iniciou obra de construção civil sem possuir alvará de licença de para construção, possibilidade, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114) e 1.409/2008, aplicação de multa mantida com redução em 75% sobre o valor original lançado, pagamento a vista ou parcelado, considerando o início da obra durante a tramitação do processo de aprovação na prefeitura.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso de ofício para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa com redução de 75% sobre o valor original lançado, pagamento a vista ou parcelado. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Marcelo Siqueira e Rogério Ferreira.

Mandaguari, 1º de Outubro de 2020. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:40304237

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.465/2020 SÚMULA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A "SEMANA DE AVIVAMENTO"

LEI Nº 3.465/2020

Súmula: Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município a "Semana de Avivamento" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana de Avivamento" que será realizada, anualmente, na semana do dia 20 de julho.

Art. 2º. A "Semana de Avivamento" integrara o calendário oficial do município e tem como objetivo promover, além da fé, a reflexão e a importância da consciência social por meio de eventos realizados por entidades de organização da sociedade civil (OSC), filantrópicas e congêneres.

Art. 3º. Durante a semana serão realizadas reuniões, palestras, debates, encontros e eventos culturais das mais diversas naturezas, voltados à promoção e aprimoramento da assistência social, incluindo ações específicas de arrecadação e distribuição de bens, alimentos e mantimentos essenciais às populações hipossuficientes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (01.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DEDBBC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 421/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, SEM ELEVAÇÃO DA DESPESA FIXADA,

DECRETO Nº. 421/2020

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor: - **ISADORACINQUINIBENEDETTI**
CPF: 083.585.819-71
De: ASSESSORIADEDIVISÃODECONVÊNIOSCC-10
Para: COORDENADORIADEDIVISAOADMINISTRATIVACC-7, a partir de 02/10/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (02.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:09359855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO VILA NOVA MORENO

PORTARIA Nº. 107/2020

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* ao servidor público municipal ANTÔNIOVILA NOVAMORENO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **01 de outubro 2020 a 29 de novembro de 2020,** ao servidor público municipal **ANTÔNIOVILA NOVAMORENO,** portador do RG nº. 11.099.971-X e inscrito no CPF sob nº. 841.926.588-87, ocupante do Cargo de MOTORISTACAT.D, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (05.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:21CA5CD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.231.202/0001-38, com endereço na Rua Lopes Trovão, 266b, Zona 04, CEP: 87.014-080, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, inscrita no CPF sob o nº. 081.216.699-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS CARENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: 116.525,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:155844D1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2020
PROCESSO N. 15/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SERGIO JORGE CRIPA 84883529991**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.070.706/0001-49, com endereço na Avenida Perimetral Baltazar Antônio De Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SERGIO JORGE CRIPA, inscrito no CPF sob o nº. 848.835.299-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 09/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$1.196,80 (um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)** a ARP relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 02
Item: 04
Descrição:
Unid: Metro
Qtde (un): 187
Valor Un.: R$6,40
Valor Total: R$1.196,80

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 02 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SERGIO JORGE CRIPA
Sergio Jorge Cripa 84883529991

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8D31C2AA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 99/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 145/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA MISTA USINADA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 20/10/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 20/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 20/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 02 de Outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7FDDD98C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 98/2020
Processo Licitatório Nº 144/2020

(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 20/10/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 20/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 20/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 05 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:608948A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2020
CONTRATADO: EDITORAL JORNAL DO ÔNIBUS LTDA - EPP
CNPJ: 11.255.258/0001-55
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE DITAL INFORMANDO Á POPULAÇÃO QUE TRAMITA NESTA CASA, JUNTO ÁS COMISSÕES A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 288,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 05/10/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3E4DD454

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2020
CONTRATADO: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ: 76.637.305/001-70
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE DITAL INFORMANDO Á POPULAÇÃO QUE TRAMITA NESTA CASA, JUNTO ÁS COMISSÕES A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 448,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 05/10/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A5CACAF3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 010/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - MANDIPREV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 514/2009:
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Férias à Servidora abaixo relacionada, conforme leis 514/2009 e 02/1991.

FUNCIONÁRIA
Diana Aparecida Wosniak

PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS
02/01/2019 à 01/01/2020 05/10/2020 à 24/10/2020

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de Outubro de 2020.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:9A63D2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1101/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Pinheiral**, a qual se inicia na Rua I, com 300 (trezentos) metros de extensão e 12 (doze) metros de largura, situada na Localidade do Espigão das Antas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E779C0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 009/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de

MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº do Plano de Ação	Objeto	Valor Liberado
29/09/2020	Ministério do Turismo – Fundo Nacional de Cultura	07208420200002-000289	Lei Aldir Blanc – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural	R$ 216.805,26

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 01 de Outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:74E0BA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 711/2020

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 06 de março de 1993, a servidora Silvana Yumi Yasuda, RG n.º 4.913.504-1, nomeada em 25 de março de 1991, do cargo de Professora de Ensino Básico no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (06/03/1993), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECC1D352

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: Execução De 14.540,00 M² De Pavimentação Poliédrica.
VALOR: R$ 1.088.235,27 (um). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Cód. 277 Descrição da Despesa: Pavimentação de Vias, Máscara 11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00 Fonte 1006 e 1000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (duzentos e setenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2020.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Mandirituba, 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E5F47760

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de Outubro de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE E LOCAÇÃO DE TENDAS E TABLADO NIVELADO NA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 14 de Outubro de 2020. Valor Máximo: R$ 31.230,00 (trinta e um mil duzentos e trinta reais).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 02 de Outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E2E41F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Outubro de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS PARA O COMBATE AO COVID-19.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 15 de Outubro de 2020. Valor Máximo: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 02 de Outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:FDD80AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, BALANÇO ADAPTADO E CAMA ELÁSTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2020. Valor Máximo: R$ **34.812,09 (trinta e quatro mil oitocentos e doze reais e nove centavos)**.O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 05 de Outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A48E5135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 – UASG 455978

PROCESSO COM ITEM EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de Outubro de 2020, às 13:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO E 1 (UM) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO EM SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 497/2017.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 21 de Outubro de 2020. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 05 de Outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:548A7FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2020

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IRMÃOS FLACH LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.774.832/0001-77, sediada na Rua ABC, nº 300, centro, Boa Vista do Buricá-RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Bernardo Andres Flach, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1087834097 SSP-RS e CPF nº 827.447.770-72, residente e domiciliado na Av. Alberto Pasqualini, nº 148, centro, Boa Vista do Buricá-RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 31 de Dezembro de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	30	Und	Pneu 205/75 R16 110/108R com no mínimo 8 lonas – Ambulância – Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 449,00	R$ 13.470,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Irmãos Flach LTDA
BERNARDO ANDRES FLACH
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6830FF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3209/2020 - 01.10.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 164/2020 de 22 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA,** portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **1º de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2018** a 16.06.**2019,** conforme Processo nº 164/2020 de 22 de setembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de outubro de 2020.

***CAETANO ILAIR* Alievi**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3B537AF1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3211/2020 - 05.10.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais de 10 (dez) dias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 165/2020 de 23 de setembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. AMILTON DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 3.632.516-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1052-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROCURADOR JURÍDICO I no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias de férias a serem usufruídos no período de **05 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2020** referente ao Período Aquisitivo 22.01.**2019** a 21.01.**2020,** conforme Processo nº 165/2020 de 23 de setembro de 2020, e 20 (vinte) dias restantes a serem gozados futuramente.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BE3E5E7E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3210/2020 - 05.10.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, bem como conforme Processo nº 167/2020 de 28 de setembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. VANDREIA MATTANA PEGORARO**, portadora do RG sob nº 8.908.743-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 777-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **05 de outubro de 2020 a 02 de janeiro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 03.10.2015 a 02.10.2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C44A6C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2142/2020

EMENTA: ”REGULAMENTA AS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam permitidas as ligações de energia elétrica e de água, pelas concessionárias da rede pública, Copel e Sanepar, respectivamente, no caso de situações consolidadas desde que atendidas as seguintes condições:

I – comprovar a propriedade do imóvel, ou a posse por no mínimo 03 anos, ou contrato de aluguel;
II – O imóvel não esteja localizado ao longo dos rios ou de qualquer curso dágua, dentro de faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado (§7°, Art. 4°, DF9310/2018), e para curso de água artificial e 30 metros para curso de água natural;
III – O imóvel não esteja localizado na Área de Proteção Ambiental;
IV – I imóvel não esteja localizado em loteamento clandestino;
V – O imóvel não esteja localizado em área pública, ressalvados aqueles cuja regularização for confirmada pelo Departamento de Urbanismo.

§1° - Serão consideradas situações consolidadas aquelas cujo imóvel esteja edificado há no mínimo 03 anos.

§2° - Serão considerados loteamentos clandestinos aqueles cuja denominação não conste em quaisquer dos cadastros oficiais da Prefeitura Municipal.

§3° - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matinhos a vistoria e análise do pedido, para posterior liberação, no prazo máximo de 10 dias, após a formalização do pedido pelo solicitante.

Art. 2º Para comprovar a situação consolidada do imóvel, o requerente deverá solicitar ao Departamento de Urbanismo, análise de Mapeamento, e este expedir documento próprio que deverá constar "**NÃO ÓBICE LEGAL**" (não impedimento/objeção a causa).

Art. 3º No caso de novas edificações, necessariamente deverão passar por análise criteriosa do departamento de Urbanismo para posterior liberação, excepcionalmente, ligações de energia elétrica e de água, desde que atendidas todos os critérios previstos na Lei Municipal específica que regulamente a matéria.

Art. 4ºÀ Companhia Paranaense de Energia – COPEL caberá atender a Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL, cujo atendimento a mais de uma unidade consumidora no mesmo local condiciona-se à observância de requisitos técnicos e de segurança.

Art. 5ºO solicitante será o responsável pelo pedido e as sanções e conseqüências civis e criminais advindo da liberação de água e energia elétrica, isentando os órgãos públicos municipais e estaduais.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de outubro 2020.

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:FC541E09

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2143/2020

Súmula: "Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos ao Sr. Mario César Gomes de Oliveira (Maestro Dudu).

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos ao Senhor Mário César Gomes de Oliveira (Maestro Dudu) pelos relevantes serviços prestados à comunidade matinhense.

Art. 2º O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do legislativo Municipal e caso não seja possível devido à Pandemia que estamos enfrentando por motivo de segurança será entregue ao homenageado e sua família na sua própria moradia.

Art. 3° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Matinhos, 02 de outubro 2020.

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:DF63994E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 065/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **RODRIGO DA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 31/03/2019 a 30/30/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 03 a 22 de novembro de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 02 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:61F7CB8D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 064/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidoao Sr.**JULIANO BECKERT MEDUNE**, portador do Rg nº 7.393.346-3, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, acréscimo de 20% (vinte por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1°, II da Lei 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Matinhos, 02 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:6CF02236

GABINETE
LEI N º2142/2020

EMENTA: "REGULAMENTA AS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam permitidas as ligações de energia elétrica e de água, pelas concessionárias da rede pública, Copel e Sanepar, respectivamente, no caso de situações consolidadas desde que atendidas as seguintes condições:

I – comprovar a propriedade do imóvel, ou a posse por no mínimo 03 anos, ou contrato de aluguel;
II – O imóvel não esteja localizado ao longo dos rios ou de qualquer curso dágua, dentro de faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado (§7°, Art. 4°, DF9310/2018), e para curso de água artificial e 30 metros para curso de água natural;
III – O imóvel não esteja localizado na Área de Proteção Ambiental;
IV – I imóvel não esteja localizado em loteamento clandestino;

V – O imóvel não esteja localizado em área pública, ressalvados aqueles cuja regularização for confirmada pelo Departamento de Urbanismo.

§1° - Serão consideradas situações consolidadas aquelas cujo imóvel esteja edificado há no mínimo 03 anos.

§2° - Serão considerados loteamentos clandestinos aqueles cuja denominação não conste em quaisquer dos cadastros oficiais da Prefeitura Municipal.

§3° - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matinhos a vistoria e análise do pedido, para posterior liberação, no prazo máximo de 10 dias, após a formalização do pedido pelo solicitante.

Art. 2º Para comprovar a situação consolidada do imóvel, o requerente deverá solicitar ao Departamento de Urbanismo, análise de Mapeamento, e este expedir documento próprio que deverá constar "**NÃO ÓBICE LEGAL**" (não impedimento/objeção a causa).

Art. 3º No caso de novas edificações, necessariamente deverão passar por análise criteriosa do departamento de Urbanismo para posterior liberação, excepcionalmente, ligações de energia elétrica e de água, desde que atendidas todos os critérios previstos na Lei Municipal específica que regulamente a matéria.

Art. 4ºÀ Companhia Paranaense de Energia – COPEL caberá atender a Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL, cujo atendimento a mais de uma unidade consumidora no mesmo local condiciona-se à observância de requisitos técnicos e de segurança.

Art. 5ºO solicitante será o responsável pelo pedido e as sanções e conseqüências civis e criminais advindo da liberação de água e energia elétrica, isentando os órgãos públicos municipais e estaduais.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de outubro 2020.

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CBD32195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354/2020

PORTARIA Nº 1354/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100710/1	Leandro Pallú	Enfermeiro - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:88D6C48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355/2020

PORTARIA Nº 1355/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100709/1	Roseli Aparecida Torres Gonçalves	Enfermeiro - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:70513BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356/2020

PORTARIA Nº 1356/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18345/2020 e Ofício nº 576/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELISABETH RODRIGUES DE CAMPOS,** matrícula nº 72346/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 05 de outubro de 2020 a 04 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3D12BADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357/2020

PORTARIA Nº 1357/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18837/2020 e Ofício nº 575/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LILIAN DE FATIMA DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 1341/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:93067727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358/2020

PORTARIA Nº 1358/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Oficio nº 063/2020 - SECTUR, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 de outubro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1278/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81060/1	Wagner Costa de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6A69CD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359/2020

PORTARIA Nº 1359/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Oficio nº 109/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100520/1	Dhiogo Felipe Santos Gomes	Psicólogo II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4642170B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360/2020

PORTARIA Nº 1360/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Oficio nº 115/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61395/1	Jucimara dos Santos Leite Dutra	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A023EFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361/2020

PORTARIA Nº 1361/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 116/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61212/1	Lilian da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BCACEA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1362/2020

PORTARIA n° 1362/2020

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, 20 e 71 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – a finalidade de atender os interesses da população, é que a obra irá melhorar o fluxo do trânsito em período de temporada onde todo o Paraná é usuários da Avenida;

CONSIDERANDO – que a Avenida liga Caiobá com Guaratuba, geralmente apresenta filas que fazem com que motoristas precisem esperar por horas até cumprir seu percurso;

CONSIDERANDO – que o tráfego de caminhões durante todo o ano é extenso na Avenida e traz sérios problemas para a população, que também possui um grande fluxo de ciclista;

CONSIDERANDO – que a obra prevê a realização de dragagem e canalização do Rio do Drago, contornos, rotatória, ciclovias e calçadas, passagens elevadas e implantação de semáforo e de nova sinalização;

CONSIDERANDO – que a construção da obra é o resultado de grande anseio da comunidade local e dos usuários da Avenida para uma mobilidade ainda mais segura e com maior fluidez, principalmente por se tratar de uma região altamente procurada por turista durante o período de alta temporada (veranistas);

CONSIDERANDO – que a duplicação da Avenida Juscelino Kubistcheck é de interesse público e sua execução apresenta baixos impactos na área ambiental e maiores benefícios para âmbito sócio econômico do município de Matinhos e demais da região litorânea.

CONSIDERANDO – que ao comércio local, é de fundamental importância essa obra visto que possibilitará a população diretamente envolvida uma maior arrecadação e aporte de recursos.

CONSIDERANDO – que a obra vai trazer benfeitorias, como instalações de ciclovias, com o objetivo de facilitar a mobilidade e aumentar a segurança dos moradores locais e de quem circula na Avenida;

RESOLVE:
Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de 09 de setembro de 2020, o uso da área de aproximadamente 50.282,79 m² localizado no Bairro Tabuleiro em favor da Construtora Triunfo S.A, inscrita no CNPJ n.º77.955.532/0001-07, para instalação de canteiro de obra da empresa vencedora do certame licitatório de Duplicação e Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira no Município de Matinhos, obra esta realizada pelo DER (departamento de estradas de rodagem).

Art. 2º A presente autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população deste Município.

Art. 3º Ao imóvel sobre o qual recai a Autorização de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela prevista no art. 1º desta portaria, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 4º A presente autorização poderá ser revogada unilateralmente pela prefeitura mediante notificação à autorizatário com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que a revogação não importará em direito à autorizatário de qualquer indenização.

Parágrafo único. Revogada a autorização de uso o imóvel será restituído à Prefeitura independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 05 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A CONTRUTORA TRIUNFO S. A PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 50.282,74 M².

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Matinhos, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Ruy Hauer Reichert,** e de outro lado a **Construtora Triunfo S.A,** inscrita no CNPJ n.º77.955.532/0001-07, neste ato, representada pelo senhor **Luis Alberto de Mello Oliveira** inscrito no RG sob o nº M 4.254.543 SSP MG, CPF sob o nº 602.718.766-20 residente e domiciliado na BR 116, KM 395, n° 2651 Bairro Atuba Curitiba Paraná CEP 82590-100, Paraná, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR , doravante denominada ANUENTE celebram, de comum acordo, o presente Termo de Autorização, em conformidade com o disposto nas legislações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao AUTORIZATÁRIO a utilização da ÁREA DE APROXIMADAMENTE 50.282,79 m² localizado na Rua Martinho Ramos s/n° Unidade Consumidora n°100889247 no Bairro Tabuleiro, para instalação de canteiro de obra da empresa vencedora do certame licitatório de Duplicação e Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira no Município de Matinhos, obra esta

realizada pelo DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1 – DO AUTORIZANTE:

a) Ceder ao AUTORIZATÁRIO o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo;

b) Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;

c) Vistoriar periodicamente por meio do órgão competente, o imóvel cedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deverá comunicar o fato à Controladoria Geral do Município, para que adote as medidas legais cabíveis.

2.1. São obrigações do **AUTORIZATÁRIO**:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;

b) Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;

c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da **utilização do imóvel**, tais como: água, luz, telefone, etc.;

g) Não poderá ceder emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do AUTORIZANTE;

h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;

i) Responsabilizar-se por pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no local;

j) Obedecer às demais normas legais vigentes para a utilização do imóvel, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;

k) Devolver o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

3.1. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

3.2. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

3.3. O AUTORIZATÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Autorização.

3.4 vedado utilizar o restante da área qual é considerada área ambiental;

CLÁUSULA QUARTA -PRAZO

4.1. A presente autorização é concedida, a título precário, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis por uma vez ou igual período, devida e publicamente justificada, observados os critérios da oportunidade e conveniência, do Município de Matinhos, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, ao Município, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias, anteriores ao termo final da Autorização de Uso;

4.1.2 Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1 o AUTORIZATÁRIO fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

4.2. Havendo interesse do AUTORIZATÁRIO em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

5. CLÁUSULA SETE DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do autorizatário, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

5.6. O AUTORIZATÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

6. CLÁUSULA OITAVA – REVOGAÇÃO

6.1. Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

a) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso;

6.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Revogada a autorização de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

7. CLÁUSULA NONA - FORO

7.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Matinhos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente autorização de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Autorização de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor e eficácia.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Contrutora Triunfo S. A
LUIS ALBERTO DE MELLO OLIVEIRA

_____
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6E03DF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2020 – PMM, firmado com a empresa **PREART CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 06.278.172/0001-08,** que prevê a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MOLHE DE MATINHOS,** será **ACRESCIDO** a título de **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** com valor de R$1.844,71 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) **e ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA** com o valor de R$88.874,39 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:118018F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 220/2020

PORTARIA Nº 220/2020

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **SIMONE BEDNARCZUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.362.971-0 e inscrição no CPF nº 060.531.759-35, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA" admitida em 29/08/2012, sob matricula nº 200698, licença tratamento de saúde, conforme Artigo 142 da Lei 067/97, pelo período de 15 dias, a partir do dia 28/09/2020, de acordo com atestado médico, Dr. Jorge Kawano – CRM 3175 PR.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de outubro de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:2A546F96

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICON.º 019/2020 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
A Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020, com abertura marcada para o dia 16 de Outubro de 2020 as 09h00min, tendo por objeto **Aquisição de Mudas de Videiras**, Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através de jornais e do Diário Oficial do Município de Mato Rico.

Mato Rico, 05 de Outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:704C1F8B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 01/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10. Para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/10/2020 e terá vigência até 30/01/2021.

VALOR TOTAL: R$ **186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ate 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2018 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F7D27745

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 01/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.182.680/0001-77

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10. Para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais..

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/10/2020 e terá vigência até 30/01/2021.

VALOR TOTAL: R$ **129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ate 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão 02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2018 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:84AC912E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 14/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 14/2020

SÚMULA: Aprovar Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual - Calamidades Públicas e Emergenciais - Exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010; Em Reunião Virtual em 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual - Calamidades Públicas e Emergenciais - Exercício 2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 05 de outubro de 2020

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A0EEDDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 784 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º 784 de 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"*Súmula: Nomeação de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para realização de Licitação Modalidade de Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal, e Registro de Preços e dá outras Providências"*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1.º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a equipe de apoio na licitação na modalidade Pregão:

I –Wagner do Rosário Lourenço portador do CPF/MF n.º 099.728.819-11
II – Marcelo Foss portador do CPF/MF n.º 029.689.699-35;
III – Maria Fernanda Ribeiro Valenga portador do CPF/MF n.º 106.825.679-65.

Parágrafo único. Fica indicado o servidor descrito no inciso I deste artigo para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações nas modalidades de Pregão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:0F9C3689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 82/2020

DECRETO N° 82/2020

O Senhor Francisco Lorival Maratta, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Pregão nº 36/2020 com data marcada para abrir as propostas no dia de hoje, não houve nenhuma empresa interessada na participação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica considerada Licitação Deserta, o Pregão Presencial nº 36/2020, com data marcada para abertura em 05/10/2020, que tem como objeto a aquisições de 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇAO SESA nº 769/2019, e contrapartida municipal, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando como licitação deserta.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:DA875116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/**2020**

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/**2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min do dia 21/10/2020;

CREDENCIAMENTO: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

VALOR MAXIMO: R$ 731.413,53 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência e no site BNC(www.bnc.org.br).

Nossa Senhora das Graças (PR), 05 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:A0281F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	35/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar como médico do PSF – Programa Saúde da Família, no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: L. C. THOMÉ CLÍNICAS
CNPJ/CPF: 36.472.084/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico para atuar como médico PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de no mínimo 32 horas semanais, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	5,00	R$ 15.000,0000	R$ 75.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 75.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:1D5735E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 226/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper a Licença Especial publicada pela Portaria nº 217/2020, publicada em: 22/09/2020, do Servidor Público Municipal: OSMAR JUSTINIANO DA SILVA, nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 01/10/2020. Ficando 80 dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, ao primeiro dia do mês de Outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1ADEB133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 06/2020

PORTARIA N.º 006/2020

SÚMULA: Concede o direito de renuncia de Vereador do Município de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conformidade Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 94.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o direito de renuncia ao Vereador Ari Antônio Gallert, eleito para o mandato de Vereador entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, devidamente amparado pelo Regimento Interno através do art. 94.

Vereador	RG	CPF	Data da renuncia
Ari Antônio Gallert	3.976.204-8	581.128.809-30	01/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:97C9A82F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 07/2020

PORTARIA n.º 007/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o Servidor Maicon Arsego, portador do e CPF 064.460.629-07 , do cargo de Técnico em Informática a partir de 03 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:03CEC16E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 08/2020

PORTARIA N. º 08/2020

SÚMULA: Convoca suplente de vereador e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ofício 34/2020 apresentado em plenário:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a suplente de vereador a seguir relacionada, conforme o ofício 34/2020, face a renuncia do vereador Ari Antônio Gallert, no dia 01 de outubro de 2020:

CARGO	CANDIDATO	CPF/RG
Vereadora	Salete Malacarne	589.469.509-00 /5.294.998-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias de outubro de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F8AC2F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1627/2020

SÚMULA**:** Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1375/2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1375/2016, de 02 de maio de 2016.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:652F8710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, tendo como objeto a Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural na Linha Guarani e Ruas do Perímetro Urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Transferências Especiais relacionadas as propostas nº 0903-003300 e nº 0903-004500, em favor a empresa **L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-**77, para o lote 01 "Linha Guarani"; e lote 02 "Urbano (Loteamento Sombra da Mata e Ruas Adicionais) ".
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L.B. Engenharia Ltda – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77 – Salto do Lontra - Pr.
OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural na Linha Guarani e Ruas do Perímetro Urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Transferências Especiais relacionadas as propostas nº 0903-003300 e nº 0903-004500, conforme descrição:

a) **LOTE 01 – Linha Guarani**
b) **LOTE 02 – Urbano = Loteamento Sombra da Mata e Ruas Adicionais**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.081.590,22 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos), sendo:

Valor para cada lote:
a) **LOTE 01: Linha Guarani** = R$ 568.305,64 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
b) **LOTE 02: Urbano = Loteamento Sombra da Mata e Ruas Adicionais** = R$ 513.284,58 (quinhentos e treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: Os pagamentos da importância correrão à conta de recursos oriundos de Transferências Especiais relacionadas as propostas nº 0903-003300 e nº 0903-004500, e contrapartida do Município, prevista na dotação orçamentária a seguir:

a) **LOTE 01: Linha Guarani =** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-055 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
b) **LOTE 02: Urbano (Loteamento Sombra da Mata e Ruas Adicionais) =** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 15.452.0011.1-061 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) **LOTE 01: Linha Guarani =** Até **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
b) **LOTE 02: Urbano (Loteamento Sombra da Mata e Ruas Adicionais) =** Até **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de outubro de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
Para: L.B. Engenharia Ltda – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77 – Salto do Lontra - Pr.
Referente: Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural na Linha Guarani e Ruas do Perímetro Urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Transferências Especiais relacionadas as propostas nº 0903-003300 e nº 0903-004500, conforme descrição: Lote 01: Linha Guarani e Lote 02: Urbano = Loteamento Sombra da Mata e Ruas Adicionais.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 e CONTRATO Nº 190/2020.
I - Data do contrato: 05/10/2020.
II - Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III - Prazo de execução da obra:
Lote 01 = 08 (oito) meses a contar da presente data;
Lote 02 = 08 (oito) meses a contar da presente data.
IV - Valor do contratado: R$ 1.081.590,22 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos), sendo:

Lote 01 = R$ 568.305,64 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
Lote 02 = R$ 513.284,58 (quinhentos e treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
V - Fiscal do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA (Portaria nº 4178/2019).
VI - Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

L.B. ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1A2D9979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2020, tendo como objeto a Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 996/2010, em favor à empresa **MARISA SOMAVILA DE CONTO – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92.** Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto – CNPJ nº 80.848.922/0001-92 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 996/2010.
VALOR: R$ 79.397,50 (setenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 226,85 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 004 Órgão Gestor da Assistência Social, 08.244.0006.2-052 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-077 FMAS – Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.32.00.00 Material, bem e serviços de distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D5DDBE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 05 de outubro de 2020, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS. Em razão do não comparecimento de LUZIA TEIXEIRA.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
SILMARA BARBOSA DOS SANTOS	9.201.354-5	8,00	112º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO. (o RH providencia a declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **(retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: **30.372.351/0001-94**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (112º**

Colocada) para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 30/2020 de 02 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A889AAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - TATIANA VICENTE DE PAULA BERGAMASCO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Tatiana Vicente de Paula Bergamasco, brasileira, Professora 40 Horas – PSS, Carteira de Identidade nº 10.007.884-8 SSP/PR, CPF 064.121.599-16, Carteira de Trabalho nº 8365833 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua das Codornas, nº 187, Conjunto Habitacional Sanenge, CEP 87.075-650, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de outubro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 8 de outubro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 28 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:06AB4140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MATILDE NORCIA CARABINOSKI

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Matilde Norcia Carabinoski, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 4.233.344-1 SSP/PR, CPF 587.048.419-72, Carteira de Trabalho nº 9256966 e Série 0030/PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Marques dos Reis, nº 133, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de outubro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 9 de outubro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0CBF87EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - NEUZA ADELAIDE DOS SANTOS

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Neuza Adelaide dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 7.109.918-0 SSP/PR, CPF 845.118.189-91, Carteira de Trabalho nº 4843999 e Série 002-0/PR, residente e domiciliada na Rua Morumbi, nº 277, Jardim Pacaembu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de outubro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 9 de outubro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DB68F7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - KEITY RAK

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Keity Rak, brasileira, Professora 40 Horas – PSS, Carteira de Identidade nº 9.967.426-1 SSP/PR, CPF 060.233.689-99, Carteira de Trabalho nº 1060535 e Série 002-0/PR, residente e domiciliada na Rua Laurentino Evangelista do Prado, nº 33, Parque Avenida, CEP 87.035-510, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de outubro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de outubro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 3 de outubro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:65D59C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - ELIDIANE SANTANA MEROTTI

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Elidiane Santana Merotti, brasileira, Professora de Arte – PSS, Carteira de Identidade nº 7.297.235-0 SSP/PR, CPF 006.771.459-50, Carteira de Trabalho nº 6824936 e Série 0040/PR, residente e domiciliada na Rua Frei Caneca, nº 295, Centro, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de outubro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de outubro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 29 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5EA3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - CAMILA BARBOZA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Camila Barboza, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº 9.771.463-0 SSP/PR, CPF 059.318.699-05, Carteira de Trabalho nº 0430237 e Série 003-0/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Jose Demori, nº 2195, Jardim Iguaçu, CEP 87.060-150, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 07 de outubro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 06 de outubro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 25 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:36E0C038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - JOSIANE MARQUES DOS REIS BATISTA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Josiane Marques dos Reis Batista, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº 8.259.708-5 SSP/PR, CPF 047.003.649-47, Carteira de Trabalho nº 0912918 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua 1º de Junho, nº 207, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de outubro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de outubro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 01 de outubro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3593D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ALESSANDRO MANOEL DA SILVA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Alessandro Manoel da Silva, Educador Social – PSS, Carteira de Identidade nº 10.268.044-8 SSP/PR, CPF 080.577.049-69, Carteira de Trabalho nº 2815049 e Série 002-0/PR, residente e domiciliado na Rua Niteroi, nº 96, Jardim Capital, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de outubro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de outubro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 01 de outubro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:68A759CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 184

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 05 de outubro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula decima da ARP 184/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602.2632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE – COVID-19 FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00414
FICHA – 0977
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 047/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 05 de outubro de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FDCB7326

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 185

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 26.847.096/0001-11.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 05 de outubro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula decima da ARP 185/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602.2632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE – COVID-19 FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00414
FICHA – 0977
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 047/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 05 de outubro de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C1931634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 186

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 05 de outubro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula decima da ARP 186/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602.2632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE – COVID-19 FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00414
FICHA – 0977
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 047/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 05 de outubro de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CA85C8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 187

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 12.095.582/0001-16.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 05 de outubro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula decima da ARP 187/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602.2632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE – COVID-19 FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00414
FICHA – 0977
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 047/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 05 de outubro de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D5711131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 188

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 05 de outubro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula decima da ARP 188/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602.2632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE – COVID-19 FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00414
FICHA – 0977
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 047/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 05 de outubro de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FC4DD12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 46/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 46/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para **prestação de serviços de aprofundamento/limpeza ou perfuração de poço artesiano**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 05 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:C830F3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 81

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 81/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 05 de outubro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula terceira do contrato nº 81/2020, cujo objeto é a aquisição de **Epi's (equipamento de proteção individual)**, com entrega em parcela única, em caráter de URGÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu – PR, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, nos termos das condições estabelecidos no contrato nº 81/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0359 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Altera-se a cláusula terceira, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 81/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 05 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C8C6F9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 82

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 82/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 05 de outubro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula terceira do contrato nº 82/2020, cujo objeto é a aquisição de **Epi's (equipamento de proteção individual)**, com entrega em parcela única, em caráter de URGÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu – PR, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, nos termos das condições estabelecidos no contrato nº 82/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.1604-2.636.000 – COVID-19 ACOLHIMENTO
FONTE: 00854
FICHA 0359 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Altera-se a cláusula terceira, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 82/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 05 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:761CAC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 21/2019

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2019 pelo período de 12 meses, conforme descrito no item 02 do Contrato nº 21/2019 exclusivamente, para prestação de serviços de manutenção de jardim na Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: LIDER ACABAMENTOS LTDA — ME, CNPJ 22.697.661/0001-50.
Data de início da vigência: 18 de novembro de 2020.
Data de término da vigência: 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:F19C538C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 21/2019

Objeto: aditamento do valor do Contrato nº 21/2019, correspondente ao valor reajustado das parcelas referentes ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 02 do Contrato nº 21/2019 exclusivamente, para prestação de serviços de manutenção de jardim na Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: LIDER ACABAMENTOS LTDA — ME, CNPJ 22.697.661/0001-50.
Valor aditivado: R$ 2.458,56 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Data de início da vigência: 18 de novembro de 2020.
Data de término da vigência: 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:066819F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13837/2020

Objeto: Aquisição de Certificado Digital modelo e-CPF A3 + Token, com validade de 1 ano através da Secretaria Municipal de Finanças.A abertura deu-se no dia 02 de outubro de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533904000000. Fonte: 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, portadora do CNPJ: 01.554.285/0001-75 com o valor total de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.

05 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2ADA09C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13837/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de Certificado Digital modelo e-CPF A3 + Token, com validade de 1 ano através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230007202533904000000

Empresa vencedora: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, portadora do CNPJ: 01.554.285/0001-75 com o valor total de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.

05 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F7806425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13837/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de Certificado Digital modelo e-CPF A3 + Token, com validade de 1 ano através da Secretaria Municipal de Finanças.**Empresa vencedora:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, portadora do CNPJ: 01.554.285/0001-75 com o valor total de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.

05 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2F4DFA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11921/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal. **Empresa vencedora:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16 com o valor total de R$ 1.595.260,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta reais).

Publique-se.

05 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C284CB25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11921/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal. **Empresa vencedora:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16 com o valor total de R$ 1.595.260,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta reais).

Publique-se.

05 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:134AD70C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13349/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de caixas de leite UT através da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. **Empresa vencedora:** TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.737.944/0001-93 com o valor total de R$ 28.562,04 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Publique-se.

05 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B63D9431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13349/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de caixas de leite UT através da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. **Empresa vencedora:** TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.737.944/0001-93 com o valor total de R$ 28.562,04 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Publique-se.

05 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9DD6765C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2016

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGIA E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **WINIA JESSICA RIGONI,** FONOAUDIÓLOGA, portadora da C.I.rg nº 8.673.506-7/PR e do CPF nº 046.994.549-41, e identidade profissional CRF nº 10322/PR, estabelecida nesta cidade a Rua Jesuíno Marcondes, Nº11, Centro, Palmeira - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 13933/2020 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 01/2016 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 05 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 05 de outubro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

WINIA JESSICA RIGONI
Fonoaudióloga
CPF Nº 046.994.549-41
CRFa3 nº 10322/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:D9979555

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.931, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - PROCEDE A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 17 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.041, de 01 abril de 2010 e Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014:

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3.041, de 01 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel do Lote urbano sob nº 18, do Distrito Industrial à empresa Fabio Passoni - ME;
CONSIDERANDO que a Concessão do referido imóvel foi realizada nos termos da Lei nº 1.858 de 03 de setembro de 1997, e atualmente está sob a égide da lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, que institui o Plano de Incentivo Empresarial do Município;
CONSIDERANDO que a Concessão autorizada pela citada lei se deu pelo prazo de 10 anos, condicionados a diversos requisitos, cujo cumprimento integral possibilita a transferência definitiva dos imóveis findo o prazo da concessão, conforme preceitua o art. 10, da Lei Municipal nº 3.682/14;
CONSIDERANDO o cumprimento integral das condições impostas à Concessionária pelo art. 2º da Lei nº 3.41, de 01 de abril de 2010, bem como pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014. Assim, tendo transcorrido o prazo de vigência de 10 (dez) anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica procedida a alienação, através de doação gratuita do Lote urbano sob nº 18, situado na Quadra 03, do Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) objeto a matrícula imobiliária nº 11816 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira à empresa Fábio Passoni – ME, inscrita no CNPJ 82.600313/0001-45;

Art. 2º Em razão no contido no presente Decreto fica a Concessionária autorizada, às suas expensas, proceder aos atos necessários visando a transferência definitiva dos referidos imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F06ACC0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.932 DE 05/10/2020 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Especial, para analisar e avaliar as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes no Processo Licitatório, instaurado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 115/2020, cujo objeto visaacontratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em ambiente web, com acesso multiusuários em banco de dados único, para todos os módulos/programas do Sistema Informatizado de Gestão, com manutenção de banco de dados em ambiente de informática do contratante, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Módulo Contabilidade Pública: Alysson José de Araújo e Manuella Ferreira Marques;
II - Módulo Orçamentário: Alysson José de Araújo e Rosélio Olibratoski;
III - Módulo de Tesouraria: Rafaela de Oliveira Kieiras e Juliana Iachiski;
IV - Módulo de Atendimento ao TCE –PR: Alysson José de Araújo e Manuella Ferreira Marques;
V - Módulo de Tributação Municipal: Maria Carolina de Góes e Jennifer Maria Alves;
VI - Módulo de Transparência Municipal: Rosélio Olibratoski e Manuella Ferreira Marques;
VII - Módulo de NF-e: Maria Carolina de Góes e Jennifer Maria Alves;
VIII - Módulo de Alvará Online: Maria Carolina de Góes e Jennifer Maria Alves;
IX - Módulo de Tributos Web: Maria Carolina de Góes e Jennifer Maria Alves;
X - Módulo Processos Administrativos (Protocolo): Natali Antoniete Gonçalves e Joselita do Rocio Zaneti dos Santos;
XI - Módulo Compras e Licitações: Cristiane Pereira e Leiliane Costa;
XII - Módulo Folha de Pagamento: Keitry Kellen S. Gabardo e Claudine Gorte de Lima;
XIII - Módulo Almoxarifado: Ariane Cristina da Silva e Marlo Adriano Ayres;
XIV - Módulo Patrimônio: Ariane Cristina da Silva e Marlo Adriano Ayres;
XV - Módulo Holerite Web: Keitry Kellen S. Gabardo e Claudine Gorte de Lima;
XVI - Modulo de Software de Gerenciamento do Cartão Ponto: Thabata Transfeld da Silva e Keitry Kellen S. Gabardo;
XVII - Modulo Controle Interno: Naiana Kapp Silva e Silmara Cardoso Hipólito;
XVIII - Módulo Gestão de Processos Judiciais: Victor Brustolin Vida;
XIX - Módulo Saúde: Alessandra Bach, Conceição Rocha Buge, Isabela Cordeiro Protz, Marcus Vinicius Molinari Machado, Viviane Aparecida Kavalkevicz e Wilson Carlos Hass;
XX - Módulo Controle de Frotas: Sandra Mara Hipólito e Rodrigo Maild;
XXI - Módulo Assistência Social: Gracieli Aparecida Riffert e Carla Daiana Kavalkeviski;
XXII - Módulo cemitério: Diego Camargo e Angelo de Lima;
XXIII - Módulo Controle de Obras: Daniele Aparecida Bach;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3DF30924

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.933 DE 05/10/2020 - CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 14059/2020:

Decreta:

Art. 1°- Constituir Comissão Permanente para abertura, apreciação e julgamento de Licitações, que venham a ser instaurados pelo Município, a qual passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – *Franciely Zakrzewski – CPF nº: 059.921.009-54 – Como presidente;*
I – *Leiliane Costa – CPF nº: 083.440.699-39 – Como membro;*
III – *Cristiane Pereira – CPF nº: 037.901.489-03 – Como membro.*

Art. 2º O período de atuação da Comissão constituída fica compreendido entre a data de 10 de Outubro de 2020 à 09 de outubro de 2021.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B7D3F5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2019 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12396/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Fomento fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 30 de Outubro de 2020 até a data de 26 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira -APAE
CNPJ nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF nº 061.383.739-87
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A11CF998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 95/2020

DECRETO Nº 95, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga o Mandato do Conselho Municipal do Idoso (exercício de 2018/2020), até a data de 31/12/020, considerando a situação vivenciada de pandemia (Covid-19) e primando pela saúde dos envolvidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei nº542/2004 sobre a representação da Sociedade Civil e do Poder Público na composição dos Membros do Conselho Municipal do Idoso,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o Mandato do Conselho Municipal do Idoso (exercício de 2018/2020) até a data de 31/12/2020, mantendo os eleitos conforme deliberação da Ata nº 001/2020, permanecendo composta pelos seguintes integrantes:

GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Carolina Budeski (afastada por tempo determinado para concorrer a cargo eletivo – Ata nº 003/2020)
Suplente: Vanieli Valério
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Andrea Obal
Suplente: Claudete de Fátima Andreote
Associação de Professores de Educação Fisica-PEFAP
titular: Jurandir de Lima Moreira Filho
Suplente: Rudney Bovaroli
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Carina Socoloski
Suplente: Claudia Gabriela Tomen Muller
NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL
Pastoral da Criança
Titular: Ruth de Souza Machuga
Suplente: Maria Julia de Lima
APAE
Titular: Evandra Lopes
Suplente: Maria Cleonice Andreot Menik
Associação de Idosos São Vicente de Paulo

Titular: Olair Golemba
Suplente: Izaura Neves
Titular: João Maria de Lima
Suplente: José Antonio Ferreira

COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Presidente : Andrea Obal
Vice-presidente: Evandra Lopes dos Santos
Secretária Executiva: Clevenice Batista Cabral

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital (PR), 05 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:1A0781DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 478/2020

PORTARIA Nº 478/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora MARIA TEREZINHA DA SILVA.
CONSIDERANDO: art. 50 da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 3º da EC 47/05.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **MARIA TEREZINHA DA SILVA (matrícula 3671),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.977.078-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 836.720.019-53, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 05 de outubro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 50 da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 3º da EC 47/05.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 2.909,23 (dois mil e novecentos e nove reais e vinte e três centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 12.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8425E08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 477/2020

PORTARIA Nº 477/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30% (trinta por cento) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, à Servidora **ADRIANA TEREZINHA DE SOUZA** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Agente Comunitário de Saúde, para atuar como Fiscal, conforme nomeação feita pela Portaria 472/2020 função e Art. 8º, IX, § 5º da Lei Complementar n.º 173/2020.
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6D8BC13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1592/2020

Á Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JANDIRA APARECIDA VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 54012
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N.** 022.483.099-61
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA PARA CONSULTA MÉDICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/10/2020
Data de Retorno: 06/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 05 de Outubro de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5CD8156C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 44/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado :

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
26º	Classificação Geral	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO
38º	Classificação Geral	SILAS NEGRÃO SERRA JUNIOR
114º	Classificação Geral	CAMILA QUIDEROLI RIBEIRO CERQUEIRA

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 05 de outubro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:7782FFCC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 106/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

NOME DA SEGURADO: LUCILA MARIA PASQUAL

CARGO OCUPADO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SE30C05-1

IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
5.585.521-8	471.418.679-53	10283-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente – Normal. Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.863,50 (Dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO**
2020/02/1743	21/02/2020	05/10/2020

ÓRGÃO DE ORIGEM	**CNPJ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:6969A5E5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 107/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 12550/20-CAGE, exarado no Processo nº 400825/18 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 104, de 01 de outubro de 2020, Pensão por morte de Ativo do servidor Darcy Cella, matrícula 510-01, conforme especifica:

Onde se lê:

Beneficiário: Darcy Cella.

Leia-se:

Beneficiário: Tania Maria Delcidio Cella.

PARANAGUÁ, 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:159BAB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.209

DECRETO Nº 2.209

"Exonera, Paulo Roberto Zattar Moura Junior, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Políticas Públicas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D60702F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

OBJETO: Aquisição de Veículos, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 838734**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 20/10/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.813.826,64 (Um milhão, oitocentos e treze mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2020

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFF79C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO Nº 15.621/2020

Na data de05(cinco)deOutubrode 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2020, tendo como objeto **"Contratação de empresa habilitada para a Execução da obra de reforma e ampliação da Casa do Mel, ematendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAPA, localizada no Município de Paranaguá, PR."**.A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00	Felipe Mendes Ribeiro Caramujo CPF: 099.931.229-47
CUBIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01	Sem representante. Envelope recebido na C.P.L.
TFI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.723.924/0001-72	Sem representante. Envelope recebido na C.P.L.
VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 07.473.724/0001-00	Sem representante. Envelope recebido na C.P.L.

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação, ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação. Assim, dada a palavra aorepresentante da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI, disse não haver questionamentos. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 05 de Outubro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
Luiz Henrique Da Silva Chaves EIRELI – ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4AB4209A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
EMPRESA RECORRENTE: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO
Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2020, cujo objeto resume-se ao Registro de Preços para Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
A manifestação e motivação da intenção em recorrer foi registrada pela recorrente na própria sessão pública do Pregão em referência e registrada no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação da fundamentação das suas alegações. Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da empresa recorrente, caso entendessem necessário, estabelecido assim, o rito processual em consonância à Lei nº 10.520/2002 em seu art. 4º, Inciso XX.
Dentro do prazo legal, devidamente registrados no Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, foi apresentada as razões recursais, portanto, tempestiva.
II – DAS RAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA
A empresa recorrente participou do processo de Pregão Eletrônico em referência, tendo como tipo de licitação "Menor Preço", para o fornecimento dos produtos descritos no edital oriundo do processo supracitado.
Acontece que após encerramento do pregão a recorrente foi desclassificada, sob alegação de **falta de apresentação de registros da Anvisa** na documentação apresentada pela recorrente, não atendendo aos lotes 21, 22 e 23 do mencionado edital.
Todavia, o argumento utilizado pelo nobre pregoeiro para desclassificar a recorrente não merece prosperar, uma vez que toda a

documentação exigida foi apresentada de forma correta, respondendo a todas as condições no edital em seus anexos.
Além disso, tal desclassificação afronta ao princípio da isonomia e o princípio da competitividade, uma vez que os documentos citados foram apresentados juntamente com os demais impedindo assim a possibilidade de este município obter a oferta mais vantajosa à Administração.
Nesse sentido, tem-se que tal decisão, afronta o caráter competitivo do pregão, assim como os princípios da competitividade, eficiência e economicidade, observado que o alegado não traz prejuízo ao licitatório.
O que se extrai do ocorrido é que, a mesma se torna desarrazoada, uma vez que em revisão aos documentos enviados, é possível observar a documentação total exigida, tornando-se assim argumento antijurídico.
É cediço no Tribunal de Contas da União e corroborado por meio do acordão 402/2008 Plenário (sumário) que "**verificada a inabilitação de empresa que ofertou a melhor proposta em razão de exigência desarrazoada, determina-se a anulação do ato que ensejou esta inabilitação**".
Nesse sentido, a desclassificação indevida da recorrente não apenas frustrou e restringiu o caráter competitivo do certame, como trará prejuízo aos cofres públicos, situação que NÃO PODE PROSPERAR.
Diante do exposto, serve o presente para requerer seja o presente recurso recebido e apreciado, a fim de seja determinado a imediata **REABILITAÇÃO desta no pregão 045/2020, assim como a manutenção do lance ofertado pelos lotes 21, 22 e 23, visando salvaguardar os interesses públicos**.
Sem mais, na expectativa de que a presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Nestes termos,
Pede deferimento.
ANA KALINA FIORENZI – JURÍDICO
GEORGINI PRODTUDOS HOSPITALARES EIRELI

III – DOS FATOS

No dia 10 de agosto de 2020, foi aberto o certame licitatório em referência, onde apoio técnico lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Técnica de enfermagem Lília Rita Barbosa), designada para esta licitação, após devida avaliação, desclassificou a empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, por não ter apresentado as seguintes documentações: ficha técnica e registros do produto, catálogo e o recibo de entrega das amostras que deveria ser entregue em 02 vias e em papel timbrado conforme solicitado no edital.
Necessário destacar os itens do edital:
"**EDITAL**
16.1. A empresa vencedora de cada item deverá apresentar amostra em 05 (cinco) dias corridos após a disputa de lances.
16.1.1. A Empresa deverá apresentar 02 (duas) amostras acompanhadas de catálogo e ficha técnica do produto.
16.2. As amostras deverão atender as especificações técnicas do Termo de Referência e serão analisadas na sequência de classificação. Se a amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será analisado do próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação.
16.2.1. Todas as amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, acompanhado de recibo de entrega de amostra, em lista, com duas vias, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade e nº. Registro Anvisa.
16.2.2. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.
16.2.2.1. Caso haja dúvidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, serão solicitadas Certidões e/ou Laudos em todos os itens para conferir todos os níveis exigidos nesse Termo, ficando a cargo da licitante os custos de todos esses exames.
16.2.2.2. A Equipe Técnica se reserva no direito de requisitar documentos complementares que julgar necessários para melhor análise dos produtos e suas marcas.
16.3. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá laudo assinado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva.
16.4. As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.
16.4.1. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidos sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.
16.4.2. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.
16.5. As amostras deverão ser entregue no Centro Municipal de Diagnóstico, João Paulo II, Rua Renato Leoni, s/n, Vila Divinéia, Paranaguá-PR, aos cuidados do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde (Técnica de enfermagem Lília Rita Barbosa). Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado para sua apresentação.
16.5.1. Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Empresa que:
- Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas.
- Apresentar produto de baixa qualidade.
- O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.
16.5.2. A avaliação das amostras será realizada pela Equipe Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, onde será avaliado se as amostras apresentadas encontram-se de acordo com o descritivo do Edital.
16.6. Após o término do processo licitatório será entrado em contado com as empresas que obtiveram suas amostras reprovadas, para que as mesmas retirem num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
16.6.1. Decorrido o prazo, a Administração dará destinação final".

IV – DA ANÁLISE

A empresa recorrente apenas apresentou o **Registro do Produto concedido pela ANVISA** na documentação de habilitação, deixando de apresenta-lo também no momento da entrega da amostra do produto, conforme exigido em edital.
A empresa deixou de apresentar a ficha técnico do produto, catálogo e o recibo de entrega das amostras que deveria ser entregue em 02 vias e em papel timbrado conforme solicitado nos itens 16.1.1 e 16.2.1 do edital.
A necessidade do catálogo e da ficha técnica do produto auxilia nos casos onde houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pela licitante e essas informações não puderam ser verificadas por falta de tal documentação.

V – DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, consubstanciado na análise da área técnica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.
Mantenho a decisão de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa **CV MEDICAL EIRELI**.
Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 445/2017, artigo 11 inciso XIII.

Paranaguá, 25 de setembro de 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCBE8FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
PROCESSO Nº 17.453/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAA01E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - EXERCÍCIO 2021

Às 14 horas do dia 18 de setembro de 2020, a audiência pública foi realizada de forma on-line com transmissão via link do Youtube informado através do site da prefeitura. Essa medida foi adotada a fim de evitar a propagação do coronavírus (COVID-19) e evitar a aglomerações de pessoas. A audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque, coordenada pelo Secretário de Fazenda Sr. Maurício Coutinho, com a finalidade de apresentar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2021, em atenção ao Art. 48 da Lei Complementar n°. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Art. 44 da Lei Federal nº 10257/2001 (Estatuto das Cidades). A audiência pública teve início com o Economista Valtair Fernandes Junior, o qual fez uma breve explanação da atual situação econômica que o país atravessa em virtude da pandemia do coronavírus que atinge o Brasil, onde a projeção inicial crescimento do PIB era de 2,3% para o ano de 2020, mas com a pandemia, a projeção de crescimento caiu para -5,11%, prejudicando a economia do município em especial o setor de serviços (escolas, comércio, bares e restaurantes), e com isso reduziu a arrecadação de impostos em especial o ISS, que é gerado nessas atividades. Diante destas informações, a previsão de receita da LOA 2021 baseando-se nos dados emitidos pelo Banco Central, que estima uma crescimento de 3,01% para o ano de 2021. Explicou que conforme a Constituição Federal em seu artigo 165, a Lei Orçamentária Anual – LOA faz a previsão de receitas e fixa as despesas para o ano seguinte e explanou sobre o detalhamento das receitas e despesas para o ano de 2021. Apresentou dados de referente as despesas para manutenção e melhorias na cidade e relatou as despesas com investimento que serão realizados no próximo ano e que o cálculo da despesa de pessoal é feito baseado na Receita Corrente Líquida. Foi feito o agradecimento aos presentes e encerrada a audiência às 14 horas e 30 minutos. Não houve questionamentos.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário de Fazenda e Orçamento

ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER
Superintendente de Orçamento

VALTAIR FERNANDES JUNIOR
Economista do Orçamento

Paranaguá, 28 de setembro de 2020.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:D7E7C8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

Nº 001 /2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.25, inciso I, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade nº 001/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Revisão de veículo Volkswagen, modelo Gol placa BDM5I46, pertencente ao Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000 e 01001041220001000233903000000 pela seguinte empresa: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob nº 76.564.624/0013-37, no total de R$ 776,06 (Setecentos e setenta e seis reais e seis centavos) diante dos fatos expostos no Memorando nº 058/2020, expedido pela Secretária Executiva, e Parecer Jurídico.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:7E8C5D25

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N.º 019/2020

Súmula: Dispõe de regulamentação dos Critérios de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC e Governamentais, bem como dos programas, projetos e serviços, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.° 3.579/2010;

Considerando que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 1990/8.069, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129;

Considerando que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual manterá o registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Considerando o disposto nos artigos 15 a 19 da Resolução CONANDA 105/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 116/ 2006;

Considerando a Resolução Conjunta nº 01 de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando a Resolução CONANDA 164, de 09 de abril de 2014 que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras;

Considerando a Resolução CONANDA nº 71, de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 004/2011 – CEDCA/PR e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, explicita que deverão ser atendidos os seguintes princípios:
1. Proteção é o conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento.
2. Garantia de Prioridade Absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

Considerando por fim, a necessidade de adequação da Resolução CMDCA nº 019/2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução CMDCA nº 019/2019 que dispõe de regulamentação dos critérios para inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC bem como dos programas, projetos e serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí e dar outras providências correlatas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de outubro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC E GOVERNAMENTAIS, E PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ - PARANÁ

Seção I
DA INSCRIÇÃO

Art. 1º Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Organizações da Sociedade Civil –OSC sem fins lucrativos, organizações governamentais, que promovam a execução de programas, projetos e serviços destinados a crianças e adolescentes em um ou mais eixos descritos no art. 2º, desta Resolução.
§ 1º As organizações governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão proceder à inscrição de seus programas e de suas alterações, especificando os regimes de atendimento, conforme disposto no artigo 90 da Lei Federal 8.069/1990, do que o CMDCA dará ciência ao Conselho Tutelar e Ministério Público.
§ 2º A inscrição deverá acontecer previamente ao desenvolvimento das atividades destinadas a crianças e adolescentes, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 3º As Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos que desenvolvem programas, projetos e serviços destinados a crianças e adolescentes em Paranavaí, mesmo que não tenham sua sede neste município, deverão promover a inscrição no CMDCA.
§ 4º Se as Organizações da Sociedade Civil – OSC que não desenvolverem qualquer programa, projeto ou serviços no município de sua sede, deverão fazer a inscrição previamente no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no município onde desenvolva as atividades.
§ 5º As Organizações da Sociedade Civil –OSC que desenvolvem atividades de Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento deverão fazer a inscrição previamente no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de sua sede.
§ 6º A concessão de registro a uma entidade não-governamental, garante o reconhecimento pelo CMDCA/Paranavaí, da sua capacidade de executar programas de promoção, atendimento, defesa e de vigilância dos direitos da criança e do adolescente, compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e, a autoriza a pleitear a inscrição de programas que se propõe executar.
§ 7º O Conselho (CMDCA), nos termos do art. 17 das Resoluções CONANDA nº 105/2005 e 116/2006 e do art. 3º da Resolução CONANDA nº 71/2001, não conceder· inscrição para funcionamento, nem inscrição de programas para entidades que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Seção II
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 2º Para fins do Art. 1º considera-se organizações, programa, projeto e serviços, aquele que promova os direitos fundamentais das crianças e adolescentes em um ou mais eixos específicos, conforme descritos na Lei 8069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando-se-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 3º As organizações governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, projetos e serviços, especificando os regimes de atendimento, nos termos do art. 90 do Estatuto.
§ 1º Deverão promover o direito à convivência familiar e comunitária, respeitando o grupo familiar em sua diversidade e movimento.
§ 2º Serão considerados complementares às ações previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, e estão assim especificados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí:
I – **regime de orientação e apoio sócio-familiar** – voltado para complementar o Serviço de Proteção Social Básica e o Serviço de Proteção Social Especial, previstos e se refere:
a) a orientação à família – refere-se à informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico por meio de palestras, cursos, debates, oficinas, trabalho em grupos e atendimento individualizado à família e ou a seus membros;
b) o apoio à família – refere-se à transferência de renda e concessão de benefícios assistenciais nos termos da LOAS, para suprir necessidades sociais, visando a permanência ou reintegração de crianças e adolescentes junto a suas famílias;
c) a proteção da família- ações voltadas para fortalecer ou restabelecer vínculos familiares e comunitários para membros mais vulneráveis da família: agressores, agredidos, dependentes químicos, pessoas

portadoras de doenças crônicas ou com deficiência, pessoas responsáveis por crianças acolhidas institucionalmente, presidiários;
d) a identificação, localização e encaminhamento de crianças e adolescente, pais ou responsáveis;
e) a proteção, a promoção e a defesa de crianças e adolescentes e suas famílias, em situação de ameaça ou violação de direitos e risco social.
II – **regime de apoio sócio-educativo em meio aberto** – o sentido do termo, aqui, se dá na linha de trabalho social e educativo dirigido a crianças e adolescentes fora dos regimes de institucionalização, considerando que programas sociais e educativos governamentais ou não-governamentais desenvolvidos na comunidade são um poderoso instrumento de garantia às crianças e adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária.

a) Os programas sociais e educativos, nos termos desta Resolução, compreendem ações integradas e complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, caracterizado na referida Tipificação como Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida: crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.
b) O regime de apoio sócio-educativo em meio aberto está voltado para:
1 - a socialização infanto-juvenil- ações de cunho social e educativo de proteção, promoção e defesa de direitos a crianças e adolescentes, visando assegurar a sua formação integral, por meio do desenvolvimento sistemático de atividades que estimulem a construção de sua identidade pessoal e social e de novos conhecimentos; previna a ocorrência de situações de risco social; promova o acesso e a experimentação da arte; ofereça práticas desportivas e de lazer; e a segurança alimentar; e
2 - ações de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de agressões, maus tratos, omissão, negligência, risco pessoal e social e encaminhamentos aos diversos programas.
III- **regime de colocação familiar** - composto de programas para a colocação em família substituta, de crianças e adolescentes privados do apoio dos pais ou dos responsáveis. De acordo com os artigos 28 a 32 do ECA.
IV – **regime de acolhimento institucional** – composto de programas e ações de atendimento excepcional e breve à criança e ao adolescente que tenham recebido esta medida de proteção, observando o art. 101, incisos VII, VIII e IX e parágrafos de 1 a 12, especialmente no que determina:
a) o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.
b) o acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido.
V- **regime de prestação de serviços à comunidade** – composto de ações que visem promover o cumprimento da medida sócio-educativa pelo adolescente a quem se atribua autoria de infração, sentenciado com essa medida.
VI- **regime de liberdade assistida** - composto de programas que visam assegurar atendimento ao adolescente que cometeu um ato infracional, sentenciado com essa medida sócio-educativa. Em conformidade com o art. 118 do ECA, a liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.
VII- **regime de semiliberdade** - composto de programas que visam assegurar atendimento ao adolescente que cometeu um ato infracional e foi sentenciado com essa medida sócio-educativa de semiliberdade.
VIII – **regime de internação** - composto de programas que visam assegurar o cumprimento da sentença judicial da medida sócio-educativa de internação, sendo que de acordo com o art. 122 do ECA.
§ 3º As organização sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional devem-se inscrever seus programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 90 e 91 do ECA e do artigo 430, II da CLT, além de atenderas legislações correlatas.

Seção III
DO ESTATUTO

Art. 4º Para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil –OSC , sem fins lucrativos, as disposições estatutárias devem estabelecer que:
I- é pessoa jurídica de direito privado; sem fins lucrativos legalmente constituída;
II- com objetivos institucionais voltados a promoção de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e o adolescente de relevância pública e social.
III- aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
IV- organizações privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
V- que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
VI- a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
VII- A escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

§ 1º Facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.790/99,

Seção IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 5º Para inscrição, as Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão apresentar os seguintes documentos:
I- requerimento de inscrição para a Presidência do CMDCA (formulário próprio) (MODELO ANEXO) preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da organização;
II- cópia do estatuto registrado em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
III- cópia da ata de eleição dos membros da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
IV- cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
V - CNPJ atualizado;
VI – cópia do alvará de funcionamento – emitido pela Prefeitura Municipal de Paranavaí;
VII- cópia do Certificado de vistoria do corpo de bombeiros; e
VIII- licença sanitária (emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS) para organizações de atendimento em cada uma das unidades executoras;
IX– Plano de Ação (MODELO ANEXO) para o exercício em curso desenvolvido, evidenciando:
a) finalidade estatutária;
b) objetivos;
c) origem dos recursos,
d) infraestrutura;
e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado, informando, respectivamente:
1- público beneficiado
2- capacidade de atendimento
3- recursos financeiros utilizados
4- recursos humanos envolvidos
5- abrangência territorial

6- demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento
7 - Levantamento da realizado do território (dados epidemiológicos e perfil do público atendido)
X- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, (este item não se aplica ao caso de inscrição de entidade que ainda não está em funcionamento);
XI- nos casos de organizações que desenvolvem programas, projetos e serviços setoriais e/ou intersetoriais, o CMDCA poderá solicitar parecer aos órgãos gestores das políticas públicas correspondentes, conforme legislação vigente.

Art. 6º As Organizações Governamentais ficam dispensadas da apresentação dos documentos descritos nos incisos II, III e V do art. 4º da presente Resolução.

Art. 7º A fim de obter a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as organizações governamentais e não-governamentais devem apresentar no ato da inscrição equipe multiprofissional compatível com o serviço, programa e projeto prestado.
Parágrafo Único - Entende-se que equipe técnica mínima deve ser composta por um coordenador, um profissional da área de serviço social e um profissional da área da psicologia, com carga horária compatível ao serviço, programa e projeto prestado(conforme as diretrizes da área de atuação: educação, assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer).

Seção V
DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 8º A Organização da Sociedade Civil -OSC deverá protocolar o pedido de renovação da certificação, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência.

§ 1º Os pedidos protocolados fora do prazo serão indeferidos pelo CMDCA.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil -OSC que perder o prazo devera proceder com uma nova inscrição.

§ 3º Caso o processo de renovação não seja concluído até o término da vigência da inscrição, das solicitações feitas dentro do prazo, será analisado pelo CMDCA a possibilidade de renovação temporária conforme cada caso, individualmente.

§ 4º Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção IV, desta Resolução, deverão ser apresentados relatório de atividades do ano anterior conforme modelo anexo e cópia do certificado de registro anterior.

Seção VI
DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DAS ORGANIZAÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 9º O CMDCA poderá cancelar O CERTIFICADO da organização, do programa, projeto e serviços, na hipótese de:
I. infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II. apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III. interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV. não cumprir os requisitos elencados no artigo 2º desta resolução, no que couber.

§ 1º Caso seja necessário o cancelamento da inscrição, o CMDCA deverá elaborar parecer técnico e submeter à análise e deliberação do assunto em reunião plenária.

§2º A organização que apresentar qualquer irregularidade citada nos incisos de 1 a 4 deste artigo, terá seu certificado suspenso pelo período de ate 180 (dias) após o recebimento da notificação do CMDCA.

§3º A organização terá o prazo de 30(dias) para apresentar recurso ou reconsideração junto ao CMDCA, para exercer seu direito de contraditório e ampla defesa.

§ 4º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do CMDCA.

§ 5º O julgamento do recurso ou reconsideração será realizado pelo CMDCA em reunião plenária, cabendo ao mesmo notificar o resultado para a organização por meio de correspondência (Aviso de Recebimento - AR (Convencional)).

Art. 10º Havendo o cancelamento do certificado publicar-se-á a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Paranavaí.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição não impedirá que a Organização ingresse com novo pedido, desde que atenda aos critérios desta Resolução.

Art. 11. A requerente poderá solicitar vista dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, nos termos da lei vigente.

Parágrafo único: na impossibilidade de concessão imediata de vista ao processo, a Secretaria Executiva do CMDCA agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O certificado terá validade por tempo indeterminado, havendo a necessidade de processo de renovação ou manutenção da referida inscrição. No sentido de acompanhar e monitorar as inscrições deferidas pelo CMDCA, a presente resolução prevê que anualmente sejam apresentados pelas organizações os documentos descritos nos itens VIII e IX do artigo 4º desta resolução.

Art. 13. Cabe ao CMDCA, normatizar critérios, fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas organizações, programas, projetos e serviços para inscrição e renovação.

Art. 14. Serão respeitados os prazos de validade dos certificados de inscrição ou renovação emitidos pelo CMDCA anteriores à publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. Após o vencimento de tais prazos, as organizações deverão observar as determinações desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de outubro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2038FEAD

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°020/2020

SÚMULA: Aprovação do Protocolo de Escuta Especializada do Município de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a em plenária ordinária realizada em 02 de outubro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Protocolo de Escuta Especializada do Município de Paranavaí**, em conformidade com a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e determina a implantação dos mecanismos de Escuta Especializada e Depoimento Especial para toda criança ou adolescente testemunhas ou vítimas de violência

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 02 de outubro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente CMDCA.

ANEXO - PROTOCOLO ESCUTA ESPECIALIZADA MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR

Cláusula Primeira – Definições e objetivo

1.1 A Lei n. 13.431/2017 estabeleceu sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir 05/04/2018, e no seu art. 4º, inciso IV, classificou como formas de violência: a física, psicológica, sexual e institucional, esta última entendida como aquela praticada por instituição pública ou privada. Para os efeitos da referida lei, as crianças e/ou adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência vivenciada, por meio da Escuta Especializada e o Depoimento Especial.
a) **Escuta Especializada:** procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º);
b) **Depoimento Especial:** procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (art. 8º).
1.2 Referida Lei determinou que crianças e adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, e que os órgãos de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.
Parágrafo Único: Nos moldes do art. 3º da referida Lei é facultativa a aplicação deste protocolo para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos em situações que justifiquem a excepcionalidade.

Cláusula Segunda – Revelação espontânea da violência a órgão da rede de atendimento e providências a serem adotadas

2.1 Caso criança ou adolescente relate espontaneamente violência sofrida ou presenciada, a qualquer pessoa ou profissional da Educação, da Saúde, da Assistência Social ou afins, este deve imediatamente comunicar formalmente ao Conselho Tutelar. O Conselho Tutelar encaminhará a família para registro de Boletim de Ocorrência na Polícia Civil, que iniciará as investigações, observando o disposto no art. 22 da Lei 13.431/2017, representando ainda, quando for o caso, pela aplicação das medidas protetivas previstas no art. 21 da normativa referida. A revelação também deverá ser levada imediatamente ao conhecimento do Ministério Público com atuação criminal, pelo Conselho Tutelar e Polícia Civil, com vistas à propositura da ação cautelar de antecipação de provas, sem prejuízo de eventuais medidas do art. 21 da Lei n. 13.431/2017.
2.2 Após a revelação espontânea da criança e/ou adolescente, nenhum outro profissional deverá abordar a vítima senão mediante os procedimentos adequados previstos no art. 4º, parágrafo primeiro, da Lei 13.431/2017, sendo que o acionamento da vigilância epidemiológica, rede de proteção, conselho tutelar e das autoridades policias e judiciais deverá ser promovido pela própria instituição onde tenha ocorrido a revelação, mediante reprodução do relato da vítima pelo profissional que o obteve, sem submetê-la a repetição informal do relato.
2.3 Em qualquer dos casos a instituição a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar por escrito, através de relatório circunstanciado de revelação espontânea, imediatamente ao Conselho Tutelar que aplicará Medidas Específicas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
2.4 Após a revelação espontânea da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência para qualquer profissional que integra o Sistema de Garantia de Direitos do município de Paranavaí **fica vedado a qualquer outro profissional submeter essa criança e ou adolescente a novo relato,** excetuada no procedimento de escuta especializada ou depoimento especial.

Cláusula Terceira – Escuta Especializada no município de Paranavaí/PR

3.1 Conforme disposto no art. 14 da Lei 13.431/2017, as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento, proteção e atendimento integral às vítimas de violência.
Parágrafo único. A rede de proteção, através das secretarias da Assistência Social, Educação e Saúde na esfera municipal, deverá selecionar e qualificar profissionais específicos para a realização da Escuta Especializada em abordagem única, os quais deverão ser acionados pelo Conselho Tutelar para atendimento previamente agendado, em concordância e anuência da coordenação técnica da equipe da escuta especializada.
3.2 No município de Paranavaí a gestão colegiada da coordenação da Rede de Proteção de crianças e adolescentes é realizada pela indicação de dois representantes das seguintes políticas: educação municipal, educação estadual, assistência social e saúde, sendo de relevância a representação técnica do Tribunal de Justiça do Paraná e/ou do CAEx/NATE, conforme disposto na Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) 001/20019, que instrumentaliza a constituição da Rede de Proteção do município.
3.3 O procedimento de escuta especializada em Paranavaí é realizado por 10 profissionais capacitados, indicados pelos gestores das secretarias municipais de assistência social (03 profissionais), educação (03 profissionais) e saúde (04 profissionais). O objetivo da escuta especializada é acolher e proteger a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência para superar o impacto da mesma. Para isso, será adotado, considerando, entre outros elementos:
I – Prioridade Absoluta;
II – Tratamento digno e abrangente;
III – Receber a informação adequada à sua etapa de desenvolvimento (em todos os momentos);
IV – Ser ouvido e expressar seus desejos;
V – Receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada;
VI – Ser resguardado e protegido de sofrimento;
VII – Ser ouvido em horário previamente agendado pelo Conselho Tutelar e Coordenação Técnica da Equipe da Escuta;
VIII – Ser atendido em local apropriado e acolhedor, balizados por intervenções técnicas éticas e humanizadas;
IX – Prestar declarações em formato adaptado à criança e adolescente com deficiência ou em idioma diverso do português, quando possível;
X – A criança e adolescente tem o direito de pleitear medidas protetivas contra o autor da violência.
Parágrafo Único. É dever de todas as secretarias envolvidas, bem como do CMDCA, **garantir equipe e capacitá-la** para a realização do serviço de escuta especializada, que será realizada todos os dias úteis, de forma ininterrupta e continuada. A escuta especializada é um serviço essencial para a garantia de proteção integral de crianças e adolescentes.
3.4 Conforme acordado em reunião como o Ministério Público e seus pares (Secretarias Municipais – Saúde, Educação e Assistência Social – e CMDCA) a Secretaria de Saúde ficou responsável por disponibilizar um local fixo e adequado para os atendimentos; a Secretaria de Educação responsável pelo mobiliário; e a Secretaria de Assistência Social responsável pelos equipamentos de Informática. Além disso, os materiais de consumo ficaram acordados de serem divididos entre as três secretarias.
Parágrafo único. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com

infraestrutura e espaço físico que garantem a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10º).
3.5 O atendimento da escuta especializada será previamente agendada (por planilha virtual, controlada pelo Conselho Tutelar e Coordenação técnica da equipe), e sua comunicação ao responsável legal será realizada pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar da respectiva área de atendimento da residência da criança e/ou adolescente, sendo necessário o acompanhamento de um representante legal ou familiar em data, horário e local informado 24 horas antes da realização da escuta. Devendo salvaguardar a proteção dos envolvidos com o violador de direito, se necessário realizando o acompanhamento da criança e/ou adolescente.
3.6 Os profissionais da escuta especializada necessariamente deverão produzir o registro do relato espontâneo da criança ou adolescente, quando ouvidos em procedimento de escuta especializada, sendo facultada a equipe o modelo do documento a ser produzido, mas que necessariamente deverá conter, conforme orientação do decreto federal 9.603/2018 no seu art. 28:
a) Dados pessoais da criança e ou adolescente.
b) Descrição do atendimento.
c) Relato espontâneo, quando houver.
d) Encaminhamentos efetuados.
Parágrafo Único. O registro da escuta especializada não apresenta o escopo de produção de provas para o processo de investigação e de responsabilização. A finalidade da escuta especializada é de proteção e provimento de cuidados da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.
3.7 Aos profissionais envolvidos caberá, ainda, o recebimento de 10% (dez porcento) de responsabilidade técnica, por ser esse um serviço novo e de relevância pública, criado a partir de 2019.
3.8 Caberá ainda 10% (dez porcento) de insalubridade pelo fato desta ação ser executada em Unidade Básica de Saúde e/ou Delegacia de Polícia (Especializada da Criança e Adolescente). Visto serem realizados os atendimentos sem segurança e/ou proteção pessoal, onde na maioria das vezes há contato com o agressor ou violador de direito.

Cláusula Quarta – Procedimentos para acionar a Escuta Especializada no município de Paranavaí/PR

4.1 O funcionamento do fluxo para atendimento da equipe da escuta especializada seguirá os seguintes passos, conforme pactuado com a Rede de Proteção ao longo do ano de 2019.

4.1.1 Atribuições das instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos
a) O responsável pela instituição deverá comunicar ao Conselho Tutelar, via relatório circunstanciado de revelação espontanea, transcrevendo a narrativa da criança e adolescente na integra, conforme expressado pelo profissional que ouviu e acolheu o relato da revelação espontânea, sem fazer novos questionamentos a criança e adolescente ou manifestar outro comportamento ou ação que cause revitimação dentro da instituição, incorrendo em Violência Institucional, podendo sofrer sanções penais cabíveis, conforme Art. 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).
b) O responsável pela instituição, que ocorreu e acolheu o relato da revelação espontânea da criança e adolescente, deverá preencher a Ficha de Notificação Compulsória de Maus Tratos e outras Violências, conhecida como Ficha do SINAN, sendo necessário: a primeira via ser encaminhada ao Conselho Tutelar; a segunda anexada encaminhada a Vigilância Epidemiológica Municipal; a terceira à delegacia (caso se trate de violência contra o sexo feminino deve ser encaminhado a Delegacia da Mulher); a quarta via anexada à Ficha de Atendimento ou Prontuário do paciente/usuário atendido, para os encaminhamentos necessários aos serviços devidos; e a quinta via será encaminhada a coordenação da comissão intersetorial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. As referidas vias deverão ser enviadas em envelopes devidamente lacrados e protocolados, sendo assegurados o sigilo e a ética necessária aos referidos documentos garantindo segurança a criança e adolescente, conforme disposto na Resolução nº 002/2019 - CMDCA.
Parágrafo único. Os representantes das instituições do Sistema de Garantia de Direitos deverão participar ordinariamente das discussões nas reuniões da rede de proteção e, extraordinariamente, dos estudos de caso, conforme agendamento prévio.

4.1.2 Atribuições do Conselho Tutelar
a) O **Conselho Tutelar** deverá realizar os encaminhamentos necessários para garantir a proteção da criança e adolescente, conforme decisão colegiada do órgão, o qual responde pela proteção e segurança integral da criança e adolescente.
b) Agendar, pelo correio eletrônico, a escuta especializada através dos emails conselhopvaiescuta@gmail.com/ para o e-mail da equipe da escuta escutaespecializadapvai@gmail.com/, contendo no corpo do email a data do agendamento e anexando documentos pessoais da criança e seu responsável legal, boletim de ocorrência, comprovante de residência, encaminhamento e relatório circunstanciado (quando houver), além de confirmar previamente com o coordenador técnico da equipe.
c) Confirmar o agendamento do atendimento com o coordenador técnico da equipe da escuta especializada, previamente ao encaminhamento do responsável legal, que não seja o suposto agressor.
Parágrafo único. Em caso de o responsável legal ser o suposto violador de direito, fica sob a responsabilidade do Conselho Tutelar providenciar que outrem o faça de forma segura e/ou conduzir a criança e/ou adolescente ao local da escuta.
d) **Encaminhar a família ou na sua ausência representá-la para registro de boletim de ocorrência na delegacia de polícia civil.**
e) Encaminhar para atendimento de saúde em tempo hábil, conforme pactuado no fluxograma inserido no item 4.1 deste protocolo, minimizando riscos e agravos, como gravidez ou infecções sexualmente transmissíveis.
f) Encaminhar o responsável legal a comparecer na Unidade Básica de Saúde (UBS) Zona Leste (local cedido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado em reunião) com documentos pessoais e registro de Boletim de Ocorrência para que seja realizada a escuta especializada da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.
g) No caso da família não comparecer no agendamento da escuta, responsabilizar o responsável legal e reagendar uma nova data de comparecimento. Em novo caso de reincidência de não comparecimento, deverá conduzir a criança e adolescente para a escuta especializada e/ou representar o responsável legal.
h) Noticiar o fato ao Ministério Público Estadual com atuação na seara Criminal, conforme orienta o art. 136, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente. O protocolo deverá ser feito na secretaria do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado no Fórum da Comarca de Paranavaí.
4.1.3 As atribuições da Equipe da Escuta Especializada
a) Realizar o atendimento da família, da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme orientações legais, profissionais e éticas, em dupla para garantir a transcrição na íntegra do relato, sem prejuízo do atendimento e acolhida.
b) Informar via correio eletrônico, o comparecimento da família ao Conselho Tutelar conselhopvaiescuta@gmail.com, bem como encaminhar um registro sucinto da escuta especializada realizada, sugerindo ou realizando os encaminhamentos devidos.
c) No caso da família não comparecer no primeiro agendamento da escuta, informar ao Conselho Tutelar para tomar as medidas necessárias pertinentes ao caso.
d) Enviar o registro do atendimento na íntegra para o e-mail da Polícia Civil dpparanavai@pc.pr.gov.br e/ou dpmulherparanavai@pc.pr.gov.br para os casos de criança e adolescente que tenham o registro do Boletim de Ocorrência. Já para os casos que ainda não tem BO, o registro produzido deverá ser encaminhado para a Coordenação Intersetorial da Rede de Proteção coordenacaoredeprotecao@gmail.com que analisará conjuntamente quais os melhores procedimentos a serem adotados para garantia de proteção da criança e do adolescente.
e) Encaminhar a criança e adolescente para os serviços de atendimento social (Sistema Único de Assistência Social -SUAS) e atendimentos de saúde (Sistema Único de Saúde -SUS), quando se fizer necessários.
f) Produzir e encaminhar mensalmente uma listagem com os dados da criança e adolescente, seu responsável legal, território que pertence, telefone de contato, tipo de violência, encaminhamentos realizados, para a Coordenação Intersetorial da Rede de Proteção e para o Conselho Tutelar.

g) Instituir livro físico e livro ata para registro de todos os casos atendidos pela equipe da escuta especializada desde do início de sua atuação 10/06/2019 e para ocorrências necessárias.
h) Quando da realização de eventos coletivos de grandes proporções alusivos ao dia 18 de Maio ou Dia do Adolescente, capilarizados pela Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, integrar a equipe de apoio com objetivo de orientar a escuta especializada em casos de revelação espontânea.

4.1.4 Atribuições da Coordenação da Equipe da Escuta Especializada

a) Coordenar os técnicos que atuam na equipe, para conhecimento de problemas que precisam ser solucionados e articulação com a autoridade relacionada, por meio de discussão sobre condutas éticas, técnicas e sigilosas diante dos inúmeros casos de violências contra crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos.
b) Coordenar administrativamente os serviços da Equipe da Escuta Especializada, bem como a aquisição ou reposição de materiais de consumo e bens/equipamentos.
c) Realizar comunicação com Ministério Público e Delegacia de Polícia Civil para discussão de caso específico ou ajuste de atendimento (casos graves, principalmente de violência física e sexual, que precisam ser atendidos ou reencaminhar relatórios à essas autoridades para segmento do processo).
d) Articular com Conselho Tutelar os agendamentos de atendimentos, disponibilidade de datas, caso ocorra dúvidas ou alterações de agenda
e) Realizar adequação de agenda com intuito de proteger a criança e adolescente de forma eficaz e ágil, articulando com o técnico que tem disponibilidade no dia, com mínimo prejuízo à função atuante.
f) Realizar levantamento de dados quantitativos, como por exemplo, números de atendimentos mensais, número dos tipos de violência, territórios de incidência, de forma trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Ministério Público, com intuito de subsidiar o órgão no fomento de políticas públicas de atendimento para criança e adolescente no município.
g) Construir planejamento bimestral das reuniões para organização de escala e alinhamento da condução metodológica do trabalho, afim de discutir melhor semana para atendimentos dos casos de violência, assim como técnicas para os atendimentos, visto que são demandas de caráter emocional intenso e extremamente sigiloso, que variam de idades de 0 a 18 anos incompletos
h) Encaminhar escala dos profissionais e relação de materiais caso necessário, visto que os materiais de consumo são divididos entre as e políticas públicas que atendem esses casos.
i) Representar, e/ou organizar escala de representante, a equipe da escuta especializada em datas específicas, mobilizações e/ou reuniões, quando necessário.
j) Representar o serviço de escuta especializada junto a Delegacia de Polícia, Ministério Público e Secretarias envolvidas quando se fizer necessário.
k) Divulgar, acompanhar, fomentar e/ou participar de capacitações pertinentes.
l) Elaborar relatório circunstanciado, quando da ocorrência de prejuízo ao serviço da escuta, por falta ética, técnica e/ou por quebra de sigilo profissional, que ocorra em violação ao direito à proteção da criança e adolescente, e encaminhar ao CMDCA para as devidas providências.

4.1.4.1 .Haverá dentre os profissionais da escuta especializada, um (a) coordenador (a) técnico que conduzirá administrativamente junto a equipe da escuta especializada, bem como representará esta ou indicará outrem em suas ações.

Parágrafo Único. Conforme ciência da administração pública será disponibilizado ao profissional na função de coordenador (a) técnico da equipe da escuta especializada uma gratificação de 20% (vinte porcento) de pró abono salarial, por desempenhar função de coordenação, de tamanha responsabilidade e significância técnica.

4.1.4.2 O (a) coordenador (a) responderá pela gestão dos serviços por 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

4.1.5 Atribuições da Delegacia de Polícia Civil

a) Recebida a comunicação do fato criminoso, que tipifique as formas de violência descritas no art. 4º, da Lei 13.431, instaurado o procedimento policial com tramitação prioritária, deverão ser colhidas as informações de praxe, através da oitiva do acusado (se houver) e de testemunhas, encaminhamento para a realização de perícias, dentre outras diligências (art. 5º, incisos I e VI, art. 8º a 10º, da Lei 13.431/2017).
b) Após os trâmites, a delegacia deverá constar no próprio registro do Boletim de Ocorrência a data e horário para a família procurar o Conselho Tutelar, com objetivo do órgão acionar os procedimentos descritos no item 4.1.2.
c) Tratando-se de caso envolvendo criança com menos de 07 (sete) anos e nos casos de violência sexual (art. 11, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 13.431/2017), havendo elementos mínimos que apontem indícios de autoria e materialidade, a Autoridade Policial deverá representar, obrigatoriamente de imediato, diretamente ao Ministério Público, pela produção antecipada de prova para Coleta do Depoimento Especial Judicial, sem prejuízo de prosseguir com a investigação do fato, visando à conclusão do procedimento policial, e de comunicar o Ministério Público e o Poder Judiciário, surgindo eventual fato novo relevante.
d) Nos casos que envolverem violência diversa da sexual ou quando a vítima/testemunha contar com idade superior a 07 (sete) anos, sempre que a demora puder causar prejuízo ao desenvolvimento da criança ou adolescente, a Autoridade Policial poderá representar pela tomada do seu depoimento especial judicial, através da cautelar de antecipação de prova (art. 21, inciso VI, da Lei 13.431/2017).
e) Constatado risco à criança ou ao adolescente, a Autoridade Policial, verificando antecipadamente a existência de outras medidas protetivas, representará ao Juízo Criminal, em qualquer momento do procedimento de investigação, pela concessão das medidas de proteção elencadas no art. 21, da Lei 13.431/2017.

Cláusula Quinta – Disposições Finais

5.1 Os parâmetros para construção deste Protocolo foram delineados pela Lei Federal 13.431/2017; Decreto Federal 9.603/2018; Termo de Cooperação 98/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Ordem dos Advogados do Brasil seção do Estado do Paraná; Parâmetros de Escuta de criança e adolescentes em situação de violência elaborado pela Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e adolescentes; Recomendação 01/2018 do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do Paraná; Ato Conjunto 01/2019 entre os representantes do Sistema de Justiça do Estado do Paraná, Governo do Estado do Paraná e Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná.

5.2 Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, consignando que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei 13.431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência (art. 14).

5.3 Comprometem-se, ainda, a proceder a orientação à população atendida quanto à previsão do art. 13 da Lei 13.431/2017: "qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público".

5.4 Observando a determinação legal os órgãos de Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social, por seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí/PR, abaixo nominadas, firmam o presente termo, que tem como objetivo a implantação do Protocolo de Realização da Escuta Especializada, perante órgãos da Rede de Proteção do município, para evitar a revitimização pela realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência antes e durante o atendimento pela rede de proteção.

E, por estarem de acordo, firmam o presente protocolo os órgãos abaixo representados, que se comprometem a realização ampla divulgação do **PROTOCOLO ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR.**

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA Paranavaí

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DEIS KOSLOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA BERTOCO
Delegada de Polícia Civil

MÁRCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI
Promotora de Justiça

De acordo com reunião, lavrada em ata, realizada na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, comarca de Paranavaí, na data de 12/02/2019, com a presença das secretárias municipais Andréia Villar (saúde), Adélia Paixão (educação) e Maria Deis (assistência social), da Promotora de Justiça Márcia Felizardo Rocha de Pauli, com apoio da assistente social do Ministério Público Gabriella M. Munhoz Zeneratti CAEx/Nate, pactou-se que as secretarias disponibilizariam 03 (três) profissionais de referência das secretarias de educação, assim como da assistência social, e 04 profissionais da secretaria de saúde, para compor a equipe de escuta especializada do município, como forma de atender os pressupostos da Lei Federal 13.431/2017. Naquele contexto, definiu-se também, que os profissionais atenderiam em duplas e em escala de revezamento semanal.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A1A968F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°021/2020

SÚMULA: Aprovação do Relatório Quadrimestral de Atendimento do Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a em plenária ordinária realizada em 02 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório do 2º Quadrimestral de 2020 de Atendimento do Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 02 de outubro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:52DD506A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°022/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010, alterada pela Lei nº 4.330/2014, tendo em vista o disposto no Capitulo II, artigo 9º, *§1º Participarão do processo de escolha, organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação no âmbito municipal; § 2º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho, obedecerá ao seguinte critério: a) convocação do processo pelo Conselho em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato; b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral; c) o processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia específica; § 3º O mandato no Conselho pertencerá à organização da sociedade civil eleita que indicará um de seus membros para atuar como seu representante. No mesmo ato indicará um membro suplente.*

Considerando as deliberações da Plenária realizada em 02 deoutubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora Assembleia Geral de Escolha de Membros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, composta dos seguinte membros: Ângela Carvalho Kotsubo, Juliana Aparecida de Souza Lima, Silvania Maria de Souza,e Leiziane de Lima Romanholi .

Art. 2º Convocar, membros de Organizações da Sociedade Civil voltados à área da Infância e Adolescência, para a Assembleia Geral do CMDCA, no dia **14/10/2020, às 09h00min,** a ser realizada por meio de videoconferência pelo aplicativo *meet*, para a seguinte pauta do dia:
I. ELEIÇÃO para Biênio 2020/2022, dos novos membros da Sociedade Civil.

Art. 3º Serão proclamados eleitos 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) conselheiros suplentes. Sendo que:
I. 04 (quatro) representantes (titular/suplente) de organizações que atendem Serviços de Proteção Social Básica;
II. 02 (dois) representantes (titular/suplente) de organizações que atendem Serviços de Proteção Social Especial;
III. 01 (um) representante (titular/suplente) de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculados a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;
IV. 01 (um) representante (titular/suplente) de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e do adolescente.

Art. 4º Os representantes das Organizações eleitas neste pleito assumirão os compromissos previstos na Lei Municipal nº. 3.579/2010, alterada pela Lei nº 4.330/2014, que rege o CMDCA e seu regimento interno, comprometendo-se a participar das Sessões Plenárias e das Comissões deste Conselho.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de outubro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2EB5CDE3

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 03/2020

Considerando o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, conforme descrito no item 7, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para o cumprimento do disposto na referida Chamada pública, constituída dos seguintes membros:
I - Jesus Rodrigues Soares: Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural na Fundação Cultural, ator, instrutor teatral, cenógrafo, artista plástico/artes visuais e audiovisual e Conselheiro de cultura.
II - Mauricio Bana Rossi: Diretor de Equipamentos Culturais na Fundação Cultural, Conselheiro de Cultura, produtor cultural e músico.
III - Rosineide Sanga: Diretora Geral na Fundação Cultural, Historiadora, Arte educadora, escritora, produtora cultural, conselheira de cultura, atriz e diretora teatral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 05 de outubro de 2020

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FDFCC1F4

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 - FOMENTO À DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

A Fundação Cultural De Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, de acordo com a Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/20, abre procedimento de chamamento público para recebimento de propostas artístico-culturais, conforme categorias previstas adiante, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS
1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Paranavaí, nas seguintes categorias:
I) Feito de Casa (conteúdo digital inédito - audiovisual solo ou em dupla, preferencialmente autoral);
II) Espetáculos em Lives (preferencialmente autoral).
1.2 São objetivos deste edital:
a) Realizar as ações previstas no art. 2º, III, da Lei nº 10.464/20, e que foram estabelecidas no Plano de Ação do Município de Paranavaí, o qual está aprovado na Plataforma + Brasil no Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS.
b) Promover ações que beneficiem a maior parte da cadeia produtiva da arte e cultura Paranavaiense, nos mais diversos segmentos e áreas, dentro do período de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
c) Beneficiar a população de Paranavaí e região com acesso a arte e cultura por meio de conteúdo digital e virtual;
d) Valorizar, por meio da arte, os mais diferentes temas, mostrando a diversidade e miscigenação das raças e povos que aqui viveram e vivem;
e) Oportunizar aos artistas a continuidade das suas atividades, de forma remunerada, nos termos deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS
2.1 Poderá participar deste chamamento público, proponente pessoa física ou jurídica, de acordo com as especificações de cada categoria, maior de 18 (dezoito) anos, com residência ou sede no Município de Paranavaí há pelo menos 02 (dois) anos.
2.1.1 Os proponentes e participantes das propostas deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico cultural de Paranavaí, com atuação comprovada na área de no mínimo 02 (dois) anos.
2.1.2 Para participar os proponentes interessados devem fazer o cadastro no Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Paranavaí, cujo acesso pode ser realizado pelo link: https://forms.gle/JjxNpNoPCeCcxTfr8.
2.2 Um mesmo proponente ou participante envolvido na proposta não poderá realizar ou fazer parte em mais de 01 (uma) inscrição na mesma categoria.
2.2.1 Um mesmo proponente e/ou participante poderá se inscrever somente com uma proposta, por categoria.
2.3 Ficam impedidos de participar:
a) Pessoa jurídica sem finalidade artístico-cultural;
b) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste edital;
c) Servidores públicos vinculados à Fundação Cultural de Paranavaí;
d) Integrantes da comissão de seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico/online disponível no site da Prefeitura de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br), e estará aberto das 10hs:00min do dia 06 de outubro de 2020 até às 18hs:00min do dia 30 de outubro de 2020.
3.2 O prazo de inscrição desta chamada poderá ser prorrogado por meio de decisão, discricionária, do Diretor-Presidente da Fundação Cultural.
3.3 A inscrição, de cada categoria, será composta de todas as informações e anexos solicitados no formulário, os quais deverão seguir todas as especificações deste edital para cada categoria. Assim, caso queira participar das duas categorias, o proponente deverá realizar duas inscrições.
3.4 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
3.5 O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso não estejam completas, apontem inconsistências ou não sejam verídicas.
3.6 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste edital. A Fundação Cultural se reserva ao direito de inabilitar inscrições/propostas que não estejam completas.
3.7 A Fundação Cultural não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
3.8 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais sequer serão analisadas.
3.9 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal.
3.10 Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO
4.1 O valor total deste Edital é de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei nº 14.017, de 29 de junho de2020, Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, Plano de Ação07208420200002-002547. Dotação orçamentária: 3.3.90.31.00.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTCAS, CIENTIF. 00965.101031.99.99.06.18 - AÇÕES EMERGENCIAIS DEST. AO SETOR CULTURAL - LF Nº 14.
4.2 O valor do prêmio será de acordo com cada categoria e sua respectiva modalidade, conforme descrito nos itens 5.1.2 e 6.2 deste edital.
4.3 Os recursos da premiação serão transferidos aos proponentes selecionados em uma parcela, de acordo com cada categoria, em conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.
4.3.1 A premiação será depositada em conta corrente ou poupança do proponente selecionado, no prazo de até 15 dias após a homologação do resultado para a CATEGORIA I e no prazo de até 15 dias após a execução da *live* para a CATEGORIA II.
4.3.2 O valor será transferido apenas em conta bancária que esteja no nome do proponente selecionado.
4.4 Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a este edital de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta

e dois mil reais), o valor remanescente poderá ser objeto de outra chamada pública ou de edital de fomento previsto em plano de ação, referente ao inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/20.

4.5 Caso haja um número de propostas habilitadas e selecionadas superior ao previsto neste edital, o valor global destinado às categorias será diminuído proporcionalmente ao número de propostas selecionadas.

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA I - "Feito de Casa"

5.1A Categoria I - "Feito de Casa" será destinada a premiar produções artísticas **inéditas**, preferencialmente autoral, em vídeo finalizado, realizado por artista ou fazedor cultural, pessoa física, individual ou em dupla, para difusão em plataformas digitais da Fundação Cultural de Paranavaí, observando as mesmas condições de participações e impedimentos conforme item 2 deste edital.

5.1.1 Estima-se que serão premiadas nesta categoria 60 (sessenta) produções artísticas inéditas, em vídeo, voltadas para diferentes áreas artísticas e culturais: artes Visuais e áudio visual, dança, literatura, música, patrimônio cultural, teatro, circo, arte urbana, manifestações culturais tradicionais, artesanato e outras. Compreendendo produções artísticas e culturais, registradas em vídeo, nas mais diferentes práticas, tais como: curtas-metragens, videoclipes, monólogos, leituras, contação de histórias, clipoemas, performance, espetáculos simplificados de dança, teatro e música, arte digital, animações, exposições virtuais, números de circo e comédia filmados, oficinas teóricas ou práticas de artes, vídeo aulas de técnicos da área da cultura (produtores, iluminadores, técnicos de som, cenotécnicos, cenógrafos, maquiadores, figurinistas, roadies, etc.).

5.1.2 Observado o item 5.1.3, o valor máximo de cada prêmio individualmente considerado, referente a esta categoria, será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e será transferido em parcela única para conta nominal em nome do proponente premiado, em até 15 dias após homologação do resultado.

5.1.3 Havendo número de proponentes habilitados superior a 60 (sessenta), o valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) será dividido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 80 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). Teremos, portanto: R$ 132.000,00 ÷ 80.

5.2 Nesta categoria não será exigido termo contratual de compromisso, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

5.3 Para efeito deste edital se considera Produção artística e cultural inédita: registro de produção artística e cultural, preferencialmente autoral, em vídeo finalizado, **que não tenha sido exibido previamente e tenha sido produzido especificamente para este edital**, desenvolvido para ser veiculado pela Fundação Cultural em suas plataformas digitais com destinação pública. A produção artística e cultural deve ter conteúdo coerente e estar de acordo com as qualificações de conhecimento da área ou segmento a que se refere. Proposta que apresente conteúdo que não se enquadre ou for inconsistente com os conhecimentos da área e segmento será inabilitada.

5.4 O tema para a produção artística e cultural, em vídeo, é livre, mas obrigatoriamente deve ser de classificação livre e não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.

5.5 O vídeo, com a produção artístico cultural deve ser inserido (*upload*) em uma plataforma de hospedagem aberta, de preferência no *google drive*, e o *link* de acesso a obra inscrita deve ser inserido no campo específico do formulário. **Atenção**: caso o conteúdo enviado não tenha acesso livre, necessite de senha, ou esteja expirado para acesso, a inscrição será inabilitada.

5.6 O vídeo, com a produção artístico cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações:

a) o conteúdo tem que ser gravado na horizontal;

b) o vídeo gravado teve ter no mínimo 15 minutos e no máximo 45 minutos;

c) proporção do vídeo de 9:16;

d) formato do vídeo: MP4;

e) o vídeo não deve conter nenhuma logo, escrita de créditos ou algo similar (estas devem constar no formulário de inscrição quando se tratar de equipe);

f) O *link* com o vídeo inédito deve ser enviado no ato da inscrição, no campo indicado do formulário, e não pode ser apenas um relato oral do artista ou proponente dizendo o que vai fazer ou falando sobre si, deve ter um conteúdo cultural e artístico, ou seja, ter uma apresentação, uma atividade artística, ser um vídeo aula, etc., conforme já especificado no item 5.1.1 e item 5.3.1 deste edital;

g) O vídeo deve ser de classificação indicativa livre (ver classificações em:https://www.justica.gov.br/seusdireitos/classificacao/cartilh_informacaoliberdadeescolha.pdf);

h) deve possibilitar a disponibilização nas plataformas de redes sociais (Instagram/facebook);

i) preferencialmente na gravação utilize um fundo na cor branca ou alguma cor clara (ex.: uma parede, um tecido, etc.), evite ângulos com janela ou porta ao fundo do proponente, o excesso de contraste pode prejudicar a imagem;

j) evite realizar a gravação em ambiente externo para que não tenha interferência do vento ou do excesso de luz;

k) quando for gravar em ambiente interno, certifique-se que a iluminação está adequada para gravação, (evite lugares escuros);

l) preferencialmente, quando for o caso, o celular ou câmera utilizada na gravação deve ficar em um local estático sem movimento (tripé, banco, mesa, suporte, etc).

m) observe a qualidade do áudio do vídeo, faça alguns testes antes, evite local com muito barulho externo isso pode prejudicar a captação do áudio para o vídeo.

5.7 O total de prêmios poderá, discricionariamente, ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.8 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, condições técnicas, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas.

5.9 A Comissão de Seleção realizará a análise formal das inscrições, levando em consideração os critérios previstos neste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA II - "ESPETÁCULOS EM LIVES"

6.1 A presente Categoria II - "Espetáculo em live" será destinada a premiar propostas de realização de espetáculos e shows por meio de lives, preferencialmente com conteúdo autoral, em diferentes áreas artístico-culturais: Música, Dança, Teatro, Circo, Cultura Popular, Arte Urbana, e outras.

6.1.1 Podem participar com propostas artistas e/ou grupos, coletivos, companhias e outros profissionais, como pessoa jurídica, com comprovada atuação no segmento artístico cultural, residentes e com sede em Paranavaí, com comprovada atuação na área de no mínimo 02 (dois) anos.

6.1.2 Todos os envolvidos na proposta para a execução da live, artistas, técnicos, empresas devem ser contratadas da proponente pessoa jurídica, e devem ser residentes de Paranavaí.

6.1.3 Todas as propostas devem ter no mínimo 05 (cinco) artistas envolvidos e devidamente relacionados em ficha técnica do formulário de inscrição. Desta forma orienta-se que se o proponente for um artista individual ou compor uma dupla ou trio, convide outros artistas a compor a sua proposta de espetáculo em *live.*

6.1.4 A proposta deve estar bem descrita, ser criativa, demonstrar planejamento e envolver a cadeia produtiva da arte e cultura local, podendo inclusive envolver e integrar mais de uma área artística, como música e teatro, literatura, música e circo, dança e arte urbana, etc.

6.2 Na Categoria II - "Espetáculo em live" estima-se a concessão de 12 prêmios, no valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada proposta contemplada.

6.3 Havendo número de proponentes habilitados superior a 12 (doze), o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será ser divido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 20 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R$ 6.00,00 (seis mil reais). Teremos, portanto: R$ 120.000,00 ÷ 20.

6.4 Os proponentes que desejarem inscrever propostas na Categoria II - "Espetáculos em Lives", devem observar as seguintes especificações e orientações:

a) O tema para a composição artística para a LIVE é livre, no entanto, obrigatoriamente deve ser de classificação livre e não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.
b) a cidade de Paranavaí completa 68 anos no dia 14 de dezembro de 2020, sugere-se para as LIVES o tema aniversário da Cidade.
c) a LIVE obrigatoriamente deve ser realizada em local adequado, exemplo: auditório, salão de eventos entre outros;
d) a LIVE não pode ser realizada em residências;
e) o proponente deve contratar empresas e/ou profissionais da cadeia produtiva cultural para as necessidades técnicas da LIVE, exemplo: som, palco, iluminação, câmeras, técnicos e etc;
f) Os técnicos e/oas empresas contratadas pelo proponente premiado devem ser compostas por identidade jurídica e preferencialmente devem ser do município de Paranavaí;
g) O proponente deve apresentar planilha orçamentária detalhada, apontando as despesas e empresas que prestarão atendimento técnico na execução da LIVE (Anexo 4);
h) a transmissão ao vivo deve ser realizada com, no mínimo, 02 (duas) câmeras;
i) a LIVE será transmitida obrigatoriamente pelo perfil do facebook do proponente premiado para ser compartilhada na página da Fundação Cultural de Paranavaí e/ou outra(s) que esta escolher; opcionalmente o proponente poderá transmiti-la também de outras redes sociais que possuir;
j) a LIVE deve começar pontualmente no horário indicado pela Fundação Cultural, conforme calendário (Anexo 3);
k) a LIVE deve ter duração mínima de 1h10min e no máximo 1h45min;
l) a Live deve ser executada conforme a proposta aprovada e habilitada.
m) a live não poderá ter patrocinadores ou menções de créditos que não sejam os referentes a este edital ou a Lei nº 14.017/20.
6.5 A comissão de seleção desta categoria levará em consideração para habilitação os seguintes critérios:
a) Apresentação de projeto e da concepção do espetáculo de acordo com as disposições deste edital;
b) portfólio comprovando a atuação e o tempo de atuação do proponente e dos artistas envolvidos;
c) viabilidade técnica e orçamentária da proposta.
6.6 É de responsabilidade do proponente pagar todos os custos para a realização do espetáculo LIVE: despesas técnicas, som, transmissão, internet, ECAD, equipamentos de segurança, todos os materiais que serão utilizados, não sendo responsabilidade da Fundação Cultural providenciar.
6.7 É de responsabilidade do proponente providenciar a liberação, se necessária, juntos aos órgãos de fiscalização (Vigilância em Saúde), para a realização do espetáculo LIVE.
6.8 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da LIVE, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.
6.9 Em nenhuma hipótese haverá qualquer tipo de relação entre a Fundação Cultural e os técnicos e/ou empresas contratados pelo proponente.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Seleção será indicada pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas, podendo ser servidores da Fundação Cultural e/ou membros Conselho Municipal de Política Cultural, conforme portaria juntada no Anexo 2 deste Edital.
7.1.1 A comissão de Seleção terá como função habilitar e avaliar as inscrições de acordo com o exigido neste edital e conforme os critérios estabelecidos para cada categoria.
7.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.
7.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos previstos nesta chamada.
7.4 A Fundação Cultural divulgará o resultado da seleção no site www.paranavai.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e redes sociais, para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionadas.
7.5 Eventual recurso sobre a decisão de inabilitação da Comissão de Seleção somente terá cabimento no caso de erros formais.
7.6 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer da inabilitação, observando o contido no item 7.5.
7.7 Caberá ao Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí o julgamento dos recursos.
7.8 Não havendo a interposição de recursos ou julgados estes, será publicado o resultado na forma do item 7.4.
7.9 Caso a proponente habilitado desista do recebimento do recurso, deverá comunicar a Fundação Cultural por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data prevista para o recebimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: cidadepoesia8@gmail.com.
8.2 O proponente selecionado, qualquer que seja a categoria, autorizará a Fundação Cultural a difundir e/ou publicar imagens da proposta, inscrição e conteúdo selecionado.
8.3 A inscrição neste chamamento autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, quando for o caso, quanto ao proponente e artistas selecionados.
8.4 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, lives e propostas a que se refere este Edital, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.
8.5 A Fundação Cultural não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados nas intervenções, lives, e ainda, por equipamentos de segurança necessários, sendo de única e exclusiva responsabilidade do artista e proponente selecionado.
8.6 É de responsabilidade dos artistas e proponentes selecionados arcar com todas as despesas, tais como: alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas necessárias, para a execução de sua proposta, quando for o caso.
8.7 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta/inscrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
8.8 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
8.9 À Fundação Cultural ficamos reservados o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular esta Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas.
8.10 Constitui obrigação do proponente indenizar ou ressarcir todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
8.11 Toda e qualquer ocorrência de infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente, podendo acarretar inabilitação ou anulação da habilitação da inscrição.
8.12 Deste edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
8.13 Não serão aceitas propostas com conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
8.14 Com a inscrição o proponente concorda com o uso e disponibilização de seus dados para fins do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), caso haja interesse da Fundação Cultural de Paranavaí.

8.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural De Paranavaí e o Juízo competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste edital será o da comarca de Paranavaí.
8.16 São anexos deste edital:
Anexo 01 - Links de acesso aos Formulários de inscrição por categoria.
Anexo 02 - Portaria com nomeação da Comissão de Seleção.
Anexo 03 - Cronograma da Categoria II "Espetáculos em lives"
Anexo 04 - Modelo de Planilha da Categoria II "Espetáculos em lives".
Anexo 05 - Tutorial de como colocar arquivo no *google drive* e gerar *link* compartilhável.

Paranavaí, PR, 05 de outubro de 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Anexo 01
Links de acesso aos Formulários de inscrição por categoria

CATEGORIA I "Feito de Casa" – acesse o formulário de inscrição por meio deste link: https://forms.gle/qHvmcNAwFDUmoHuf8

CATEGORIA II "Espetáculos em Lives" – acesse o formulário de inscrição por meio deste link: https://forms.gle/jaxJSTH91jaqiRCf7

Anexo 02
Portaria com nomeação da Comissão de Seleção
PORTARIA Nº 03/2020

Considerando este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, conforme descrito no item 7, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para o cumprimento das atribuições previstas na chamada pública nº 004/2020, constituída dos seguintes membros:
I - Jesus Rodrigues Soares: Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural na Fundação Cultural, ator, instrutor teatral, cenógrafo, artista plástico/artes visuais e audiovisual e Conselheiro de cultura.
II - Mauricio Bana Rossi: Diretor de Equipamentos Culturais na Fundação Cultural, Conselheiro de Cultura, produtor cultural e músico.
III - Rosineide Sanga: Diretora Geral na Fundação Cultural, Historiadora, Arte educadora, escritora, produtora cultural, conselheira de cultura, atriz e diretora teatral.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 05 de outubro de 2020

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Anexo 03
Cronograma da Categoria II "Espetáculos em lives"
CRONOGRAMA LIVES:

Data	LIVE	Horário
27/11/2020	**1**	19h
28/11/2020	**2**	16h
29/11/2020	**3**	16h
01/12/2020	**4**	19h
02/12/2020	**5**	19h
03/12/2020	**6**	19h
07/12/2020	**7**	21h
10/12/2020	**8**	20h
11/12/2020	**9**	20h
12/12/2020	**10**	20h
13/12/2020	**11**	20h
14/12/2020	**12**	20h

*Este cronograma está sujeito a alterações por parte da Fundação Cultural.

Anexo 04
Modelo de Planilha da Categoria II "Espetáculos em lives"

Nº	DESCRIÇÃO DA DESPESA/SERVIÇO A SER CONTRATADO	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ	VALOR DO SERVIÇO
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Anexo 05
Tutorial em vídeo para inserir (*upload*) o arquivo no *google drive* e gerar *link* compartilhável
Acesse o tutorial pelo link: https://youtu.be/PHDzwZ9fdQw

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7B670BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 935/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0054562, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA,** no cargo de Professora (matrícula 8612) e de Pedagoga (matrícula 10241), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/09/2020 e término em 21/03/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°752/2020

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E4393EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 936/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANAY DE OLIVEIRA SOUZA** no cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1B35B533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.640/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão de Controle Interno, área de controle jurídico, auxiliando a Controladoria-Geral do Município.

Considerando,

o Memorando nº 693/2020, da Procuradoria-Geral do Município,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **VANESSA YOSHIURA,** Matrícula nº 9929, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, ÁREA DE CONTROLE CONTÁBIL**, auxiliando a Controladoria-Geral do Município, nos termos do artigo nº 73, inciso V da Lei Municipal nº 3.891/2012, a partir de 01/10/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIA DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:15DAD20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 949/2020

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão à servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal n° 4.477/2015, a qual institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências;

Considerando as razões expostas pela Corregedoria da Guarda Municipal na Sindicância Administrativa 006/2020, nomeada através da Portaria Municipal n° 441/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor registrado sob matrícula n° 8452, efetivo no cargo de provimento de Guarda Municipal, em razão das infrações apuradas pela Corregedoria da Guarda Municipal da Sindicância Administrativa 006/2020, nomeada através da Portaria Municipal n° 441/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN,
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimôni

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:931D2D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 953/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050656/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 822/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DORACI PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** Matrícula 7171, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 822/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A428F8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO DE AGENTE HONORÍFICO N° 004/2020

Considerando *o Decreto Municipal nº 21.092/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Municipal nº 21.097/2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais e estudantes da área de saúde para atuarem como agentes honoríficos, voluntariamente e transitoriamente, no enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19) em Paranavaí;*
Considerando *o Memorando nº 148, da Estratégia Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde,*

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro – Paranavaí – PR, neste ato representado pelo Sr **HUGO MORGADO BRAGA,** Secretário Municipal de Administração e do outro lado, a Srª. **GIOVANNA JACOVOZZI LAZARETTI**, CPF:

066.573.839-08, RG nº 10.397.840-8, expedido pelo órgão SSP/PR, Nascimento: 25/03/1994**,** estado civil solteira, do sexo: feminino, cursando o curso Medicina, pela instituição de ensino UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB**,** neste ato denominado **AGENTE HONORÍFICO**, resolvem com fundamento no Decreto Municipal nº 21.097, de 24 de março de 2020, celebrar o **TERMO DE ADESÃO DE AGENTE HONORIFICO,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **AGENTE HONORÍFICO** atuará de forma voluntária e transitória no enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19) neste Município, e de acordo com as normas institucionais pertinentes, no período de 05/10/2020 a 13/11/2020, passível de prorrogação, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, com periodicidade diária, de segunda a sexta-feira, conforme ficha de inscrição preenchida pelo mesmo.
O vínculo do AGENTE HONORÍFICO poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme decisão de qualquer uma das partes, ou enquanto perdurar as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento ao Covid-19.
O AGENTE HONORÍFICO atuará na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser designado para qualquer das Unidades de Saúde que sejam estratégicas ao enfrentamento ao COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA

O voluntário não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas das unidades onde o mesmo prestara suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos dos AGENTES HONORÍFICOS:

5.1 desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
5.2 ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;
5.3 participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
5.4 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
5.5 ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.
5.6 ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do AGENTE HONORÍFICO, dentre outros:
6.1 manter comportamento compatível com sua atuação;
6.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.3 identificar-se nas dependências do órgão/unidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
6.4 tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
6.5 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão/unidade ao qual se encontra vinculado;
6.6 justificar ao gestor do corpo de voluntários as suas ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.7 reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
6.8 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

A prestação de serviços do AGENTE HONORÍFICO será em consideração da necessidade e enquanto perdurar o estado de exceção, relacionado à pandemia de COVID-19.

7.1 será desligado do exercício de suas funções, o AGENTE HONORÍFICO que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA

O AGENTE HONORÍFICO responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários do órgão/unidade a que pertence.

CLÁUSULA NONA

O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de AGENTE HONORÍFICO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O AGENTE HONORÍFICO obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO DE AGENTE HONORÍFICO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Paranavaí, 05 de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

GIOVANNA JACOVOZZI LAZARETI
Agente HonoRífico

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CB03B9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob nº

08.518.587/0001-37, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: NAMIARE MÓVEIS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **17.591.628/0001-01**, localizada na Avenida das Araucárias, 885, Bairro Barigui, C.E.P. 83.707-642, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Titular Sr. **MARIO LUIZ TULESKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.867.306-6 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 818.259.609-25, residente e domiciliado na Rua Coronel Airton Plaisant, 443, Bairro Santa Quitéria, C.E.P. 80.310-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS,** sendo: **LOTE 01 -** MÓVEIS SOB MEDIDA PARA RECEPÇÃO, destinados à sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Pernambuco, nº 858, Centro, Paranavaí/PR), nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 061/2020 e seus Anexos.
VALOR: O valor total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.001.10.122.0006.2.348.44.90. 52.00 (299**) / Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do CONTRATANTE.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, a fiscalização dos fornecimentos/instalações e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Namiare Móveis EIRELI
MARIO LUIZ TULESKI
CPF. nº 818.259.609-25/ Titular
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:645CABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.642/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 406.250,00 (Quatrocentos e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordemclassificatória:

11 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA
11.03(1069) ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.2.790 DIVIDA INTERNA
0003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3391.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 406.250,00

TOTAL 406.250,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 406.250,00

TOTAL 406.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05de Outubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1B6986DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 45, DE 4 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto contido no inciso XVI, do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando os decretos municipais nº 8.780 e 8.781, de 4 de outubro de 2020, que estabeleceram, respectivamente, luto oficial no período de 4 a 10 de outubro de 2020, pelo falecimento de **Frei Policarpo Berri;** e Feriado Municipal em todo o Territóriodo Município, o dia 5 de outubro de 2020 (segunda-feira), até às 12 horas;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, no dia 5 de outubro de 2020, até às 12 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no dia 5 de outubro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B6B5FF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 PROCESSO Nº 200/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020
PROCESSO Nº 200/2020
O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da servidora ***Loreci Dolores Bim,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 330/2020 para atuar como ***Pregoeira,*** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e desinfecção de ambiente hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no

edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727 – Ramais: 1905 e 1913. E-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Outubro de 2020.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:FA8CF4C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2020. DISPENSA Nº 71/2020

Extrato Contrato nº 148/2020. Dispensa nº 71/2020, Processo nº 198/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Inviolável Pato Branco Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento e a instalação de câmeras de videomonitoramento e demais materiais acessórios, para o Departamento de Iluminação Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 3.400,59. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega e instalação do objeto solicitado. DOTAÇÃO: 393 – 5619; 399 - 11655. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 01 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MOACIR LUIZ RIZZON
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4F66EC35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PROCESSO Nº 202/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas São Miguel, São Pedro, Maria Bombarda Oldoni, Arquimedes Gobatto, Eduardo Dagios, Silva Jardim, Epitácio Pessoa, Ataulfo Alves, João Rodrigues, Dom Pedro I, Constantino Bonato, Pedro de Lima, Xisto Ramires Gutieres, Josefina Maria Leonardi, Santo Agostinho, Caetano Munhoz da Rocha, 15 de Fevereiro e Mohamed Omar Awada, com área total de 33.994,50m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos do edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 8.441 de 08 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 e 02 dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O preço máximo admitido: R$ 3.183.355,28. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de outubro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:F4CF45F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2020

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Marta Elisa Langer Cechin e dá outras providências.

PORTARIA Nº 558/2020
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 15/2019 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora Marta Elisa Langer Cechin, matrícula 10063, inscrita no CPF sob o nº 346.985.239-15, e RG sob nº 8.989.089-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 9.149,00 (nove mil, cento e quarenta e nove reais)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F32C61DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2020

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Delci Leopoldino e dá outras providências.

PORTARIA Nº 559/2020
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 40/2020 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Senhor Delci Leopoldino, matrícula 2083, inscrito no CPF sob o nº 451.816.919-00, e RG sob nº 3.589.291-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Gari de Caminhão lotado na Secretaria de Meio Ambiente, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 3.016,49 (três mil e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:06D377A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560 /2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 106/2019 - PATOPREV:
CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.
RESOLVE:
Art.1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, à **Glaer Gianne Gewehr**, servidora pública municipal, matrícula 5129, inscrito no CPF sob o nº 718.217.839-72, e RG sob nº 4.922.452-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição,com base no art.23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FB8D444E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.780, DE 4 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece luto oficial pela morte do Frei Policarpo Berri.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido luto oficial no período de 4 a 10 de outubro de 2020, em decorrência do falecimento do **Frei Policarpo Berri**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 4 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6DC835B3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.781, DE 4 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece Feriado Municipal em todo o Território do Município, o dia 5 de outubro de 2020 (segunda-feira) até as 12h00.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado **Feriado Municipal em todo o Território do Município,** o dia 5 de outubro de 2020 (segunda-feira), até as 12h00, em decorrência do falecimento do Frei Policarpo Berri.
Art. 2º As empresas e industrias consideradas essenciais por legislação específica, inclusive referente à pandemia COVID/19, serão facultadas a sua adesão ao feriado municipal de 05 de outubro de 2020.
Art. 3º Os serviços essenciais da Prefeitura, como o Departamento de Trânsito, Departamento de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 4 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F80CE8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4 /2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº4 /2020, declarou a dispensa para a aquisição de produtos de informática: impressora multifuncional, scanner de mesa, nobreak, peças para computadores mais inclusão da instalação e configurações das peças :(SSD A 400 480 GB 2,5, memória desktop 4 GB DDR 3-1600 e licença operacional), conforme orçamentos anexos neste processo.
Contratado**: EUNICE REGINA KUBOWSKI BAIRRO. CNPJ Nº 08.308.858/0001-20;**

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 10.087,85 (Dez Mil e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos.)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.40.00.00.00.00
4.4.90.52.00.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente processo, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas – PR , 05 de Outubro de 2020.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas PR

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A3B065C6

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4 /2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação de EUNICE REGINA KUBOWSKI BAIRRO, CNPJ Nº 08.308.858/0001-20, para a aquisição de produtos de Informática, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº14 /2020, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Paula Freitas - PR, 05 de Outubro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4C37845B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de Exames Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 8137 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA.
GRUPO que venceu:
GRUPO: 01 – Valor Total: R$ 19.864,68.

TOTAL GERAL: R$ 19.864,68 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

_____

Paula Freitas, 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9E0A3EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020

A Pregoeira Municipal, Srª. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 64/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
LICITAÇÃO Nº 64/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de Exames Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 8137 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA.
GRUPO que venceu:
GRUPO: 01 – Valor Total: R$ 19.864,68.

TOTAL GERAL: R$ 19.864,68 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

_____

Paula Freitas, 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:032528B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA. CNPJ: 07.598.164/0001-01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de Exames Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 19.864,68 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Paula Freitas, 05 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6D778D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 190/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA.
Valor.....: R$ 19.864,68 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Vigência.....: Início: 05/10/2020 Término: 05/10/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (223)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (224)
Objeto.....: Registro de preço para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de Exames Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 05 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:51FE8254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....82/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....64/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....42/2020
Objeto: Registro de preço para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de Exames Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA - CNPJ: 07.598.164/0001-01

Vigência: 05/10/2020 à 05/10/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A00AFF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 72/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 09/11/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **09/11/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

05/10/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:4DCC07C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

EXTRATO CONTRATUAL:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019
Dispensa de Licitação nº 03/2019
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Clic Sistemas de Transmissão ao Vivo Ltda.
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Valor: R$ 11.375,00 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 12 meses (08/10/2020 à 07/10/2021)
Objeto: Serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin.

Paulo Frontin (PR), 05 de outubro de 2020.

EMERSOM SNICER
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:613F9911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 63 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE IDEAL DE IMÓVEL SOB A MATRÍCULA Nº. 9535 NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"DECRETO Nº. 63 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação parte ideal de imóvel sob a Matrícula nº. 9535 no Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, inciso XI c.c. art. 85, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios (alínea "m" do art. 5º);
CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal, situado na Localidade Palmital, Paulo Frontin/Pr;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para melhora da capacidade do cemitério no Município com a abertura de novas sepulturas;
CONSIDERANDO que a obra de ampliação do Cemitério Municipal visa atender relevante interesse de ordem pública, bem como impedir o colapso no sistema público de sepultamentos:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma fração de 1.820,44 m² (hum mil, oitocentos e vinte metros vírgula quarenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, dentro da área maior de 28.119,09m² (vinte e oito mil cento e dezenove metros quadrados), com benfeitorias, situado na localidade de Palmital, do Município de Paulo Frontin/Pr, registrado sob a matrícula de nº. 9.535, no Registro Imóveis de Mallet-Pr, de propriedade de ROGÉRIO DALCANTON, ARLIANE KUCHINSKI DALCANTON, RENATO SATES e ADRIANA DOLINSKI SATES, ou a quem de direito pertencer;

Art. 2º. A área de terra declarada de utilidade pública para o fim de desapropriação, está delimitada na planta anexa e possuem as seguintes medidas e confrontações:
A área descrita no art. 1º, tem início no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativos, Sistema UTM: E=517636.340 m N=7118957.302 m, dividindo-o com o Cemitério Municipal de Paulo Frontin; Daí segue confrontando com Cemitério Municipal de Paulo Frontin com azimute de 86°48'39 e a distância de 75.64 m até o marco '1'(E=517711.858 m e N=7118961.509 m); Daí segue confrontando com parte da Matrícula 9.535 – Renato Sates e Rogério Dalcanton com azimute de 88°28'33 e a distância de 22.55 m até o marco '2' (E=517637.344 m e N=7118962.109 m); Daí segue confrontando com João Marek com o azimute de 198°47'24 e a distância de 34.94 m até o marco '3'(E=517723.139 m e N=7118928.999); Daí segue confrontando com Lucio Szymszyszyn com o azimute de 285°14'47 e a distância de 88,92 m até o marco '4'(E=517637.344 m e N=7118952.383 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR 160 com o azimute 348°27'42 e a distância de 5.02 m até o marco '0=PP' (E=517636.340 m e N=7118957.302 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com área superficial de 1.820,44 m² (hum mil oitocentos e vinte vírgula quarenta e quatro metros quadrados);
Art. 3º. A área descrita deste Decreto se destina a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Paulo Frontin, situado na Localidade de Colônia Palmital, Paulo Frontin/PR.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:0193951A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 93/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução de nº 05/2010 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT da Secretaria Nacional de Assistência Social resolve;
DESIGNAR

Art. 1°. A Senhora ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO, brasileira, maior de idade, casada, residente e domiciliada na cidade e município de Pérola D´Oeste-PR, Auxiliar Administrativa, para exercer as funções de SECRETÁRIA EXECUTIVA da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Pérola D´Oeste, com inicio em 01º de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando em seu inteiro teor a Portaria de nº 88 de 28 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01º de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:552A5DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 720/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 720/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Vertical para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Charline de Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.343.047-14/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:03A99057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 721/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 721/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Vertical para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Carla Schroth Wedekind,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5481999/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:44F40A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 722/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 722/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Vertical para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Leonor Linhares de Moraes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.190.167-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 3, para o padrão C– nível 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FBD95410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 723/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 723/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Vertical para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Cláudia Knopick Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3618168/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Graduação, do padrão A – nível 02, para o padrão B – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B5AD5687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 724/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 724/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Angélica Patrícia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão B – nível 01 para o padrão B – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1435C0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 725/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 725/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3396315/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e

Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:95D4EF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 726/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 726/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Claudiana Lang da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5735773/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:787C2F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 727/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 727/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Eliegide Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.223.257-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão B – nível 01 para o padrão B – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5608F35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 728/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 728/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Emeani Goebel,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3771003/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D757DADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 729/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 729/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Girlene Maria Barboza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.913.352-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,**

Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7D6EFA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 730/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 730/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.0505.266.3/PR, ocupante do cargo público de **Professor ,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F93F850B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 731/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 731/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jefferson Eduardo Bona,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.294-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4481622F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 732/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 732/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Marilene Pereira Nogueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6152849/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:59F3152A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 733/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 733/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Renato Dallazen Pereira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.253.576-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A714C9D3

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2020
PROCESSO N° 1523/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
OBJETO: **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero km, ano de fabricação 2020, modelo 2020 ou 2021 e 01 (um) veículo tipo ambulância, tipo furgão, novo, zero km, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**
REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2020**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 20 de outubro de 2020**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2020**.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 a 20 de outubro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 02 de outubro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:A409AB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2431/2020

PORTARIA N.º 2.431/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos professores municipais abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referencia para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal do Município de Pinhal de São Bento, estabelecido pela Lei n.º 287/2007 de 17/12/2007 e Decreto 622/2009 de 18 de agosto de 2009.

Nome	Da referencia	P/referencia
Claudete de Souza Jora	B04	B05
Clenir de Fatima Heiderich	B05	B06
Cleudes Santina da Silva Faller	B08	B09
Eva Luzia Barcki (1º padrão)	B11	B12
Francieli Mazuco Cechinel	B06	B07
Gilmar Barbieri	B05	B06
Iraci Maria F. dos Santos	B05	B06
Marcia Chaves da Silva	B05	B06
Marcia Pettenon Cemin	B05	B06
Maria de Lima Farias	B08	B09
Marisa Ap. Marafon Barcki	B05	B06
Marizete Maria Blauth (2º padrão)	B05	B06
Marli de Fatima de Lima	B05	B06
Miguel Alves de Souza (2º padrão)	B05	B06
Neilor Kniphoff (2º padrão)	B05	B06
Rosangela Roecker Wigers Kniphoff (2º padrão)	B05	B06
Rosely Maria Moreira Brito	B05	B06
Rosenilda Salete da Silva	B05	B06
Sonia Machado Pires	B04	B05
Teresinha Ivete de Lima	B08	B09
Terezinha Savoldi	B04	B05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de outubro de 2020

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6F3ED015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2432/2020

PORTARIA Nº.2.432/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor publico municipal ALMIRO MARTINS, RG nº 5.521.288-0 SSP/PR e CPF nº 681.555.069-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Leves, lotado no Departamento de Urbanismo conforme atestado médico datado em 27/09/2020.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença, os primeiros quinze dias o Pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de outubro de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8C620C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.999/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, sediado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, Km 7,5, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO,** será realizada no dia **23 de outubro de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 367.471,49 (Trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 05 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:486CCEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 229/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 229/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de poda e corte de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **INEX SERVICOS EIRELI**, com sede na Travessa Particular Lincon, nº 20 – lote 1 A – quadra 40 – Km 150, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.852.364/0001-81, vencedora dos itens **6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12,** pelo valor total de **R$ 196.600,00** (cento e noventa e seis mil, seiscentos reais). **JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI**, com sede na Rua José Ribeiro de Barros, nº 20, Santa Helena 3, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.685.289/0001-01, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4 e 5,** pelo valor total de **R$ 132.850,00** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 329.450,00** (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:64FD327B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.731.789/0001-11. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 64/2015 por mais **06 (seis) meses**, resultando na data final de **20/04/2021**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor contratual de R$ 4.946.867,80 (quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A30DB75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.025/2020

Objeto: Contratação de empresa para a**Obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Gilberto Alves do Nascimento,**conforme especificações contidas no**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-TFI Engenharia Ltda – R$ 232.635,21; 2-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 237.644,87; 3-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 239.879,19; 4-Pwb Manutenção Industrial Eireli – R$ 241.301,81; 5-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 244.113,92; 6-Via Nova Administradora de Serviços Eireli – R$ 247.219,48; 7-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 251.286,72; 8-Somma Engenharia Ltda – R$ 262.605,80; 9-Construtora Meirelis – R$ 276.112,71; 10-Construtora Ocv Ltda – R$ 317.729,14. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 05 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF87BD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.630/2020

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município, e levando-se em consideração o disposto na Lei nº 1780/2017 que retificou a Lei nº 1777/2017,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Urbanismo de Piraquara será composto pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano que presidirá este Conselho:

Titular: Salem Ibrahim - inscrito no CPF nº 073.081.179-44;
Suplente: Lidiany de Amorim Baptista – inscrito no CPF nº 054.961.849-08.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro, inscrito no CPF nº 473.240.312 34;
Suplente: Fernanda Biss da Cruz, inscrito no CPF nº 043.610.499-71;
Titular: Edelyn Melline Moreira Santos, inscrito no CPF nº 087.553.019-35;
Suplente: Natasha Mariê Borba Cordeiro, inscrito no CPF nº 094.508.989-95.
III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Erivelton Adriano de Freitas, inscrito no CPF nº 030.123.299-78;
Suplente: Ana Caroline Giordani, inscrita no CPF nº 044.378.589-99;
Titular: Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, inscrito no CPF nº 089.211.799-09;
Suplente: Franciele Cordeiro Wandembruck, inscrito no CPF nº 066.200.339-03.
IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Daniele Ricardo, inscrito no CPF nº 026.676.569-62;
Suplente: Douglas Guedes de Souza, inscrito no CPF nº 610.521.089-20.
V – Representantes do Sindicato:
Titular: Ormy Leocádio Hutner Junior, inscrito no CPF nº 886.698.311-04, Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Paraná – Sindarq;
Suplente: Alexandre do Nascimento Pedrozo, inscrito no CPF nº 961.932.209-68, Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Paraná – Sindarq.
VI – Representante da Associação Comercial e Industrial de Piraquara:
Titular: Laudir de Oliveira Slompo, inscrito no CPF nº 642.794.309-00, Associação Comercial;
Suplente: Vacante**.**
VII - Representante do Concidades de Piraquara:
Titular: Luis Octávio de Paula de Andrade, inscrito no CPF nº 914.816.199-34, Associação Caiguava de Pesquisa;
Suplente: Cleverson Antunes de Oliveira, inscrito no CPF nº 737.096.709-34, Associação Caiguava de Pesquisa.
VIII - Representante do Comuma de Piraquara:
Titular: Thiago da Silva Pereira, inscrito no CPF nº 056.374.779-06;
Suplente: Vacante**.**
IX – Representante da Câmara Municipal de Piraquara:
Titular: Fábio Eduardo Beetz Zielonka , inscrito no CPF nº 037.247.109-92;
Suplente: Guilherme Vinicius Kluppell, inscrito no CPF nº 087.702.769-27.
Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Urbanismo de Piraquara será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Urbanismo de Piraquara será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por uma única vez.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.383/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8E7EAB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020

DATA: 05 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Antônio Edson Kolachinski**, Matrícula nº 1057-0/1, portador da CI/RG nº 1.134.064 SSP/PR e do CPF nº 202.981.029-00, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em reuniões na Assembléia Legislativa, agendadas para os dias 06 e 07 de outubro de 2020.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5625B4BC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

Processo Administrativo nº 26/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	R$ 147.960,00

Pitangueiras-PR, 05 de outubro de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FE50CEE1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 19/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **JEFERSON EUDES CAMPI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 18.464.228/0001-06**, devidamente habilitada para fornecer bolas de vôlei infantil em E.V.A., para distribuição gratuita aos alunos das escolas municipais em comemoração ao dia das crianças, no valor de R$ 6.232,00 (seis mil duzentos e trinta e dois reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.32.99.01.0000 (1550) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:4C14E1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5153 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 5153, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto – Pr, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, e

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerandoa Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerandoa Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerandoa confirmação de casos de COVID-19 no Município de Planalto e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando a deliberação do comitê CV-19, do dia 30 de Setembro de 2020, quanto as novas medidas a serem aplicadas no Município de Planalto,

DECRETA

Art. 1º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Planalto, Paraná, pelo prazo de 14 (Quatorze) dias, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudos ou investigação epidemiológica;
IX - tele trabalho aos servidores públicos;
X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 3º Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos que atuem nos seguintes segmentos, desde que obedecidas as restrições gerais e específicas de cada qual:

I - Serviços de assistência à saúde em geral e afins: são considerados de primeira necessidade para a população e saúde pública, compreendendo a atividade médica, odontológica, laboratórios de diagnóstico, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapias alternativas e psicologia, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) O agendamento deve ser realizado de forma não presencial, e os atendimentos organizados visando evitar aglomeração em salas de espera, devendo sua ocupação manter o distanciamento mínimo entre pessoas de dois metros;
b) Os atendimentos devem ser individualizados.

II - Farmácias, incluindo as de manipulação de fórmulas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Divulgar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes.
b) Divulgar instruções de descarte adequado e identificação de lixeira específica para lenços e outros descartáveis potencialmente contaminados por usuários durante o atendimento.

III - Serviços funerários, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Os velórios deverão ser reduzidos a quatro horas;
b) A urna/lóculo deverá permanecer lacrada durante todo o período do velório para os casos SARS-CoV-2. Para os demais casos fica a critério da família;
c) Fica restrita a participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco ou de maior vulnerabilidade: gestante, idosos, portadores de doenças crônicas ou imunossupressão e pessoas notificadas para isolamento domiciliar;
d) Pessoas com sintomas gripais não devem permanecer no local do velório;
e) O número de participantes deve ser limitada a 10 pessoas no local (recomenda-se apenas os familiares próximos);
f) Fica vedada a permanência de aglomerados populares durante período do velório nas áreas internas ou externas;
g) Fica suspenso o preparo e distribuição de alimentos durante o velório;
h) Evitar contato pessoal entre as pessoas como aperto de mãos.

IV - serviços postais, observando as regras de restrição de público conforme § 3º deste artigo, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

V - transporte e entrega de cargas em geral, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VI - transporte de numerário, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VII - distribuidores de gás, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VIII - lojas de vendas de água mineral, observando as regras de restrição de público conforme § 3º deste artigo, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

IX - clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais: estão compreendidos neste grupo de serviços inerentes à saúde dos animais, os estabelecimentos que realizam banho e tosa com horário agendado (leva e traz o animal), assim como os serviços veterinários e produtos voltados para alimentação e outros cuidados com os animais, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) O horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, será das 07h às 20h;
b) Evitar o contato direto entre o tutor do animal e o funcionário que estará buscando e levando o mesmo (o tutor deverá colocar o animal na caixa de transporte e retirá-lo no retorno);
c) Os estabelecimentos deverão realizar a higienização das bancadas, caixas de transporte, gaiolas, veículo de transporte, salas de banho, entre outros específicos para a atividade;
d) os estabelecimentos com atendimento comercial, deverão observar as regras de restrição de público conforme § 3º deste artigo.

X - Profissionais liberais e salões: incluem-se nesta categoria todos aqueles que atuam como cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, podólogo, depiladora, esteticista, maquiador, estúdios de tatuagens e congêneres, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) O horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, será das 06h às 22h;
b) Os profissionais deverão utilizar luvas e trocá-las a cada cliente, com prévia lavagem das mãos, conforme recomendações sanitárias. A utilização de luvas não é obrigatória para os cabelereiros e barbeiros;
c) Os atendimentos devem ser individualizados, com restrição de público conforme § 3º deste artigo. Evitar a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido;
d) O agendamento deve ser realizado de forma não presencial, observando o § 12º, não devendo atender clientes que estejam acometidos de síndrome gripal ou doença contagiosa;
e) Os profissionais deverão utilizar somente materiais descartáveis.

XI - Oficinas mecânicas: estão compreendidos neste grupo as atividades de auto elétricas, borracharias, funilarias, fornecedores de peças (autopeças), trocas de óleo, oficinas de consertos de veículos e motos em geral, assim como as lojas de bicicletas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) O horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, será das 06h às 20h;
b) Atendimento através de agendamento, evitando aglomeração de clientes no estabelecimento, bem como a permanência no local.

XII - Atividades de condicionamento físico, academias, estúdio de pilates, atividades aeróbicas e academias privativas de condomínios residenciais, com restrição de público de no máximo 20% (vinte por cento) de sua capacidade, sendo atividades/aulas ao ar livre, liberadas até 15 alunos, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) O horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, será das 06h às 22h;
b) Aos estabelecimentos com atendimento individualizado, não aplica-se a regra do atendimento de 20%;
c) Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;
d) Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
e) Quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado, e o controle de acessos alternativo definido por cada estabelecimento;
f) Suspender atividades esportivas, evitando a aglomeração de pessoas, incluindo atividades aquáticas;
g) Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
h) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
i) Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;
j) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
k) Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;
l) Disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento, conforme normativa da Vigilância Sanitária Municipal;
m) Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível;

XIII – Comércio de alimentos: restaurante, pizzaria, lanchonete, padaria, confeitaria e afins, estão inseridos neste grupo o comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açaí e de produtos regionais típicos, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Deverão observar as regras de restrição de público proporcionais a capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros/alvará de funcionamento conforme designado pela Vigilância Sanitária Municipal.
b) O funcionamento ao público no horário das 06h às 23h, de segunda a quinta-feira, exceto véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
c) O funcionamento ao público no horário das 06h às 00h, de sexta a domingo e véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
d) Evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;
e) Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;
f) Intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
g) Dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso, adotando medidas de higienização adequadas;
h) Designar funcionário na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para clientes;
i) Manter a distância de dois metros entre as mesas;
j) Os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;
k) Preferencialmente os estabelecimentos deverão optar pelos serviços de refeição à lá carte, prato feito ou outros sistema que não exija a manipulação de utensílios de uso coletivo (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares);
l) Fica permitido o funcionamento de buffets self servisse de comida, permitindo-se que o cliente do estabelecimento sirva-se, desde que realize a assepsia das mão com lavagem e/ou álcool 70% e utilize luvas descartáveis e máscara durante o procedimento;
m) Recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente.

XIV - Atividades profissionais: estão autorizados a funcionar os Cartórios (de Registro Civil, de Imóveis, Notas, Protestos e Títulos e Documentos), além dos escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, de administradores, economistas, despachantes, contadores, corretores de imóveis, que possuam cadastro em Planalto, como autônomos ou pessoas jurídicas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) o atendimento de um cliente por vez, de forma individual, com horário pré-agendado;
b) restringir o número de colaboradores em atividade ao mesmo tempo, e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do profissional ou representante legal, sob pena de cassação do alvará, devendo ser priorizada a prestação de

serviços a distância ("home office") e reuniões somente por vídeo conferência.

XV- Estabelecimentos industriais e de construção civil, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) os estabelecimentos com número de funcionários, maior ou igual a 20 (vinte), deverão intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, observando, no que couber, as orientações contidas neste Decreto;
b) as empresas e/ou indústrias com mais de 50 (cinquenta) empregados, recomenda-se que adquiram testes rápidos qualitativos de IGG e IGM validados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, para realizar em seus empregados. Havendo casos positivos devem ser notificados à Vigilância Epidemiológica do Município.

XVI - Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja.

XVII - Produtos agrícolas, agropecuários e produtos perecíveis: está autorizada a comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas, além de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético e produtos agropecuários em geral, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XVIII - Comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial: estão compreendidos também neste grupo as atividades de lava-car e lava-rápido, concedendo-lhes, inclusive, o mesmo tratamento dado a esses serviços quando instalados em postos de combustíveis, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XIX - Supermercados, mercados, mercearias e as lojas de alimentos em geral, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Período diurno/noturno (06h às 21h): atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento e previsão no § 3º, deste artigo .
b) Não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento;
c) Será permitida a entrada de duas pessoas por família;
d) Os estabelecimentos poderão funcionar nos domingos, sendo permitido horário de funcionamento das 06h às 12h;
e) Limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque;
f) Recomenda-se que os estabelecimentos priorizem a comercialização de produtos de gêneros alimentícios por meio de internet, aplicativo, telefone ou outro meio remoto, com entrega em domicílio (delivery) ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor com encomenda previa;
g) Recomenda-se ampliar a prática do auto-serviço de itens perecíveis, como açougue, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções;
h) O controle de acesso deverá ser priorizado, através de senhas ou funcionário controlando o acesso, obrigando-se a higienizar os carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor;
i) Fica vedado o anúncio maciço de promoções ou liquidações de qualquer natureza, a fim de não servir como atrativo para a concentração de pessoas;

XX – Bares e lojas de conveniências: assim entendidos os estabelecimentos com CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas e CNAE 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) O funcionamento ao público no horário das 06h às 23h, de segunda a quinta-feira, exceto véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24, atender com restrição de público de acordo com o indicado pela Vigilância Sanitária Municipal e previsão no §3º, deste artigo;
b) O funcionamento ao público no horário das 06h às 00h, de sexta a domingo e véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h, atender com restrição de público de acordo com o indicado pela Vigilância Sanitária Municipal e previsão no §3º, deste artigo;
c) Poderão manter mesas e cadeiras, para fornecimento de produtos para o consumo no local do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 2,0 mts entre mesas e máximo 4 pessoas por mesa;

XXI - Postos de comercialização de combustíveis e derivados, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Horário de funcionamento das 6h às 00h;
b) Os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários;
c) As lojas de conveniências aplica-se o disposto no inciso XX e suas alíneas;

XXII - Serviços de food-truck, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) O funcionamento ao público no horário das 06h às 23h, de segunda a quinta-feira, exceto véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
b) O funcionamento ao público no horário das 06h às 00h, de sexta a domingo e véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
c) Poderão manter mesas e cadeiras, para fornecimento de produtos para o consumo no local do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 2,0 mts entre mesas e máximo 4 pessoas por mesa;

XXIII - Casas Lotéricas, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XXIV - Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) atender ao público, preferencialmente em salas de autoatendimento ou por agendamento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências;
b) disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.

XXV - Atividades religiosas: missas e cultos deverão ser realizados entre as 07h as 20h, tendo seu termino no máximo as 21h, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) manter distanciamento mínimo de dois metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1h (uma hora) de duração;
d) vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos;
e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas;

XXVI - Hotéis e motéis no Município de Planalto, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, ampliando as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica Municipal, se solicitado.

XXVII – Fica permitida a utilização dos espaços de uso coletivos (quiosques), instalados junto a Clubes Sociais, Restaurantes, Pesque-Pagues e Empreendimentos de Turismo Rural.
a) Fica autorizada a permanência nos quiosques de até a 10 (dez) pessoas por quiosque.
b) Os estabelecimentos deverão manter em arquivo por no mínimo 60 dias, listagem do grupo das pessoas que utilizaram os referidos quiosques, com informação de nome, telefone, data e horário de utilização dos mesmos, ficando disponível para consulta da Vigilância Sanitária, se solicitado.
c) O funcionamento ao público no horário das 06h às 22h.

XXVIII – Os demais estabelecimentos não especificados neste artigo, terão o funcionamento autorizado das 08h as 19h.

XXIX - Outros que poderão ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, bem como a regulamentação dos já estabelecidos, caso necessário.

XXX – Fica permitida a prática esportiva no município de Planalto – Pr., devendo ser observadas as medidas sanitárias contidas em resolução especifica a expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º Todos os estabelecimentos do Município de Planalto, deverão manter atualizado junto a Vigilância Sanitária Municipal, os planos de contigência já aprovados.

§ 2º É obrigatório o uso de máscaras faciais para acesso a quaisquer estabelecimentos, por clientes e colaboradores.

§ 3º Os estabelecimentos dispostos nos incisos IV, VIII, IX, XIV, XIX e XX, deverão atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, ou conforme estabelecido conforme Vigilância Sanitária Municipal, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada.

§ 4º Os estabelecimentos deverão realizar diariamente a limpeza e desinfecção da área do estabelecimento com produto sanitizante, conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal,.

§ 5º Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção das mãos, na entrada e saída dos locais de atendimento.

§ 6º Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros conforme especificidades do estabelecimento. Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso).

§ 7º Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

§ 8º Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis somente para uso individual.

§ 9º Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, sendo que os locais que possuem sistema de ar condicionado deverão manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos.

§ 10 Os serviços deverão ser pagos preferencialmente por cartão de crédito, débito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso.

§ 11 Recomenda-se que os estabelecimentos com atendimento presencial, façam a aferição da temperatura corporal dos clientes ao adentrar no local, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho ou similar.

§ 12 Os clientes que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, recomenda-se que seja orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (46) 3555-1589 ou (46) 3555-1454. Para os atendimentos agendados, esse questionário deverá ser aplicado ainda no agendamento e, em caso de confirmação dos sintomas, que o agendamento/atendimento não seja realizado.

§ 13 Os estabelecimentos devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória.

§ 14 Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados.

§ 15 Os estabelecimentos que realizam atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos "caixas" considerando pelo menos um metro entre os clientes e funcionários.

§ 16 Os estabelecimentos deverão realizar a higienização de cestas, carrinhos ou similares utilizados para acondicionamento de produtos, após cada uso, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA.

§ 17 Todos os estabelecimentos que dispuserem de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos, deverão isolá-los a fim de impedir acesso de crianças aos espaços.

§ 18 Todos os estabelecimentos autorizados a abertura para o público presencial, deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.

§ 19 Para efeito deste artigo, será considerado apenas o CNAE de atividade econômica principal.

Art. 4º Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:
I – Clubes e parques aquáticos;
II - Parques infantis e casas de festas e evento;
III - Festas de qualquer natureza públicas ou privadas (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
IV - Cursos presenciais com público superior a 10 participantes;
V - Casas noturnas, boates e congêneres;
VI - O uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações.

Art. 5º As empresas deverão adotar em relação aos seus colaboradores:

I - Recomendar aos colaboradores para que sejam evitados deslocamentos ao trabalho por meio de qualquer alternativa de transporte que permita a aglomeração de pessoas, flexibilizando os horários de entrada e saída;

II - Qualquer que seja o meio de transporte, o colaborador deverá fazer a higienização completa das mãos ao adentrar no estabelecimento;

III - Implementar pausas na rotina de trabalho para que os trabalhadores realizem a higienização das mãos;

IV - Os empregadores deverão fornecer máscaras faciais, as quais deverão ser utilizadas também no deslocamento casa-trabalho/trabalho-casa, bem como outros EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme preconizado, orientando quanto a forma correta de uso;

V - O recebimento de materiais, mercadorias, insumos e matéria-prima, deve ser realizado em horários específicos, evitando o contato direto entre os colaboradores e entregadores. Ao final do recebimento, as embalagens primárias (caixas, sacolas, etc.) deverão ser descartadas e todos os produtos higienizados, para então serem acondicionados no interior do estabelecimento;

VI - Os colaboradores que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, deverá ser orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (46) 3555-1589 ou (46) 3555-1454;

VII - Recomenda-se que seja realizada a aferição da temperatura corporal dos colaboradores no início e final de expediente, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho ou similar.

Art. 6º Os clientes deverão adotar as seguintes medidas:

I - Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

III - Evitar: conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

IV - Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

V - Caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);

VI - Evitar transitar em qualquer estabelecimento comercial se apresentar qualquer sintoma gripal, devendo ficar em isolamento domiciliar, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde e entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (46) 3555-1589 ou (46) 3555-1454;

VII - Evitar aglomeração, respeitando a sinalização indicativa de distância onde houver demarcações.

Art. 7º O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviço, não mencionados ou que não cumpram os requisitos elencados expressamente neste Decreto, continua suspenso por prazo indeterminado, podendo, no entanto, manter atendimento (trabalho remoto) por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery). Para os serviços delivery, deverão ser adotadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, conforme artigo 1º e 3º, as seguintes medidas:
a) Os estabelecimentos deverão disponibilizar pia para higienização de mãos, dotada de dispensadores de sabonete líquido e toalhas de papel, em local acessível aos entregadores e fora das áreas internas do estabelecimento. Na impossibilidade de manter área de higienização de mãos, disponibilizar dispenser de álcool gel 70%;
b) Ao início e final de cada atendimento, o entregador deverá proceder a desinfecção das mãos com álcool gel 70%;
c) Os entregadores deverão ampliar a frequência de limpeza do veículo de transporte e, ao final de cada entrega, proceder a desinfecção do compartimento de carga (bags, baú, etc.). Em se tratando de entregadores que fazem uso de moto, os mesmos deverão atentar-se a higienização frequente do capacete e do guidão;
d) Os entregadores não devem apoiar as bags ou caixas de transporte no chão. As bags e caixas de transporte deverão ser de material liso, impermeável e lavável, favorecendo a desinfecção;
e) Desenvolver estratégias para evitar o contato físico entre o funcionário e o entregador, bem como entre o entregador e consumidor;
f) Se tratando de alimentos, após o preparo, os mesmos deverão ser embalados, lacrados e armazenados em local previamente higienizado, respeitando as condições de tempo e temperatura, de modo que não comprometa sua qualidade higiênico-sanitária.

Art. 8º A Rodoviária Municipal de Planalto, fica autorizado a funcionar no horário normal, deverão ser adotadas no que couber, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, artigo 1º e 3º, as seguintes medidas:
a) transportar com restrição de passageiros à metade da capacidade do ônibus, conforme especificação do fabricante, evitando aglomeração de pessoas no interior do veículo, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
b) As empresas de ônibus deverão realizar constantemente a profilaxia nos ônibus bem como a ventilação adequada;
c) As empresas de ônibus deverão permitir apenas a entrada de passageiros que estejam utilizando máscaras faciais, e deverão ser utilizadas durante todo o período que estiver no interior do veículo;
d) As empresas de ônibus deverão realizar demarcação de espaçamento nas filas para compra de passagem em frente aos balcões de atendimento, observando o distanciamento mínimo;
e) O usuário que apresentar febre deverá ser orientado ao isolamento domiciliar até contato telefônico com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (46) 3555-1589 ou (46) 3555-1454, para que possa receber as orientações cabíveis;
h) Aos demais estabelecimentos comerciais localizados no interior da Rodoviária Municipal, aplicam-se as regras contidas no artigo 1º e 3º do presente Decreto, nas mesmas condições do comércio nas quais estas se enquadrarem.

Art. 9º É obrigatório, a toda a população o uso de máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 10 A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:

I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:

a) "Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

II - infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:

a) "Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo."

III - As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:

a) "Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes".
b) "Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo".
c) "Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas."
d) "Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:
I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;"
IV - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal, ou autoridade Sanitária Municipal;

Art. 11 A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 23, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto nº 2.181, de 1997 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, previstas na Seção III do Capítulo III do mencionado Decreto, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa no valor de R$ 106,00 para primeira incidência para pessoa física;

II – multa no valor de R$ 212,00 para segunda incidência para pessoa física;

III – multa no valor de R$ 318,00 para terceira incidência para pessoa física;

IV – multa no valor de R$ 424,00 para quarta incidência para pessoa física;

V – multa no valor de R$ 530,00 para quinta ou mais incidência para pessoa física;

VI – multa no valor de R$ 2.120,00 para primeira incidência para pessoa jurídica;

VII – multa no valor de R$ 4.240,00 para a segunda incidência para pessoa jurídica;

VIII – multa no valor de R$ 6.360,00 para a terceira incidência para pessoa jurídica;

IX – multa no valor de R$ 8.480,00 para a quarta incidência para pessoa jurídica;

X – multa no valor de R$ 10.600,00 para a quinta incidência para pessoa jurídica

XI - suspensão temporária de atividade;

XII - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;

XIII - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;

XIV - intervenção administrativa.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 14 (catorze) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C8EF30BD

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 31 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E

Designar a senhora LENIR TERESINHA SPOLIER BASEGIO portadora da cédula de identidade RG n° 5.060.942-1 SSPPR Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen – EIEF.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D6EE7FF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 13/2020
05 de Outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Lei nº 2.098/2016 Lei nº 2.250/2017 e suas alterações, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Sheila Tatiana Perico requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; VEREADORES EM FINAL DE MANDATO, na capital do Estado do Paraná, Curitiba, entre os dias 07, 08 e 09 de Outubro de 2020;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 06/10/2020, seu retorno se dará no dia 10/10/2020;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral, a Vereadora Sheila Tatiana Perico;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de Outubro do ano corrente de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D04891D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 13/2020
05 de Outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Lei nº 2.098/2016 Lei nº 2.250/2017 e suas alterações, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Sheila Tatiana Perico requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; VEREADORES EM FINAL DE MANDATO, na capital do Estado do Paraná, Curitiba, entre os dias 07, 08 e 09 de Outubro de 2020;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 06/10/2020, seu retorno se dará no dia 10/10/2020;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral, a Vereadora Sheila Tatiana Perico;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de Outubro do ano corrente de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F9C98C7A

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 103/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A,** resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 103/2018, firmado entre as partes em data de 03 de abril de 2018, cujo objeto é a Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Oitava, constante do contrato administrativo nº 103/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 08 (oito) meses, com vencimento em 30/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK
Expresso Princesa Dos Campos S/A

Testemunhas:

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:06F27A38

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **Nelson da Silva Virmond**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 003/2018, firmado entre as partes em data de 26 de janeiro de 2018, cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental, ensino médio e ensino superior com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 302.635,50 (trezentos e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 1.210.542,00 (Um milhão duzentos e dez mil quinhentos e quarenta e dois Reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 1.513.177,50 (um milhão quinhentos e treze mil cento e setenta e sete reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

CUSTO TOTAL MENSAL	**50.439,25**
CUSTO TOTAL PARA 06 MESES	**302.635,50**

CLÁUSUAL SEGUNDA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Decima Segunda, constante do contrato administrativo nº 003/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 06 (seis) meses, com vencimento em 29/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.513.177,50 (um milhão quinhentos e treze mil cento e setenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE - Central Brasileira De Estagio LTDA - ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:948613AC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 007/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 007/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Das Perobas, Distrito de Valério no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 382.122,18 (trezentos e oitenta de dois mil cento e vinte e dois reais e dezoito centavos).
DATA DA ABERTURA: 22 de outubro de 2020 – às 09:00h (nove horas).
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5B52F127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 01 pregão eletrônico nº 39/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 02 de outubro de 2020, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) em favor da empresa PR Comércio Eletrônico Ltda EPP, CNPJ nº 24.832.819/0001-83, sediada à Avenida Américo Belay, 882, sala 01, no município de Maringá/PR, CEP 87023-000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, conforme entrega e emissão das Notas Fiscais, com a dotação orçamentária 2.008.4490.52.00.00-1715.

Porecatu, 02 de outubro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 02 pregão eletrônico nº 39/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 02 de outubro de 2020, no valor de R$ 7.099,23 (sete mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos) em favor da empresa Liberty Pro Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Eireli EPP, CNPJ nº 33.848.018/0001-05, sediada à Rua Wenceslau Braz, 784, sala 13, no município de Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86430-000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, conforme entrega e emissão das Notas Fiscais, com a dotação orçamentária 2.008.4490.52.00.00-1715.

Porecatu, 02 de outubro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8E7FF45B

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o grupo 02 e o item 03 pregão eletrônico nº 43/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 29 de setembro de 2020, nos respectivos valores de R$ 3.518,90 (três mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos) e R$ 2.398,55 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 5.917,45 (cinco mil novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa Hernandes & Cia Ltda EPP, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto,226, sala 13, Novo Bandeirantes, no município de Cambé/PR, CEP 86182-130. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão das notas fiscais, conforme medição dos serviços, com a dotação orçamentária 2.056.3390.39.00.00-1756.

Porecatu, 30 de setembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FA2687C8

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Procedimento administrativo nº 92/2020
Dispensa de licitação nº 39/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Contratação de empresa para lavagem simples de veículos para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.027.3390.39.00.00-1056.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 05 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5A07816F

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 40/2020

Procedimento administrativo nº 93/2020
Dispensa de licitação nº 40/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Contratação de empresa para lavagem simples de veículos tipo VAN com higienização de interior para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.027.3390.39.00.00-1056.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 05 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2878C14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para obras de Pavimentação Urbana – Calçamento de Passeio – Calçada em Concreto, sito à Rua Rodolfo Cassou, desde à esquina com a Rua Inácio Maestrelli, até trecho posterior a esquina com a Rua Eduardo Damião Portela (curva dos Reis), conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 21 de outubro de 2020, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$76.134,22 (setenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail: dpto.admfinpa@gmail.com*

Porto Amazonas, 05 de outubro de 2020.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6400FC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA

23ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 07/10/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 12/2020, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente e dá outras providências."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:53049878

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Seguro com vigência de 01 (um) ano para 01 (um) automóvel Chevrolet Cobalt ltz 1.8 8V ECONOFLEX AUT. 2017/2018 PLACA BBQ3026 e 01 (um) automóvel Chevrolet Spin ls 1.8 8V ECONOFLEX 2017/2018 PLACA BBQ3020 pertencentes à frota do Consórcio CISPAR.AR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.626,88 (Três mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos),** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 61.198.164/0001-60, com endereço na Av Rio Branco, 1489 - Complemento R. Guaianases, 1238, bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0434A8AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2020

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da inexigibilidade de licitação nº 045/2020, permanecendo as demais partes ao processo inalteradas.
Onde se lê:
"Aquisição de 01 (um) Conjunto Padrão de Calibração de Turbidimetro e 01 (uma) Manutenção e Calibração de dois Equipamentos de Colorímetro Digital DLA-FL da série 06120496, para Prado Ferreira, Santa Mônica, Santa Isabel e Abatiá Consorciados ao Consórcio Cispar".
Leia-se:
"Aquisição de 03 (três) Conjuntos Padrão de Calibração de Turbidimetro e 01 (uma) Manutenção e Calibração de dois Equipamentos de Colorímetro Digital DLA-FL da série 06120496, para Prado Ferreira, Santa Mônica, Santa Isabel e Abatiá Consorciados ao Consórcio Cispar".

Maringá, 05 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIREA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9EB1D540

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do ***Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno,*** RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, para tratativa de assuntos na Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDU), nos dias 05 e 06 de outubro de 2020, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C3D7D125

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – CNPJ 34.749.975/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 39.675,36 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:619B5470

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 116/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 116/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 20/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUSIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ANÁLISE QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS

COVID-19 IGG E IGM PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 5 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E5FA8511

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA – CNPJ 07.248.071/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS DE LED EM SUPER POSTES NO TREVO DE ACESSO A CIDADE, INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AVENIDA ROLÂNDIA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DA LED EM TODO O MUNICÍPIO
VALOR GLOBAL: R$ 1.336.332,27 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8FC85366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N º 76/2020 REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO de Quatro Barras torna público que às 09 horas do dia 29 de outubro do ano de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, através do Portal Compras BR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

ONDE SE LÊ:

~~OBJETO~~	~~QUANTIDADE~~	~~VALOR TOTAL~~	~~PRAZO~~
~~Veículo PICK UP~~	~~01~~	~~R$ 59.990,00~~	~~90 dias~~

LEIA-SE:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo PICK UP	01	R$ 56.990,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Municipal, Paraná, Brasil – Telefone: (041) 3671-8800 – Ramal 7808 – e-mail: licitação@quatro barras.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.quatro barras.pr.gov.br, através do Portal Eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) ou diretamente no prédio da Prefeitura Municipal, das 08 às 17:30 horas.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:69B85466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6406/2018, considerando a publicação do Decreto Municipal nº 7680/2020 em 05 de outubro de 2020, alterando a data do ponto facultativo previsto no mês de outubro constante do art. 2º do Decreto nº 7119/2020, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração do Edital em epígrafe:
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/10/2020 às 08h50 do dia 30/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 30/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/10/2020.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7A1586E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de geladeira para acondicionamento de medicamentos termolábeis e imunobilógicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6406/2018, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações do Edital em epígrafe:

• INCLUSÃO DAS SEGUINTES CONTAS DE RECURSOS ESTADUAIS:

Código Reduzido nº 709 – 4.4.90.52.00.00.00.00, fonte 3339
Código Reduzido nº 587 – 4.4.90.52.00.00.00.00, fonte 3520

• Considerando a previsão da utilização de recursos provenientes de repasse estadual, altera-se a data de abertura do Pregão em cumprimento aos trâmites legais de publicidade.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/10/2020 às 13h50 do dia 29/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 29/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 29/10/2020.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:07861D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7681/2020

Súmula: Nomeia a Senhora Estephanni Mayara Miranda para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 13592/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Divisão da servidora Luana da Silva Faria, Decreto 7452/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora ESTEPHANNI MAYARA MIRANDA, RG nº. 8.630.842-8/PR e CPF nº. 059.865.279-50, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 05 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:89E9D96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7682/2020

Súmula: Nomeia o Senhor João Pedro de Almeida para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 13803/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Atividades Operacionais de Divisão do servidor Renato Hebert Dick, Decreto 7452/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA o Servidor Municipal Senhor JOÃO PEDRO DE ALMEIDA, RG nº. 7.001.084-4/PR e CPF nº. 034.952.029-19, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades Operacionais de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 05 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:93AA9CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07683/20 DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.223,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e três reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (343) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.01 .02.062.0013.2.084 (346) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (418)- 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (342) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.01 .02.062.0013.2.084 (344) - 3.3.90.35.00.00.00.00	1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
08.01 .02.062.0013.2.084 (345) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	36.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (414)- 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	223,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 5 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7F9FFBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07684/20 DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.584,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (712) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1035 MATERIAL DE CONSUMO	53.584,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Fonte: 1035	53.584,00
Total:	53.584,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 5 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0C1DB851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7685/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora Fernanda Vidolin do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante dos Processos Administrativos n° 13714/2020 e 13941/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora FERNANDA VIDOLIN, RG nº. 99042346/PR, ocupante do cargo efetivo de "MERENDEIRA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 05 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C6CF3724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.383, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N° 1.383, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 30 de outubro em todos os órgãos da Administração Municipal.
§ 1º Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 01 de outubro de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F044214B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

DECRETO n° 1504/07/2020

Toma medidas de flexibilização para retomada das atividades comerciais, com observância das medidas sanitárias básicas de prevenção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a reunião realizada no dia 01 de outubro de 2020 entre os Prefeitos Municipais da Comarca de Goioerê, onde alinharam os posicionamentos visando o relaxamento das medidas tomadas anteriormente, com objetivo de retomar as atividades comerciais, para que assim a economia local não tivesse prejuízos com a paralisação;
Considerando que a flexibilização não exime que os comerciantes continuem adotando as medidas preventivas para combate da pandemia:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES
Art. 1°. Permanecem suspensas, no âmbito do município de Rancho Alegre D'Oeste, por **prazo indeterminado:**
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença ou alvarás do Poder Público;
II - Atividades educacionais em todas as escolas, CMEIs, projetos de contraturnos, das redes de ensino público;
III- Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
V – Todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Chefes de Departamento e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;
VI – Aglomerações em prédios públicos sejam nas recepções, salas, departamentos e afins, de todas as secretarias municipais e extensões que exercem atendimento ao público;

Parágrafo único. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Rancho Alegre D'Oeste, de que trata o inciso II,

permanecem suspensas, por prazo indeterminado, de maneira que os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 2°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Rancho Alegre D'Oeste, devendo cada estabelecimento adotar e respeitar as medidas de contigenciamento.

§1° Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:
I – Intensificar as ações de limpeza, quando do início das atividades e após a cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas, etc.);
II – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
III – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;
IV – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
V – Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
VI – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII – Obrigatório o uso de máscara para funcionários e clientes dos estabelecimentos comerciais e para vendedores ambulantes, em caso de descumprimento acarretará em multa.
VIII- Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 01 (um) metro e 30 (trinta) centrímeto, entre as pessoas, com a devida demarcação no solo ou qualquer outro lugar que seja de fácil visualização;
IX – Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

§2° Os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, poderão funcionar com atendimento ao público em seus horários regulares, desde que obedecidos o Plano de Contingência, com restrição ao público a 50% de sua capacidade de lotação conforme seu alvára de funcionamento.

§3° Além do disposto no §2° os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, deverão higienizar individualmente os "carrinhos e cestinhas" a serem utilizados, e após o uso também, bem como, manter ao menos 01 (um) funcionário em sua entrada, com objetivo de auxiliar os clientes na higienização com álcool em gel antes de adentrarem no recinto.

§4° O funcionamento dos restaurantes e lanchonetes poderão ocorrer desde que, seja com capacidade reduzida de 50% das mesas, além do distanciamento uma da outra de no mínimo 02 (dois) metros.

§5° Os bares poderão funcionar, ficando permitido mesas e cadeiras na área de atuação do estabelecimento, poderão ocorrer desde que, seja com capacidade de 04 pessoas por mesas e só 50% das mesas, além do distanciamento uma da outra de no mínmo 02 (dois) metros.

§6º As academias de ginástica poderão funcionar até as 23:00 horas, desde que, seja em regime de limitação de alunos por horário, de no máximo 10 (dez) por vez, devendo cada estabelecimento definir os horários com seus alunos, além das medidas de higienização necessárias estabelecidas neste artigo.

Art. 3°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público terão horário máximo de funcionamento as 23:00 horas, ficando após este horário permitido apenas o atendimento através do sistema delivery.

Art. 4º Não será permitido em hipótese alguma a utilização de som automotivo, nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos no âmbito deste município, exceto quando utilizado em circulação para fins publicitários e não cause perturbação ao sossego público.

§ 1º.A proibição de que trata este artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como, em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, bares, restaurantes e estacionamentos.

Art.5°. Fica autorizada a abertura ao público, das igrejas e templos de qualquer culto, obedecido a limitação maxima de 40% (quarenta porcento) da capacidade do local e duração de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, com as seguintes ressalvas:

§1º - As cadeiras, bancos e outros assentos disponibilizados nos espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem ser de possível higienização e desinfecção.

§2º - Fica proibido o comparecimento de menores de 16 (dezesseis) anos, grávidas e pessoas com comorbidades.

Art. 6°. Fica autorizado o comercio ambulante, os comerciantes desta modalidade deverão comparecer ao Setor de Tributação do Municipio para recolhimento de taxas e impostos, onde serão ainda instruidos por meio de cartilha a ser produzida pela vigilância sanitária.

Paragráfo Único – o não cumprimeto das regras estabelecidas pela vigilância sanitária ensejará em casação do compente alvará pelo setor de tributação e multa no importe de 01 (um) salário minimo nacional.

Art. 7°. Fica autorizada a abertura ao público, dos clubes e demais areas esportivas privadas, além do espaço público do campo de futebol suiço, desde que observadas todas as medidas de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19 previstas na Resolução nº 734, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em 21 de maio de 2020, com as seguintes ressalvas:

§1º Jogos somente com horários agendados de segunda a domingo, entre as 18:00 e 22:00 horas, com um espaço de tempo de 15 minutos entre cada partida para evitar aglomerações.
§2º Não é permitido a presença de espectadores que não estiverem participando do jogo.
§3º Não é permitido a presença de crianças com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade.
§4º Fica proibido o compartilhamento de produtos de uso pessoal com outras pessoas (garrafas d`água, toalhas de rosto, troca de camisetas e coletes...).
§5º Reforçar as medidas de higienização de superfícies com álcool 70% ou sanitizantes autorizados pela ANVISA. E a cada partida a disponibilização de local para lavagem das mãos ou uso de álcool 70%.
§6º Caso identifique alguma pessoa no evento esportivo com sintomas, como gripe, tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre e falta de ar, orientar para que procure a Unidade Básica de saúde do Município imediatamente, e NÃO permitir a participação no evento.
§7º Fica proibido a participação de pessoas de outros municípios nos eventos esportivos.
§8º Durante as atividades esportivas é impossível fazer o uso de máscaras, visto que o suor é uma fonte de contaminação, mais na chegada do local das partidas e após o término do jogo, fica OBRIGADO fazer o uso da máscara e manter o distanciamento social.
§9º Proibido a presença de pessoas que estejam em contato direto com pessoas testadas positivas para COVID 19 ou aguardando resultado.
§10º O não acatamento das normas estabelecidas neste Decreto resultará em multa e proibição das atividades esportivas.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Art. 7°. Estabelece, no âmbito da Administração Direta, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos

riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado as pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 8°. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamentos médicos específicos;
VIII – Estudos ou investação epidemiológicas;
IX – Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9°. É obrigatória por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Unidades da Federação que possuam transmissão comunitária, devendo os referidos empregadores entrar em contato com a Departamenot de Saúde para fornecimento da Notificação de Isolamento que servirá de comprovante para o afastamento do trabalho tendo validade como atestado médico.

Art. 10. Compete ao PROCON controlar o preço médio para itens relacionados ao enfrentamento do Coronavírus, tais como álcool gel 70% e máscara cirúrgica, competindo ao PROCON aplicar as sanções cabíveis em caso de prática de preços abusivos.

Art. 11. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL

Art. 12. Fica atribuído ao Chefe do Departamento Municipal da Saúde as seguintes competências:
I – Orientar as decisões e dirimir as dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II – Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Art. 13. A requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, que trata o art. 8°, inciso IX, deste decreto, conforme previsão contida na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. 3°, inciso VII e no Decreto n° 4.315, de 21 de março de 2020, art. 16, será adotada pela Secretaria de Saúde Municipal.
§1° A requisição administrativa, a que se refere o caput deste artigo, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I – Garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos;
II – Terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretaria da Saúde e envolverá, se for o caso:
a) Hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;
c) Empreendimentos privados com capacidade de acomodação de enfermos e pessoas em isolamento ou quarentena;
III – A vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.
§3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do corona vírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§4° A requisição administrativa deverá ser fundamentada e garantir a indenização posterior ao particular, utilizando como base referencial a Tabela SUS, quando for o caso, ou a justa indenização.
§5° Implementada a requisição administrativa, o Departamento Municipal de Saúde realizará o inventário e a avaliação de todos os bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.
§6° A requisição vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde.
Art. 14. Os Departamentos do Município deverão providenciar o contingenciamento do orçamento, para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 15. Qualquer servidor público, empregado público, titular de cargo em comissão ou de confiança, ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos vinte dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1° Os servidores públicos compreendidos no grupo de risco de contágio pelo Coronavírus – maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, lactantes, com doenças crônicas e respiratórias – trabalharão em regime de teletrabalho, assim como aqueles casos em que não acarrete prejuízo ao funcionamento da Administração Pública.

§2° Nos casos previstos de teletrabalho a ausência de ponto digital será abonada.

§3° Caso o teletrabalho não possa ser realizado, a Chefia Imediata deverá ser comunicada e estabelecer outras medidas, como escalonamento e/ou revesamento.

Art. 16. O Paço Municipal e os Departamentos Municipais, com exceção do Departamento de Saúde, permanecerão com a suspensão de acesso/atendimento ao público, como medida de segurança, preferencialmente os assuntos serão resolvidos ou atendidos por telefone e/ou e-mail, os quais serão amplamente divulgados.

Art. 17. Fica facultado aos Chefes de Departamento implantar o teletrabalho aos servidores públicos, sempre primando pelo distanciamento social e considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Administração Púbica Municipal.
§1° Os Chefes de Departamento organizarão as atividades internas conforme a necessidade de cada secretaria, podendo ser através de revesamentos e/ou escalonamentos.
§3° Os sevidores não sofrerão prejuízos em sua remuneração por conta da adoção destas medidas.

Art. 18. Os servidores públicos, empregados públicos, titulares de cargo em comissão ou de confiança, ou contratados por empresa que estiverem em regime de teletrabalho deverão manter canal de comunicação com a sua Chefia Imediata, podendo serem chamados para desempenhar suas funções nas dependências da Administração Pública Municipal, de acordo com a conveniência do Poder Público.

CAPÍTULO IV
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 19. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início em Diário Oficial do Municipio, Toque de Recolher Geral, atendendo as justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

CAPÍTULO V
DAS CERIMÔNIAS FÚNEBRES

Art. 20. Em caso de óbito fica restrito o acesso ao público ao funeral, podendo participar apenas os familiares, por meio de revesamento com intuito de evitar aglomerações de mais de 15 (quinze) pessoas por vez.
Parágrafo único. O sepultamento deverá ocorrer no mesmo dia do óbito.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 21. O descumprimento deste decreto acarretará em punições criminais, sendo elas:

§1° Infração de determinação do poder público, conforme prevista no art. 268, do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

§2° Não obedecer a ordem legal de funcionário público, conforme art. 330, do Código Penal:
Art. 330 – Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

§3° Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme art. 331, do Código Penal:
Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Art. 22. Além das penalidades acima expostas, o descumprimento deste decreto poderá acarretar sanção administrativa, inclusive com a cassação dos alvarás dos estabelecimentos infratores.
§1° Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições do Código de Postura e deste decreto, no uso de seu poder de polícia.
§2° Constitui infração a saída da residência do munícipe que for notificado pelo Departamento de Saúde para que obedeça ao isolamento domiciliar obrigatório.
§3° O descumprimento deste decreto acarretará em multa administrativa no valor de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes.
§4º O descumprimento do uso obrigatório de máscara acarretará em multa administrativa no valor de R$100,00 (cem) reais.
§5° A multa não paga, no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa.
Art. 23. Nas reincidências, as multas serão impostas em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidente aquele que violar este decreto, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Revogam-se os Decretos Municipais n° 1454/2020, 1456/2020, 1458/2020, 1474/2020 e 1496/2020.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “20 de março”.
Rancho Alegre D’Oeste, 05 de outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:AF970D63

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº079/2020 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 72.358.195/0001-57.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN 0 KM, Marca/Modelo: FIAT/CRONOS 1.3 Ano/Modelo 2020/2020, Cor BRANCA, 04 Portas, referente ao CONVÊNIO Nº 164/2020-SEDU, celebrado através da Secretaria de Estado do desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Rancho Alegre D’Oeste-PR.
VALOR TOTAL LOTE Nº01: R$ 58.990,00 (Cinquenta oito mil novecentos e noventa reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 05/10/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **365 (Trezentos e sessenta cinco) dias.**
Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
09	02	26782000391060	4.4.90.52.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 05 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:42EF1386

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12.02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12.02/2019

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ABERTO PELO EDITAL N° 002/2019 DE 02/04/2019 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº04.02/2019 DE 07/05/2019 E EDITAL Nº: 05.02/2019 DE 15/05/2019.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 700/07/2018 de 14/09/2018,** que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – exercício 2018, 2019 e 2020 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D‘OESTE, bem como, EDITAL N° 002/2019 de 02/04/2019,publicado em 03/04/2019 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Saúde, Edital nº 04.02/2019 resultado final de 07/05/2019 e publicado em 08/05/2019 e Edital nº05.02/2019 de**

15/05/2019 e publicado em 16/05/2019 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 02/2019, preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário excepcional da rede Municipal de Saúde, para suprir os estabelecimentos servidores afastados temporariamente, **objetivando a contratação de 01 Agente de Combate a Endemias, 01 Agente Comunitário de Saúde e 02 Auxiliar de Enfermagem**, resolve:

CONVOCAR

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos instituído pelo Edital nº 002/2019 de 02/04/2019, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 06 à 13 de Outubro de 2020**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 12.02/2019
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PSS(Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATO CONVOCADO:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
6º	27/10/1987	024	LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES	6,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, no período de 06/10/2020 a 13/10/2020 para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:

a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b)- certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c)- documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d)- certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e)- carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrados;
j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)-Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração a cerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)-Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A2FDAED6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/07/2020

PORTARIA Nº 261/07/2020

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 11/10/2020 a 24/11/2020 (45 dias) por motivos descritos pelo CID M 51.4 e M 18 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 11/10/2020 a 24/11/2020, a Servidora Pública Municipal, Sra. DIRCE FESTRAITS FRASSON , ocupante do Cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **ATENDENTE EDUCACIONAL, a** Servidora Pública Municipal , **Sra. DIRCE FESTRAITS FRASSON** , no período de **11/10/2020 a 24/11/2020 (45 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **11/10/2020 a 24/11/2020 (45 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 11/10/2020 a 24/11/2020 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 11/10/2020 a 24/11/2020 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:000B01AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/07/2020

PORTARIA Nº. 262/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Pública Municipal JULIANA DA SILVA.

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração, a Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANA DA SILVA,** brasileira, portadora da CI/RG nº 9.271.449-7/PR., inscrita no CPF nº 010.157.739-74 admitida em data de 08/02/2012 para o cargo de Carreira de Nutricionista, em conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 em seu Artigo 106, nos termos do requerimento protocolado sob o nº. 339 de 24 de Setembro de 2.020, **por um período total de 02 anos(730 – setecentos e trinta dias) consecutivos**, **no período compreendido entre 01 de Outubro de 2020 à 30 de Setembro de 2.022**, retornando às suas funções de origem no cargo de **Nutricionista** a partir de 01 de Outubro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EB9FE9D0

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.019 CONTRATO Nº 107/19

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFWARE LTDA – EPP 24.870.433/0001-66.
OBJETIVO: ***Contratação da empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde, compreendendo migração de dados, implantação do Sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do Contrato, suporte Técnico e manutenção.***
VALOR DO ADITIVO: R$ 36.660,00 (Trinta seis mil seiscentos e sessenta reais)
DATA DO ADITIVO: 29/09/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 30/09/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B731EE06

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 021/07/2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 05 de outubro de 2020."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 05 de outubro de 2020 (segunda-feira), não haverá sessão ordinária na Câmara Municipal, por motivos excepcionais de força maior, ficando a referida sessão transferida para o dia 07 de outubro de 2020 (quarta-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 05 de outubro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:17689901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.899/20 05/10/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **SILVANEI DE SOUZA PONTE GALLAS**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 do GO 04, a partir 28/09/2020.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4F055892

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.060/2020 02/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme

autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 44.361,76 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205800337	Transferências de Outros Programas
Valor	9.337,52

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	18.624,59

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID19)
Valor	11.500,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328500940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	4.899,65

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 32.861,76
II. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS Fundo a Fundo – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo LC 1666/2020 – R$ 11.500,00

Valor Total	**R$ 44.361,76**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E9BE78A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.061/2020 02/10/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia do Servidor Público, transferindo a sua comemoração do dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2020.

ART. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, para as quais será estabelecida escala de plantão.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6829028A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.900/20 05/10/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **EDUARDA ARTINI ALLES**, do cargo de Agente de Endemias – Processo Seletivo, a partir de 05 de outubro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:27096669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 79/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2020

ABERTURA: DIA: 01/10/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Sondas de Gastrostomia para atender as necessidades do Posto de Saúde Central.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.250,00** (Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, AO primeiro dia de outubro de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3F59E371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 79/2020, cujo objeto é a Formação de

Registro de Preços visando à eventual aquisição de Sondas de Gastrostomia para atender as necessidades do Posto de Saúde Central., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:89B9B8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 362/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2020
VALOR TOTAL: R$3.250,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F30CD97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Nº 81/2020, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para fornecimento de vidros, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias municipais de Realeza, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 05 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BD5AA8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **A P DA SILVA CONSTRUTORA -ME**, cnpj nº. 01.688.128/0001-52**.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 040/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COPERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO LUIZ NUNES FELIX, QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES".
VALOR TOTAL: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020

Reserva do Iguaçu, 30 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:70C6C1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, cnpj nº. 01.686.249/0001-65**.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 041/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRICULTURA ORGANICA PARA ADEQUAÇÃO DAS PROPRIEDADES A PRODUÇÃO ORGÂNICA E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE CERTIFICAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 93 (noventa e três) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020

Reserva do Iguaçu, 30 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C8DAB129

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **JACKELINE TOMAZ HENRIQUES - ME**, cnpj nº. 05.493.803/0001-49**.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 042/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS/SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM OBEJTIVO DE ATENDER BEBES E CRIANÇAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVIDO Á RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES ESPECIFICOS, NA UNIDADE BASICA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ 10.942,50 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020

Reserva do Iguaçu, 02 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:ABB7991E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA nº 48/2020 de 13 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 01 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 2108 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Referente ao procedimento licitatório Pregão nº. 031/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.031/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), EM ATENDIMENTO A NR 6 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, em decorrência de acréscimos de informação de natureza técnica de fundamental importância no processo licitatório que influenciaram diretamente na execução do contrato, decide pela **ANULAÇÃO** do referido pregão.
O pregão supracitado será realizado brevemente, sendo sua data publicada respeitando a Lei 8666/93.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:
Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Referente ao procedimento licitatório Pregão nº. 031/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.031/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), EM ATENDIMENTO A NR 6 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, em decorrência de acréscimos de informação de natureza técnica de fundamental importância no processo licitatório que influenciaram diretamente na execução do contrato, decide pela **REVOGAÇÃO** do referido pregão, conforme artigo 49 da Lei 8.666/93.
O pregão supracitado será realizado brevemente, sendo sua data publicada respeitando a Lei 8666/93.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:73E5FBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 166/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

DECRETA:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

	Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
	Suplementar	Excesso de Arrecadação			62.000,00
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		62.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2025	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2031	907	INSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS - EMENDA			
	Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
	Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	62.000,00	62.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:9F3C80D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 039/2020

Aviso de Licitação 039/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Srª. Luciana Antunes Pereira e Ana Letícia Nunes da Cruz e sua equipe de apoio, definida através da portaria n°. 048/2020, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/10/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº039/2020,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 outubro de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B3B6200E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

O Município de Reserva do Iguaçu torna público que estará aberto a partir do dia 06 de outubro de 2020, até 22 de outubro de 2020, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00 min ás 17h30, a inscrição para o processo de CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA AS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO, atendendo a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2020.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:97DC978D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 040/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira e Ana Leticia Nunes da Cruz, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23/10/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 040/2020 ,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS 0KM ANO E MODELO 2020/2020 ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- PR (SESA)** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de outubro de

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D6D82BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 77/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 77/2020, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 19 de outubro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para manutenção dos equipamentos odontológicos e reposição de peças e materiais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 06 de outubro de 2020.

Rio Azul, 05 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4419D8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 78/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 78/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 19 de outubro de 2020, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é o registo de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de monitoramento com controlador de acesso desarmado, para prédios públicos municipais, secretarias municipais e demais departamentos que necessitarem do serviço. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 06 de outubro de 2020.

Rio Azul, 05 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:CBA4EBF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 79/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 79/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 20 de outubro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em implementos e tratores agrícolas que compõem a patrulha mecanizada do município. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 06 de outubro de 2020.

Rio Azul, 05 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:22EE4312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 80/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 80/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 20 de outubro de 2020, às 15h, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços mensais de auditoria médica de atividades no sus e regularização ambulatorial de consultas, exames e procedimentos. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 06 de outubro de 2020.

Rio Azul, 05 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C77B580E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 81/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 81/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 21 de outubro de 2020, às 08h e 30 min, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização para eventos a serem realizados no município. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 06 de outubro de 2020.

Rio Azul, 05 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A572C164

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187/2020

Reformula as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reformuladas, por meio deste Decreto, as medidas de enfrentamento da emergência e calamidade de saúde pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Rio Azul, que terão como base as seguintes estratégias, além de outras previstas na legislação estadual e federal:
I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – comunicar informações críticas sobre riscos em eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – atendimento remoto aos servidores públicos;
X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 3.º - Permancem **suspensos**, no âmbito do município de Rio Azul:
I – A realização de eventos temporários aberto ao público, de qualquer natureza, com aglomeração de público acima de cinquenta (50) pessoas e que exijam licença do Poder Público;
II – As atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI.
Parágrafo Único: As atividades educacionais deverão continuar a observar o Regime Especial para o desenvolvimento de atividades escolares na forma de aulas não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º - Recomenda-se que seja evitada a realização de reuniões particulares com aglomeração de pessoas, tais como celebrações religiosas, cursos, eventos de natureza cultural e esportiva, formaturas, casamentos, festas de aniversário, entre outros, como medida de prevenção ao contágio de coronavírus. Em sendo realizados, orienta-se para a adoção das seguintes medidas preventivas:
I – Dar preferência para a realização de atividades em espaços abertos;
II - Disponibilizar álcool 70% (ou produto de natureza similar que garanta assepsia), bem como fornecer orientações aos participantes para que adotem medidas de higienização e cuidados para evitar a propagação do vírus;
III – Exigir que todos os participantes utilizem máscaras e mantenham entre si o distanciamento social de pelo menos 1,5m;
IV – Realizar lista de presença com nome, endereço e telefone de todos os participantes, mantendo a mesma arquivada por pelo menos 14 (quatorze) dias;
V – Evitar o compartilhamento de objetos entre os participantes;
VI – Evitar a participação de pessoas idosas, gestantes, crianças ou pertencentes a grupo de risco de contágio do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Para a prática de esportes recreativos, tanto profissionais como amadores, além das recomendações de segurança previstas no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:
I – Os grupos que optarem pela prática de esportes deverão observar os protocolos de higiene e aferição prévia das condições de saúde, preferencialmnete por meio da medição de temperatura na chegada ao evento, ginásio esportivo, piscina, campo de futebol ou outra praça de prática esportiva;
II – Limitação do uso de áreas comuns, tais como refeitórios, vestiários, lavatórios, chuveiros e similares, devendo os responsáveis pelo espaço ou atividade programarem a sua utilização de modo a evitar aglomeração;
III – Observância do distanciamento social de pelo menos 1,5m entre as pessoas, inclusive atletas;
IV - Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, exceto pelos atletas que estejam realizando atividade esportiva em que não seja possível o uso;
V - Cabe a cada agremiação ou grupo de atletas ou pessoas a responsabilidade pela aplicação e observação das medidas sanitárias

protetivas aos atletas, durante a partida, dentro dos vestiários, antes e após o jogo;
VI - É proibida a presença de público em atividades esportivas realizadas em espaços fechados, nos quais será permitido acesso ao local interno e às suas dependências somente aos atletas, treinadores, dirigentes, trabalhadores diretamente envolvidos no evento e em número reduzido ao mínimo necessário, sem comprometimento da ordem organizacional, administrativa e de segurança.

Art. 6º - A partir de 29 de setembro de 2020, os estabelecimentos comerciais e empresariais, os prestadores de serviços, os profisionais autônomos e as igrejas, localizados na área urbana ou rural, voltam a poder funcionar e prestar atendimento ao público no horário definido no alvará de funcionamento, conforme natureza da atividade desenvolvida, com a devida observância das medidas de segurança para evitar a propagação do coronavírus, devendo:
I – Disponibilizar aos clientes e frequentadores álcool 70% ou produto de natureza similar que garanta assepsia;
II - Exigir que todos os clientes e/ou frequentadores cumpram com as medidas para evitar a propagação do coronavírus, tais como: utilização de máscara, higienização das mãos e manutenção do distanciamento social.
III - Garantir o distanciamento de 1,5m entre os trabalhadores e entre as pessoas (inclusive externamente), além de adotar medidas para evitar aglomerações nos caixas.
IV - Realizar a higienização das mesas, balcões, caixas e de todos os utensílios com álcool 70% ou produto asséptico de natureza similar;
V - Afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e sobre as medidas de higienização e cuidados para evitar a propagação do vírus.
VI - Evitar o compartilhamento de objetos nos estabelecimentos e nos seus entornos, em especial chimarrão, tereré, narguile e congêneres, bem como a prática de jogos, tais como sinuca e baralho.
VII - Dar preferência à cobrança por meio de máquinas de cartão magnético ao invés de dinheiro em espécie e realizar a cobrança nas mesas, no caso de restaurantes, lanchonetes e similares, ou no veículo, no caso de postos de combustíveis, evitando a formação de filas.

Art. 7º – Recomenda-se que o Hospital de Caridade São Francisco de Assis e as instituições de longa permanência para idosos ou para crianças limitem as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 8º - O Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira deverá continuar fechado para visitações, nos termos do Decreto Municipal nº 79/2020.

Art. 9º - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 10 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, sobretudo no caso de descumprimento por parte dos destinatários e em função da evolução da propagação do coronavírus (COVID-19) no Município de Rio Azul.

Art. 11 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19.

Art. 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 78/2020, que teve seus efeitos prorrogados pelo Decreto 168/2020 (proibição de comércio de ambulantes vindos de outras cidades); no Decreto nº 89/2020 e Decretos nº 100/2020, 110/2020 e, 113/2020 (que alteraram o Decreto nº 89/2020); no Decreto nº 132/2020; no Decreto nº 136/2020, no Decreto nº 166/2020, no Decreto nº 173/2020 e no Decreto nº 183/2020.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 05 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:42BF51C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO**, matrícula 842-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de Outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:39054728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Setembro (09) de Dois mil e Vinte (2020), às nove horas e trinta minutos (09:30), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 2º quadrimestre de 2020.
Estavam presentes na Audiência Pública a Contadora do Legislativo Juliane Moreira Veloso, o Controlador Geral do Legislativo Daniel Leandro Oliveira Neto e demais vereadores, o representante do Poder Executivo senhor Deivison Jorge Borges Lapola e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Ausentes: os Vereadores Emerson Santo Stresser – Presidente, Aroldo Ribas de Bonfim – Relator e Eleandro Fontoura Machado – Secretário.
Aberta a Audiência Pública foi convocado o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola, responsável contábil do município, para início da demonstração. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do segundo quadrimestre de 2020, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;
de Pessoal;
da Dívida Consolidada e Mobiliária;
de Concessão de Garantias; e
de Operações de Crédito.
IV – o comportamento das metas fiscais
Receitas Fiscais Líquidas;
Despesas Fiscais Líquidas;
Resultado Primário;
Resultado Nominal;
Dívida Consolidada Líquida.

Concluindo seus trabalhos o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/08/2020 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:

1) Despesas com Pessoal (atingindo 52,59% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 52,47% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 2º Quadrimestre do ano de 2020, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 119.131.008,12 anual e realizada no quadrimestre de R$ 60.348.750,05;
2) Despesa Total, estimado R$ 119.131.008,12 anual e realizada em R$ 59.668.424,39;
3) Resultado Primário alcançado - R$ 2.635.036,41;
4) Resultado Nominal alcançado - R$ 2.435.419,12;
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 49.000.000,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 56.733.595,05.
Por fim o senhor Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Vereador Eleandro Fontoura Machado se utilizou da palavra para breve discurso.
Nada mais havendo a tratar, o Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa,da qual se dará publicidade.

EMERSON SANTO STRESSER
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Secretário

AROLDO RIBAS DE BONFIM
Relator

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A649FF02

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.031/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, no seu artigo 51º, o qual trata da Promoção Vertical na carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,

R E S O L V E

Art.1º - Declarar que os servidores **Marcos Gonçalves de Bonfim e Ruslam Elon da Silva** estão aptos à promoção vertical em suas respectivas carreiras por ter preenchido os requisitos previstos na Lei 1.165/2018.

Art.2º – Conceder progressão salarial aos servidores mencionados no artigo anterior, na modalidade vertical do nível I para o nível II, nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9FBA4F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º CONVOCAÇÃO - PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **convoca** para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDITAL N º 001/2020, para o suprimento das vagas remanescentes candidatos da ÁREA RURAL, abaixo discriminados:

9º CHAMADA

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS - ÁREA RURAL			
ERM DA RIBEIRINHA			
ORD	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2	ERICA MATHIAS	09/12/1996	91

O(s)CONVOCADO(S) e deve(rão) comparecer na Secretaria Municipal de Educação no **dia 07/10/2020, às 10:00 horas** para distribuição de vagas, agendamento do exame médico admissional e finalização da entrega dos documentos junto ao RH.

Rio Branco do Sul, 05 de outubro de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto Nº 5.429/2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9B96BE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO diante do Procedimento Extrajudicial de Composição de Conflitos no Processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL** (REURB-S) do **LOTEAMENTO NADIR HIRT** que tramitou sob a égide dos dispositivos previstos na Lei Federal n. 13.465/2017 em razão da impugnação apresentada pelos proprietários confrontantes **EDILSON SCHADECK E ADALGISA SCHADECK,** com fulcro no artigo 21 e incisos da referida lei, profere a seguinte decisão:

Com fulcro no inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/2017 c/c artigo 24, §§ 10 e 12 do Decreto 9.310/2018, frustrada a tentativa de composição de conflitos extrajudicial **DECIDO pela manutenção do Projeto Urbanístico e do Ato de Aprovação nos termos dispostos e pelo arquivamento do presente Procedimento.**

Assim, diante da presente decisão, notifique-se os confrontantes acerca do disposto e publique-se no Diário Oficial dos Municípios e seu extrato em jornal de publicação local, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 a fim de dar publicidade ao ato.

É a decisão.

Rio Negro, 05 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67D6F7D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S) DO LOTEAMENTO "NADIR HIRT"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, Milton José Paizani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 35 e incisos da Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017, considerando o que consta do processo administrativo instaurado pela Procuradoria Municipal, por meio do presente ato APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO "NADIR HIRT" nos termos a seguir:

I - Que o Levantamento planialtimétrico com georreferenciamento foi realizado por profissionais engenheiros da equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, devidamente acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) demonstrando os elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado nos seguintes termos: o terreno urbano localizado no bairro Passa Três neste Município, com área total de 74.260,70 m2 com as seguintes características, dimensões e confrontações: Divisa ao Norte 88m pela margem esquerda do rio Passa Três, com terras do Município de Rio Negro, divisa a Leste 465,40m margeando uma rua sem denominação com terras do Município de Rio Negro, divisa ao Sul 184,30m com a faixa da Rede Ferroviária Federal S.A e divisa ao Oeste 610,7m com terras de Edilson Schadeck registrada no Registro de Imóveis do Município de Rio Negro sob a matrícula número .21.084 em nome de espólio de Armildes Ervino Hirt e Nadir de Oliveira Hort, FOI DEMARCADO pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, conforme planta, memorial descritivo, e certidões do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n°. 13.465, de 11 de julho de 2017, da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001, das Leis Municipais n°. 1.767/2007 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), nº 1.768/2007 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Rural), nº 1.769/2007 (Política Municipal de Regularização Fundiária).

II - O levantamento cadastral das famílias possuidoras dos lotes foi realizado pela equipe de assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhado das documentações pessoais dos possuidores e dos documentos comprobatórios da posse anterior a dezembro de 2016;

III - A planta do perímetro demonstrou os lotes demarcados acompanhando a área transcrita na matrícula da gleba;

IV - Os estudos de desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental foram realizados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de atestado técnico (doc. incluso) concluindo pela ausência de desconformidades ambientais bem como pela Procuradoria Jurídica do Município que diante da situação registral do imóvel concluiu pela titulação dos lotes não ocupados em nome de Nadir Hirt e do espólio de Ervino Hirt;

V - O projeto urbanístico e os memoriais descritivos foram elaborados conjuntamente com a planta altimétrica, nos termos descritos no item I;

VI – As propostas de soluções para questões ambientais e urbanísticas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Procuradoria Municipal, conforme os laudos inclusos. Ressalta-se que não há casos de reassentamento ou área protegida ambientalmente.

VII – De acordo com o Laudo Ambiental elaborado por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não há situação de risco na área a ser regularizada;

VIII – O Parecer Ambiental n. 009/187 atestou que não óbices em matéria ambiental para a regularização fundiária da área e recomendou a elaboração de Projeto de Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos;

IX – O cronograma físico dos serviços e implantação das obras de infraestrutura essencial foi firmado em 22 de abril de 2019 nas pessoas do Prefeito Municipal, Gerente Sul Sanepar e representante da Celesc Unidade Mafra (doc. inluso);

X – O termo de compromisso pelo cumprimento do cronograma físico foi firmado pelos representantes acima citados em 13 de dezembro de 2019.

Cumpridos os dispositivos legais da Lei Federal n. 13.465/2017 bem como as diligências do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO,** com fulcro no art. 11, inciso V e artigo 35, inciso X da referida lei, emite o presente

ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-S DO LOTEAMENTO NADIR HIRT.

Rio Negro (PR), 5 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F631C6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 144/2020

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 021, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 5º, do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º (...)
§1ºExcepcionaliza-se da regra prevista no *caput* deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.
§2º Os servidores da Secretaria Municipal da Saúde serão dispensados do trabalho, mediante atestado médico e documentações comprobatórias, se acometidos das seguintes patologias:

I - cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
II - pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC);
III - imunodeprimidos;
VI - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
V - *diabetes mellitus*, conforme juízo clínico;
VI - gestação de alto risco." (NR)
Art. 2º Fica alterado o §1º ao art. 6º, do Decreto nº 021, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6 (...)
§1ºExceto os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, é obrigatório o teletrabalho aos servidores acima de 60 (sessenta) anos e os acometidos pelas seguintes patologias, desde que apresentado atestado médico e documentos comprobatórios:
I - cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
II - pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC);
III - imunodeprimidos;
VI - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
V - *diabetes mellitus*, conforme juízo clínico;
VI - gestação de alto risco." (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2020.

Rio Negro, 05 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0213889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 298/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS DE TECIDO E TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS DIGITAIS - CONFORME LEI 13979/2020 - COVID 19.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/10/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **14/10/2020** às **14:00h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F7F3D59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.425/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, conforme segue e com efeitos retroativos:

Requerimento	Nome	Data de Início	Data Final	Dias	Secretaria
19054/2016	Agnel Aparecido Ribeiro	14/05/2020	09/11/2020	180	Serviços Públicos
12031/2020	Cacilda Dermiro Papke	14/07/2020	12/08/2020	30	Assistência Social
14045/2020	Cacilda Dermiro Papke	18/08/2020	16/09/2020	30	Assistência Social
11528/2020	Carlos Roberto da Silva	06/07/2020	03/10/2020	90	Esportes
7608/2020	Claudemiro Rodrigues dos Santos	06/05/2020	01/11/2020	180	Serviços Públicos
8416/2020	Claudemiro Rodrigues dos Santos	06/05/2020	01/11/2020	180	Serviços Públicos
10130/2020	Daiane Cirilo de Souza	15/06/2020	14/07/2020	30	Assistência Social
10026/2020	Flavia Luiza Novaes dos Santos	26/08/2020	23/11/2020	90	Assistência Social
9531/2020	Irani marto do Cramo	28/05/2020	26/06/2020	30	Assistência Social
Of. nº 116/2020	Jose Mateus Dozinete	08/09/2020	06/12/2020	90	Infraestrutura
Of. nº 84/2020	Luiz Antonio Rebonato	01/06/2020	29/08/2020	90	Infraestrutura
9082/2020	Luiz Aparecido da Silva	01/06/2020	30/06/2020	30	Assistência Social
8696/2020	Manoel dos Santos Tacarambi	18/05/2020	15/08/2020	90	Assistência Social
11370/2020	Marcos Rodrigues	06/07/2020	03/10/2020	90	Cultura e Turismo
8428/2020	Marta Regina da S. L. de Oliveira	11/05/2020	08/08/2020	90	Administração
5484/2020	Osmar Messiano	02/05/2020	30/07/2020	90	Serviços Públicos
8021/2020	Roseli Gomes Souza Berta	28/04/2020	27/05/2020	30	Assistência Social
7566/2020	Samuel Jorge de Almeida	23/04/2020	22/05/2020	30	Assistência Social
9759/2020	Samuel Jorge de Almeida	25/05/2020	23/06/2020	30	Assistência Social
Of. nº 117/2020	Wilson Pereira	14/09/2020	12/12/2020	90	Infraestrutura

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4CC1F304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.431/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETORNAR a servidora desta Municipalidade **MARIANA VIEIRA,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da sua **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de **01/10/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 15894/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:0D122940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.432/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a servidora desta Municipalidade **MARIANA VIEIRA,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Finanças / Tributação, a partir de 01/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3B74922A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.433/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **DIVINO VENANCIO DE SOUZA,** matrícula 1244-0/1, admitida em 17/02/1993 ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A,

lotado na Secretaria Municipal de Esportes, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 55/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **AGMA I 23** para a referência **AGMA I 24,** ao qual faz jus desde abril de 2020**,** com efeitos retroativos a partir de **01/09/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:FD558BF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.438/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONTRATAR o senhor **CÍCERO VENERANDO BRAZ,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1550786, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **81/2020**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:260BC961

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.437/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **MARIA LUZIA MIOTTO POLI,** matrícula 1349-8/1, admitida em 09/02/1994 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C 30** para a referência **C 30 + 5%** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos a partir de **01/09/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:C88F940B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.436/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **MARICA REGINA POMINI PINTO,** matrícula 31326-2/1, admitida em 01/05/1993 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C1 28**para a referência **C1 30** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos a partir de **01/09/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B1A18DE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.435/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **RUTE TAVARES PETRIN,** matrícula 1538-5, admitida em 08/02/1995 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 28**para a referência **C2 30** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos a partir de **01/09/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:80EEA54C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.434/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **SUELY DE FREITAS RODRIGUES,** matrícula 2419-8/1, admitida em 01/02/2005 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Lei

Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 16** para a referência **C2 18,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2020**,** com efeitos retroativos a partir de **01/09/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:FEB65036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.442/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **DEBORA CRISTINA BIZETTO,** ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental/Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **JORNADA SUPLEMENTAR,** a partir de 01/09/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:DEB264C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.429/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ROSA MARIA COSTA DELFINO,** ocupante do cargo de Agente Administrativo da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **21/09/2020,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 10206/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3F4A5A1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.430/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANGELA NATALINA CASAGRANDE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a **INCORPORAÇÃO** de Função Gratificada**,** de acordo Art. 253, da Lei Complementar 55/2011, exercido entre maio/2010 e dezembro/2015, conforme requerimento nº 15094/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:49E53EE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.428/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
10195/2020	Andreia Pereira da Silva	21/09/2020	05/10/2020	15	Educação
1280/2020	Daniele Maranhão R. G. Serpeloni	16/09/2020	25/09/2020	10	Saúde
10191/2020	Daniele Pereira de Lima	21/09/2020	01/10/2020	11	Educação
10201/2020	Ilza Ramos da Silva Pinto	23/09/2020	28/09/2020	6	Educação
1031/2020	Jeniffer Grace A. B Almeida	09/08/2020	20/08/2020	12	Saúde
10202/2020	Marta Maria do Nascimento	24/08/2020	02/09/2020	10	Educação
10192/2020	Neide Severina Santana Lino da Silva	21/09/2020	30/09/2020	10	Educação
10132/2020	Rosalina Guinatti	27/08/2020	24/11/2020	90	Educação
10190/2020	Selma Regina Rodrigues Silva	06/09/2020	11/09/2020	6	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8388DE23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.440/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **MARCIA CRISTINA BOLOTÁRIO VICENTIN**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA,** na Escola Municipal Arthur da Costa e Silva**,** pelo período de **17/09/2020 a 12/12/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:79EE10CA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 329, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Calendário Administrativo do ano de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Administrativo no mês de OUTUBRO constante na tabela do artigo 1º do Decreto nº 9.449, de 25 de Novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

OUTUBRO	12 – segunda-feira	Feriado - Nossa Senhora Aparecida
	30 – sexta-feira	Dia do Servidor Público

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8F44EC3A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 328, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 30.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.005	1553	3.3.90.39	000	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.129.00052.020	1499	3.3.90.40	000	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	outubro	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.03	3.3	000	outubro	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A620F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 073/2020 - PMR

PROCESSO Nº 224/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 073/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de eletrodos para desfibrilador externo automático (DEA) adulto e infantil.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.176,96 (seis mil e cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:21F8C526

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 074/2020 - PMR

PROCESSO Nº 225/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 074/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de quatro válvulas reguladoras de parede para equipamentos médicos hospitalares.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.437,04 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 21.552.695/0001-94.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:56E2FE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020

PROCESSO Nº 15798.228/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme definições no anexo I.

No Edital, 1. PREÂMBULO, onde lê-se:

"1.1 - Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO e documentos de credenciamento serão recebidos pelo Departamento de Licitação (prédio anexo) da Prefeitura do Município de Rolândia até às 13:00 horas do dia 24 de outubro de 2020, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.
1.2 - A abertura desta licitação será efetuada, em sessão pública, na Sala de Licitações, 1º andar, da Prefeitura do Município de Rolândia, às 13:30 horas do dia 24 de outubro de 2020. "

Leia-se:

"1.1 - Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO e documentos de credenciamento serão recebidos pelo Departamento de Licitação (prédio anexo) da Prefeitura do Município de Rolândia até às 13:00 horas do dia 23 de outubro de 2020, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.
1.2 - A abertura desta licitação será efetuada, em sessão pública, na Sala de Licitações, 1º andar, da Prefeitura do Município de Rolândia, às 13:30 horas do dia 23 de outubro de 2020. "

Rolândia, 05 de outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C4594C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 71/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para a Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado FIlho/PR.

Data de entrega dos envelopes: 19/10/2020 às 07:00 horas no BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 19/10/2020 às 08:00 horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 05 de outubro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:69DC70B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 21/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 05/10/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de 162 metros de Cabo Elétrico PP 4X16MM para a finalização da rede de Saneamento Rural das Comunidades Linha Turski, Quintino e União da Serra, do município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

167 - KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (06.215.218/0001-40)
Item – 1 ---------- Total: R$ 9.086,58

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,05/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C428BAA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 232, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 232, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE PETRY (1300),** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária Nível/Referência BB-01, à partir do dia 14 de outubro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2018 a 24.06.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B2E73F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 90, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº90, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Enquadra Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, bem como Nota Técnica nº 09/2020, emitida em 20 de agosto de 2020, pela Coordenadoria Geral de Fiscalização – CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Alexandre Krause (1060)	Operador de Máquinas	CD-04	CD-05
Claudir Mauricio Petry (1059)	Operador de Máquinas	CD-04	CD-05

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EE3D330C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 017/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
2	ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 05 de outubro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A0D1A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2020

OBJETO:	Aquisição de veículos automotor novo, zero quilômetro com recursos Estadual resolução SESA
CONTRATADO:	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ:	34.091.218/0001-10
VALOR:	172.095,00
VIGÊNCIA:	05/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 05 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DCEB20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020

OBJETO:	Aquisição de veículos automotor novo, zero quilômetro com recursos Estadual resolução SESA
CONTRATADO:	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	29.016.738/0001-29
VALOR:	235.000,00
VIGÊNCIA:	05/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 05 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:73BDCEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020 PROCESSO 184/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para recuperação de máquinas pesadas Escavadeira Hidráulica Pc160lc-8 Serie B30181, Pc160lc-8 Serie B30201 e Pc160lc-8 Serie B30270 Marca Komatsu, pertencente ao município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC9BFF53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2020

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	35.088.051/0001-00
VALOR:	15.525,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5DED32A4

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 136-2020

DECRETO Nº. 136/2020

Súmula: Exonera por falecimento o servidor municipal LUIZ CARLOS BIANCATTO e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 03/10/2020 o servidor municipal Sr. **LUIZ CARLOS BIANCATTO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.579.929-8 SSP-SP e CPF 682.216.579-72, ocupante do cargo de Mecânico 40 horas, lotada no Departamento Municipal Rodoviário, admitido em 04/05/2009.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FF94E3E7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 137-2020

DECRETO Nº. 137/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Mecânico 40 horas, ocupado pelo servidor municipal LUIZ CARLOS BIANCATTO e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Mecânico 40 horas, lotado no Departamento Municipal de Rodoviário, ocupado pelo servidor municipal **LUIZ CARLOS BIANCATTO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.579.929-8 SSP-SP e CPF 682.216.579-72, admitido em 04/05/2009, conforme decreto de exoneração nº 136/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BAD81276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 078/2020

Compra Direta **nº 078/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de materiais para comemoração do dia das crianças, conforme memorando nº104 e 108 de 2020, **no valor total de R$ 1.536,75 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, em favor da empresa **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO CNPJ:21.534.063/0001-06.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 05 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:59FB4A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 042/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 042/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 06 de Outubro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Curitiba - Pr. No dia 06/10/2020 e com retorno no mesmo dia, para tratamento, consulta especializada no Hospital e Instituto Madalena Sofia.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 05 de Outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AF170FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 079/2020

Compra Direta **nº 079/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à manutenção do TRATOR LS090, conforme memorando nº 98 de 2020, **no valor total de R$ 2.301,00 (dois mil trezentos e um reais)**, em favor da empresa **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA CNPJ:30.370.677/0001-82.**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 05 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27CFD273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.071/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Eder Aparecido Januário Pietro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Eder Aparecido Januário Pietro,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.407.965-2 e CPF/MF sob o n.033.172.339-58, ocupante do cargo de Secretario de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 à 06/01/2018, a partir de 05 de Outubro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 04 de Novembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias de Outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C38A9E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 20 de OUTUBRO de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de Peças e Periféricos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta municipalidade. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:77D0F6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº3/2019
Contratação de empresa especializada para Execução De Obra De Pavimentação Poliédrica Com Pedras Irregulares em estradas rurais, compreendendo os seguintes trechos: Estrada Rural Linha Alto Pará, área: 12.864,00 m² e Estrada Rural Linha São João, área: 7.410,00 m², totalizando 20.274,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 17.375,64 (Dezessete Mil, Trezento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06

Prazo de Execução: 26/12/2020.

Prazo de Vigência: 26/12/2020.

Data da Assinatura: 05/10/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F046293B

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 11/2019
Execução de obra para deslocamento e ampliação de Rede de Distribuição urbana de média e baixa tensão, Padrão COPEL nas Ruas Prudentópolis, das Dálias e Prolongamento da Rua Guilherme Laither e Avenida Américo Mantovani, com fornecimento das Peças e mão de Obra, conforme Projetos anexo.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 122 dias (Cento e Vinte e Dois dias), com início em 13/09/2020 e término em 13/01/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/01/2021.

Prazo de Vigência: 13/01/2021.

Data da Assinatura: 11/09/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:50280867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205 DE 02 OUTUBRO DE 2020

Revoga o art. art. 24, do Decreto nº 100, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 02 de outubro de 2020 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus COVID-19 encontra-se, atualmente, sob controle, no município,

CONSIDERANDO o retorno gradativo das atividades físicas e comerciais com a diminuição de casos do COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga o art. 24, do Decreto Municipal nº 100/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 02 de outubro de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:ED16BA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206 DE 02 OUTUBRO DE 2020

Altera o art. art. 2º, do Decreto nº 104, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 02 de outubro de 2020 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus COVID-19 encontra-se, atualmente, sob controle, no município,

CONSIDERANDO o retorno gradativo das atividades físicas e comerciais com a diminuição de casos do COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o art. 2º, do Decreto Municipal nº 104/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Deverá ser observada o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local onde será celebrado a missa ou o culto"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 02 de outubro de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D1ADB3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2020 DATA 05/10/2020

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **MARILAINE DALLAZEN THIBES**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 17/07/2015 a 16/07/2020.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 05 de outubro de 2020 à 02 de janeiro de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 03 de janeiro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3A5EBB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2020 DATA: 05/10/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário JOSÉ LOIVO KLEIN, (Cargo) Motorista, para transportar a paciente ISABELA VITÓRIA FUNCK para consulta no hospital Pequeno Príncipe em Curitiba-PR, no dia 05/10/2020. Saída 04/10/2020
MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DDD681D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 207/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO 207/2020 De 05 de Outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 350.064,38 (Trezentos e Cinquenta Mil e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 350.064,38 (Trezentos e Cinquenta Mil e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 – Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 130 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 17.000,00
Conta/Natureza de Despesa 140 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO DE ADM. MATERIAL E REC. HUMANOS
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 380 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 420 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação Cultura
Conta/Natureza de Despesa 540 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 42.564,38
Conta/Natureza de Despesa 580 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 8.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manutenção Transp. Escolar –Ensino Fund.
Conta/Natureza de Despesa 950 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 980 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manutenção Ensino Fund. – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1140 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041 – Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1740 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2250 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2270 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-076 – Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2495 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 25.000,00
Classificação Funcional 10.304.0007-2-081 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3210 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3240 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-088 – Auxilio Família Vulnerabilidade Social
Conta/Natureza de Despesa 3520 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serv. P. Dist. Gratuita
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.500,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-098 – Manut. Sec. Municipal Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3810 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-100 – Manutenção de Depto de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3880 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 35.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3900 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS
Classificação Funcional 15.452.0008-2-115 – Manutenção Conservação de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4230 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4250 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.843.0000-3-117 – Amortização e Encargos Dívida Interna
Conta/Natureza de Despesa 4280 – 32.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 50.000,00
Conta/Natureza de Despesa 170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 16.000,00
Conta/Natureza de Despesa 180 – 31.90.14.00 – Diárias - Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-015 – Manutenção Biblioteca Pública Municipal
Conta/Natureza de Despesa 780 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 790 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 800 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-016 – Instalação e Manutenção Ponto de Ônibus
Conta/Natureza de Despesa 810 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-021 – Fornecimento de Uniformes Escolares
Conta/Natureza de Despesa 880 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serv. P. Dist. Gratuita
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 17.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-022 – Fornecimento de Kits Escolares
Conta/Natureza de Despesa 900 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serv. P. Dist. Gratuita
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manutenção Transp. Escolar –Ensino Fund.
Conta/Natureza de Despesa 1040 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 19.564,38
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manutenção Ensino Fund. – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1200 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1270 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 10.000,00
Classificação Funcional 12.364.0006-2-027 – Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1350 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Classificação Funcional 12.365.0006-2-032 – Manutenção Transp. Escolar – Educ. Inf.
Conta/Natureza de Despesa 1470 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041 – Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1730 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-071 – Auxilio Transporte – Tratamento de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2700 – 33.90.33.00 – Passagens e Despesas Locomoção
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 6.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 – Ações do Programa Saúde da Família- PSF
Conta/Natureza de Despesa 2900 – 33.90.34.00 – Outras Desp. De Pessoal Decorrentes
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 57.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-098 – Manut. Sec. Municipal Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3850 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção Consórcio Público Cidepar
Conta/Natureza de Despesa 3980 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 91.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8F3F3933

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 209/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO 209/2020 De 05 de outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-2-082 – Vigia sus – Atenção Primária
Conta/Natureza de Despesa 3291 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 497-Vigilância Sanitária R$ 30.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3301– 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 497-Vigilância Sanitária R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 497-Vigilância Sanitária R$ 50.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E9595645

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 211/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO 211/2020 De 05 de outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 154.124,88 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Vinte Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 154.124,88 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Vinte Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.0010-2-058 – Programa Porteira Adentro
Conta/Natureza de Despesa 2095 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.0007-2-080 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3166 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 494 –Atenção básica R$ 15.124,88

Conta/Natureza de Despesa 3207 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 494 –Atenção básica R$ 9.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-106 – Manutenção Rede Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4005 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 50.000,00
Classificação Funcional 26.782.0012-2-107 – Rec. de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4041 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4051 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990400000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 130.000,00
RECEITA 24280311000000000000 – Transferências Recursos SUS R$ 205.000,00
RECEITA 17180311020900000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 386.564,80
RECEITA 24280311000000000000 – Transferências Recursos SUS R$ 214.000,00
RECEITA 17180311020900000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 15.124,88

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 130.000,00
RECEITA 24280311000000000000 – Transferências Recursos SUS R$ 9.000,00
RECEITA 17180311020900000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 15.124,88

Santa Lúcia-Pr, em 05 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:72BE8DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 052/2020

PORTARIA N.º 052/2020

"Exonera a Servidora do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em razão de Aposentadoria Voluntária"

A Presidência do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município c/c art. 60 e 196 da Lei Municipal 1.990/09 c/c art. 37 §§ 10º e 14º da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão n.º 2.672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF RE 1225738/RS,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Servidora **Cléia Terezinha Ribeiro**, Matrícula n.º 131, ocupante do cargo de serviços gerais, em razão de sua aposentadoria voluntária com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020,

Art. 2º - **DECLARAR** a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz seus efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2020.
Art. 4º - Publique-se no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência, 02 de Outubro de 2020.

FABRICIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:20BE76BD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 053/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N° 053/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a da suspensão temporária do atendimento ao público na sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo n. 06 de 2020, bem como a mensagem n. 93, de 18 de março de 2020 da Presidência da República,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19, inciso VI, alínea "g" e artigo 20, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a suspensão temporária do atendimento público na sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR até o dia 05 de dezembro de 2020.

Parágrafo único.A medida prevista no*caput*poderá ter seus efeitos prorrogados, a critério desta Presidência.

Art. 2°.O expediente e serviço interno serão mantidos aos servidores públicos, salvo os casos de necessidade e trabalho remoto.

Art. 3º.O atendimento será mantido aos participantes dos procedimentos licitatórios em curso e dos procedimentos licitatórios vindouros.

Parágrafo único.O atendimento disposto no*caput*deverá ser previamente agendado através do telefone da Câmara de Vereadores para que seja evitada a aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário,as medidas descritas na presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4E662399

CAMARA MUNICIPAL
NOTA DE PARABENIZAÇÃO

NOTA DE PARABENIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem a público **PARABENIZAR** o Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral **RODRIGO DE LIMA MOSIMANN**, bem como o Diretor Chefe do Cartório da 83ª Zona Eleitoral de Santo Antonio do Sudoeste – PR, **Sr. JAMESON EZEQUIEL SOARES GUTIRREZ**, pelo desempenho e dedicação nos serviços realizados que vem sendo prestado na coordenação das eleições do corrente ano, visto que diante dos esforços já se atingiu a meta de 100% (cem por cento) de mesários voluntários em prazo muito célere.
Destacamos ainda que diante da experiência do Sr. Dr. Juiz Eleitoral **RODRIGO DE LIMA MOSIMANN** e do Diretor Chefe Sr. **JAMESON EZEQUIEL SOARES GUTIRREZ**, acredita-se que o Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR terá um pleito eleitoral muito tranquilo e transparente.
A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR corrobora com o projeto adotado pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como com a 83ª Zona Eleitoral desta cidade, tendo a certeza da contínua contribuição e melhorias que vem sendo implantadas para a segurança e transparência do pleito eleitoral que se aproxima.
Diante do exposto desejamos êxito e prosperidade, sucesso e grande conquista para o povo Santo-Antoniense e para o povo brasileiro, que por meio de Vossa atuação, vem conquistando eficiência e agilidade nos trâmites do pleito eleitoral do ano de 2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05 de Outubro de 2020.

FABRICIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4A5D7478

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.480/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARILUCI ORTLIEB, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga com carga horária de 20hrs semanais lotada na Secretaria de Saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 24 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A4B2A366

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.478/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e com base no Art. 194 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 023/2020,
RESOLVE:
Art. 1º **EXTINGUIR** a Pensão Especial, concedida a Sra. VIOLANDA CATHARINA DE ROCCO MONTAGNA, dependente do Sr. Valdir Montagna servidor Municipal a época do falecimento, em face do óbito ocorrido em 21/08/2020.
Parágrafo único: a extinção da pensão especial que se refere o art. 1º surte seus efeitos legais a partir de 01/09/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DF99AED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **JOSIAS PEREIRA MARTINS, TESOUREIRO**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 177/08 de 01/08/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2015 a 31/07/2016, a partir de 05/10/2020 devendo retornar ao trabalho em 25/10/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 05 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D331926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MARIA GABRIELA PERSEGUINO, FAUSTINO,** Enfermeira, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 178/10 de 168/09/2010, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2017, a partir de 01/10/2020, devendo retornar ao trabalho em 11/10/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 05 de outubro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5C747963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE CARLOS DA SILVA, Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999, conforme Portaria 092/99 de 28/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2019 a 27/07/2020, a partir de 08/10/2020, devendo retornar ao trabalho em 07/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9A01161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 094/2020 - RETOMADA DAS ATIVIDADES, PELOS SERVIDORES QUE ESTÃO EM ATIVIDADES REMOTAS

DECRETO Nº 094 /2020

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), possibilita a retomada das atividades pelos servidores que estão em atividades remotas.

O Senhor LAÉRCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra vem adotando medidas preventivas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 29, caput, e artigo 30, incisos I e II, estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
CONSIDERANDO o embasamento técnico emitido pela Comissão Técnica Municipal de Combate e Controle do COVID-19 que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das medidas vigentes, desde que mantidos os cuidados e recomendações de profilaxia;
DECRETA:
Art. 1º. Os Secretários Municipais e o Prefeito Municipal poderão organizar os trabalhos de suas pastas de forma a propiciar aos servidores o retorno ao local de trabalho, adotando medidas para não colocar em risco àqueles sob sua responsabilidade.

Art. 2º Ficam suspensos os regimes de teletrabalho e escalas, devendo todos os servidores retornar as atividades presenciais, inclusive os maiores de 60 (sessenta) anos, exceto os que apresentarem atestado médico justificando a impossibilidade de retorno.
Parágrafo primeiro. Os servidores que apresentarem justificativa médica para manutenção do afastamento, deverão assinar no Departamento de Recursos Humanos Termo de Responsabilidade, a fim de que, prestar compromisso de que em caso de afastamento das atividades laborais próprias do servidor, impedirá a realização de outras atividades comerciais que também sejam realizadas fisicamente e que o afastamento das atividades da repartição representa , necessariamente, isolamento domiciliar.
Parágrafo segundo. Deverão ser encaminhados de imediato à unidade de saúde qualquer servidor municipal que apresentar febre ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração e dificuldade respiratória), ou outros sintomas compatíveis com o COVID-19.
Art. 3º. As medidas de higienização deverão ser reforçadas, com a limpeza da repartição quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, especialmente as superfícies de toque, equipamentos, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou álcool 70%.
Art. 4º. As repartições deverão possuir disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários, contendo sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclável.

Art. 5º. Fica determinada a utilização obrigatória de máscaras nas repartições públicas municipais, devendo ser restringida a entrada de qualquer pessoa que não a estiver utilizando.
Art. 6º. Os serviços de atendimento ao público deverão ser realizados com distanciamento mínimo de 1,5m, para minimizar risco de contaminação.
§ 1º A circulação interna de pessoas, bem como as filas de atendimento ao público, deverão ser organizadas de forma a manter uma distância mínima de 1,5m entre os munícipes e/ou funcionários.
§ 2º O direcionamento das filas deverá ser sinalizado no piso, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida.

Art. 7º. As medidas previstas no presente Decreto exigem do servidor que mantenha o máximo possível o distanciamento social, com afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.
Parágrafo único. O descumprimento do presente artigo poderá sujeitar o infrator às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 9º. Fica revogada as disposições anteriores.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após a publicação.

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F11EACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 095/2020 - ESTABELECE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E REABERTURAS DE ESPAÇOS DE LAZER PÚBLICOS E PRIVADOS, DENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

DECRETO Nº 095/2020

Dispõe sobre a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), compila as determinações até então vigentes, estabelece protocolos de segurança para a retomada das atividades esportivas, turísticas e reaberturas de espaços de lazer públicos e privados, dentre outras disposições.

O Senhor LAÉRCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a manifestação do Ministério da Saúde e das Cortes Superiores quanto à atuação dos gestores locais de avaliar a necessidade de fechamento e abertura programada de suas atividades comerciais;
CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra vem adotando medidas preventivas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 29, caput, e artigo 30, incisos I e II, estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu artigo 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e das livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;
CONSIDERANDO o embasamento técnico emitido pela Comissão Municipal que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das medidas vigentes, desde que mantidos os cuidados e recomendações de profilaxia;

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. No território do Município de São Jerônimo da Serra deve, obrigatoriamente, ser observada a pratica de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.
Art. 2º. Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, recomenda-se que permaneçam em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:
I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – crianças (0 a 12 anos);
III – imunossuprimidos, independentemente da idade;
IV – portadores de doenças respiratórias crônicas;
V- portadores de doenças cardíacas crônicas;
VI – portadores de doenças renais crônicas;
VII – portadores de doenças infecciosa ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;

VIII – portadores de doenças nefrológicas;
IX – gestantes e puérperas;
X – portadores de diabete crônica.
Art. 3º. Fica determinada a utilização obrigatória de máscaras pela população de São Jerônimo da Serra nos espaços públicos ou coletivos, prédios públicos e estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei estadual nº 20189/20 a determinação se aplica a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
§1º. Os estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, lotéricas, e demais, devem exigir que seu clientes usem máscaras quando adentrarem nos mesmos, inclusive nas filas, sob pena de sofrerem as penalidades deste decreto.
§2º. Fica obrigatório o uso de máscaras:
I – na utilização de táxis ou qualquer meio de transportes compartilhados;
II – para acesso aos estabelecimentos comerciais, independentemente de ser ou não considerados atividade essencial;
III – para o desempenho das atividades em repartições públicas, privadas e demais atividades comerciais e industriais.
§3º. Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

Capítulo II
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS
Art. 4º. Fica mantida a necessidade de adoção de medidas profiláticas pelo comércio essencial ou não essencial do Município de São Jerônimo da Serra, como:
I – Uso de Equipamento de Proteção Individual (máscaras), por todos os trabalhadores/prestadores de serviço;
II – Disponibilizar funcionário na entrada dos estabelecimentos para orientar e auxiliar no procedimento de higienização das mãos;
III – Disponibilizar em pontos estratégicos como entrada do estabelecimento, corredores, balcão de atendimento e caixas, álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores;
IV – Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público, como entrega de senhas, adotando impreterivelmente medidas para evitar aglomeração de pessoas, respeitando os limites recomendados pelo Ministério da Saúde de distanciamento;
V – Organizar a circulação interna de pessoas dentro do estabelecimento, assim como filas de caixas ou outros setores de atendimento, mantendo distância mínima de 2 (dois) metros por cliente;
VI – Disponibilizar funcionário para organizar as filas externas ao estabelecimento, mantendo distância mínima de 2m (dois) metros entre os clientes;
VII – Sinalizar o piso no direcionamento das filas internas e externas, utilizando para esta finalidade fita, giz, cones, tintas, dentre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;
VIII – Disponibilizar local para higienização das mãos dos clientes e principalmente dos funcionários, com sabonete líquido e toalha descartável;
IX – Devem ser intensificadas a limpeza das áreas como pisos, paredes, teto, banheiros, balcões, máquinas eletrônicas (de cartão) e etc., com desinfetantes próprios para a finalidade e utilizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento);
X – Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos, bem como o fluxo de atendimento;
XI – o funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldades para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser orientado pelo responsável do estabelecimento a procurar atendimento médico;
Art. 5º. As atividades de supermercados, mercados, mercearias, sacolões e congêneres deverão além das medidas do art. 4º, obedecer também as seguintes orientações:
I – ficam mantidos os limites máximos de atendimento de 04 pessoas por vez nos supermercados;
II – ficam mantidos os limites máximos de atendimento de 02 pessoas por vez nos mercados, mercearias, sacolões, assim como para lojas e demais atividades comerciais;
III – obedecer o horário de funcionamento de segunda a sábado das 08 horas às 20 horas e aos domingos até as 12 horas, sendo vedado o funcionamento nos feriados.
IV – controlar o acesso de apenas um representante por família;
V – realizar a higienização constante das barras de carrinhos e alças das cestas de compras;
VI – organizar as filas dos caixas, açougue e padaria com demarcação visual, obedecendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros por cliente, fiscalização em relação a horário de funcionamento se dará pela secretaria da fazenda do município;
Art. 6º. As atividades de Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Pizzarias e similares deverão atender além das medidas do art. 4º, as seguintes orientações:
I. Incentivar o fornecimento de alimentos através de delivery;
II. Fica fixado novo horário de funcionamento presencial das 08 horas até no máximo 22 horas;
III. Realizar higienização antes e depois da utilização de mesas, cadeiras, balcões, etc.;
IV. Manter distanciamento mínimo de mesas de 3m (três) metros de todos os lados, com no máximo 04 cadeiras;
V. Para consumo no estabelecimento, o alimento deverá preferencialmente ser servido em porções individuais ou prato feito levado a mesa;
VI. Restaurantes self service deverão utilizar proteção de vidros no balcão de comida (saliveiro) ou, quando não houver, manter cubas contendo os alimentos com a tampa fechado e placas de identificação, com nome do prato, além de disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes antes da retirada do prato para se servir, evitando alimentação dos alimentos expostos;
VII. No servir e em todos os deslocamentos no interior do estabelecimento, o consumidor deverá usar máscara, a qual somente será retirada, no ato de comer;
VIII. Os restaurantes que possuem estrutura para consumo de alimentos no local, devem disponibilizar pia para lavagens de mãos, dotadas de sabonete líquido e toalhas descartáveis;
IX. Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70% (setenta por cento);
X. Promover a desinfecção de talheres, copos, pratos (utensílios em geral) com álcool ou utensílios próprios para este fim;
XI. Realizar a dispersão de pessoas do interior do estabelecimento que já tenham consumido, para a permanência pelo tempo estritamente necessário.
Art. 6º-A. Fica facultado o atendimento das padarias, das 06 horas às 20 horas, podendo se estender todos os dias da semana.
Art. 6º-B. Fica facultado o atendimento das farmácias, das 07 horas às 20 horas, podendo se estender todos os dias da semana.
Art. 6º-C. Fica facultado o atendimento dos postos de combustíveis, das 06 horas às 20 horas, podendo se estender todos os dias da semana.
Art. 7º. As atividades de comércio varejista de mercadorias em geral, como lojas de vestuário, calçados, armarinhos, presentes, utensílios domésticos, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e demais atividades não previstas especificamente neste Decreto, deverão atender além das medidas gerais do art. 4º, as seguintes orientações:
I – atender o número máximo de 02 (dois) clientes por vez, dentro do estabelecimento;
II. Atendimento de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas e no sábado o atendimento das 08 horas às 12 horas.
Art. 8º. Fica autorizado o retorno das atividades para prestadores de serviços em geral, como escritórios de contabilidade, advocacia, sindicatos e outras atividades correlatas, desde que:
I. O atendimento seja com horário previamente ajustado, com distanciamento social de no mínimo 1,5m entre as pessoas;
II. O uso obrigatório de máscara aos funcionários e clientes;
III. Disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento, para posterior atendimento;
IV. A higienização frequente do estabelecimento, balcões, cadeiras, máquinas eletrônicas (máquinas de cartão);
Art. 9º. As clínicas médicas, de fisioterapia ou laboratórios é facultado o atendimento devem atuar seguindo as orientações trazidas no art. 4º deste Decreto, além de:
I. Realizar com agendamento programado com no máximo duas pessoas por horário, a fim de evitar aglomerações;

II. Higienizar o ambiente frequentemente com desinfetantes próprios ou álcool 70%;
Art. 10º. As atividades de salão de beleza, estética, barbearias, manicures e congêneres deverão atender, além das medidas gerais previstas no artigo 4º, as seguintes orientações:
I. Atender somente com horário previamente marcado evitando aglomerações no estabelecimento;
II. Higienizar as bancadas de atendimento, cadeiras e objetos a cada troca de clientes;
III. Fica facultado o atendimento de segunda a sábado das 08 horas às 20 horas.
Parágrafo único. Fica vedada a permanência de clientes em sala de espera.
Art. 11. Os estabelecimentos que desenvolvam atividades físicas essenciais à saúde da população, tais como academias, centros funcionais, entre outros, deverão:
I. Apresentar "Plano de Funcionamento" que assegure a higienização adequada dos equipamentos e o distanciamento social entre pessoas de no mínimo 1,5 (um metro e meio);
II. Atender aos clientes de forma organizada com cronograma a ser apresentado à Fiscalização Municipal;
III. Exigir a utilização de máscaras para a prática esportiva;
IV. Exigir dos funcionários a utilização de máscaras;
V. Disponibilizar funcionário para constante higienização do local e dos equipamentos, a cada utilização;
VI. Proibir a entrada e participação de pessoas que apresentem sintomas da COVID-19;
VII. Proibir a realização de atividades por todos aqueles do grupo de risco, elencados no art. 2º do presente Decreto;
VIII. Disponibilizar álcool em gel 70º (setenta por cento).
Art. 12. Fica autorizada a realização de feiras livres, desde que obedeçam:
I. Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as barracas;
II. O atendimento seja coordenado em no máximo 02 clientes por vez;
III. Seja realizada fila de espera ou distribuições de senhas para evitar aglomerações, com delimitação de distanciamento social;
IV. Disponibilização de álcool 70º para funcionários e clientes.
Art. 13. As atividades permitidas, bem como as não especificadas neste Decreto, dependerão para o retorno de suas atividades comerciais de deferimento do "Plano de Funcionamento", o qual impreterivelmente deverá contar dados referentes ao tamanho em metros quadrados do local em que se desenvolvem as atividades comerciais, dados de identificação da empresa e proprietário, área de atuação e atendimento das medidas indicadas neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 35/2020).
§1º O referido "Plano de Funcionamento" será entregue na sede da Prefeitura Municipal e remetido ao Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus, o qual, terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para análise e resposta ao solicitante.
Art. 14. Fica permitida a comercialização de produtos por meio dos ambulantes locais.
§1º. Para o regular oferecimento das atividades pelos ambulantes será necessária prévia autorização da Vigilância Sanitária Municipal, mediante o deferimento de Plano de Funcionamento.
§2º. As atividades de comercialização dos ambulantes também deverão atender as demais medidas profiláticas determinadas pelos Município em relação a higienização de objetos e distanciamento entre pessoas, caso de filas, de no mínimo 02 metros.

Capítulo III
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS
Art. 15. Fica mantida a autorização de reabertura de igrejas e templos, respeitadas rigorosamente, seguindo plano de contingência e termo de consentimento, respeitando a quantidade de pessoas e distanciamento social, que deverá atingir até 30% de sua capacidade total, desde que não ultrapasse 50 pessoas, impedindo todo e qualquer contato físico entre os membros, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
§1º. Cada entidade religiosa do município deverá apresentar à fiscalização da Vigilância Sanitária do município, Plano de Contingência e Contenção, assim como, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, com autorização para funcionamento por este órgão, seguindo as exigências:
I – A entidade religiosa deverá disponibilizar álcool gel 70% de fácil e visível acesso na entrada das instituições, disponível aos membros para higienização das mãos;
II – A igreja ou templo deverá manter uma pessoa da igreja/entidade na porta de entrada para orientação e informação a respeito do distanciamento social;
III – As lixeiras dispersas no ambiente das igrejas poderão ser sem tampas, enquanto nos sanitários com abertura por acionamento de pedal para evitar o uso das mãos em tampas;
IV – Os sanitários das igrejas ou templos, bem como nos demais locais onde se encontrem pias para tal procedimento deverão conter sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis, para secar as mãos após lavagem;
V – O uso de microfone e demais equipamentos eletrônicos e/ou similares deverá ser de uso individual, e higienizado conforme protocolo;
VI - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, previamente autorizados pela Vigilância Sanitária do Município mediante Plano de Funcionamento;
VII - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;
VIII - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
IX - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.
X – Fica proibida em qualquer ambiente a participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco para o COVID-19, dentre eles:
- Portadores de doenças crônicas;
- Pessoas acima de 60 anos de idade;
- Crianças menores que 12 anos de idades;
XI – Fica autorizada a realização de 01 (um) culto, missa ou celebração semanal, com dia e horário previamente definido por cada igreja/entidade, específico para os fiéis acima de 60 anos de idade, desde que não supere 45 quarenta e cinco minutos de duração e adote com rigor todas as medidas profiláticas determinadas no presente capítulo, sendo vedada a participação de pessoas com febre e ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dor de garganta, dores no corpo ou outros sintomas relacionados à COVID-19, e seja previamente autorizado pela Vigilância Sanitária Municipal, mediante aprovação de Termo de Funcionamento;
XII – Recomenda-se que a igreja/entidade mantenha lista de presença em todos os encontros contendo data, horário, nome, contato telefônico e endereço de todos os participantes.
§2º A celebração/culto/missa deverá ter o tempo máximo de 45 minutos, o ambiente com janelas abertas para ventilação de ar constante e permanente.
§3º. Sugere a realização de até três cultos, missas ou reuniões religiosas semanais, com intervalo de no mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos entre cada celebração, a fim de possibilitar a higienização do local;
§ 4º. No período da pandemia as todas as igrejas não poderão realizar cerimônias, tais como: casamentos, batismo, velórios e demais.
Art. 16. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, a fim de que se evite a formação de filas, com obediência de distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.
Art. 17. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
Parágrafo único: Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
Art. 18. Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período

que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
Art. 19. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas.
Art. 20. Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool em gel à solução de 70% antes de entrar e ao sair.
Art. 21. Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.
Art. 22. Mantem-se a recomendação de que idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças e outros preferencialmente permaneçam em casa e acompanhem as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
Art. 23. Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.
Art. 24. Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.
Art. 25. Fica vedada a utilização de cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação pertencentes às igrejas e templos.
Art. 26. Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 metros entre as pessoas.
Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies, nos moldes da nota orientativa nº 001/2020 da SESA/PR.
Art. 27. Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.
§ 1° Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.
§ 2° Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca.
Art. 28. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.
Parágrafo único: Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.
Art. 29. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.
Art. 30. Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.
Art. 31. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.
§ 1° A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.
§ 2° Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.
§ 3° A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão e finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local.
§ 4° Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato.
§5º Todos os templos e igrejas deverão disponibilizar na entrada pano úmido numa solução de hipoclorito (água sanitária) numa proporção de 3% (três por cento) ou 30 ml (trinta mililitros) por litro de água para higienização dos pés, o qual deverá ser umedecido sempre que necessário.
Art. 32. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.
I - Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.
II - Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.
Art. 33. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.
Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
Art. 34. Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos. Esta ação somente pode ser realizada pelo proprietário do automóvel.
Art. 35. Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
Art. 36. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica, além de comunicar a Secretaria de Saúde do Município.
Art. 37. O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
Art. 38. Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.
Parágrafo único: Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devido principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.
Art. 39. Estipula-se ainda que todas as instituições respeitem impreterivelmente o toque de recolher do município.
Art. 40. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

Capítulo IV
DAS ATIVIDADES POLÍTICAS
Art. 41. As realização de reuniões políticas deverão ser realizadas preferencialmente por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.
Parágrafo único. As reuniões políticas deverão obter previamente autorização da Vigilância Sanitária para sua realização, com prévio preenchimento de Termo de Funcionamento, informando data, horário, local de sua realização e medidas profiláticas a serem adotadas para contenção da doença.

Capítulo V
DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
Art. 42. Fica autorizado o funcionamento e a retomada das atividades esportivas e de lazer, em áreas comuns abertas, como: parques, playground, praças, quadras esportivas, campos de futebol e estádios,

públicos e privados, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra.
Art. 43. As atividades esportivas e de lazer autorizadas pelo presente Decreto, serão realizadas observando as seguintes medidas de proteção e cuidados gerais:
1. Quadras esportivas, campos de futebol e estádios:
I – Permissão de acesso apenas atletas com horário marcado;
II – Controle do número de pessoas no local, sendo proibidas aglomerações;
III – Somente moradores do município poderão usar os espaços, sendo proibido convidados de outros municípios;
IV – Relação contendo nome dos atletas para adentrar no recinto;
V – Atletas no banco de reservas deverão ocupar os espaços de maneira intercalada e usar máscaras; VI – Obrigatoriedade de uso de álcool em gel e máscaras na entrada e saída do local, sendo permitida a retirada somente durante as atividades;
VII – Proibição da entrada de doentes crônicos e cardiorrespiratórios, bem como com sintomas de gripe, tosse e febre;
VIII – Cada jogador deverá trazer seus objetos pessoais, não sendo permitido seu uso comum;
IX – Os atletas deverão utilizar garrafas de água e fazer uso individual;
X – Proibido uso do vestiário para banho e/ou troca de roupas/uniforme;
XI – O atleta deverá sair uniformizado de casa;
XII – Não haverá troca de coletes durante a partida;
XIII – Os jogos deverão ser realizados sem a presença de público;
XIV – Atendimento às demais recomendações sanitárias contidas neste Decreto.
Art. 44. Fica permitida a reabertura de parques, praças e playground, desde que observadas as seguintes diretrizes:
I – Controle do número de pessoas no local, sendo proibidas aglomerações;
II – Obrigatoriedade de uso de álcool em gel e máscaras;
III – Proibição de entrada de doentes crônicos e cardiorrespiratórios ou com sintomas de gripe, tosse e febre;
IV – Utilização de objetos pessoais, não sendo permitido o uso compartilhado;
V – Manter o distanciamento social;
VI – Atendimento às demais recomendações sanitárias contidas no presente Decreto.
Art. 45. Permanecem proibidas as realizações de competições coletivas, até que sejam estabelecidas diretrizes para liberação com base no cenário epidemiológico vigente.

Capítulo VI
DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS
Art. 46. Fica mantida a proibição de realização de toda e qualquer atividade, comemoração ou evento social ou recreativo, que não ressalvados no presente decreto, realizado em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, da sua característica ou de quaisquer outras condições.
Parágrafo único. Caso a atividade ou evento se realize em local privado, considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o organizador, o participante, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.
Art. 47. Fica proibido, por tempo indeterminado o funcionamento de centro de eventos, casas noturnas, festas particulares, pubs, e/ou estabelecimentos congêneres, clubes, associações recreativas, salões de festas, piscinas e afins.
Art. 48. Continuam suspensos, no âmbito do município de São Jerônimo da Serra, por prazo indeterminado:
I – aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino pública e privada, inclusive atividades extracurriculares;
II – transporte universitário de alunos;
III – transporte da rede estadual de ensino.

Capítulo V
DAS ATIVIDADES TURISTICAS
Art. 49. Poderão ser retomadas, de forma gradual e monitorada, com escalonamento de datas, conforme reavaliações periódicas da Comissão Técnica Municipal de Combate ao COVID-19, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto, as seguintes atividades turísticas no âmbito do Município:
I – meios de hospedagem;
II – atrativos turísticos;
III – transporte turístico;
IV – agências de viagens e operadoras;
V – gastronomia;
VI – Serviços de condução turística e de guias turísticos;
Art. 50. Poderão ser retomadas, com capacidade de atendimento em 50%, as seguintes atividades dos meios de hospedagem, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. Entende-se por meios de hospedagem para o município de São Jerônimo da Serra, os estabelecimentos denominados como, hotéis, hostels, pousadas, campings e similares.
Art. 51. As atividades de recepção, áreas comuns e circulação, nos meios de hospedagem, deverão cumprir as seguintes normas:
I – uso de máscara obrigatório para colaboradores, proprietários e hóspedes;
II – disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas e banheiros) e demais pontos estratégicos;
III – manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
IV – intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras e sofás;
V – Caso algum hóspede relate estar com temperatura corporal maior ou igual a 37,8º ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, acionar o Teleatendimento no número (43) 3267-7014.
VI – caso o check-in ou o atendimento provoque em filas, solicitar que os turistas mantenham pelo menos de 2 metros de distância entre eles;
VII – no check-in, a chave de abertura das portas dos alojamentos, chalés, quartos de hotel e afins, deve ser desinfetada ao ser recebida e antes de ser reutilizada;
VIII – no check-out, recomenda-se que o hóspede deposite a chave em local específico;
IX – as máquinas de débito e crédito devem ser desinfetadas após cada uso, para proteger a máquina, a mesma pode ser envolvida em filme plástico;
XI – as canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas após cada uso; X – manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os sofás, mesas, cadeiras e outros nos espaços comuns do empreendimento;
XI – evitar o compartilhamento de sofás que não permitam o distanciamento de 2 metros entre turistas de famílias ou grupos diferentes;
XII – remover jornais, revistas e livros existentes em área comum para evitar a transmissão indireta.
Art. 52. Os estabelecimentos empresariais que atuam nas atividades relacionadas aos meios de hospedagem no Município, deverão cumprir as seguintes normas:
I – disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
II – orientar aos colaboradores a adoção de medidas de distanciamento social mínimo de 2 metros em relação aos demais colaboradores e clientes;
III – garantir o afastamento dos trabalhadores com síndrome gripal e notificar esses casos imediatamente ao Tele Atendimento no número (43) 3267-7014.
Art. 53. Os colaboradores que atuam nas atividades relacionadas aos meios de hospedagem no Município, deverão adotar as seguintes normas específicas:
I – uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II – lavar constantemente mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70%:
a) ao chegar e ao sair ao trabalho;
b) antes e depois de usar o banheiro;
c) após coçar ou assoar nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
e) após manusear quaisquer resíduos;
f) ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
g) O uso de luva não impede a contaminação de superfícies e objetos, sendo um método de proteção apenas ao usuário. Mesmo que trabalhadores e/ou proprietários utilizem luvas, deverão seguir as normas acima.
III – manter distanciamento social de no mínimo 2 metros em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não poderá ser compartilhado com outro colaborador.
Art. 54. As atividades relacionadas a alimentos e bebidas disponíveis nos meios de hospedagem no Município, deverão cumprir as seguintes normas:
I – uso de máscara obrigatório para clientes e garçons;
II – disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III – manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV – em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V – diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas;
VI – os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VII – higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
VIII – reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos;
IX – recomenda-se que o serviço de alimentos e bebidas sejam servidos à la carte ou através de prato feito, diretamente na mesa ou no quarto, inclusive nos cafés da manhã;
X – para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 2 metros entre as pessoas em filas;
XI – obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
XI – os serviços de delivery são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que eles higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte pelo menos uma vez por dia;
XVII – as lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XVIII – deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XIX – toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
Parágrafo único. Entende-se por sanitizante adequado o álcool em gel 70%, água sanitária na concentração de 0,1% (diluir 50 ml de água sanitária em 1 litro de água), água e sabão, sabonete ou detergente.
Art. 55. Para a execução de limpeza e arrumação dos quartos nos meios de hospedagem no Município, deverão ser observadas as seguintes normas:
I – manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
II – durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPIs adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial;
III – proceder a limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros/ edredons, e edredons) a cada troca de hóspede ou que pelo menos, as peças de difícil desinfecção e lavagem, fique em descanso de pelo menos 72 horas entre um hóspede e outro. Este tempo é estimado como suficiente para que o vírus da COVID-19 morra (seja inativado);
IV -a preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:
a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luva, óculos ou protetor facial;
b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos ou quartos;
V – os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e estas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;
VI – para aqueles que não possuírem capas de proteção para colchões e travesseiros, recomenda-se o rodízio de apartamentos, com a remoção do enxoval para higienização e o bloqueio das unidades por 72 (setenta e duas) horas;
VII – utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois e sabão) regularizados junto à ANVISA (não adquirir produtos caseiros ou produzidos em fundos de quintal);
VIII – de preferência, oferecer pacote de frigobar no check in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;
IX -cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;
X -os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede.
Art. 56. Fica autorizada a visitação dos atrativos turísticos do Município de São Jerônimo da Serra, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto:
I – obrigatoriedade do uso de máscara de proteção descartável ou de pano para colaboradores e turistas. A máscara deverá ser trocada se estiver molhada ao entrar no transporte ou acessar outro atrativo, local de alimentação ou meios de hospedagem;
II – Caso algum turista relatar febre ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, acionar o Tele atendimento no número (43) 3267-7014;
III – intensificar a desinfecção de lixeiras, maçanetas, torneiras e banheiros (pias e vasos), além de outros objetos de uso coletivo;
IV – os veículos de transporte deverão priorizar a ventilação natural;
V – higienizar as mãos dos passageiros ao entrar e sair dos veículos de transporte;
VI – os atrativos que possuem lanchonetes e restaurantes, devem cumprir as disposições presentes neste Decreto;
IX – compete à administração dos atrativos levar em consideração o disposto no Capítulo das Responsabilidades Empresariais Gerais.
§1º Os demais atrativos deverão receber no máximo 30 visitantes, sendo divididos em 15 no período da manhã e 15 no período da tarde e será por ordem de chegada ou agendamento de grupos;
§2º Terá preferência de visitação dos atrativos os turistas que estiverem hospedados em São Jerônimo da Serra. Seja em hotel, hostel, chalés, pousada, campings e congêneres. Cabe aos meios de hospedagem fazer o agendamento de seus turistas nos atrativos que eles pretendem visitar e desmarcar casos desistam do passeio.
Art. 57. Fica autorizado aos Condutores e Guias de Turismo comercializar seus pacotes a atuar profissionalmente no Município de São Jerônimo da Serra, mediante o cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto, demais normas vigentes e as seguintes normas:
I – obrigatoriedade do uso de máscara de proteção descartável ou de pano para ambos, condutores e turistas. A máscara deverá ser trocada se estiver molhada ao entrar no transporte, acessar outro atrativo, local de alimentação ou meios de hospedagem;
II – manter distanciamento mínimo de 2 metros entre os turistas a todo momento, seja em trilhas ou nos atrativos;

III – Caso algum turista relatar febre ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, acionar o Tele Atendimento no número (43) 3267-7014;
IV – manter a higienização das mãos com álcool 70%;
V – se houver fila para aquisição de ingresso/diária ou embarque em sistema de transporte, manter distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
VI – os condutores devem trabalhar exclusivamente com grupos familiares, ou grupo de pessoas que chegaram em um mesmo meio de transporte;
VII – terminantemente proibida a união de dois ou mais grupos de origens distintas nos serviços de guiamento.
Art. 58. Os estabelecimentos de que trata este capítulo deverão:
I – disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
II – fornecer máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
III – orientar aos colaboradores e clientes para adoção das medidas de distanciamento social mínimo de 2 metros em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV -estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;
V – garantir o afastamento dos trabalhadores com síndrome gripal e notificar esses casos imediatamente ao Tele atendimento no número (43) 3267-7014;
VI – adotar ações educativas de divulgação e informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19;
VII – desativar secadores de mãos em banheiros e lavabos;
VIII – manter portas de entradas abertas para melhor circulação do ar, sempre que possível;
IX – se necessário, nos sanitários, controlar o acesso de pessoas;
Art. 59. Os estabelecimentos que regem este capítulo deverão para regulamentar seu exercício de prévia autorização da Vigilância Sanitária Municipal, mediante aprovação do Plano de Funcionamento.

Capítulo VI
DOS VELÓRIOS E GUARDAMENTOS
Art. 60. Os velórios somente poderão ocorrer em tempo máximo de 02 (duas) horas de duração.
Parágrafo único. Ficam vedados os velórios de casos suspeitos ou confirmados de COVID, conforme orientações da ANVISA e Nota Orientativa nº 19/2020 – SESA.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 61. O município poderá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os recursos financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
Art. 62. A Secretaria Municipal de Assistência Social, com a previsão de estratificar famílias vulneráveis, que necessitarão de alimentos e materiais de autoproteção, poderá utilizar recursos específicos.
Art. 63. No caso dos gêneros alimentícios, higiene pessoal e de primeira necessidade, o Município deve recorrer aos recursos disponíveis da fonte livre, caso esgotado o orçamento da Assistência Social, cujos materiais e insumos poderão ser adquiridos na forma do disposto em Decreto.
Art. 64. O município disponibilizará os alimentos perecíveis, frutas e verduras oriundas do Programa Agricultura Familiar e sua distribuição ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 65. A Secretaria Municipal de Saúde deverá restringir a visitação aos pacientes da Unidade Básica de Saúde Jaime Pinheiro de Mello.
Art. 66. Recomendar, no âmbito municipal, que o acesso às dependências das Câmaras Municipais seja restrito apenas a vereadores, servidores e agentes públicos.
Art. 67. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada pelas respectivas secretarias/departamentos, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.
Art. 68. Fica permitida a dispensa de licitação nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como para contratação excepcional de pessoal e bens e serviços para atender a situações postas, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
§1º. Fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde, mas condicionada à demonstração de que é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de paralisação dos serviços de saúde, bem como de que os prejuízos advindos com a não contratação não são passíveis de recomposição, sem prejuízo de observância dos demais requisitos legais.
§2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.
Art. 69. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as previstas pelo presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – interdição total da atividade;
IV – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e
V – demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.
§ 1º. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
§ 2º. Fica estabelecido que o valor da multa será:
I - para pessoas físicas, de R$ 300,00 (trezentos reais), para cada infração;
II - para as pessoas jurídicas, de R$ 600,00 (seiscentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 3º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§ 4º. A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo de 7 (sete) dias consecutivos.
§ 5º. A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.
Art. 70. O descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção ensejará aplicação de multa ao infrator, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
§ 1º. Em caso de reincidência, o valor da multa será duplicado.
§ 2º. A multa prevista neste artigo poderá não ser aplicada, caso o infrator, no momento da primeira abordagem, passe a usar imediatamente, de maneira correta e contínua, a máscara que tiver ou, se necessário, a que será fornecida pelo agente fiscal.
Art. 71. Fica, excepcionalmente, autorizada a convocação de todos os servidores efetivos, da administração direta e indireta, cujas atribuições do cargo lhes conferem o exercício da atividade de fiscalização que contemplam as medidas estabelecidas neste Decreto, bem como nos demais atos normativos editados para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19, aos quais ficam delegados todos os poderes necessários à respectiva fiscalização e autuação.
§ 1º. A convocação de que trata o caput, poderá alcançar inclusive os servidores cedidos, os que estiverem exercendo funções de chefia e os lotados em órgãos diversos dos mencionados no art. 5º.
§ 2º. Poderão ser convocados ainda, os servidores de outras áreas do Município, para fins de auxiliar na fiscalização das disposições do presente Decreto.
Art. 72. Os autos relativos aos Processos Administrativos de autuação por infração a quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), poderão ser encaminhados à Autoridade Policial e ao Ministério Público do Estado do Paraná, para

conhecimento e providências para eventual responsabilização criminal.
Art. 73. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.
Art. 74. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e discricionariedade do Executivo Municipal, sempre utilizando com base as informações técnicas emitidas pela Comissão Municipal investida para este fim.
Art. 75. Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais, escalados em plantões determinados por normativa emitida pelo Poder Executivo, para atuação de controle, prevenção e orientação, serão dotados de poder de polícia para aplicação das penalidades previstas neste Decreto.
Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após a publicação.

São Jerônimo da Serra, 05 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:BCD06E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2019 - SJP - PROCESSO INEXIGIBILIDADE 05/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2019- SJP
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 05/2019

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
Contratada: S. M. Schneider - ME,
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta , de 31 de Outubro de 2020, para 31 de Dezembro de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8B7F3348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 136/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente: Fabio da Silva Weis para realizar exame na APNEIA DO SONO.
Data: 05 e 06 de outubro de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 05 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A24C7543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020 - SJP - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020- SJP
Inexigibilidade Nº 06/2019

Objeto: Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Publicas.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: Banco Brasil S.A
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
3.000	6.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	R$ 3,60	R$ 3,70
3.000	6.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	R$ 3,00	R$ 3,08
3.000	6.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.	R$ 2,30	R$ 2,37

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta , de 18 de Outubro de 2020, para 18 de Outubro de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 01 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1AD29358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 100/2020
DATA: 05 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do

Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2042 - Manutenção da Política de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 - 0511 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0511 R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5C0969E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 152 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 071/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 147/2020, modalidade Pregão Presencial N° 071/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** – o item 01 – totalizando **R$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D0CDB1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 284/2017 PREGÃO Nº 92/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 92/2017**

CONTRATADO: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rua Padre Camargo, 178 - Nova Tomazina - Pr CEP: 84.935-000 - Tomazina/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.303.158/0001-91 neste ato representada pelo Sr. Manoel Jocelito Marioto, maior, comerciante empresário, portador do C.P.F. nº 322.544.079-53, RG. nº 2.091.791-1/ SESP-Pr. residente e domiciliado na cidade de: Tomazina Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 847,44 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente ao contrato nº 284/2017.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 284/2017, até o dia 30/11/20.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AA68CFB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DA REUNIÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº Nº. 03/2020

ATA DA REUNIÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº Nº. 03/2020.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISA A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURES FAMILIARES, PARA DOAÇÃO À ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA PARA DOAÇÃO SIMULTÂNIA. CONFORME PORTARIA Nº 396/2020.

As oito e trinta miutos do dia cinco do mes de outubro de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 06/2020, compostas pelos Senhores:**Dirce de Fátima V. Oliveira – Secretaria,– Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes de Oliveira - Presidente, Geovana G. dos Santos Nascimento, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira** – Membros,

com a finalidade receberem a documentação e o projeto de vendas referente a Chamada Publica nº 03/2020, dos produtores interessados em fornecer sua produção para as entidades cadastradas.Dando continuidade a reunião a Srª. Presidente informou que comparecerem e protocolaram os envelopes os produtores: **Adão Pozarowski de Camargo, Madalena Camponez de Lima, Nivercina Ribeiro dos Santos, José Carlos Romano, Rafael Barbosa, Andréia Viana Carneiro Vaz, Neuza da Luz Silva Rodrigues, Luana Santos Barbosa da Silva, Goreth de Jesus dos Santos de Paula, Maria Lucia Santos de Matos, Carla Laudiceia dos Santos romano, Eliane Gonçalves da Silva, Antonio Marques Sardanha, Lazinha Assis de Oliveira, Licio Costa.** Após analise dos documentos e propostas apresentadas sagrou-se vencedores os todos os produtores presentes:O limite individual de venda máximo para cada produtor é o valor de R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Totalizando o valor do certame em R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, eu, **Dirce de Fátima V. Oliveira**, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão e os produtores licitantes.

Sapopema, 05 de outubro de 2020.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:353D97AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº35 /2019 PREGÃO Nº 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 10/2019**

CONTRATADO: SELMA DO ROCIO FERRAZ FARIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR, á Rua Santana nº 451 - Centro - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.515.832/0001-06, - Telefone 43 98421-9029, neste ato representado pela **Srª.** Selma do Rocio Ferraz Farias**,** brasileira, maior, portadora do R.G. sob nº 6.087.936-2 e CPF nº 861.363.649-72, residente e domiciliado na cidade de Sapoema - Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 35/2019, a vigência até o dia 30/12/2020 e a Execução até o dia 20/12/2020.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 30 de setembro de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9A2D8127

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 20/2020

SÚMULA: O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Senhor **LEONARDO SANTOS MORALES,** portador da C.I. RG nº 7.939.786-5 e do CPF nº 044.158.949-92, como responsável pelos os trabalhos executados pelo **PROGRAMA PATRULHA RURAL**, a partir de 01.10.2020, em substituição provisória ao Senhor **REINALDO CHEDE,** devido ao mesmo estar em licença saúde.

Art. 2º - Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Sapopema, 01 de Outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:71023FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 019/2020

Processo Licitatório n.º 171/2020 – Tomada de Preços n.º 027/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MATOS E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 2.326,68 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), e acrescer o valor de R$ 9.259,62 (nove mil duzentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Para tanto, modifica-se a CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA TERCEIRA, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR:- A CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 283.832,21 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DOS RECURSOS:- A CLÁUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
4036 449051 770 – Obras e Instalações (EA)
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/10/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 05 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:22F670B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.994/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora JAINE DE FÁTIMA BATISTA, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional de n.º 18861, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 22/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9331664

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.993/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor BENEDITO SEBASTIÃO RODRIGUES, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EC9458D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2531/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.390,03 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.390,03 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 26.400,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.066- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA
5812-758 - 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....**R$ 18.990,03 (EA)**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4180 – 303 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 4.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2066 – MANUTENÇÃO DO FMAS – AT BASICA
5730 – 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 26.400,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.066- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA
5894-758 - 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. .....**R$ 18.990,03(EA)**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4410 – 303 - 3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C22156B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 149, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Exonera, a pedido, o Senhor LUIZ ROBERTO MARCON, das funções de CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **LUIZ ROBERTO MARCON**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **5.180.561-5/SSP-PR.,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **735.767.519-04.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:88654D43

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de Outubro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de limpeza para o Serviço Municipal de Saúde**.**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
Vice -Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:92AC0229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 123/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Darlei Forlin	10	06/10/2020 à 15/10/2020	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2018/2020
Sandra mª de Pliveira da Silva	10	29/09/2020 à 08/10/2020	Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esportes	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 05/10/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5628F65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020:

FICA CONSIDERADA INVÁLIDA A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 60/2020 NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020, NA PÁGINA C6 DA EDIÇÃO Nº 11.970, SENDO CONSIDERADA COMO CORRETA A PUBLICAÇÃO QUE SEGUE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020

Processo nº. 96/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	34.479.558/0001-13
VALOR:	R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)
CONTRATADO:	SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	03.407.436/0001-98
VALOR:	R$ 36.783,80 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CONTRATADO:	MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	27.330.244/0001-99
VALOR:	R$ 3.630,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
VALOR TOTAL:	R$ 43.513,80 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA EM VIRTUDE DO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 01 de Outubro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:14C5FFD8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

Onde se Lê: **VALOR** – R$ 4.455,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Leia-se: **VALOR** – R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2020

ID: 2126

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA EM VIRTUDE DO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 4.455,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Tapira, 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:85AEF6A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2020

ID: 2128

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA EM VIRTUDE DO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 3.630,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Tapira, 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0EE73583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º1.628/2020

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Denomina-se **"Centro Comunitário Sebastiana Marques de Oliveira"** a extensão referente a Data nº 27-A, Quadra nº 28 – situado no quadro urbano desta cidade e comarca, com área de 384,00 metros quadrados, sob a matrícula nº 4.780 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 02 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DE9988DC

GABINETE
LEI N.º1.629/2020

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Denomina-se **"Centro Esportivo José Mauro Giorgetti"** a extensão referente a Data de terras nº 10 (dez) – Área Institucional, Quadra nº 01 (um) – Jardim Europa, desta cidade e comarca, com área de 1.446,76 metros quadrados, sob a matrícula nº 7.243 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 02 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C9283A12

GABINETE
LEI N.º1.627/2020

Altera o artigo 4º, caput, artigo 8º, caput e artigo 9º todos da Lei Municipal n.º 902/2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, *caput*, artigo 8º, *caput* e artigo 9º, todos da Lei Municipal n.º 902/2007, de 14 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação do Município de Terra Boa, passando a contar com as seguintes redações:

Art. 4º - *O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:*
01 (um) representante do Poder público Municipal indicado pelo chefe do Executivo Municipal;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação indicado pela própria Secretaria;
03 (três) representantes da Rede Municipal de Ensino, sendo 01(um) da Educação Infantil (0 a 3 anos); 01(um) da Educação Infantil (4 e 5 anos) e 01(um) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
03 (três) representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 8º - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação será efetuada pelos conselheiros na mesma sessão solene de posse, antecedendo o ato, por consenso ou votação, prevalecendo a maioria.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação deverá reunir-se bimestralmente, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 30 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6EF81E15

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 393/2020 - PREGÃO N° 124/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M L TEIXEIRA EIRELI ME, CNPJ nº 20.050.438/0001-91, com sede AVENIDA SILVIO ALVES, 1382, JD PIONEIROS - 87.140-000, Paiçandu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MALVINO LUCAS TEIXEIRA, CPF: 069.347.339-83, carteira de Identidade nº 99970103, residente e domiciliado a AVENIDA SILVIO ALVES, nº 1382, PAIÇANDU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/10/2020, com vencimento até 05/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6258A7F2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 394/2020 - PREGÃO N° 124/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA, CNPJ nº 38.047.263/0001-29, com sede AVENIDA GETULIO VARGAS, 5225, ZONA 3 - 87.502-020, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO AUGUSTO NETO, CPF: 312.995.631-04, carteira de Identidade nº 154987746, residente e domiciliado a AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 5225, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 10.760,00** (dez mil e setecentos e sessenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/10/2020, com vencimento até 05/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:47EBED12

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 395/2020 - PREGÃO N° 124/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JESSICA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA 08112698929, CNPJ nº 37.999.882/0001-50, com sede AVENIDA MARANHAO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JESSICA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA, CPF: 081.126.989-29, carteira de Identidade nº 102220528, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHAO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/10/2020, com vencimento até 05/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:47299709

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
03	3,29	3,09	OLEO DIESEL S10
04	3,25	3,04	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:70851CA5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2781/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2781, de 5 de outubro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2781/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 583,55(quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33190130000000000000.01015	583,55

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100117800000000 - 01015	583,55

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5E484793

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2782/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2782, de 5 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2782/2020
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.33390300000000000000.00000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190110000000000000.00000	10.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 180,2(cento e oitenta reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33190130000000000000.01015	180,20

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390390000000000000.01015	180,20

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4867EE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
COMUNICADO URGENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Torna PÚBLICO e por força da não presença da Secretária Municipal de Saúde na AUDIÊNCIA PUBLICA que seria realizada no dia 05 de outubro de 2020 (segunda feira), com início às 18h00min, FICA ADIADA a AUDIÊNCIA PUBLICA para o dia 07 de outubro de 2020 (quarta feira), com início às 18h00min, realizada pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas dependências da Câmara Municipal, para prestação de contas referente ao PROJETO DE LEI Nº. 308/2020 que Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de arrendamento de bem imóvel e bens móveis de propriedade de A. M. Calixto & Cia Ltda e dá outras providências, com a finalidade de esclarecer as dúvidas para toda a população.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 02 de outubro de 2020.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:F4EEE167

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13668/2020

PORTARIA nº 13.668/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

SERVIDOR		Numero diárias
01	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	15
02	ALEX MIRANDA DE SOUZA	10
03	CESAR GON	21
04	CLEITON MARIANO	15
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	07
06	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	21
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	21
08	GILBERTO GREGOR IKERT	07
09	JOSE AMILTON VIANA	10
10	RENAN DE OLIVEIRA	18
11	TIAGO PEREIRA DA SILVA	05
12	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:16243739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 018/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 18/2020, Processo Administrativo nº 166/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DESTE MUNICÍPIO, o qual teve como vencedora a Empresa:

Fornecedor:ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RES. RECICLA	**Itens Vencedores: 1**

Terra Roxa, 5 de outubro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0052560B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 DO CONTRATO Nº 206/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018, CONCORRÊNCIA Nº 4/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, CONFORME AS REGRAS DEFINIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 76334, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 24/2012.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 8.294,30 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5E24A331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 270-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020

DATA CONTRATO: 5 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada

pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.770.290/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS DE FREITAS SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.977.966-9 e no CPF/MF nº 051.384.129-65, com endereço à ESTRADA ANT.ESTRADA DO CAMPO, JARDIM ECOVILLE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:DF4829CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO 001-2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2020 CONTRATO Nº 18/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 3/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA**, de outro lado **A FERNANDES DA SILVA & SILVA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **00.280.597/0001-75**, neste ato representado por **ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 5/2020, na modalidade Pregão sob o nº 3/2020, realizou Contrato nº 18/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo tem por objeto apostilamento de dotação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 5 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:F5A995C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de outubro a 14 de outubro de 2020, ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1707, portador da cédula de identidade com RG nº 10.266.212-1/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4D60949E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM**, inscrita no R.G. sob o nº 6.159.318-7/SSP/PR, ao cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1633, em virtude da interrupção, por interesse da servidora, de sua Licença Sem Vencimentos por até 2 (dois) anos, prevista no Art. 86 da Lei Municipal nº 50, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D6E435F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE ITEM - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 19 LOTE 1 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020

Despacho de revogaçãode item do processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, ANTONIO CESAR MATUCHESKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 272/2020.

CONSIDERANDO a análise técnica do Departamento de Licitações que identificou um erro na elaboração da média unitária do item 19 lote 1 do processo.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o item 19 lote 1 (melancia) da Chamada Publica n° 01/2020, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**.

Publique-se esta decisão, comunique-se as proponentes.

Proceda-se a abertura do novo processo licitatório para o item em questão.

Tijucas do Sul (PR), em 05 de outubro de 2020

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6E1DB174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 56/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 56/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/10/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 56/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA VAN/FURGÃO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 05 de outubro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B9A0C55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 58/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 58/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/10/2020 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 58/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 05 de outubro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5238B829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 57/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/10/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 59/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E EPI'S PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 05 de outubro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F2933F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PSS EDITAL Nº 004/2020 – ENFERMAGEM

GABARITO
LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 1 – A
MATEMÁTICA

QUESTÃO 2 – C
INFORMÁTICA

QUESTÃO 3 – E

Parte superior do formulário

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

QUESTÃO 4 –

CONCLUSÕES

Os serviços avaliados apresentaram implementação incipiente da atenção integral ao idoso. O quadro avaliativo pode contribuir para processos de melhoria da qualidade da atenção primária à saúde.
Palavras-Chave: Serviços de Saúde para Idosos; Assistência Integral à Saúde; Atenção Primária à Saúde; Pesquisa sobre Serviços de Saúde; Sistema Único de Saúde

QUESTÃO 5 – C

QUESTÃO 6 – E

QUESTÃO 7 – C

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D0B5132F

PODER EXECUTIVO
004/2020 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS ESTÁGIO ENFERMAGEM.

Tomazina, 06 de outubro de 2020.
A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:

A relação das notas e classificação provisória dos candidatos inscritos;

A classificação seguiu as disposições do Edital 004/2020, item 08, as provas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

CLASSIFICAÇÃO		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	MIRIAN DE OLIVEIRA MESQUITA	8,25
2º	LARIANE SILVA DO PRASO	3,5

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F3F8102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147 /2017

Contratado: VIDRAÇARIA VIDRO MAIS LTDA- ME CNPJ Nº 13.500.758/0001-30
Pregão Presencial Nº: 56/2017
Objeto: Aquisição de vidros e espelhos colocados e recolocados/substituídos com massa ou silicone para o Município de Tomazina-Pr.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 26 de setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº148 /2017

Contratado: GILBERTO BALESTRA - ME CNPJ Nº 22.073.231/0001-68
Pregão Presencial Nº: 56/2017
Objeto: Aquisição de vidros e espelhos colocados e recolocados/substituídos com massa ou silicone para o Município de Tomazina-Pr.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 26 de setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:FEBCF8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº152 /2017

Contratado: MAGDIEL GUILMO DE LIMA - ME CNPJ Nº 05.687.909.0001-83
Pregão Presencial Nº: 60/2017
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Auto Elétrica, e Aquisição de Materiais de Auto Elétrica para a Frota Municipal de Tomazina-Pr.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 06 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D0321791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
EXTRATO de Contrato Nº 71/2020

Contratado: CLEUSA DE FATIMA DOS SANTOS MEI CNPJ Nº 22.534.402/0001-09
Pregão Presencial Nº: 15/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição acondicionada em marmita de alumínio, com capacidade de 900 gr a 1.000 gr. (marmita grande), que deverá estar completamente cheia e que deverão ser entregues quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Valor unitário passa a ser: R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

Tomazina, 05 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:BED2D8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 01/2020

Súmula: dá publicidade à indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, realizada em 29 de março de 2019, na Conferência Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no art. 6º, do Decreto Municipal n.º 09/2019, publica a seguinte Portaria:
Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados na Conferência Municipal de Saúde, conforme Ata de 29 de março de 2019, são os seguintes:
I – Representante governamental, João Hélio Chueire. Suplente: Márcio Rodrigo Faria.
II – Prestadores de Serviço: Marisa Ribeiro Silveira Reis. Suplente: Pâmela Paes Azevedo Grskiv.
III – Trabalhadores de Saúde: Celita Aparecida de Carvalho Lovato, Amabily da Silva Laverde. Suplentes: Juliana dos Santos, Romário Luiz Tomé da Silva.

IV – Usuários do SUS: Flávio da Silva Nazareth, Leandro da Silva, Aparecida Martins, Cláudia Xavier de Lima Oliveira. Suplente: Rosane Ribeiro do Vale, Reginaldo Aparecido da Silva, Joana D'arc Gonçalves, Juliana da Costa Prado.
Art. 2º - A presente Portaria dá publicação ao ato formulado em 29 de março de 2020, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Tomazina, 02 de outubro de 2020.

JOÃO HÉLIO CHUEIRE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:93B62795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº4126/2020
Data 02.10.2020

Súmula. Concede Licença Especial a servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Denise Bergamin Acordi,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 20 horas, na matrícula 94-9/1 portadora do CPF nº 037.979.999-50 e da CI/RG nº 8.090.173-9 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 20/05/2014 a 19/05/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 13 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CE391FF7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 38/2020, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM FATURAMENTO HOSPITALAR A SER PRESTADO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: SIPROMED – APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 02.586.042/0001-81** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5E4CEBD2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE ALTO BARRA BONITA E SERTÃOZINHO,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **DARCI FAUSTO – ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:660C989E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 30/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 20.707.920.0001-51 e PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP– CNPJ Nº 33.054.804/0002-03** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E19B7151

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 32/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4x4 (ÚLTIMA SÉRIE) NOVA, ZERO HORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 320/2020 - SEDU, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Aquisição de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:82BDC204

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 729/2020

PORTARIA N° 729/2020
Data 30.09.2020

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2205-5/1	Antonio Manoel da Silva	Motorista	21/09/2020	20/10/2020	30
23873-2/1	Debora Titton do Prado	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2020	22/09/2020	15
2258-6/1	Jandira Schllemer	Assistente Administrativo	14/09/2020	13/10/2020	30
23920-8/1	Kesia Lechinski Padilha	Agente de Saúde	08/09/2020	02/10/2020	25
260-7/1	Luduvina Meurer	Auxiliar de Serviços Gerais 20 hrs	15/09/2020	14/10/2020	30
299-2/1	Mabelle Rodrigues Dias Ventura	Fiscal de Tributos	08/09/2020	07/10/2020	30
531-2/1	Mari Jessica Costa	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2020	07/10/2020	30
1268-8/1	Marlete Dal Magro	Engenheira Agrônoma	14/09/2020	13/10/2020	30
2621-2/1	Sandra Mara Nunes de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs	16/09/2020	15/10/2020	30
615-7/1	Sidynei Padilha	Agente de Saúde	08/09/2020	22/09/2020	15
542-8/1	Acimara Rossa	Técnico em Higiene Dental	23/09/2020	22/10/2020	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AAF5A933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 12/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LUCAS MOTEKA INFORMÁTICA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.501.539/0001-07, estabelecida à Rua João Horst, 88 - CEP: 85150000, Turvo/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal LUCAS MOTEKA, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.200.529-26, portador(a) da cédula de identidade RG n°. 9.344.773-5, residente e domiciliado(a) à Rua João Horst, 88 - CEP: 85150000, Turvo/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo dispensa nº. 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de assistência técnica em informática.
VALOR: 2.840,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, trinta dias de setembro de 2020

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

LUCAS MOTEKA
Lucas Moteka Informática

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FB5D9173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 20 de outubro de 2020.
Data de abertura: 20 de outubro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 32.567,50 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5E18AEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 212/2020 e Parecer Jurídico nº 188/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 128/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de ré em ônibus e micro-ônibus, em favor da empresa **DIMARQUES DE OLIVEIRA MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 34.297.307/0001-18, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 251, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2022EC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 143/2020 – Tomada de Preço N° 05/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.987/0001-03, com sede localizada na Av. Contorno Sul, S/Nº, Km 241, Vila Rural Nova Ukrania, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.810-465 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de obras e instalações na Rua Dr. João Ferreira Neves, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 143/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 05/2020). - **Valor global:** Fica alterado o valor global do contrato, que era R$ 321.641,89 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), para R$ 360.393,94 (trezentos e sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) – **Prazo de execução:** ficam prorrogados os prazos de sua vigência e execução que findariam em 30/09/2020, prorrogados para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 31/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7A01A028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 504 -2020

ATO DO CONSÓRCIO Nº 504 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a 1ª Alteração do Protocolo de Intenções do CISVALI.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 27 de julho de 2020, aprovou, e eu Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica alterado a Cláusula segunda do protocolo de Intenções do CISVALI que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O CISVALI terá a finalidade de garantir a implantação de serviços suplementares e complementares ao SUS através de gestão associada; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde da população da região consorciada; promover o fortalecimento dos centros de especialidades existentes nos municípios consorciados; representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos; controlar e avaliar os serviços de saúde prestados à população regional; apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde; viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional, executar total ou em conjunto as ações os serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 - em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitando sua área de abrangência conforme Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região, além de outras ações e serviços destinados a otimizar a prestação de saúde à população dos municípios consorciados.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7E11F7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4891, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

RECONHECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA

SENSORIAL DO TIPO VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 6/2020,** de autoria do Vereador **ALMIRES BUGHAY FILHO,** e eu **HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual, **Lei nº 16.945, de novembro de 2011.**
Parágrafo Único. A Classificação a que se refere o caput deste artigo, possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ADDF4505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1800/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 54/2020 – Processo Nº 167/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro plantonista em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.
Contratadas:	**ELIVELTON LUIS DE MELO,** CPF nº 083.840.669-65; Termo de Contrato nº 260/2020 (6116).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9505ACBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1801/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 53/2020 – Processo n.º 165/2020.
Objeto:	Contratação de empresa para cessão de uso de software destinado à implantação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos Atos Oficiais do Município com publicação em sistema de pesquisa online, conforme funcionalidades descritas no processo de Dispensa de Licitação.
Contratadas:	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, Termo de Contrato n.º 259/2020 (6115), Valor Global de R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Sidnei Alves de Lima - CPF nº 905.200.769-15.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:404DE151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 - PROCESSO Nº 166/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de artefatos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 21/10/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 21/10/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **21/10/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/10/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 14.130,00 (Quatorze mil cento e trinta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 02 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3CC768D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1808/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SILVANE WEBER	2008/2013	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	21/09/2020 A 20/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FC445FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1803/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512640	ISAO WECHORKOWSKI	2019/2020	SERVENTE	05/10/2020 a 14/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8BDEC8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1804/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
387	GILBERTO RIBEIRO	2019/2020	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	19/10/2020 a 28/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C6FE78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1805/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504113	LINDAMIR DE FATIMA VARELA	2019	DIRETORA FINANCEIRA DO IMAS	05/10/2020 a 24/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6E782FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1806/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	2015/2020	TECNICA ENFERMAGEM	03/10/2020 A 02/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2D5DFFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1807/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SERGIO ADRIANO RIBEIRO	2015/2020	ZELADOR	28/09/2020 A 27/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AEB3492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2020 – PROCESSO N.º 167/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 54/2020, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro plantonista em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.;*** em favor da empresa **ELIVELTON LUIS DE MELO,** inscrito no CPF n.º 083.840.669-65, com o Valor Global de Valor Global R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro plantonista em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): ELIVELTON LUIS DE MELO, CPF nº 083.840.669-65; Termo de Contrato nº 260/2020 (6116), Valor Global R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (05/10/2020 a 02/01/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8A010582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 369/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.120,54 (Seis mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
816	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.120,54
TOTAL CRÉDITO			**6.120,54**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C8678898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1811/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA	2011/2016	OPERADOR MAQUINAS	28/09/2020 A 27/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EEA5A5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1810/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOAO ADILSON GONÇALVES DA MAIA	2015/2020	SERVENTE	18/09/2020 A 16/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:85EE9E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1809/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512391	SIMONE HOFFMANN MISSAU	2016/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/10/2020 a 17/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34E4B20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 368/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADA A ESCOLA MUNICIPAL LINA FORTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Resolução n. 3128/2019 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
Considerando a Resolução n. 429/2018 da Superintendência da Secretaria de Estado da Educação;
Considerando a Resolução n. 1873/2014 da Superintendência da Secretaria de Estado da Educação;
Considerando o Decreto Municipal n. 242/1991que Dispõe sobre a criação de Escolas Municipais;
Considerando Of. n. 0119/2020 da Secretaria Municipal de Educação, onde consta breve resumo referente a Escola Municipal Lina Forte, inaugurada no dia 07 de agosto de 1980;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória DECLARA como sendo de UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL área de terreno (2.187,00 m2) onde está localizada a Escola Municipal Lina Forte, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2685, Bairro Rio D'Areia, Município de União da Vitória-PR, sob nº de Matrícula 20.250, do 1º Serviço de Registro de Imóveis, inscrição cadastral 01.03.089.0528.001, sendo esta descrição parte de uma área maior de 7.467,76, localizada dentro do território do Município de União da Vitória, conforme consta do memorial descritivo em anexo do com as seguintes medidas e confrontações:
FRENTE: Medindo 55,00 metros, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca;
LADO DIREITO: Medindo 52,00 metros, confrontando com o lote n. 561 da matricula n. 14.452, propriedade de Scheila Cristina Naconeski;
LADO ESQUERDO: Medindo 45,50 metros com o lote n. 528, de propriedade de Miguel Forte S/A;
FUNDOS: Medindo 37,00 metros confrontando com a rua União da Vitória.
Art. 2º A referida área destina-se a garantir a permanência da Escola Municipal Lina Forte, construída e doada em 07 de agosto de 1980 pela empresa Madeireira Miguel Forte S/A.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7545D867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 196/2020

Data 28/09/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 235.161,06 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e seis centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 (1022) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 161,06

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00 (0303) Material, Bem ou Serviço para Dist Gratuita..R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 125.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 235.161,06

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:
02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 35.000,00
02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Dist Grat.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa NASF
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2046 Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0011.1003 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irreg., Asfalt., Const. de Calç.
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

a) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19)	161,06

TOTAL.....R$ 235.161,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 28 de setembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:918CC489

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do PRESERV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Fornecedor: AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 25.079.221/0001-28, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua das Rosas nº 130, Sala 01 e 02 Jardim Verão, CEP 87111-590, tendo por seu representante legal, a Sra. Emilene Jorge, portadora do RG n.º 7.299.742-5 SESP/PR e CPF n.º 025.544.169-07, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	42	Unidade	Açucar cristal especial branco 5 kg, em embalagem plástica de polietileno transparente. Validade de 12 meses.	Douro	11,10	466,20
2	02	Caixa	Açucar refinado em sachê 5g, acondicionados em caixa com 1.000 sachês. Validade de 12 meses.	União	32,90	65,80
3	12	Unidade	Adoçante dietético liquido com stévia, embalagem de 80 ml. Validade de 8 meses.	Louçucar	8,95	107,40
4	40	Fardo	Agua mineral sem gás, engarrafada em recipiente pet de 500 ml a 510 ml. Fardo com 12 unidades. Validade 12 meses.	Safira	15,90	636,00
5	50	Unidade	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem em pote plástico ou lata de 400g. Validade 6 meses.	Jandaia	6,25	312,50
6	40	Unidade	Biscoito água e sal, embalagem com no mínimo 360g. Validade 6 meses.	Naga	3,80	152,00
7	90	Unidade	Biscoito doce tipo amanteigado, embalagem com no mínimo 330g, diversos sabores. Validade 6 meses.	Mabel	4,45	400,50
8	40	Unidade	Biscoito doce tipo maisena, embalagem com no mínimo 360g. Validade 6 meses.	Naga	3,80	152,00
9	40	Unidade	Biscoito recheado, embalagem individual sabores diversos, acondicionado em embalagem com aproximadamente 140 g. Validade 6 meses.	Naga	1,90	76,00

10	40	Unidade	Biscoito doce tipo tortinhas, sabores diversos, acondicionado em embalagem com 160 g. Validade 6 meses.	Racine	1,95	78,00
14	60	Unidade	Suco em pó adoçado, de rápido preparo, fácil de diluir. embalagem plástica atóxica de 1 quilo. Sabores variados. Validade 6 meses.	Apti	4,45	267,00
15	85	Kg	Presunto cozido fatiado e resfriado. Validade 30 dias.	Frimesa	25,00	2.125,00
16	85	Kg	Queijo mussarela fatiado e resfriado. Validade 30 dias.	Vida Ativa	30,00	2.550,00
Valor Global					**R$ 7.388,40**	

Valor global: R$ 7.388,40 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento Próprio do PRESERV.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:93E6494A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 155/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço para locação de software para gestão de trânsito no município de Saudade do Iguaçu, com suporte e atualizações para um período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNTI	VLR TOT
01	SERVIÇO	01	Locação de software para: dados mapeados das fontes disponíveis para o Município. Georreferenciamento destes registros. Complemento dos registros com informações climáticas e meteorológicas. Visualização de dados em mapas e filtragens por quaisquer níveis de informação ou período. Dashboard personalizável com estatísticas diversas. Ferramenta de mapeamento de infraestrutura (radares, quebra-molas, mudança de vias, rotatórias etc). Analise situacional dos acidentes para as infraestruturas mapeadas. Gerador de gráficos e relatórios personalizáveis.	14.700,00	14.700,00

PRAZO P/ INSTALAÇÃO: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. CONTRATADA: UBI INTELIGENCIA NO TRÂNSITO LTDA. CNPJ Nº 18.684.206/0001-43 VALOR TOTAL: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do software objeto ora licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – SECRETARIA MUNCIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração Elemento da Despesa: 3.3.90.40.11 – locação de software Principal: 44 Despesa:807 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: 14.700,00
JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando que a empresa UBI INTELIGENCIA NO TRÂNSITO LTDA, ora contratada apresentou CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR com data de expedição em: 18/08/2020 (anexo a este edital) emitida pelo MINISTERIO DA ECONOMIA/ INSTITTUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Saudade do Iguaçu, 05 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E33F329A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
960/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO	44/2020	CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, CONFORME ART. 54, PARÁGRAFO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 876/2018 - LEI MÃO SOLIDÁRIA, DE ACORDO COM PARECER SOCIAL 56/2020	30/09/2020	29/01/2021	R$ 1.200,00	JERSON DE LIMA CPF: 055.171.919-24
961/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	39/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS DE METAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02/10/2020	01/12/2020	R$ 16.228,30	BRUNO STABACH ENGENHARIA CNPJ: 31.594.968/0001-17
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - Prefeita Municipal							

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:90F49C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
2º	845/2018	IN 07/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	31/12/2020	R$ 3.320,40	BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67
6º	761/2018	PP 21/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/11/2020	R$ 15.608,24	PSICOSSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 17.976.907/0001-93
3º	875/2019	PP 11/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/11/2020	R$ 4.275,00	TAINE MOREIRA VETERINÁRIA CNPJ: 32.741.096/0001-35
2º	847/2018	IN 08/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	18/10/2021	R$ 4.323,50	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35
3º	923/2019	PP 53/2019	REAJUSTE DE 2,9404% DO INDICE ACUMULADO EM AGOSTO/2020	-	R$ 8.700,68	CLÍNICA MÉDICA DRA EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ EIRELI CNPJ: 24.994.958/0001-03

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B6363057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 148/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
	07.002	**Divisão de Obras**		
	07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
235	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	6.000,00
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.301.0047.2095	**Manter a Gestão do Programa APSUS Estadual**		
572	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2495	10.000,00
Total do Crédito Suplementar				**16.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	04	**Secretaria de Administração**		
	04.001	**Gabinete do Secretário**		
	04.001.04.122.0003.2010	**Gestão da Secretaria de Administração**		
43	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	6.000,00
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.301.0047.2095	**Manter a Gestão do Programa APSUS Estadual**		
571	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2495	10.000,00
Total do Cancelamento				**16.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 05 de outubro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:46A351FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 004/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2020 – Processo Seletivo Simplificado ***AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO***, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***AGENTE DE ENDEMIAS*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	IZABELLA SANTOS GUIOTTI	10
02	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	30
03	GABRIELA SIMONI	0
04	JOSÉ FERNANDES TROINA FILHO	20
05	JOÃO ANTONIO CELETI DA SILVA	40
06	JOICE DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA	0
07	GRASIELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA	0
08	LUCINÉIA APARECIDA FELIX	0
09	LUCINÉIA DA SILVA	80
10	LORENA DE PAIVA SOUTO	0
11	VANESSA DOS SANTOS COLIXTO	0
12	FABIO FERNANADES	0
13	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES	20
14	ALINE ALVES DA SILVA NUNES OLIVEIRA	10
15	JOÃO GUILHEME PEREIRA	0
16	WILLIAN LOPES	0
17	SILVIA MARILHO	0
18	ARYADNE LOUHANA POLIZEL DE OLIVEIRA	10
19	CLÁUDIO MICHELATO COLAÇO	20
20	MAICON DIGLAS NUNES GUEDES DA SILVA	0
21	PATRICIA RODRIGUES VITORINO	70
22	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	20
23	GABRIELA APARECIDA MORETTI	20
24	DÉBORA TELLES CARRAPEIRO BEZERRA	0

Art. 2º - Publicar a resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JANAINA JORGE SERAFIM	0
02	MARGARETE DOS SANTOS MUCHAGATA	35

Art. 3º - Publicar a resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***ENFERMEIRO*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT	10
02	FÁTIMA BENEDITA SANCHES ROCHA	30
03	JAQUILINE BARBOSA DA SILVA DA SILVA	140
04	PEDRO HENRIQUE DA COSTA GONÇALVES	50
05	ELTON DA SILVA GOMES	110

Art. 3º - Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 002/2020 - PMA, o prazo para oferecimento de impugnações é de 02 (dois) dias.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 05 de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0E9C05EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de 54.000 (Cinquenta e quatro mil Quilos de Hipoclorito de Sódio, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 07/2020, em favor da(s) empresa(s) abaixo:
.

FORNECEDOR:
CNPJ 08.648.106/0001-08 – ABBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total Max.
Lote 1 – Ampla Concorrência					
1	Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em BB de 25 a 30KG	Kg	40.500	R$ 1,50	R$ 60.750,00
Lote 2 – Destinado a Contratação Com Micro e Pequena Empresa Conf. Inc. III, Art. 48 da Lei 147/14					
1	Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em BB de 25 a 30KG	Kg	13.500	R$ 1,50	R$ 20.250,00
Total					R$ 81.000,00

Quantidade de itens: 2

Antonina, 05 de outubro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:67AC91D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços5/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 11.247,81 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA. PROJETO Nº 42/2020

FORNECEDOR: **CONSTRORA LAGUILO LTDA - CNPJ: 11.653.180/0001-27**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE 11.247,81 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA. PROJETO Nº 42/2020	UNID	1	R$ 522.187,09	R$ 522.187,09

Valor Total do Fornecedor: 522.187,09 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 522.187,09 (quinhentos e vinte e dois mil , cento e oitenta e sete e nove).

BARBOSA FERRAZ, 05 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A822E42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO IV DO EDITAL N.º 06.01/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO IV DO EDITAL N.º 06.01/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO

ADVOGADO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038034	ADELITA ORLANDI ZANARDI	Ampla Concorrência
0037703	ADILSON RODRIGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037518	ADLIELLY CRISTHINA SILVA	Ampla Concorrência
0037849	ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	PcD - Pessoa com Deficiência
0038084	ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO	Ampla Concorrência
0037931	ADRIANO DEKKERS PODOLAN	Ampla Concorrência
0037870	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	Ampla Concorrência
0037714	ALFEU PAULO DA SILVA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038044	ALINE FERNANDA DA SILVA CHAVES	Ampla Concorrência
0037522	ALMIR BRUNO JACINTO TAVARES	Ampla Concorrência
0038112	AMANDA KITIZABOLO BARELA	Ampla Concorrência
0037768	ANA CAROLINA DA CRUZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037953	ANA CAROLINA FIORIM	Ampla Concorrência
0037585	ANA CAROLINA VERRI	Ampla Concorrência
0037620	ANA FLÁVIA ANDRADE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037983	ANA LÍGIA DE PAULA ZANIN	Ampla Concorrência
0037722	ANA LUIZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037993	ANA SILVIA SERRA	Ampla Concorrência
0038065	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038099	ANDRÉ LUIZ CUNHA LOPES	Ampla Concorrência
0038008	ANDRÉ LUIZ DIAS	Ampla Concorrência
0038030	ANDRÉ LUIZ MORAES	Ampla Concorrência
0037986	ANGÉLICA BUENO DE ALMEIDA MONTANHER	Ampla Concorrência
0037356	ARIAN AUGUSTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0038043	ARIEL JERONIMO TOLEDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037595	ARTUR MANOEL BIZ	Ampla Concorrência
0037913	AURÉLIO JOSÉ PAVANI	Ampla Concorrência
0037485	BARBARA BROLEZI CAMILO	Ampla Concorrência
0037891	BÁRBARA NUNES CANTARIN	Ampla Concorrência
0037798	BLENDA KALINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038038	BRENDA LUISA BERETTA	Ampla Concorrência
0037520	BRUNA GEOVANA FAGA TIESSI	Ampla Concorrência
0037707	BRUNA TINTI MOREIRA	Ampla Concorrência
0037869	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	Ampla Concorrência
0038047	BRUNO GOMES FEDOSSI	Ampla Concorrência
0037402	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI	Ampla Concorrência
0037386	CAETANO AIOLFI DE LIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037636	CAIO CÉSAR KOCH	Ampla Concorrência
0037486	CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037817	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0037473	CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS FELIX	Ampla Concorrência
0037743	CARLA LUIZA BATISTA DIAS	Ampla Concorrência
0037980	CAROLINA SOCCIO VITAL	Ampla Concorrência
0037466	CAROLINE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037434	CASSIA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037541	CASSIA THUM PICH	Ampla Concorrência
0037793	CECILIA BUENO LEVATTI	Ampla Concorrência
0037876	CELSO ANTONIO CRUZ	Afrodescendente
0037811	CLEBER CATANHO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037414	CLEVERTON DE QUADROS	Ampla Concorrência
0037777	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	Ampla Concorrência
0037833	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	Ampla Concorrência
0037947	DANIELE CHRYSTINE VERISSIMO DE PAULA	Ampla Concorrência
0037972	DANIELLE AUGUSTO GOVERNO	Ampla Concorrência
0037677	DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037851	DAVID SALOMÃO JUSTINO JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038093	DAYANE CRISTINA ROMANO	Ampla Concorrência
0037704	DEBORA ALECIO	Ampla Concorrência
0037480	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037695	DÉBORA MARINI	Ampla Concorrência
0038057	DELMAR JANUARIO PEDRO	Afrodescendente
0037515	DIEGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037850	DIMITRI BARBOSA DIMITRIOU	Ampla Concorrência
0037697	DYENNYFER MOREIRA LINO	Ampla Concorrência
0037681	EDUARDO DE MORAIS MORI	Ampla Concorrência
0037371	EDUARDO HENRIQUE NUNES GOUVEIA	Ampla Concorrência
0037524	EDUARDO HIRATA ARITA	Ampla Concorrência
0037923	EDUARDO NEINESKA	Ampla Concorrência
0037902	EDUARDO ROSA VILLAS BOAS	Ampla Concorrência
0037625	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0037900	EDUARDO SALGE DA FONSECA E CUNHA	Ampla Concorrência
0037472	ELAINE CHAIA KULIQUE	Ampla Concorrência
0037921	ELEANDRO JOSÉ LAURO	Ampla Concorrência
0037354	ELIAS MACIEL VIANA	Ampla Concorrência
0037511	ELIEGE GONÇALVES PRESTES	Ampla Concorrência
0037914	EMANUELE FERNANDA DOS SANTOS RAGGIOTTO	Ampla Concorrência
0037459	EMANUELLE CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037861	ÉRICA POSSEBON TESTA	Ampla Concorrência
0037809	FELIPE DE ARAUJO TONOLLI	Ampla Concorrência
0038061	FELIPE GRIGOLATO	Ampla Concorrência
0037882	FELIPE LOURENÇO MENDES	Ampla Concorrência

0038090	FELIPE PAGANO	Ampla Concorrência
0037362	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037799	FERNANDA SANTOS FRAZAO	Ampla Concorrência
0037471	FERNANDA TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037756	FERNANDA VISSOTO BISCAIA	Ampla Concorrência
0037408	FERNANDO HELBEL SATO	Ampla Concorrência
0037988	FLÁVIA PEIXOTO MARTINS	Ampla Concorrência
0038037	FRANCIELLE GOTARDI	Ampla Concorrência
0037396	FRANCISCO ELIAS MACIEIRINHA NETO	Ampla Concorrência
0037816	FRANCYELLE DE SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
0037739	GABRIEL BINOTTO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038117	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037610	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	Ampla Concorrência
0038092	GABRIELA RIBEIRO MENDONÇA MALDONADO	Ampla Concorrência
0037460	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	Ampla Concorrência
0037383	GABRIELEN DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0037506	GEAN CLAUDIO ARAUJO	Ampla Concorrência
0037363	GEOVANA RINALDI VASCONCELLOS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037943	GERSON FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037889	GIOVANA MESQUITA ALVES CRUZ	Ampla Concorrência
0037563	GIULIA EMILY ECKERMANN MARTINS	Ampla Concorrência
0037385	GRAZIELA MORAIS CARDOSO	Ampla Concorrência
0037763	GREGORY TONIN MALDONADO	Ampla Concorrência
0037494	GUILHERME AUGUSTO BRAGA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0037888	GUILHERME HENRIQUE CORDEIRO MONTANARI	Ampla Concorrência
0038100	GUILHERME PÉRICO GUANDELINI	Ampla Concorrência
0037566	GUILHERME VIGANO ZANOTI	Ampla Concorrência
0037924	GUILHERME VINICIUS MURARI	Ampla Concorrência
0038000	GUSTAVO HENRIQUE PADILHA	Ampla Concorrência
0037720	HALINA TIRONI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037475	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	Ampla Concorrência
0037521	HÉLEN SIMÉIA HENRIQUE FERREIRA	Ampla Concorrência
0038025	HELOISE NASSAR DOMINGUES	Ampla Concorrência
0037863	HIAGO DA SILVA BAGGIO	Ampla Concorrência
0037435	HIALE ALVES LIMA	Ampla Concorrência
0038067	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0037729	HUGO DE ARAUJO MARANGONI	Ampla Concorrência
0037827	IDELMA APARECIDA DE AGUIAR SANCHES	Ampla Concorrência
0037454	IENDARA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037355	INGRID SPAGNOL PEREIRA	Ampla Concorrência
0037974	ISABELLA SOUZA DIAS	Ampla Concorrência
0037968	ISAMARA MAURA MACHADO	Ampla Concorrência
0037608	JACKSON DA CRUZ SILVA	Ampla Concorrência
0037572	JACQUELINE TONON	Ampla Concorrência
0037747	JEAN CARLO DE FRANÇA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037789	JESSICA CRIS AFFONSO	Ampla Concorrência
0037749	JESSICA TEIXEIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037501	JHÊNIFER RAMOS BORGES	Ampla Concorrência
0038111	JOÃO CARLOS BARBOSA NETTO	Ampla Concorrência
0037368	JOÃO LUIZ RAYMUNDO CARDOSO	Ampla Concorrência
0037917	JOAO MARCOS GIL SILVA	Ampla Concorrência
0037775	JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038040	JOÃO PEDRO DE SOUZA OLIVO TARDIVO	Ampla Concorrência
0037641	JOÃO SÉRGIO ALVES FERREIRA FILHO	Ampla Concorrência
0037405	JOÃO VICTOR NARDO ANDREASSA	Ampla Concorrência
0037680	JOÃO VICTOR STEIN FERREIRA	Ampla Concorrência
0037868	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037493	JUCIEL APARECIDO CORRÊA FILHO	Ampla Concorrência
0038033	JULIANA ESTRALIOTO	Ampla Concorrência
0037505	JULIANE LEITE CAVALCANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037353	JULIO CESAR RECCANELLO MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0037487	JÚLIO COELHO SABAR[A	Ampla Concorrência
0037884	KADIJA FAGUNDES MACIEL	Ampla Concorrência
0037419	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENGA	Ampla Concorrência
0038018	KLEBER PISCITELLO MELLO	Ampla Concorrência
0037655	LAÍSA FERNANDA CAMPIDELLI	Ampla Concorrência
0037985	LAIZA VIEIRA CORTZ	Ampla Concorrência
0037553	LARISSA PELATI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038078	LEONARDO SA CORREA CAMPOS	Ampla Concorrência
0038027	LETÍCIA AVILA KAWANO	Ampla Concorrência
0037542	LETÍCIA DE SOUSA ALVES	Ampla Concorrência
0038118	LÍDIA SALES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037409	LINCOLN RENATO VIEIRA ZANARDINE	Ampla Concorrência
0037808	LORENA DE CASTRO SILVA	Ampla Concorrência
0037970	LUANA CRISTINA BATISTEL	Ampla Concorrência
0037564	LUCAS ALMEIDA DE VERGENNES	Ampla Concorrência
0037845	LUCAS MATER	Ampla Concorrência
0037457	LUCAS TISCOSKI MACHADO	Ampla Concorrência
0037477	LUCCAS BERESA DE PAULA MACEDO	Ampla Concorrência
0037825	LUCIANA BRIZOLA FRUTUOSO	Ampla Concorrência
0038108	LUÍS FELIPE GONÇALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038106	LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK	Ampla Concorrência
0037676	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	Ampla Concorrência
0038015	LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037474	LUIZ FERNANDO CORREIA	Ampla Concorrência
0037646	LUIZ FERNANDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038012	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	Ampla Concorrência

0037847	LUIZ HENRIQUE DE CRISTO	Ampla Concorrência
0037622	LUIZ RODOLPHO SANTANA ARAUJO	Ampla Concorrência
0037438	LUIZA FISCHER VIREO	Ampla Concorrência
0037406	LUMA CRISTIANE DA COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037738	MARCELO GIOVANE LEITE	Ampla Concorrência
0037822	MARCELO TORRES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037857	MARCELO ZOTTIS	Ampla Concorrência
0037856	MARCIA TSUYAKO ASANO	Ampla Concorrência
0037813	MARCIO LOPES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0037352	MÁRCIO RICARDO FERRAZ DE FARIAS	Ampla Concorrência
0037955	MARCIO RODRIGUES DE LARA	Ampla Concorrência
0037381	MARCO AURÉLIO FERREIRA FREIRE FILHO	Ampla Concorrência
0037479	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	Afrodescendente
0037782	MARCOS JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037398	MARCUS VINÍCIUS PRADO DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0037496	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037977	MARIA ISABELA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037979	MARIA PAULA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037837	MARIA THEREZA TELES RENNÓ	Ampla Concorrência
0037926	MARIANA ALVES RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0037609	MARIANA DELMINDA BERNARDES UTIYAMA	Ampla Concorrência
0037995	MARIANA GOBO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037836	MARIANA MARTINI	Ampla Concorrência
0037447	MARINA SILVA FELICIO	Afrodescendente
0037778	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	Ampla Concorrência
0037351	MATEUS PAULO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037578	MATHEUS FARACO ZANETTI	Ampla Concorrência
0037556	MATHEUS GOMES CAMACHO	Ampla Concorrência
0037463	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO PINTO RUIZ	Ampla Concorrência
0037422	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA BUSSONI	Ampla Concorrência
0038024	MATHEUS SILVÉRIO DE OLIVEIRA CERKUNVIS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037404	MELISSA DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0037965	MÉRCIA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0037812	MICHELE CAROLINA FELICIANO	Ampla Concorrência
0037960	MILENE APARECIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0037840	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	Ampla Concorrência
0037617	MYRIAN FERNANDA PERASSI GUIOTTI	Ampla Concorrência
0038085	NATÁLIA CAROLINE DA SILVA NEVES	Ampla Concorrência
0037470	NATÁLIA FERNANDES BATISTA	Ampla Concorrência
0037392	NATÁLIA POSSA BERTOLINI	Ampla Concorrência
0037750	NATHALIA GANDRA CARREIRA PÓLVORA	Ampla Concorrência
0037491	NATHALIA PONTARA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0037547	NATHALIA THOMAZINI SILVEIRA	Ampla Concorrência
0037952	NATHAN ARANTES PINSON	Ampla Concorrência
0037820	NAYSA VICTORIA APARECIDA AGUIAR	Ampla Concorrência
0038058	NELSON LEMOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0037903	NICOLE PIMENTEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037644	NICOLI ALVES DE ALBUQUERQUE MELO	Ampla Concorrência
0037416	OSVALDO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0038069	PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO	Ampla Concorrência
0037360	PAULA CRISTINA SOARES	Ampla Concorrência
0038010	PAULA GLAUCIELI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037380	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	Ampla Concorrência
0038066	PEDRO HENRIQUE LUCHESI	Ampla Concorrência
0038003	RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038011	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037996	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	Ampla Concorrência
0037552	RAFAEL LEITE DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0038049	RAFAEL SIQUEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0038029	RAFAELA SEDASSARI MORAES	Ampla Concorrência
0037551	RAMON PELLICER FERRI	Ampla Concorrência
0037810	REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA	Ampla Concorrência
0037412	REINALDO PENA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037752	RENATA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037957	RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR	Ampla Concorrência
0037614	RICARDO DE PAIVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037770	ROBERTA ZANONI CAMARGO	Ampla Concorrência
0037964	RODRIGO GUASQUE DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0037448	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	Afrodescendente
0037685	RODRIGO NAZARO	Ampla Concorrência
0037476	ROGÉRIO PEIXOTO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0037458	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	Ampla Concorrência
0037492	RUBIA FREIBERGER GONZALES	Ampla Concorrência
0038036	SAMARA WSOLEK BASTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038104	SARA DANIELE GONÇALVES	Afrodescendente
0037507	SEBASTIANA FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0038060	SÉRGIO ROBERTO SANTOS DOS SANTOS JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038022	SILVANA FARIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037445	SIMONE VALÉRIO SILVA	Ampla Concorrência
0037430	STEFANIE CRISTINA POSSETI RIBAS	Ampla Concorrência
0037597	SUELLEN ANGELUCI	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038059	TAINARA FERNANDA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037823	TAMIRES SILVA DOS REIS	Ampla Concorrência
0037444	TCHIELLY BRITO DE ABREU	Ampla Concorrência
0037549	THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037759	THALES CARVALHO RAMOS LOUREIRO	Ampla Concorrência
0037890	THATIANE MORO MULATI	Ampla Concorrência

0037686	THIAGO APARECIDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037478	TIAGO ANDREY DE ABREU TELES	Afrodescendente
0037908	TIAGO CRACCO MIRANDA	Ampla Concorrência
0037871	TIAGO CRISTOVÃO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037613	TIAGO DE JESUS ALVES	Ampla Concorrência
0037372	TIAGO FELIPE DAS NEVES	Ampla Concorrência
0037369	TIAGO FOGAÇA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037991	TIMOTEO LEAO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037517	VALQUIRIA CARVALHO SELHORST	Ampla Concorrência
0037881	VANESSA CRISTINA REIS BARRETO FERRARI	Ampla Concorrência
0037388	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038102	VICTOR AGOSTINHO	Ampla Concorrência
0037429	VICTOR CERBARO MESQUITA	Ampla Concorrência
0037399	VINÍCIUS BARBOSA.	Ampla Concorrência
0038110	VINICIUS CABOATAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037545	VINÍCIUS MANFIO	Ampla Concorrência
0038062	VIVIANE TAÍS AZOIA	Ampla Concorrência
0037843	WASHINGTON CÉZAR CARRERA PÓLVORA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0037576	WEBER NISO LEITE	Ampla Concorrência
0037978	WELLINGTON APARECIDO PRADO CARVALHO	Ampla Concorrência
0038109	WICTOR HUGO SCHEMER GOMES	Ampla Concorrência
0037946	WILSON JUK JUNIOR	Ampla Concorrência
0037413	YAGO LIMA MARIANO	Ampla Concorrência
0037525	YAN BRUNO DE JESUS CORREIA	Ampla Concorrência
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037819	ANA CLÁUDIA QUEIROZ MOTA SIMAS	Ampla Concorrência
0037741	CAMILA IGA	Ampla Concorrência
0038103	CAMILA ZANIBONI	Ampla Concorrência
0038020	CESAR KUHNEN	Ampla Concorrência
0037982	DOUGLAS FRANCO FELIX	Ampla Concorrência
0037842	EDSON ROBLES CASTILLA FILHO	Ampla Concorrência
0038076	ELDER DE PAULA FERNANDO	Ampla Concorrência
0037439	EZEQUIEL DAVID	Ampla Concorrência
0038072	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037757	HUGO BARRETO QUINTINO	Ampla Concorrência
0037989	JEAN FELLIPE PALMEIRA	Ampla Concorrência
0038114	MARIA ABUD HADDAD FRANCO	Ampla Concorrência
0037745	MARIA JÚLIA PRATES REZENDE	Ampla Concorrência
0037384	MATEUS PINHEIRO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0037682	ORLANDO PAPI FERNANDES	Ampla Concorrência
0038064	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	Ampla Concorrência
0037901	RODOLFO LEON GARCIA	Ampla Concorrência
0037639	YOHAN WILLIAM LEÃO DE MORAIS	Ampla Concorrência
MÉDICO VETERINÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037754	ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037482	ANA FLAVIA MARQUES FRANÇA	Ampla Concorrência
0037427	ANELISE DE MELLO RUBIO	Ampla Concorrência
0037367	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037699	BÁRBARA THAMIRIS DE ANDRADE PELLEGRINI	Ampla Concorrência
0037873	BEATRIZ MARTINA DE FREITAS FERRARI	Ampla Concorrência
0037647	BRENDA LETÍCIA NATAL	Ampla Concorrência
0038071	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037879	CARLOS FREDEERICO GITSIO KLIER TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037877	FLÁVIA BÁRBARA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037715	GEORDANNA GOMES ABREU COSTA	Ampla Concorrência
0037806	GUILHERME VIOLIN	Ampla Concorrência
0037805	HELOÍSA MIDORI NABESHIMA	Ampla Concorrência
0037928	ISABELLE MESQUITA PAVÃO	Ampla Concorrência
0037773	JANAINA GOMES DABUL	Ampla Concorrência
0038032	JOÃO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037807	KLEVERSON DA SILVA VELASCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037643	LANNA VIVIEN DE AQUINO DINIZ	Ampla Concorrência
0038089	LARA JARDIM COELHO KOGA	Ampla Concorrência
0037732	LEONARDO OLIVEIRA LOPES SILVA	Ampla Concorrência
0037730	LEONARDO SCARME MENEGAZZO	Ampla Concorrência
0037596	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	Ampla Concorrência
0037628	MARCELO PEREIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0037425	MICHELE SANTOS FERREIRA	Afrodescendente
0038042	NATALIA GONZAGA	Ampla Concorrência
0037899	NATAN FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037727	NICOLY MARIA PERES MONTEIRO	Ampla Concorrência
0037792	VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	Ampla Concorrência
MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038046	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0037724	ADILSON DE MELLO	Ampla Concorrência
0037841	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037407	ADRIANO DE PAIVA	Ampla Concorrência
0037373	ADRIANO ZANATTA	Ampla Concorrência
0037561	ALEXANDRE JUNIOR GENOARIO	Ampla Concorrência
0037389	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0037937	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038081	ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038026	ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO	Ampla Concorrência
0038082	ANTONIO GARCIA ESPIN	Ampla Concorrência
0037387	ARNALDO LAMIM FILHO	Ampla Concorrência
0037834	CARLOS EDUARDO DE ALCÂNTARA REINALDO	Ampla Concorrência

0037540	CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0037619	CLEMERSON EIRI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037370	DIEGO ALEXANDER DOS REIS	Ampla Concorrência
0037866	DIEGO FABIANO CRUZ ALVES	Ampla Concorrência
0037788	DJALMA DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037963	DOUGLAS FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0038105	EDEMILSON BERALDO DA ROSA	Ampla Concorrência
0037645	EDER CLÁUDIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037598	EDUARDO PAULLI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037394	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	Ampla Concorrência
0037508	EZIQUIEL MARTINS	Ampla Concorrência
0037633	FABRÍCIO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037504	FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCO	Ampla Concorrência
0037532	FERNANDO PAVAN JUSTO	Ampla Concorrência
0037637	FERNANDO PORTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037403	FERNANDO ROBERTO ZACARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038031	GILBERTO GAIOTTO CALIXTO	Ampla Concorrência
0037746	GILBERTO GERONIMO MARINHO	Ampla Concorrência
0038096	HEDER DA SILVA RIZERA	Ampla Concorrência
0038041	JAIRO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037418	JAMIL ROMANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037771	JANDERSON MOTA	Ampla Concorrência
0037499	JEAN FILIPE FRANCISQUINHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037577	JEFERSON RODRIGO CALHEGA	Ampla Concorrência
0037513	JENER AUGUSTO JURASKI	Ampla Concorrência
0037758	JHONATAN MARRAN LOPES	Ampla Concorrência
0038074	JOÃO APARECIDO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0037423	JOSE ALFREDO NETO	Ampla Concorrência
0037740	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	Ampla Concorrência
0037557	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037948	JOSÉ BRAZ DA CUNHA	Ampla Concorrência
0037534	JOSÉ LUÍS MARTINS	Ampla Concorrência
0037668	JOSE RAMERSON FAGÁ	Afrodescendente
0037949	JUAREZ APARECIDO FERREIRA	Ampla Concorrência
0037958	JUNIOR CEZAR LOPES	Ampla Concorrência
0037832	KÉLITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037883	LEONARDO DA SILVA DONHA	Ampla Concorrência
0037420	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Afrodescendente
0037378	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037717	LUIS CRISTOVAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037529	LUIS HUMBERTO DA SILVA	Afrodescendente
0037987	LUIZ CARLOS FRANCA	Ampla Concorrência
0038004	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037395	MAICO CORREIA	Ampla Concorrência
0037489	MARCELO ALVES DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0037760	MARCIO ANDREI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037878	MARCIO DIAS	Ampla Concorrência
0037603	MARCOS ALVES CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0037441	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037997	MATHEUS GIMENES GOMES	Ampla Concorrência
0037767	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA CÓVA	Ampla Concorrência
0037859	NOEL ALVES DE MIRA	Afrodescendente
0038007	ORLANDO GALDINO PEREIRA	Ampla Concorrência
0038053	PATRICK HONORATO PALMIERI	Ampla Concorrência
0038016	PAULO RAFAEL FALASCA	Ampla Concorrência
0037744	PAULO SÉRGIO SOARES	Ampla Concorrência
0037765	RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037446	REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA CAETANO	Ampla Concorrência
0037781	REINALDO LAURO	Ampla Concorrência
0037428	RENATO PEREIRA LACERDA	Ampla Concorrência
0037725	RENATO RESOLEN FILHO	Ampla Concorrência
0037780	ROBERTO LAURO	Ampla Concorrência
0038019	RODRIGO APARECIDO RAMOS	Ampla Concorrência
0038077	RODRIGO PIERRE BARBOSA	Ampla Concorrência
0037594	ROGERIO DE OLIVEIRA CAMPOS	Ampla Concorrência
0037581	RONALDO GOMES	Ampla Concorrência
0037629	SILVIO SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037410	UILHAM MACHADO	Ampla Concorrência
0037702	VANCLECIO ADRIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037774	VANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037393	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037678	ADÃO SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037925	ADILSON DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037839	BRUNO INACIO TALMAN	Ampla Concorrência
0037481	CLAUDIOMIRO BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037922	CLEBER DE MORAES BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038009	EDIMAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037652	ELTON ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038094	FABIO JEAN LAURO	Ampla Concorrência
0037467	GABRIEL DE ALMEIDA LUCIANO	Ampla Concorrência
0037919	HEIDERSON ALEX DA CUNHA	Ampla Concorrência
0037571	JOAO CARLOS BRIZOLA	Ampla Concorrência
0037858	JOEL MILITAO BENEDITO	Ampla Concorrência
0037779	JOSE RENATO GODINHO	Ampla Concorrência
0037450	JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037659	LUCAS FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência

0037828	LUCIANO AMADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037941	MARCOS ANTÔNIO DELA VALENTINA	Ampla Concorrência
0037944	MARTINS ALVES DE MIRA	Afrodescendente
0037723	MOACIR JOÃO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037495	MOACIR MARTUCCI JUNIOR	Ampla Concorrência
0037835	RENE VELERIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037915	ROBERTO DIAS STROETZEL	Ampla Concorrência
0037599	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	Ampla Concorrência
0037824	SILVIO CEZAR CALIXTO	Ampla Concorrência
0038005	THIAGO HENRIQUE TOGINHO REIS	Ampla Concorrência
0038097	VITOR ALVES DE MIRA	Ampla Concorrência
0038013	WELLINGTON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037705	WILTON RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037361	ALAIR CELESTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037796	DEIVIANE RIZZERA	Ampla Concorrência
0037838	JAYNNE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037452	JULIANA APARECIDA VICENTE ZECHEL	Ampla Concorrência
0037411	MONICA CRISTINA CALIXTO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A9ABAC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 422 2020

LEI Nº 422/2020 DATA 05/10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Serviço Público de Táxi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O serviço de táxi constitui serviço público municipal de transporte individual de passageiros, em veículo automotor da categoria aluguel, provido de taxímetro, identificação própria e será remunerado pelo usuário por meio de tarifa fixada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º. A permissão para a prestação do serviço de táxi será outorgada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que observará os termos desta Lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

§1º. Cada permissionário terá direito a apenas 01 (uma) permissão, referente a uma vaga para cada ponto.

§2º. O Termo de Permissão expedido pelo poder concedente, mediante licitação, é pessoal, inalienável e terá validade de 05 (cinco) anos, contados da data de sua expedição.

§3º. A exploração do serviço de que trata esta lei será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário com a sua regularidade, continuidade, segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta do permissionário toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

§4º. As vagas constante do anexo I desta Lei serão preenchidas e atualizadas por meio de decreto, após a realização de licitação e Termo de Permissão.

Art. 3º. Para efeitos de interpretação desta lei adotam-se as seguintes definições:

I- PERMITENTE: Município de Boa Vista da Aparecida;

II -PERMISSIONÁRIO: detentor de Termo de Permissão e Alvará de Licença para prestar serviço público de Táxi no Município de Boa Vista da Aparecida; III - LICENÇA PARA TRAFEGAR: documento que autoriza determinado veículo e permissionário a realizar o transporte de passageiros nos Serviços de Táxi, expedida pelo município;

IV - PONTO: local pré-fixado, sinalizado e oficializado pelo Município, para o estacionamento de veículos Táxi;

V - SERVIÇOS DE TÁXI: serviços de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Executivo Municipal e aferida por taxímetro; VI - TAXISTA AUTÔNOMO: pessoa natural a quem é outorgado Termo de Permissão para exploração dos Serviços de Táxi, e que exerce pessoalmente a atividade de condução de táxi;

VII - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR AUTÔNOMO: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi e trabalha em regime de colaboração com o Taxista Autônomo;

VIII - TAXISTA EMPREGADO: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Táxi, empregado de empresa permissionária;

Capítulo II
DO SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI
Seção I
Da Competência

Art. 4º. Compete ao município de Boa Vista da Aparecida, através de sua estrutura organizacional, o gerenciamento e a administração dos Serviços de Táxi no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida. **Parágrafo único**. No exercício dessa competência o município de Boa Vista da Aparecida, disporá sobre a execução do serviço de táxi, mediante prévio procedimento licitatório, supervisionará e fiscalizará os serviços de táxi, bem como, aplicará as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas desta lei.

Seção II Da Permissão

Art. 5º. A partir da vigência desta lei a prestação do serviço público de táxi dar- se-á exclusivamente sob o regime de permissão, instrumentalizada através do respectivo Decreto, Termo e do Alvará de Licença para Trafegar, mediante prévio procedimento de licitação. **Parágrafo único.** Os serviços de táxi deverão cumprir a normatização de trânsito a eles aplicáveis inclusive as resoluções expedidas pelo CONTRAN, bem como estar de acordo com a Política Nacional da Mobilidade Urbana.
Art. 6º. Os permissionários devem estar devidamente constituídos como: I- Motorista profissional autônomo;
II- Empresa legalmente constituída; III - Cooperativa profissional.

Parágrafo único. Nenhuma empresa ou cooperativa poderá ser proprietária de frota superior a 10% (dez por cento) do número de táxis previsto regulamento.

Seção III
Da Licitação do Serviço de Táxi

Art. 7º. A permissão para prestação do Serviço de Táxi em Boa Vista da Aparecida será outorgada mediante procedimento licitatório que assegure ampla participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em Edital publicado pelo município de Boa Vista da Aparecida, observadas as exigências constantes nesta Lei.

§1º. A licitação será realizada na modalidade de concorrência pública, do tipo maior oferta de acordo com a Lei 8.666/93 ou que a substitua.
§2º. O edital da licitação deverá prever que a Permissão do serviço é ato unilateral, discricionário e precário, por tempo determinado, e pode ser cassada, revogada ou modificada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.
§3º. A cassação ou revogação da permissão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, quando se configure infração do Permissionário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal, observadas as demais disposições desta lei.
Art. 8º. As permissões serão expedidas de acordo com a demanda do serviço, verificada nas diversas regiões ou zonas do território municipal.
Parágrafo único. Independente da outorga da permissão ficam os respectivos responsáveis obrigados, anualmente, em data prevista pelo Município, realizar seu recadastramento, aonde serão verificadas todas as condições necessárias para execução do serviço de táxi e então emitidas a "Licença para Trafegar", mediante o pagamento da respectiva taxa (anexo II).
Art. 9º. Os pontos de taxi com a respectiva localização e o número de vagas por ponto, serão definidos no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Sempre que constatado por estudo técnico realizado pelo município de Boa Vista da Aparecida, onde se caracterize a deficiência na oferta do serviço em determinado ponto, abrirá oportunidade para licitar novas permissões para esse ponto.

Seção IV Da Outorga

Art. 10. Será outorgada permissão para àqueles que tenham atendidos a todas as exigências desta lei, ou outras legislações afetas ao serviço de táxi, do edital do processo de licitação, bem como sejam proprietários de veículos nas condições estabelecidas na referida legislação, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi e no Cadastro Fiscal do Município de Boa Vista da Aparecida.
§1º. O motorista profissional autônomo, detentor da permissão, deverá prestar o Serviço de Táxi em pelo menos 30% do tempo de sua operação, podendo cadastrar até 02 (dois) colaboradores para os demais períodos.

§2º O motorista profissional autônomo detentor da permissão, para fins do disposto no §1º deste artigo, poderá, em casos justificados, se afastar por período não superior a 30 dias por ano, ressalvado deste prazo as hipóteses de afastamentos legais ou médicos devidamente comprovados junto ao município de Boa Vista da Aparecida.

§3º. Fica proibido às empresas permissionárias dos serviços de táxi ceder seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado, sob pena de cassação da permissão.

§4º. Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um único Termo de Permissão, vinculado a um veículo de sua propriedade.

Capítulo III
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Seção I
Por Motorista Profissional Autônomo

Art. 11. A permissão para execução do Serviço de Táxi, por motorista profissional autônomo, inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi - CCT far-se-á em relação a veículo de sua propriedade.

Parágrafo único. O motorista profissional autônomo, titular de permissão, poderá ceder seu veículo, em regime de colaboração a até 02 (dois) outros profissionais inscritos no CCT.

Art. 12. A permissão não poder ser transferida, exceto:

I - para formação de associação de profissionais autônomos ou sociedade comercial;
II - por aposentadoria, incapacidade ou falecimento do permissionário; III- permuta do ponto.

§1º. A transferência será efetuada após, preenchidos os requisitos fixados na legislação e cumpridas às obrigações fiscais correspondentes.

§2º. A transferência somente será autorizada se o motorista permanecer em atividade na sociedade ou associação e em caso de desfazimento da entidade o permissionário reassume a condição anterior.

§3º. Em caso de falecimento, aposentadoria ou incapacidade do permissionário, a permissão será transferida para ascendente, descendente ou companheira (o) do permissionário uma única vez.

§4º. A permuta será realizada entre permissionários, exclusivamente para a finalidade de troca de pontos de localização.

§5º. As transferências só serão permitidas mediante preenchimento de todas as condições regulamentares, devendo o beneficiário da transferência atender todos os requisitos necessários para assumir a titularidade da permissão, salvo se menor de idade, situação na qual será representado por terceiro até completar a idade mínima necessária para a regularização nos termos desta lei.

§6º. Na transferência da permissão por motivo de falecimento, ou incapacidade do permissionário, o beneficiário não terá obrigação de ser habilitado, podendo executar o serviço apenas com os condutores colaboradores, por um prazo de 01 (um) ano, para apresentar a Permissão para Dirigir e posteriormente mais 01 (um) ano até que possa apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação.

§7º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a permissão será cancelada.

§8º. Ao transferente da permissão do serviço de táxi fica vedada nova permissão.

Seção II
Por Empresa Prestadora do Serviço de Táxi

Art. 13. Para a obtenção de permissão para execução de serviço de táxi, a empresa interessada deverá cumprir as seguintes exigências:

I - Estar legalmente constituída, sob a forma de sociedade comercial ou firma individual;
II- Possuir sede no território do Município;
III - Ter a propriedade e a utilização de, no mínimo, 02 (dois) veículos e não superior a 10% (dez por cento) do número máximo de veículos táxis permitidos no Município.
IV - Estar inscrita no Cadastro Fiscal do Município; V - Operar com motoristas inscritos no CCT.

Art. 14. As ações representativas no capital social de empresas, constituídas sob a forma de sociedade anônima, deverão ser nominativas.

Art. 15. Os titulares, sócios ou acionistas de firmas ou sociedades comerciais, titulares de permissão para execução do serviço de táxi, não poderão fazer parte de outras sociedades do mesmo ramo.

Art. 16. Observadas as disposições em Lei, as empresas poderão transferir a permissão quando ocorrer sucessão ou fusão de empresas no mesmo ramo de atividade e obedecidas as disposições desta lei.

Capítulo IV
DO CADASTRO DE CONDUTORES DE TÁXIS

Art. 17. O Cadastro de Condutores de Táxi (CCT) é obrigatório e o permissionário deverá portar um exemplar sempre visível na parte traseira do banco do motorista para consulta de todos os usuários.

Parágrafo único. Em caso do veículo estar circulando ou parado no ponto de táxi ou em via pública, sem portar o CCT ou ainda, com condutor diverso ao do CCT em exibição no veículo, ficará o Condutor e/ou permissionário sujeitos as penalidades previstas nesta Lei e demais regulamentos.
Art. 18. O motorista profissional será inscrito no CCT nas seguintes categorias: I- permissionário do serviço público de táxi;
II- colaborador de permissionário motorista autônomo;
III- Funcionário de empresa detentora de permissão para execução do serviço de táxi.

Art. 19. A inscrição no CCT será deferida ao permissionário e, por decorrência, ao seu preposto ou empregado, mediante os seguintes requisitos:

I - tiver vencido o procedimento licitatório, for objeto do artigo 66 desta lei, ser herdeiro do permissionário;
II - Possuir carteira nacional de habilitação, devidamente válida compatível ao veículo de aluguel utilizado (categoria B, C, D ou E), com a observação "Exerce Atividade Remunerada - EAR".
III - Tiver bons antecedentes, devendo apresentar para tal comprovação Certidões de antecedentes civil e criminal das Justiças Estadual e Federal;
IV - Não ter pendências junto à Dívida Ativa Municipal;
V - Participar de todo curso/reciclagem promovido ou convocado pelo Município;
VI - Apresentar Certificado de conclusão do Curso de Taxista conforme Resolução nº 456/13 do Contran.

Art. 20. Em caso de substituição ou retirada de determinado condutor, fica o permissionário obrigado a comunicar pessoalmente o Município, inclusive entregando o Cadastro de Condutor de Táxi (CCT) do condutor desligado.

Art. 21. O condutor auxiliar independente do permissionário poderá entregar seu Cadastro de Condutor de Táxi, desligando-se, dessa forma, da condição de condutor auxiliar.

Capítulo V
DO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÁXIS

Art. 22. O número máximo de permissões do serviço de táxi no Município deverá respeitar o limite máximo fixado nesta Lei, conforme anexo I.

Art. 23. O Plano de Distribuição de Táxis observará a quantidade de táxis em circulação visando atender as necessidades da população do Município de acordo com estudos elaborados pelo Município, os quais levarão em conta a oferta do serviço à população na área de abrangência do ponto privativo ou de interesse social.

§1º. O Município fixará os novos pontos de localização tendo em vista o interesse público, sendo fixados da categoria privativos, de interesse social ou rotativo.

§2º. Os pontos existente previstos na legislação anterior serão convertidos em pontos privativos, sendo realizado sorteio entre os permissionários interessados na mudança de localização, sendo os pontos remanescentes objeto de licitação.

§3º. Periodicamente, o Plano de Distribuição de Táxis, será reavaliado, a fim de manter-se adequado às reais necessidades do público usuário.
Art. 24. Os Pontos de Taxis terão a seguinte classificação: I - Os pontos privativos; e
II - Pontos de interesse social.

§1º. Os pontos, número de vagas e localização serão aquelas definidas no anexo I desta Lei.

§2º. Para os efeitos deste artigo, considera-se:

I - PONTO PRIVATIVO: o espaço demarcado em vias ou logradouros, em que só é permitido o estacionamento de táxis, licenciados para o mesmo.
II - PONTO DE INTERESSE SOCIAL: espaço demarcado em vias ou logradouros, com baixa demanda ou demanda de serviços de táxi adaptados, aonde só é permitido o estacionamento de táxis, licenciados para o mesmo, os quais serão sempre executados por empresas que de forma compensatória deverão manter a oferta do serviço neste ponto ao concorrer a lotes de pontos privativos.

§3º. Os Pontos de Interesse Social quando destinado para táxis adaptados a portadores de necessidades, contarão com carros do tipo minivan ou similar, adaptados para receber pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme critérios definidos em decreto regulamentário.

§4º. Havendo a necessidade de atendimento ao público em virtude do acréscimo da demanda, devidamente comprovada mediante análise e parecer prévio do Município, o poder público municipal poderá criar pontos privativos ou de interesse social, realizando transferência para estes locais, parte dos táxis licenciados nos pontos privativos já existentes.

§ 5º. Existindo mais interessados do que vagas disponíveis nos novos pontos criados será promovido sorteio entre os interessados.

§ 6º. A relação do serviço de táxi deverá, obrigatoriamente, estar disponível aos interessados no site do Município, contendo, no mínimo, nome e foto do permissionário; número do alvará; endereço dos pontos de táxi; telefone para contato; identificação do veículo; validade; bem como identificação e foto dos condutores colaboradores.

Capítulo VI DAS TARIFAS

Art. 25. A prestação do serviço de táxi será remunerada por tarifa cujo valor, em cada caso, será apurado em taxímetro aferido por órgão oficial credenciado pelo IPEM/INMETRO.

Art. 26. O valor pago pelos passageiros será composto das seguintes Unidades Tarifárias:

I - BANDEIRADA - tarifa inicial e fixa que será cobrada sempre que se iniciar a prestação de serviço

II - BANDEIRA 1 - valor fracionado a ser acrescentado ao valor da Bandeirada, por quilometro rodado, sempre que a prestação do serviço seja realizada em dia útil na faixa horária das 06h. Até às 20hrs ou nos sábados das 06h até 12h.

III - BANDEIRA 2 - Valor fracionado a ser acrescentado ao valor da Bandeirada, por quilometro rodado, nos dias e horários diversos a Bandeira 1.

IV - HORA PARADA - Valor fracionado a ser acrescentado ao valor da BANDEIRADA, sempre que o veículo no percurso da execução do serviço ficar parado.

Art. 27. Os valores das Unidades Tarifárias serão estabelecidos por decreto do Poder Executivo, e será vedada a cobrança de tarifa inferior ou superior àquela fixada em decreto.

§ 1º. A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa serão estabelecidos no regulamento.

§ 2º. O valor da unidade tarifária será revisto sempre que se verificarem alteração nos custos do serviço.

Art. 28. O Poder Executivo, com o intuito de promover o serviço de táxi, poderá estabelecer tarifas fixas pré-pagas, com itinerários e tarifas previamente definidas em decreto.

§ 1º. A tarifa fixa será aferida por estudo do Município, levando em consideração o trajeto mais curto trafegável.

§ 2º. Será contabilizado no valor da Tarifa Pré-paga a Unidade Tarifária da Bandeirada e da Bandeira correspondente ao dia e horário que o serviço será executado.

Art. 29. Poderá ser cobrado tarifa adicional de retorno, quando o táxi partindo da do Município, percorrer trajeto até local situado fora do perímetro municipal.

§1º A tarifa adicional de retorno será de 50% (cinquenta por cento) da tarifa, correspondente ao trajeto percorrido.

§2º Não haverá cobrança de tarifa de retorno, quando o veículo voltar ao perímetro municipal, com o mesmo passageiro, ou sob a responsabilidade de pagamento do mesmo usuário.

Capítulo VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES DE TÁXIS

Art. 30. Os táxis só poderão ser conduzidos por permissionários/motoristas profissionais, inscritos no Cadastro de Condutores de Táxi - CCT.

Art. 31. Além dos deveres constantes da Legislação de Trânsito, e exigíveis a qualquer condutor de veículos motorizados, bem como as referenciadas em regulamento, o motorista de táxi, está obrigado a:

I - trajar-se adequadamente para a função;
II - Seguir o itinerário mais curto, salvo por motivos de força maior, por determinação expressa do passageiro ou orientação da autoridade de trânsito; III - Portar-se com correção e urbanidade;
IV - Verificar ao fim de cada corrida, se algum objeto foi deixado no interior do veículo, entregando-o ao passageiro ou mediante recibo, ao órgão competente;

V - Estacionar apenas nos lugares permitidos;
VI - Recusar condução a indivíduos perseguidos pela polícia, embriagados ou em estado que permita presumir que o mesmo virá a causar danos ao veículo ou ao seu condutor;
VII - Apanhar a bagagem na calçada e acomodá-la no interior do veículo, antes de iniciar a corrida, retirando-a e colocando-a ao alcance do passageiro, quando seu desembarque;
VIII - Manter o veículo limpo e conservado;
IX - Não fumar e coibir o hábito de fumar no veículo, durante sua utilização pelos usuários e/ou passageiros.

Art. 32. Ao condutor de táxis, além das proibições decorrentes de outros dispositivos legais e regulamentados, é vedado:

I - Cobrar tarifa abaixo ou acima da tabela oficial fixada em Decreto do Poder Executivo;
II - Abandonar o veículo nos locais de estacionamento;
III - Fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao serviço;
IV - Importunar os transeuntes, insistindo pela aceitação dos seus serviços; V - Dormir ou fazer refeições no interior do veículo;
VI - Estacionar fora dos locais permitidos;
VII - Conduzir passageiros ou bagagens, mantendo a indicação "livre"; VIII - Dirigir o veículo com excesso de lotação;
IX - Deixar de desligar o luminoso quando estiver conduzindo passageiros ou bagagens.

Art. 33. O condutor deverá permanecer ao volante ou próximo do carro, no ponto de táxi, quando o veículo for o primeiro da fila.

Art. 34. O Poder Executivo deverá fiscalizar o serviço público de táxi e seus permissionários, aplicando aos infratores as penalidades, e em caso de reincidência na mesma infração no prazo de 12 meses suspenderá a respectiva licença.

Parágrafo único. O condutor/permissionário que tiver suspensa a sua licença, somente poderá reobtê-la um ano após a aplicação da pena.

Capítulo VIII DOS VEÍCULOS

Art. 35. Os veículos utilizados como táxi, obedecerão às exigências da Legislação Federal, Municipal e dos Decretos regulamentários, bem como Instruções Normativas ou Resoluções expedidas pelo Município.
Art. 36. Para serem admitidos como táxi, os veículos deverão: I - Ter quatro portas;
II - Adotar pintura padronizada pelo Município.
III - Estar em boas condições de conservação, com todos os equipamentos, exigidos em perfeito funcionamento, devendo para tanto apresentar:

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo em nome do proprietário do alvará.

b) Certificado de Inspeção de segurança veicular na modalidade táxi emitida por entidade credenciada pelo IPEM/INMETRO.
c) Guia de instalação ou aferição do taxímetro, realizada por credenciados pelo IPEM/INMETRO;
d) Em caso de veículos novos com nota fiscal fica dispensada apresentação do Certificado de Inspeção de Segurança Veicular na modalidade táxi emitida por entidade credenciada pelo IPEM/INMETRO.

§1º. Será suspensa a permissão do veículo que, a qualquer tempo, deixar de observar as exigências fixadas neste artigo até a sua regularização e expedição da Licença para Trafegar.

§2º. Em casos especiais, consoante aprovação da ANTT poderá ser emitida autorização provisória, com validade de até 90 (noventa) dias, para operação com veículos não padronizados.

§3º. Vencidos os prazos fixados em lei para a renovação da frota de táxis, o alvará com permissão será automaticamente cancelado.

Art. 37. O táxi, obrigatoriamente, deverá possuir:

I - Caixa luminosa com a palavra "táxi", sobre a parte exterior do teto; II - Taxímetro vistoriado e lacrado pela autoridade competente;
III - instrumento de identificação do proprietário e do condutor, conforme modelo definido no regulamento;
IV - Equipamentos especiais exigidos pela autoridade de trânsito;
V - Numeral de inscrição (prefixo) fornecido pelo Município, que deve estar exposto em branco no vidro dianteiro e traseiro do veículo.

§1º. Será suspensa a permissão do veículo que, a qualquer tempo, deixar de observar as exigências fixadas neste artigo até a sua regularização e expedição da Licença para Trafegar.

Art. 38. No caso de acidente, verificando-se a completa destruição do veículo, o titular da permissão deverá requerer até 180 (cento e oitenta) dias após o fato, o licenciamento de novo veículo, satisfeitas às obrigações previstas em Lei.

Parágrafo único. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, mediante fundada justificativa, visando à completa recuperação do permissionário acidentado.

Art. 39. Para facilitar a execução do serviço, os táxis poderão adotar sistema de transmissão e recepção aprovado e autorizado pelo órgão federal competente.

Parágrafo único. Qualquer que seja a forma de adoção do sistema previsto neste artigo, os permissionários não se isentarão das obrigações previstas em Lei, para execução do serviço táxi.

Art. 40. Em caso de furto ou roubo, acidente grave ou perda total do veículo, devidamente comprovado pelo proprietário, será autorizado à substituição provisória por outro veículo, por prazo de 90 dias, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, desde que se atendam todas as exigências desta Lei.

Art. 41. Em caso de substituição por veículo novo com nota fiscal/DANFE:

I - Fica dispensada apresentação do Certificado de Inspeção de segurança veicular na modalidade táxi emitida por entidade credenciada pelo IPEM/INMETRO.

Art. 42. Sempre que substituído um veículo deverá ser apresentado preenchido o Documento Único de Transferência ou o protocolo de solicitação de mudança de categoria para fins de comprovação que o veículo a ser substituído está saindo da categoria de aluguel, mediante a alteração do cadastro do permissionário.

§1º A não efetivação da transferência ou mudança de categoria no prazo de 30 dias acarretará em multa.

§2º A substituição referenciada neste artigo não se aplica aos casos previstos nos art. 38 e 40 desta Lei.

Art. 43. Aos permissionários do serviço público de táxi, regularmente cadastrados na forma desta Lei é facultado pleitear ao Município o enquadramento de veículos na categoria de Táxi Especial conforme dispuser regulamento do Decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A padronização dos veículos prevista nesta Lei será definida no regulamento por meio de decreto.

Capítulo IX
DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

Art. 45. Os veículos poderão iniciar a prestação de serviço de táxi, após a liberação da licença para trafegar expedida pelo Município.

Parágrafo único. Os permissionários devem renovar suas licenças para trafegar, anualmente em data previamente estipulada.

Art. 46. Será liberada Licença para trafegar aos permissionários que apresentarem todas as exigências da Legislação Federal, Lei Municipal e Decreto regulamentário, bem como as instruções normativas expedidas pelo Município.

Art. 47. Município emitirá documento da aprovação da vistoria, do qual constará a data de sua realização e seu prazo de validade.

Capítulo X
DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Seção I
Das Penalidades

Art. 48. O Poder Executivo manterá permanente fiscalização sobre o serviço de táxi, visando assegurar, plenamente, a observância das disposições disciplinadas em Leis e Regulamentos.

§1°. A fiscalização do serviço de táxi será exercida por servidores municipais devidamente identificados.

§2°. A aplicação de penalidades será realizada por meio de Processo Administrativo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

Art. 49. Qualquer permissionário, usuário ou servidor público poderá representar perante o Poder Executivo, visando à adoção de medida corretiva e punitiva em relação ao serviço de táxi.

Art. 50. Verificada a ocorrência de infração serão aplicadas aos permissionários infratores, bem como aos condutores, as seguintes penalidades, em separado ou cumulativamente:

I - multa nos casos dos artigos 8°, 17, 27, 30, 31 e 32;
II - suspensão da permissão e da Licença para Trafegar nos casos do artigo 36 e 37;
III - suspensão da permissão e da Licença para Trafegar pelo período de 30 a 120 dias, no caso de reincidência de multas aplicadas no período de 12 (doze meses);
IV - cassação do Alvará de Licença, mediante revogação do Decreto e cancelamento do Termo de Permissão, nas hipóteses de transferência ou cessão irregular da permissão e nos casos graves de reincidência de infrações punidas com suspensão da permissão.

§ 1º. As penalidades sempre serão impostos em face do permissionário do serviço público de táxi, ainda que as infrações sejam cometidas por seus prepostos, sendo relatado no auto de infração o nome e os dados do preposto,

o qual também fica sujeito às penalidades, naquilo que for cabível, com registro dos fatos no CCT de ambos.

§2º. A pena de cassação do Alvará de Licença, quando aplicada à empresa permissionária, abrangerá todos os veículos de sua frota.

§3º. O valor da multa será fixado no anexo III desta Lei.

Art. 51. No caso de reincidência na mesma infração ou aplicada a pena de multa dentro do prazo de 12 (doze) meses será aplicada a pena de suspensão da permissão pelo prazo de 30 a 120 dias, independentemente da imposição de nova multa.

Seção II
Da Imposição das Penalidades

Art. 52. As penalidades serão impostas pelos servidores do Município, devidamente identificados, através do Auto de Infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá no mínimo:

I - mencionar o local, o dia e hora da lavratura; II - referir-se ao nome do infrator;
III - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado, e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
IV - conter intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

§1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§2º. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á necessário mencionar essa circunstância.

Art. 53. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher a multa, salvo interposição de recurso administrativo, o qual interrompe o prazo até decisão final.

Seção III
Da Suspensão e Cassação da Permissão

Art. 54. A suspensão da atividade e a cassação da permissão, após os prazos e recursos, serão efetuadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo será feita por escrito, acompanhada de cópia da autuação e devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura e será encaminhada à Secretaria de Administração para processamento e julgamento.

Art. 55. A reincidência reiterada por qualquer das infrações definidas em Lei Municipal, bem como o não comparecimento as convocações ou recadastramentos solicitados pelo Município implicará na suspensão da permissão.

Parágrafo único. Aplicada à penalidade de suspensão, o permissionário punido não poderá exercer a profissão de condutor de táxi ou habilitar-se a outra permissão no período de 02 (dois) anos, a contar da data da imposição.

Art. 56. Além das hipóteses previstas nesta lei, a permissão para prestação do serviço de táxi, será cassada quando:

I - o permissionário interromper totalmente o serviço por 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, com justificativa expressa apresentada e aceita pelo Município.
II - ocorrer à extinção, judicial ou não, da empresa, seja ela firma individual ou sociedade comercial, exceto no caso de falecimento do titular;

Seção IV
Da Impugnação

Art. 57. No prazo de 15 (quinze) dias da imposição de multa ou notificação do cometimento da infração, o infrator poderá apresentar impugnação do auto de infração, a qual suspende a exigibilidade da multa desde a data do protocolo até a comunicação da decisão final.

Art. 58. A impugnação será dirigida ao Secretário de Administração, devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal e acompanhada das razões de fato e de direito que entender cabíveis, a quem compete o julgamento da Impugnação.

§1°. As intimações das decisões do Processo Administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município, data que inicia a contagem de prazo para impugnações, recursos, pagamento de multas ou cumprimento da penalidade aplicada.

§2°. Em sendo omisso o prazo para manifestações, considera-se de 10 (dias) corridos.

Seção V
Do Recurso Administrativo

Art. 59. Da decisão cabe recurso administrativo diretamente ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão oficial município.

Parágrafo único. O recurso será instruído com toda a matéria de fato e de direito que o recorrente entender cabível, devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

Art. 60. A decisão do Município em recurso administrativo ou o vencimento dos prazos recursais sem manifestação do interessado têm efeito terminativo em sede administrativa, quando a multa e as obrigações acessórias tornam-se exigíveis.

§1º. Sendo considerada procedente a defesa, a penalidade será cancelada, e os autos do procedimento serão arquivados.

§2º. Sendo intempestiva ou improcedente à defesa, a multa aplicada será inscrita no Cadastro de Condutores de táxis e no Cadastro da Dívida Ativa do Município e o valor da multa deverá ser recolhido em favor do Município nos prazos e termos do regulamento, sob pena de execução fiscal.

Capítulo XI DAS TAXAS

Art. 61. Serão cobrados pelo Município, as taxas constantes do anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A vistoria anual do veículo será realizada por empresa credenciada pelo IPEM/Inmetro, as expensas do permissionário.

Art. 62. As taxas serão devidas pelos permissionários e a ausência de recolhimento importa na suspensão da permissão.

Art. 63. O lançamento das taxas será efetuado de ofício pelo Município.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Nenhum veículo utilizado no serviço de táxi poderá trafegar com lotação superior a sua capacidade, incluindo o respectivo condutor.

Art. 65. É vedado o arrendamento, a locação ou qualquer forma de cessão, gratuita ou onerosa da permissão, ressalvados os casos especiais previstos nesta lei.

Art. 66. Os permissionários do serviço público de táxi (anexo IV) que, na data da publicação desta lei, estiverem autorizados a prestar o serviço na forma da legislação precedente, ficam dispensados da licitação e para eles serão expedidos Decreto, Termo e Alvará de Licença nos termos desta lei, mediante recadastramento a ser convocado pelo Município.

§1°. A partir da vigência desta lei não serão concedidas permissões para prestação do serviço público de táxi sem a prévia seleção mediante o devido procedimento licitatório.

§2°. As pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos referentes ao serviço público de táxi expedidos antes da vigência desta norma, deverão se enquadrar aos requisitos desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias da sua publicação, devendo ser expedido novo Decreto, Termo e Alvará de Licença, sem necessidade de licitação.

Art. 68. O Poder Executivo regulamentará a presente lei para seu fiel cumprimento.

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 155/2015, de 05/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 423/2020

Pontos e vagas de Táxis

Ponto	Nº da Vaga	Localização
01	01	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani
01	02	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani
01	03	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani
01	04	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani
02	01	Av. Tancredo Neves - Em Frente Restaurante Sabor do Sul
03	01	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel
03	02	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel
03	03	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel
03	04	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel
04	01	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária
04	02	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária
04	03	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária
04	04	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária
04	05	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária
05	01	Av. Cícero Barbosa Sobrinho - Canteiro central em frente ao Paço Municipal
06	01	Flor da Serra - Em frente ao posto de Saúde
07	01	Rua Tupari em frente a loja Ilce Jacinta Zatta

***** As vagas serão preenchidas e atualizadas por meio de decreto, após a realização de licitação e Termo de Permissão.

ANEXO II
LEI Nº 423/2020

Taxa de licença para Trafegar
Cadastro de Permissionário - CP
Cadastro de Condutores de Táxi - CCT

Taxa para 1° cadastro de veículo e/ou condutor/permissionário de serviço público de táxi, aonde serão verificadas todas as condições necessárias para execução do serviço de táxi, já incluso a emissão da Licença para Trafegar.	R$ 150,00
Taxa anual de recadastramento de permissionário de serviço público de táxi, aonde serão verificadas todas as condições necessárias para execução do serviço de táxi, já incluso a emissão da Licença para Trafegar.	R$ 50,00
Taxa para atualização ou alteração de cadastro de permissionário de serviço público de táxi, aonde serão verificadas todas as condições necessárias para execução do serviço de táxi, já incluso a emissão da Licença para Trafegar	R$ 50,00

ANEXO III LEI Nº 423/2020

Multas

Art. 8°	Inexistência ou falta de atualização do cadastro de Permissionário - CP e/ou Cadastro de Condutores de Táxi – CCT	R$ 200,00, por infração
Art. 17 e 30	Inexistência ou falta do porte de um exemplar sempre visível na parte traseira do banco do motorista para consulta de todos os usuários do Cadastro de Condutores de Táxi (CCT); ou em caso do veículo estar circulando ou parado no ponto de táxi ou em via pública, sem portar o CCT ou ainda, com condutor diverso ao do CCT em exibição no veículo; Táxi conduzido por permissionários/motoristas não inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi - CCT.	R$ 50,00, por infração
Art. 27 e 32, I	Cobrança de tarifa inferior ou superior àquela fixada em decreto	R$ 200,00, por infração
Art. 31 e incisos	Não seguir as obrigações impostas nos incisos do artigo 31 desta Lei	R$ 50,00, por infração
Art. 32, incisos II à IX	Descumprir qualquer das proibições dos incisos II à IX do artigo 32 desta Lei	R$ 50,00, por infração

ANEXO IV
PROJETO DE LEI Nº 423/2020

Pontos de Táxis - Vagas ocupadas
(art. 66)

Ponto	Nº da Vaga	Localização	Nome do Permissionário
01	01	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani	Flávio Rigatti
01	02	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani	Flávio Rigatti
01	03	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani	Danir Botega
01	04	Av. Tancredo Neves - Canteiro Central em Frente ao Posto Graciani	Sem permissionário
02	01	Av. Tancredo Neves - Em Frente Restaurante Sabor do Sul	Sem permissionário
03	01	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel	Moacir Antônio Martini
03	02	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel	Sem permissionário
03	03	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel	Sem permissionário
03	04	Rua 22 de dezembro - Em Frente Escritório da Copel	Mauro Trevisan
04	01	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária	Irineu Resende
04	02	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária	Horácio Resende
04	03	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária	Raimundo Rigatti
04	04	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária	João Maria Leite
04	05	Rua Altino Pereira Ramos – Rodoviária	Sem permissionário
05	01	Av. Cícero Barbosa Sobrinho - Canteiro central em frente ao Paço Municipal	Sem permissionário
06	01	Flor da Serra - Em frente ao posto de Saúde	Sem permissionário
07	01	Rua Tupari em frente a loja Ilce Jacinta Zatta	Sem permissionário

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3363DF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 008/2020 – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS públicos
publicação Nº 008/2020 – gabarito preliminar das provas objetivas

Divulga o gabarito preliminar das provas objetivas do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas em 04/10/2020 do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.

2. Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas **nos dias 07 e 08 de outubro de 2020**, o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em 07/10/2020 no site www.fauel.org.br .

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 08/10/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas **no item 9** do Edital de Abertura nº 002/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Bom Jesus do Sul, 05 de outubro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVAS

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	A	A	D	A	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	D	A	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	D	B	D	A	D	C	B

NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	A	D	D	A	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	D	D	B	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	B	D	C	D	C	C	A

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C06A8E80

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos
publicação Nº 011/2020 – gabarito preliminar das provas objetivas

Divulga o gabarito preliminar das provas objetivas do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas em 04/10/2020 do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.

2. Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas **nos dias 07 e 08 de outubro de 2020**, o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em 07/10/2020 no site www.fauel.org.br .

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 08/10/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas **no item 10** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Bom Jesus do Sul, 05 de outubro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente Da Comissão Fiscalizadora

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVAS

ADVOGADO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	A	D	D	A	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	D	D	D	C	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	C	D	B	A	C	D	A

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	A	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	A	C	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	C	D	B	A	B	C	C	A

OPERADOR DE MÁQUINA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	A	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	A	C	D	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	C	A	B	C	D	B

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E81D21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 35/2020 *(Processo Licitatório 69/2020)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2020, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 11.991.420/0001-01

Lote 01 - especificação complementar ANEXO I-A do edital					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: TERRA BRASIL.**	Unid.	300	8,89	2.667,00
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhas **PP ao EG**, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: TERRA BRASIL.**	Unid.	100	8,90	890,00
3	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: TERRA BRASIL.**	Unid.	300	8,90	2.670,00
4	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos **PP ao EG,** conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: TERRA BRASIL.**	Unid.	100	8,90	890,00
VALOR TOTAL DO LOTE E TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: **R$ 7.117,00 (sete mil e cento e dezessete reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA - CNPJ: 30.274.171/0001-70

Lote 02 - Bermudas, Shorts Saia, Jaquetas, Calças					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
5	SHORTS SAIA - tamanhos, 02 aos 14 conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	200	10,37	2.074,00
6	SHORTS SAIA - tamanhos, PP ao EG conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	100	13,37	1.337,00
7	JAQUETA - tamanhos 02 aos 14, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	300	24,07	7.221,00
8	JAQUETA - tamanhos PP ao EG, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	100	32,47	3.247,00
9	CALÇA - tamanhos 02 ao 14, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	100	14,64	1.464,00
10	CALÇA - tamanhos PP ao EG, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	100	19,59	1.959,00
11	CALÇA BAILARINA-tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	100	19,59	1.959,00
12	CALÇA BAILARINA- tamanhos 02 aos 14, conforme especificações, contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	200	14,64	2.928,00
VALOR TOTAL DO LOTE E TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: **R$ 22.189,00 (vinte e dois mil e cento e oitenta e nove reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA TEXTIL LTDA – EPP-CNPJ: 01.194.890/0001-82

Lote 03 - Camisas Gola Polo, Camisetas, Baby Looks Gola Polo					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
13	**Camisetas ou baby looks gola** polo femininas malha pique na cor verde turquesa com detalhes em azul marinho nas mangas, na parte interna da gola e também na parte interna onde são colocados os botões. Para a equipe do Cras, personalizada com a bandeira do município bordado no braço Direito e no peito do lado esquerdo o brasão do Cras. Nos tamanhos/quantidade P (03) - G (06). (Precisa ser provado em cada uma para a aprovação dos tamanhos.) Conforme modelo ilustrativo em anexo. **MARCA: FIBRA TOP.**	Unid.	9	30,00	270,00
14	**Camisetas ou baby looks gola** polo femininas malhas pique na cor pêssego com detalhes na cor goiaba nas mangas, na parte interna da gola e também na parte interna onde são colocados os botões. Para a equipe do Departamento de Ação Social**,** personalizada com a bandeira do município bordado no braço Direito. Nos tamanhos/quantidade G (06) - GG (06) EG (06). (Precisa ser provado em cada uma para a aprovação dos tamanhos.) Conforme modelo ilustrativo em anexo. **MARCA: FIBRA TOP.**	Unid.	18	30,00	540,00
15	**Camisetas gola** pola masculina malha pique na cor verde turquesa com detalhes em azul marinho nas mangas, na parte interna da gola e também na parte interna onde são colocados os botões. Para a equipe do Cras **,** personalizada com a bandeira do município bordado no braço Direito e no peito do lado esquerdo o brasão do Cras. Nos tamanhos/quantidade M (6) . (Precisa ser provado em cada uma para a aprovação dos tamanhos.) Conforme modelo ilustrativo em anexo. **MARCA: FIBRA TOP.**	Unid.	6	30,00	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE E TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 30.296,00 (trinta mil duzentos e noventa e seis reais)					

Bom Sucesso do Sul, 05 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9E5F3136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0050/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
7749	ASS DOS AGR ORG AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	78.925.781/0001-12	30-10-2020
8046	RAMOS & LEAL SUPERMERCADOS LTDA-ME	07.479.117/0001-49	30-10-2020
3414	EKIPE PLANEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA	85.075.695/0001-23	30-10-2020
8067	SINALIZAÇÃO BRASIL LTDA ME	08.624.588/0001-66	30-10-2020
8074	MARLI DA SILVA MIRANDA FRANCO- ME	11.169.708/0001-97	30-10-2020
8628	APMF DO COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	01.114.308/0001-20	30-10-2020
8637	EMBALAGREEN FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	11.237.777/0001-90	30-10-2020
8648	TRENÓ DOS ANJOS TRANSPORTE ESCOLAR - EIRELI	12.550.925/0001-95	30-10-2020
8650	COLOART FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12.437.692/0001-19	30-10-2020
20684	CANE CLUB KENNEL CRIAÇÃO DE CÃES - EIRELI - ME	15.690.986/0001-46	30-10-2020
21747	VALÉRIA AVELINO MARTINS - ME	17.250.710/0001-72	30-10-2020
22707	TERRA E AGUA - COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	12.415.722/0001-96	30-10-2020
22867	MK SPORTS & EVENTOS LTDA - ME	21.033.827/0001-71	30-10-2020
22922	PM STORE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	21.186.142/0001-65	30-10-2020
23668	TAMBAU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	00.262.714/0001-78	30-10-2020
24303	RP TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	26.112.328/0001-93	30-10-2020
24309	CRISOSTOMO & CRISOSTOMO LTDA - ME	26.191.659/0001-66	30-10-2020
24326	CORES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	26.232.705/0001-28	30-10-2020
24351	JUNIOR ROBERTO ROEHR - ME	26.164.122/0001-07	30-10-2020
24991	DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PIMPÃO LTDA	85.050.656/0003-33	30-10-2020
25034	MARKMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME	61.563.037/0001-12	30-10-2020
25017	MRI CONVENIENCIAS LTDA - ME	28.235.774/0001-10	30-10-2020
22669	BRUNA MARIA CHIMELLI ZETTEL - AUTONOMO	076.784.809-89	30-10-2020
21715	MGM ASSESSORIA BIOLOGICA LTDA - ME	03.121.524/0001-29	30-10-2020
23653	EMBRASUCAR AGRO-INDUSTRIAL LTDA	75.238.196/0001-56	30-10-2020
24362	LOUSATEC FABRICA DE QUADROS ESCOLARES EIRELI	23.042.258/0001-56	30-10-2020
25657	BOEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA	14.390.984/0001-79	30-10-2020
25689	W FRANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31.248.151/0001-97	30-10-2020
26313	P.J. GARRET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	33.576.882/0001-97	30-10-2020
26314	ADEGAWINE E-COMMERCE DE BEBIDAS EIRELI	34.728.820/0001-16	30-10-2020
26324	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ABRIGO SEGURO	25.043.138/0001-07	30-10-2020
26361	GALPAO COLONIA RESTAURANTE ESPACO & EVENTOS - EIRELI	35.137.091/0001-96	30-10-2020
26363	MHR MAQUINAS E FERRAMENTAS - EIRELI	02.628.355/0001-55	30-10-2020
26368	ELIAS ALVES NASCIMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	34.703.369/0001-82	30-10-2020
26327	KMIECIK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	34.860.097/0001-24	30-10-2020
26317	L. A. CONSTRUTORA LTDA - ME	34.919.958/0001-00	30-10-2020
26334	SERGIO MUCHENSKI OBRAS DE TERRAPLENAGEM - ME	34.816.973/0001-15	30-10-2020
26336	HIDRONILDO INSTALAÇOES HIDRAULICAS LTDA - ME	35.042.859/0001-48	30-10-2020
26352	FABIO VALENGA - EIRELI	34.374.838/0001-67	30-10-2020
25685	FABIO ANTONIO DROSZAK- CONSTRUÇÕES	31.470.239/0001-59	30-10-2019

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2020/2021, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2019);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de Setembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B09D0834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 456/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

Processo: 17741/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: LANCHONETE E RESTAURANTE GRILO'S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.102/0001-85.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Alteração do objeto: O presente termo de aditamento altera o objeto do referido contrato, incluindo a quantidade de 01(uma) unidade de Marmitex (P) e Reequilíbrio de valores para os itens já existentes, de acordo com as informações constantes na tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
01	01	Buffet livre	Buffet livre	R$ 14,90	R$ 15,90
02	01	Marmitex (M)	1 carne (não inclusa a taxa de entrega)	R$ 13,00	R$ 14,00
03	01	Marmitex (G)	2 carne (não inclusa a taxa de entrega)	R$ 16,00	R$ 17,00
04	01	Marmitex (P)	1 carne (não inclusa a taxa de entrega)	-	R$ 12,00

Dotação orçamentátia: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária Constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:36376BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
341_20 - CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nº 341 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre credito adicional extraordinário no orçamento do Município de Francisco Beltrão para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do coronavírus (COVID-19), nas Secretarias de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo da ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná) que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19;

Considerando o Decreto Municipal nº 184 de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV2;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia, que trata da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, o qual recomenda que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Geral do Município de Francisco Beltrão/PR, no valor **de R$ 1.838.794,56 (Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** nas seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1001 Saúde Melhor para Nossa Gente
Atividade: 2-100 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20209	1024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal C	321.680,21
20225	0003	3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.568,49
20201	1019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	63.916,70
20219	1020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.650,00
20227	1023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	65.000,00
20229	1029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	256,32
20203	1019	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal – Dec. de Contratos de Terceirização	787.986,09
20202	1019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	469.900,00
20217	1020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.541,07
20230	1029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.300,00
20226	1019	3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financ a Pessoa Física	19.041,00
Total do Crédito Extraordinário na Saúde.....				**1.774.839,88**

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 006 Órgão Gestor da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0801 Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Atividade: 2-200 **Enfrentamento da COVID-19 – Ações na Assistência Social**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20801	1024	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.399,34
22805	1022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.969,07
22806	1022	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.547,32
20804	0000	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Serv	1.654,70
20802	1022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.929,83
20228	1022	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal – Dec. de Contratos de Terceirização	16.607,12
20803	1022	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	247,30
22807	0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.600,00
Total do Crédito Extraordinário na Assistência social.....				**63.954,68**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário, aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos parciais provenientes do excesso de arrecadação, conforme descrito a seguir:

Fonte	Código/Descrição da Receita	Valor
1024	1718.99.11.99.02 - Auxílio Fin para ações de Saúde As Social enfrentam à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - I, art. 5º	328.079,55
1020	1718.04.61.02 - FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) - EMERGÊNCIA/EXTRAORDINÁRIO	7.191,07
1019	1718.04.61.03 – MS/PORT 1666/2020 – Ações e Serviços de Saúde (COVID-19)	1.340.843,79
0003	1718.99.11.99.03 – Transferência do Programa Federativo de Enfrentamento ao COVID-19	36.568,49
1022	1718.12.11.12 – Transferência do Fundo Nacional de Assist Social/Proteção Social Básica	53.300,64
1023	1728.99.11.02 – Transferência do FES/Poder Judiciário – SESA RESOL 705/2020	65.000,00
1029	1758.99.11.01 - TRANSFERENCIA TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO/COVID-19	3.556,32
Valor do Excesso de arrecadação.....		**1.834.539,86**
120 + 1650	Cancelamento parcial recursos livres	4.254,70
Valor do Cancelamento		**4.254,70**
Total dos Recursos para suporte do crédito extraordinário		**1.838.794,56**

Parágrafo Único – Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, em suas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º Ficam ajustadas, a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, a Lei n.º 4.679/2019 de 02/07/2019 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nas ações correspondentes, inclusive as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 01 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:87ABBF2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.
OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9025/2020, foi autorizada a adição de meta física do contrato.
Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos serviços	UN	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
1.4	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	M²	5.278,57	0,38	2.005,86
1.5	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	M²	5.278,57	0,26	1.372,43
1.6	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	TON	2,64	3.181,70	8.399,69
1.9	CBUQ - Capa de Rolamento (qunatidade menor que 10000 toneladas)	TON	659,82	181,25	119.592,37
1.10	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	36,29	3.550,00	128.829,50
1.11	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade 5,0 cm), em locais com nivel baixo de interferência. AF_03/2017	M²	5.278,57	6,46	34.099,56
1.12	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	UN	8,00	81,45	651,60
1.13	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UN	8,00	148,08	1.184,64
1.14	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UN	8,00	85,83	686,64
1.15	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UN	8,00	69,94	559,52
1.16	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UN	8,00	67,16	537,28
1.17	Mobilização e Desmobolização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	GB	1,00	4.063,41	4.063,41

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R$ 301.982,50 (trezentos e um mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 05 de outubro 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1BBD40DF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 340 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.737.287,31 (Dez milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
02		Poder Executivo	Anulação	34.400,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02		Poder Executivo	Acréscimo	99.381,33
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
121	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
02		Poder Executivo	Acréscimo	17.833,40
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
131	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
02		Poder Executivo	Acréscimo	1.352,54
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
151	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
02		Poder Executivo	Acréscimo	1.816,72
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
161	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
02		Poder Executivo	Anulação	50.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	6.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	386.300,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	50.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	1.700,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	50.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	3.700,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
350	00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	43.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	3.700,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
512	00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	49.900,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	6.700,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	50.100,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	

04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	1.465.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0006		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	27.791,51
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
801	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	3.313,93
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
802	01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	2.210,90
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
841	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	299,49
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
861	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	44.891,71
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
911	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	3.465,32
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
921	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	654,38
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
941	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	15.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	100.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	8.644,72
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1081	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.214,95
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1101	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	21.446,64
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2012		Agência do Trabalhador		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1161	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	2.027,86
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2012		Agência do Trabalhador		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1171	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.758,04

05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2012		Agência do Trabalhador		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1181	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	6.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	50.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	49.900,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	99.900,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	2.468,60
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2014		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1281	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	273,84
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2014		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1301	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	2.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2014		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	650,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1481	01159	SEDS/FIA - QUALIF PROF ADOLESC - Del 81/2016		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2016		Atendimento e Manutenção da PSE MAC para Idoso		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	21.000,00
	06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2017		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2017		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1560	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	212.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	26.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	385,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1691	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1760	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
1880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2,20
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1951	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	650,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2011	01159	SEDS/FIA - QUALIF PROF ADOLESC - Del 81/2016		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	124,34
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2011	01159	SEDS/FIA - QUALIF PROF ADOLESC - Del 81/2016		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	19.489,40
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6036		Manter Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2101	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.897,90
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6036		Manter Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2111	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6036		Manter Atividades do Conselho Tutelar		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	500,07
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6036		Manter Atividades do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2191	01160	SEDS/FIA - VEICULO/EQUIP C.TUTELAR - Del 107/2017		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	53.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	93.016,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2221	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	25.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	57.600,46
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2482	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.258,32
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2600	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.928,30
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2610	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	400,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2035		Atendimento ao Idoso		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2740	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	56.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2750	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	98.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2760	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	186.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2800	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	500.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2810	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	50.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	5.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2900	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	136.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

2910	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	188.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2920	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	137.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2990	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	328.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2991	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	52.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3002	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3001	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	104.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	38.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3070	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	54.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3270	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	34.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3311	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3320	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3340	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	126.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3401	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	35.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2046		EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3500	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2046		EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		

3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3510	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3541	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3710	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	8.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3731	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	18.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3741	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	50.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.200,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2051		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3870	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	24.500,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2053		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	17.928,77
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3981	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	55.681,14
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3991	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.774,20
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4001	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.680,97
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1021	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	31.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	13.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4211	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
4260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	123.899,74
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4301	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4340	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	538.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.639,25
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4401	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	46.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	197.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4590	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	735,49
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	137.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
4650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	111.926,23
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4681	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
4920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	318.776,60

08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4945	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	48.320,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4940	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	675.808,50
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4961	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	34.237,97
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5001	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.279,79
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5021	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.393,71
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5100	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5140	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	140.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5210	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	191.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5221	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5230	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	183.680,40
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Manter Programa de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5271	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio	-	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5371	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.680,63
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio	-	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5382	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio	-	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5411	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5460	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	13.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5461	00498	Assistência Farmacêutica		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5480	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	657,02
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5504	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	557,87
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5504	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5550	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	31.959,69
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5581	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.549,76
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5601	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5620	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5740	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5760	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	320.200,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	119.013,99
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6051	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	5.494,69
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6061	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	491,85
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6081	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	20.800,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	82.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6300	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	100,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2078		Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6350	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	100.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	23.933,99
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6475	01141	SEDU - CV 136/2018 - PAVIM./INFRAESTRUTURA		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	392,35
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6473	01146	SEDU/RECAPE ASFÁLTICO NOVA CONCORDIA - CV 935/2018		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	9,90
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6473	01146	SEDU/RECAPE ASFÁLTICO NOVA CONCORDIA - CV 935/2018		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	371,37
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6474	01149	SEDU/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CV 774/2018		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	49,99
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6474	01149	SEDU/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CV 774/2018		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1,51
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6472	01191	SEDU - CV 127/2019 - VEÍCULO/VIAÇÃO E OBRAS		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	6.571,20
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6481	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	50.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6491	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	32.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6511	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.699.095,87
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

6661	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	270.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Novo Terminal Rodoviário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	30.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Novo Terminal Rodoviário		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	103.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	0,02
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	570.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6810	00601	Operações de Crédito Outros ...		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Operações de Crédito		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	26.872,12
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6813	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	19.100,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2080		Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	48.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.225,23
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6904	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	25.264,84
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6902	01188	SEDU/PARQUE INFANTIL - ALVORADA - CV 1588/2018		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	106.643,83
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6903	01190	SEDU/PARQUES INFANTIS - BOA VISTA E PRIMAVERA CV 1616/2018		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	50.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1016		Requalificar a Infraestrutura de Pontes e Galerias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	50.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	1.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7321	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	1.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7340	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	2.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	10.800,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	50.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
7470	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	35.800,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	94.803,59
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7531	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	5.525,50
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7541	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementa		r Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	203,24
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7561	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	18.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	35.800,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	96.453,43
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7671	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	7.797,32
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7681	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	3.792,34
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7701	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	20.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	39.068,31
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	

04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7792	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	40.200,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
7840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	20.000,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	44.600,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	24.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	62.432,39
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8091	01163	ME-COMPLEXO ESPORTIVO CANGO CONV 852164/2017		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	12.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	195.792,73
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8120	01112	ME - Quadra Esportiva Novo Mundo - 019367/2017		
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	10.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
8140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	21.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	60.831,88
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8151	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	7.515,06
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
8161	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
	14	Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	4.173,17
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
8182	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	50.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	5.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	100,00

14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
8340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.270.500,00	4.270.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.420.083,82	2.420.083,82
Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo	570.000,00	570.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	3.476.703,49	3.476.703,49
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	3.476.703,49	650,00 #

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:8ED3C751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/10/2020	3.998,60
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	02/10/2020	493,59
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	02/10/2020	299.121,40
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	02/10/2020	1.050,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	02/10/2020	19.950,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	CAPTAÇÃO PONDERADA	02/10/2020	129.554,38
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	02/10/2020	60.419,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	02/10/2020	36.400,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	PROGRAMA INF. APS	02/10/2020	11.900,00
FNDE	MERENDA ESCOLAR	02/10/2020	35.645,20

Goioerê, 02 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:63C7B48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 018/2.020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 018/2.020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/09/2020 à 30/09/2020.

QTDE DIÁRI AS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/09/2020	14/09/2020	2780	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/09/2020	14/09/2020	2791	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/09/2020	14/09/2020	2792	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	14/09/2020	14/09/2020	2793	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	15/09/2020	15/09/2020	2794	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	15/09/2020	15/09/2020	2795	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	15/09/2020	15/09/2020	2796	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/09/2020	15/09/2020	2797	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	15/09/2020	15/09/2020	2798	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR SANGUE PARA A UTI	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	15/09/2020	15/09/2020	2799	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/09/2020	15/09/2020	2800	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/09/2020	15/09/2020	2801	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/09/2020	16/09/2020	2802	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	16/09/2020	16/09/2020	2803	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	16/09/2020	16/09/2020	2804	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	16/09/2020	16/09/2020	2805	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/09/2020	16/09/2020	2806	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/09/2020	16/09/2020	2807	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/09/2020	16/09/2020	2808	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMP. PACIENTE DO CAPS P/ ACOLHIMENT O NA COMUN. TERAPEUTICA	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	16/09/2020	16/09/2020	2809	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO CBUQ	Umuarama	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	16/09/2020	16/09/2020	2810	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	16/09/2020	16/09/2020	2811	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/09/2020	16/09/2020	2812	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/09/2020	16/09/2020	2813	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/09/2020	16/09/2020	2814	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/09/2020	17/09/2020	2815	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	17/09/2020	17/09/2020	2816	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	17/09/2020	17/09/2020	2817	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	17/09/2020	17/09/2020	2818	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/09/2020	17/09/2020	2819	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	ANA DE MELO MORAES	17/09/2020	17/09/2020	2820	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/09/2020	17/09/2020	2820	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	17/09/2020	17/09/2020	2821	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE PARA INTERNAMEN TO	Campo Mourão	SEVERINO DA R. SILVA JUNIOR	16/09/2020	16/09/2020	2822	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R UMA MÃE EM CONSULTA NO HOSPITAL MÃE PARANAENSE	Campo Mourão	TANIA DAIANE DA SILVA	17/09/2020	17/09/2020	2823	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R UMA MÃE EM CONSULTA NO HOSPITAL MÃE PARANAENSE	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVE S	17/09/2020	17/09/2020	2824	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	17/09/2020	17/09/2020	2825	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/09/2020	17/09/2020	2826	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	17/09/2020	17/09/2020	2827	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/09/2020	18/09/2020	2829	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	18/09/2020	18/09/2020	2830	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	18/09/2020	18/09/2020	2831	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	18/09/2020	18/09/2020	2832	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/09/2020	18/09/2020	2833	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/09/2020	18/09/2020	2834	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃ O DO USO DE INSETICIDA CIELO	Campo Mourão	HERMES RICARDO AGOSTINI	18/09/2020	18/09/2020	2835	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃ O DO USO DE INSETICIDA CIELO	Campo Mourão	WILLIAN NATA B. DA SILVA	18/09/2020	18/09/2020	2836	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	20/09/2020	21/09/2020	2837	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	20/09/2020	20/09/2020	2838	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	18/09/2020	18/09/2020	2839	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	18/09/2020	18/09/2020	2840	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/09/2020	18/09/2020	2841	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/09/2020	18/09/2020	2842	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	20/09/2020	20/09/2020	2843	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/09/2020	19/09/2020	2844	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/09/2020	19/09/2020	2845	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/09/2020	20/09/2020	2846	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/09/2020	20/09/2020	2847	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	21/09/2020	21/09/2020	2848	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	21/09/2020	21/09/2020	2849	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/09/2020	21/09/2020	2850	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAO CLARO DA SILVA	21/09/2020	21/09/2020	2851	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/09/2020	21/09/2020	2852	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/09/2020	21/09/2020	2853	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CIB 11º RS EM CAMPO MOURAO	Campo Mourão	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	21/09/2020	21/09/2020	2854	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CIB 11º RS EM CAMPO MOURAO	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVE S	21/09/2020	21/09/2020	2855	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/09/2020	22/09/2020	2856	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS NA 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	21/09/2020	21/09/2020	2857	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	19/09/2020	20/09/2020	2858	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/09/2020	21/09/2020	2859	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	21/09/2020	21/09/2020	2860	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	21/09/2020	21/09/2020	2861	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/09/2020	21/09/2020	2862	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	22/09/2020	22/09/2020	2863	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	22/09/2020	22/09/2020	2864	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	22/09/2020	22/09/2020	2865	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/09/2020	22/09/2020	2866	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/09/2020	22/09/2020	2867	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/09/2020	22/09/2020	2868	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	22/09/2020	22/09/2020	2869	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/09/2020	22/09/2020	2870	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/09/2020	22/09/2020	2871	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR CAMINHÃO PIPA PARA REVISÃO	Umuarama	SIDNEI DA CRUZ	21/09/2020	21/09/2020	2873	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR CBUQ	Umuarama	DAVY NUNES DA SILVA	22/09/2020	22/09/2020	2874	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/09/2020	22/09/2020	2875	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/09/2020	23/09/2020	2876	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	23/09/2020	23/09/2020	2877	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAO CLARO DA SILVA	23/09/2020	23/09/2020	2878	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	23/09/2020	23/09/2020	2879	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/09/2020	23/09/2020	2880	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/09/2020	23/09/2020	2881	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO USINADO CBUQ	Umuarama	DAVY NUNES DA SILVA	23/09/2020	23/09/2020	2882	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO USINADO CBUQ	Umuarama	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	23/09/2020	23/09/2020	2883	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	23/09/2020	23/09/2020	2884	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/09/2020	23/09/2020	2885	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	23/09/2020	23/09/2020	2886	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/09/2020	23/09/2020	2887	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	24/09/2020	24/09/2020	2888	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	24/09/2020	24/09/2020	2889	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE PARA INTERNAMEN TO	Londrina	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	24/09/2020	24/09/2020	2890	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	24/09/2020	24/09/2020	2891	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	24/09/2020	24/09/2020	2892	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	24/09/2020	24/09/2020	2893	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/09/2020	24/09/2020	2894	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/09/2020	24/09/2020	2895	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO USINADO CBUQ	Umuarama	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	24/09/2020	24/09/2020	2896	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO USINADO CBUQ	Umuarama	DAVY NUNES DA SILVA	24/09/2020	24/09/2020	2897	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	24/09/2020	24/09/2020	2898	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/09/2020	24/09/2020	2899	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/09/2020	24/09/2020	2900	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	24/09/2020	24/09/2020	2901	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	25/09/2020	25/09/2020	2902	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/09/2020	25/09/2020	2903	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	25/09/2020	25/09/2020	2904	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	25/09/2020	25/09/2020	2905	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	25/09/2020	25/09/2020	2906	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/09/2020	25/09/2020	2907	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/09/2020	25/09/2020	2908	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/09/2020	25/09/2020	2909	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO CBUQ	Umuarama	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	25/09/2020	25/09/2020	2910	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/09/2020	25/09/2020	2911	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	27/09/2020	27/09/2020	2912	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	26/09/2020	27/09/2020	2913	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	25/09/2020	25/09/2020	2914	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/09/2020	25/09/2020	2915	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	25/09/2020	25/09/2020	2916	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	26/09/2020	26/09/2020	2917	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/09/2020	26/09/2020	2918	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/09/2020	26/09/2020	2919	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/09/2020	27/09/2020	2920	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/09/2020	27/09/2020	2921	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/09/2020	28/09/2020	2922	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	28/09/2020	28/09/2020	2923	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	28/09/2020	28/09/2020	2924	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/09/2020	28/09/2020	2925	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/09/2020	28/09/2020	2926	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR REMÉDIOS DA FARMÁCIA ESPECIAL	Campo Mourão	JANETE DIAS DE ALMEIDA	26/09/2020	26/09/2020	2927	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	27/09/2020	27/09/2020	2928	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DE HABILITAÇÃO DE SERVIDOR NO CONVÊNIO DO ITR	Maringá	RAISSA NATANI ALENCAR	29/09/2020	29/09/2020	2929	FAZENDA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DE HABILITAÇÃO DE SERVIDOR NO CONVÊNIO DO ITR	Maringá	GABRIELA ZANATTA PEREIRA	29/09/2020	29/09/2020	2930	TRIBUTAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/09/2020	28/09/2020	2931	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	29/09/2020	29/09/2020	2932	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/09/2020	29/09/2020	2933	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	29/09/2020	29/09/2020	2934	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	29/09/2020	29/09/2020	2935	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ VIANA DE MOURA	29/09/2020	29/09/2020	2936	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/09/2020	29/09/2020	2937	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/09/2020	30/09/2020	2938	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/09/2020	30/09/2020	2939	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	29/09/2020	29/09/2020	2940	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/09/2020	29/09/2020	2941	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO TÉCNICA DE RASTREIO E MONITORAM ENTO COM OPAS	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	30/09/2020	30/09/2020	2942	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO TÉCNICA DE RASTREIO E MONITORAM ENTO COM OPAS	Campo Mourão	POLIANA ÁVILA DA SILVA	30/09/2020	30/09/2020	2943	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/09/2020	29/09/2020	2944	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO USINADO CBUQ	Umuarama	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	30/09/2020	30/09/2020	2945	VIAÇÃO E OBRAS

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão. Goioerê/PR, 05 de Outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:9700E818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONSAMU REFERÊNCIA: SETEMBRO 2020 – Nº 09

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Patricia Aparecida Pedro Schuhli	7935	Enfermeira	SAMU Cascavel	21/09/2020	Desligamento Pedido de Demissão

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Izabel Machado	11070	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	28/09/2020	Desligamento Pedido de Demissão

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Josiane Antonio Schuarz	13370	Médico 24H	Macrorregional	08/09/2020	Desligamento Pedido de Demissão

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Estela Cristina Giglio de Sousa	13325	Médico 24H	UPA Toledo	02/09/2020	Desligamento Pedido de Demissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Devanete Lopes de Andrade Ribeiro	13679	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	25/09/2020	Término de Contrato
Solange Aparecida de Oliveira Pereira dos Santos	13680	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	25/09/2020	Término de Contrato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Sandra Nogueira	13836	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	09/09/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Sonia Aparecida Migliorini	13865	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	28/09/2020	Dispensa sem Justa Causa
Tarcisio Pimentel da Cruz	13966	Motorista Socorrista	SAMU Tupãssi	25/09/2020	Desligamento Pedido de Demissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Kelly Cristina Teixeira	13927	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	15/09/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Paula Gehlen Spricigo	13910	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	24/09/2020	Desligamento Pedido de Demissão

PORTARIA Nº 366/2020 DE 09/09/2020 PUBLICADA EM 10/09/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2093

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Felipe Gabriel Hoisler	13368	Assessor I	SAMU Cascavel	10/09/2020	Exoneração Cargo Comissionado

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
3º	Luana Deon Dulaba	13965	04/09/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	UPA Toledo
42º	Marilia Pereira Picanço	13963	08/09/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	UPA Toledo
13º	Isabelle Cristina Krasniak Ferregato	13976	23/09/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	UPA Toledo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
5º	Silvia de Andrade	13980	28/09/2020	R$ 2.495,01	Assistente Social	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
4º	Camilla Pereira do Vale	13981	29/09/2020	R$ 3.017,05	Nutricionista	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020 RETIFICADO PELO EDITAL Nº 082/2020 DE 15/05/2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
3º	Tarcisio Pimentel da Cruz	13966	08/09/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Tupãssi
2º	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	13964	08/09/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Três Barras do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
35º	Dayane Silva dos Santos	13970	08/09/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	FROTA Municipal de Cascavel

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2020, DE 06/07/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/07/2020 A 20/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2020, DE 03/08/2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO

			ADMISSÃO			
1º	Gelvari Paula Santin	13961	03/09/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	UPA Cascavel

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
7º	Jocimary de Souza Mendonça	13952	01/09/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Guaíra
11º	Rafaela Dambros	13962	04/09/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	UPA Cascavel
3º	Adilton da Silva Ferraresso	13967	08/09/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Cascavel
2º	Micaelly Caroline dos Santos Nannini	13960	03/09/2020	R$ 1.501,47	Rádio Operador	SAMU Cascavel
22º	Máer Cleverson Bernal de Oliveira	13968	08/09/2020	R$ 1.501,47	Agente Administrativo	SAMU Cascavel
4º	Clovis Peroni	13969	08/09/2020	R$ 1.501,47	Motorista Socorrista	SAMU Cascavel
15º	Maicon Soares de Rezende	13971	12/09/2020	R$ 4.822,14	Médico 12H	Macrorregional
1º	Ionice Faria da Silva	13972	08/09/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	UPA Toledo
3º	Maiara Wiesentainer	13974	17/09/2020	R$ 4.822,14	Médico 12H	UPA Toledo
18º	Evelyn Thomaz Vieira Diefenthaeler	13975	22/09/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	UPA Cascavel
27º	Regiane Richcik	13977	28/09/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
25º	Carla Cristine Ribeiro Medeiros	13978	28/09/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
24º	Silvana Maria Fiihr da Silva	13979	28/09/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 366/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2093 EM 10/09/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO	BASE DE LOTAÇÃO
Felipe Gabriel Hoisler	13973	10/09/2020	R$ 3.500,00	Assessor II	SAMU Cascavel

Cascavel – PR, 05 de outubro de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F8534F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000106/20 DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000106/20 de 2 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 187.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.600,00
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.03 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.600,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.01.15.452.0005.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.01.27.695.0009.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.01.13.392.0009.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.01.13.392.0009.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.01.13.392.0009.6.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.01.27.695.0009.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
12.01.27.812.0014.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
12.01.27.812.0014.6.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A86A91A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1892020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E A UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, DURANTE O PERÍODO DAS ELEIÇÕES DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº9.504, de 30 de setembro de 1997, e as alterações trazidas pela Lei Federal nº13.165, de 29 de setembro de 2015, bem como nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº23.627, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Calendário Eleitoral para o Pleito de 2020, os prazos e as proibições aos gestores e agentes públicos em período eleitoral, e nº23.610, de 18 de dezembro de 2019, que disciplina a propaganda eleitoral e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral de 2020;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº107, de 02 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO o Comunicado dos Ajustes do Calendário Eleitoral em decorrência da promulgação da Emenda Constitucional nº107, de 02 de julho de 2020, divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo resguardar-se contra a prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação dos servidores da Administração Pública Municipal, durante o período alcançado pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar a utilização de bens públicos em campanhas eleitorais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre condutas vedadas aos agentes públicos do Poder Executivo durante o período eleitoral.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES
Seção I

Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Integrantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo

Art. 2º São vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas:

I – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

II – ceder servidor público ou empregado do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado ou de férias;

III – praticar, no horário de expediente, qualquer ato de natureza político-eleitoral;

IV – utilizar-se de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização, em horário de expediente, de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário alusiva, ainda que indiretamente, a candidato, partido político ou coligação;

V – fazer menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou da distribuição gratuita de bens;

VI – permitir que publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais realizada antes de 15 de agosto de 2020 permaneça exposta, bem como autorizar ou veicular dita publicidade institucional a partir da data antes referida;

VII – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex-officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:
a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) nomeação dos aprovados em concursos públicos/processos seletivos simplificados, homologados até 15 de agosto de 2020; e
c) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

VIII – fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

§1º Para os fins do disposto neste Decreto, a proibição respeitante à publicidade institucional abrange também a publicidade de utilidade pública, ressalvada apenas aquela decorrente de caso grave ou de relevante necessidade, quando reconhecidos em consulta prévia à Justiça Eleitoral.

§2º A proibição de publicidade institucional não abrange a divulgação de atos convocatórios, ou ainda aqueles cuja veiculação seja determinada por lei.

§3º As condutas vedadas pelo art. 2º deste Decreto serão imediatamente suspensas pela autoridade hierarquicamente superior ao responsável por sua prática, tão logo delas tenha ciência, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 3º É vedada a participação de candidatos na realização de inaugurações de obras públicas, a partir da data estipulada no calendário constante do Anexo Único deste Decreto.

§1º Simular a inauguração de obras anteriormente inauguradas igualmente sujeita o agente público às penas de multa e cassação do registro ou do diploma previstas no art. 73 da Lei nº9.504, de 1997.

§2º A proibição prevista *no caput* deste artigo se estende à divulgação da imagem do candidato, de seu nome ou de seu número de urna, bem como de partido político ou coligação em discursos e solenidades oficiais promovidas pelo Poder Executivo Municipal.

§3º De igual modo, na inauguração de obras públicas, é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, a partir da data estipulada no calendário constante do Anexo Único deste Decreto.

Seção II
Dos Programas Assistenciais

Art. 4º Fica proibida a distribuição gratuita, sob qualquer pretexto, de bens, valores ou quaisquer outros benefícios por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo, excetuando-se:

I – os casos de calamidade pública ou de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados na forma da lei; e

II – os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no ano de 2019.

Parágrafo único. Os agentes responsáveis pelos órgãos condutores dos programas sociais a que se refere o inc. II deste artigo devem comunicar previamente a realização de ações e atividades ao Ministério Público, para possibilitar, se for o caso, o acompanhamento de sua execução.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Art. 5º Ressalvadas as situações legalmente admitidas, ficam os servidores efetivos, comissionados ou contratados, ou agentes políticos, assim como os agentes públicos que exerçam, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, proibidos de:

I – praticar quaisquer atos que impliquem em cessão ou uso de bens móveis, imóveis e instalações pertencentes ao Município, assim como a cessão ou uso de materiais ou serviços de correspondências, por meios comuns, eletrônicos ou quaisquer outros, em benefício de candidato, partido político ou coligação, incluídas na vedação a utilização de quaisquer equipamentos ou meios eletrônicos ou magnéticos de transmissão de mensagens e dados para quaisquer finalidades que não estejam diretamente vinculadas ao serviço público;

II – fazer ou permitir o uso promocional da distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público, em favor de candidato, partido político ou coligação;

III – efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidato, partido político ou coligação, ressalvando o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral;

IV – realizar, nos prédios públicos municipais, reuniões de caráter político-partidário, salvo os casos legalmente autorizados, com vedação correspondente no art. 73, inc. I, da Lei nº9.504, de 1997; e

V – usar ou permitir a utilização de informações constantes de cadastros de programas sociais em benefício de candidato, partido ou coligação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

Art. 6º Nos bens, cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados.

§1º Bens de uso comum para fins deste Decreto são aqueles definidos pela Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, e também aqueles a que a população tem acesso, tais como, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.

§2º Nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, ainda que localizados em área particular, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause danos.

§3º É permitida a colocação de mesas para distribuição de material de campanha e a utilização de bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos no período das 6h às 22h.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS

Art. 7º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como as demais restrições impostas por este Decreto.

Parágrafo único. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1990, a infringência do previsto no *caput* deste artigo.

Art. 8º Fica expressamente proibida aos agentes políticos e públicos do Poder Executivo Municipal, a divulgação de qualquer tipo de publicidade institucional a partir da data constante no calendário que compõe o Anexo Único deste Decreto, e ainda:

I – com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou de suas respectivas entidades, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

II – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo; e

III – os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem ao pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§1º A vedação constante do inc. II deste artigo aplica-se apenas aos agentes públicos do Município cujo cargo esteja em disputa na eleição.

§2º Considera-se publicidade institucional, para efeito deste Decreto, toda e qualquer veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de propaganda ou *marketing* em qualquer meio de comunicação, realizada por iniciativa dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional e demais entidades do Poder Executivo, paga pelos cofres públicos, que verse sobre ato, programa, obra, serviço e campanhas de governo ou órgãos públicos.

§3º O uso da marca utilizada pelo Poder Executivo Municipal é considerado divulgação de publicidade institucional, sendo vedado nos termos deste Decreto.

§4º A regra do parágrafo anterior não se aplica para a utilização dos símbolos oficiais do Município.

§5º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a publicidade institucional que vier a ser prévia e expressamente autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TER/PR, nos termos da legislação eleitoral, assim como a publicidade permitida pela Emenda Constitucional nº107, de 02 de julho de 2020, obedecidas as disposições deste Decreto.

Art. 9º A Unidade de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias à suspensão de quaisquer espécies de ações de publicidade institucional, quer sejam realizadas em emissoras de rádio, na *internet*, em jornais e revistas ou em qualquer outro meio de divulgação.

Art. 10. Fica a Consultoria Jurídica do Município designada para, nos termos do art. 30, inc. VIII, da Lei Federal nº4.737, de 15 de julho de 1965, - Código Eleitoral, formular consulta ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TER/PR, nas matérias relativas à divulgação de publicidade institucional.

Art. 11. Na hipótese de grave e urgente necessidade pública em que for imprescindível a divulgação de publicidade institucional, a Unidade de Comunicação Municipal, com o apoio da Consultoria Jurídica do Município, encaminhará ao TRE/PR, para reconhecimento da situação excepcional, consoante disposto no art. 73, inc.VI, alínea "b", *in fine,* da Lei Federal nº9.504, de 1997, combinado com o art. 36, inc. VI, alínea "b", e §6º, da Resolução nº22.158, de 02 de março de 2006, do Tribunal Superior Eleitoral.

§1º Quando os Secretários das Pastas que integram o Poder Executivo do Município entenderem ser necessário a divulgação de publicidade institucional, estes deverão requerer à Consultoria Jurídica do Município, a formulação de consulta ao TRE/PR, com vistas à necessária autorização prévia para a veiculação pretendida.

§2º As solicitações encaminhadas à Consultoria Jurídica do Município devem ser justificadas e instruídas com os seguintes documentos:

I – demonstrativo da situação de grave e urgente necessidade pública;

II – as respectivas peças e materiais de divulgação, sob formas de roteiros, *layout*, *story-boards, etc.*;

III – indicação do tipo de veículo de mídia adequado à divulgação, com o quantitativo e o período estimado de veiculação; e

IV – plano de mídia, se houver.

§3º A veiculação, distribuição ou exibição de qualquer peça publicitária somente poderá ser realizada após manifestação do TRE/PR.

CAPÍTULO V
DO USO DA MARCA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Seção I
Das Marcas Adotadas

Art. 12. Ficam proibidas, a partir das datas estabelecidas no calendário que compõe o Anexo Único deste Decreto:

I – toda e qualquer forma de utilização ou divulgação da marca e do *slogan*, adotados pelo Poder Executivo Municipal, inclusive em fardas e uniformes, caminhões de lixo, veículos do transporte público, veículos próprios ou meramente a serviço da Prefeitura Municipal, bem como em fachadas ou no interior de prédios públicos;

II – a utilização, em todos os documentos oficiais do Poder Executivo, de marcas, símbolos ou *slogans*, ressalvado o uso do nome da repartição, dos dizeres "Prefeitura Municipal de Itaperuçu" e dos símbolos oficiais do Município, cujo uso obedecerá à legislação específica; e

III – a utilização, na forma do inc. II deste artigo, de marcas mistas ou figurativas.

Parágrafo único. É irrelevante, para a proibição imposta pelo disposto neste artigo, que a divulgação ou utilização da marca do Poder Executivo Municipal tenha se dado antes da data que marca o início do período de vedação.
Seção II
Das Placas de Obras

Art. 13. A exposição de placas de projetos de obras ou de obras em execução por órgãos do Poder Executivo Municipal e por outros entes públicos e privados em decorrência de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes, fica submetida às seguintes condições:

I – alteração para retirada ou cobertura de qualquer marca ou *slogan* adotados pelo Poder Executivo, ressalvado o uso de símbolo oficial; e

II – retirada das placas, como alternativa ao disposto no inc. I deste artigo se assim entenderem mais apropriado os responsáveis pelos órgãos do Poder Executivo Municipal.

§1º A retirada ou cobertura da marca ou a retirada das placas, nos termos deste artigo, caberá:

I – aos agentes responsáveis pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, na hipótese de terem sido os responsáveis pela instalação; e

II – aos gestores de outros entes públicos e privados, no caso de convênios, contratos ou quaisquer ajustes, por solicitação, em correspondência oficial, do responsável pelo órgão pelo ajuste, com encaminhamento de relatório circunstanciado e da referida documentação à Consultoria Jurídica do Município.

§2º Para fins exclusivos deste Decreto, consideram-se também placas de obras ou de projetos de obras os painéis, *outdoors*, tapumes e quaisquer outras formas de sinalização que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos com a participação do Município de Itaperuçu.

Art. 14. Aplicam-se, ainda, em relação às placas de projetos de obras ou de obras em execução por órgãos do Poder Executivo Municipal e por outros entes, públicos e privados, em decorrência de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes, as seguintes determinações:

I – as placas de obras já concluídas devem ser retiradas nas datas estabelecidas no calendário que compõe o Anexo Único deste Decreto; e

II – compete aos órgãos responsáveis pelas medidas determinadas no art. 11 deste Decreto a adoção de providências que propiciem a tempestiva cobertura ou retirada da marca e das placas de obras ou de projetos de obras, de tal modo que, nenhuma placa exiba a marca em contrariedade ao disposto neste Decreto a partir das datas estabelecidas no calendário que compõe o Anexo Único deste Decreto.

Seção III
Da Internet

Art. 15. Fica determinado aos responsáveis pelos órgãos do Poder Executivo Municipal que procedam à retirada de *slogans*, símbolos e marcas publicitárias que possam constituir ação de publicidade institucional objeto de controle da lei eleitoral dos sítios do Poder Executivo Municipal na *internet,* a partir das datas estabelecidas no calendário que compõe o Anexo Único deste Decreto.

§1º Com exceção do serviço de *intranet*, da manutenção de área necessária à obtenção de determinada prestação do Poder Público, como a emissão de nota fiscal de serviço, da publicação de atos convocatórios, daqueles determinados por lei ou expressamente autorizados pela Justiça Eleitoral, mediante consulta prévia, nada será publicado nos sítios institucionais, ainda que de caráter meramente informativo ou jornalístico.

§2º Poderá, ainda, ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia, resguardada a possibilidade de apuração de eventual conduta abusiva nos termos doart. 22 da Lei Complementar nº64, de 18 de maio de 1990.

Art. 16. Fica proibida a inclusão nos sítios mantidos pela Administração Municipal, na *internet*, de fotografias ou imagens que apresentem a figura do Prefeito de Itaperuçu e de eventuais candidatos a cargos eletivos em 2020, além da divulgação do nome do Prefeito, salvo na assinatura em atos editados no exercício de competência exclusiva ou privativa, nas hipóteses permitidas no artigo anterior.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os Secretários Municipais ficam obrigados a zelar pelo fiel cumprimento deste Decreto e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas Pastas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para a cessação das condutas inadequadas, assim como, sob pena de responsabilização, comunicar imediatamente à Consultoria Jurídica do Município a prática de quaisquer das condutas vedadas aos agentes políticos, servidores ou agentes públicos municipais, para adoção das providências cabíveis.

§1º Compete aos ocupantes de cargos de direção e coordenação, orientar e advertir os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas quanto às proibições, condutas e cuidados a serem adotados no desempenho de suas funções, devendo ainda comunicar aos seus superiores hierárquicos a ocorrência de quaisquer condutas vedadas de que tenham ciência, sob pena de caracterização de corresponsabilidade.

§2º A notícia de prática de ofensa à legislação eleitoral será objeto de apuração mediante sindicância, que concluirá, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.429, de 02 de junho de 1992:

I – pelo arquivamento do processo;

II – pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; e

III – pela instauração de processo disciplinar, quando a infração igualmente configurar ofensa punível com imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta)dias, de demissão ou exoneração de cargo em comissão.

§3º Aberto o processo disciplinar e por orientação da Consultoria Jurídica do Município poderá, cautelarmente, a Administração Municipal determinar o afastamento do agente público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, na forma do art. 134, da Lei Municipal nº 276, de 28 de dezembro de 2005.

§4º O processo administrativo disciplinar obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 276, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 18. O Gabinete do Prefeito fará o encaminhamento de cópia deste Decreto a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, cujos responsáveis ficarão com a obrigação de divulgar amplamente estas regras aos servidores lotados em suas unidades administrativas, sob pena de aplicação do disposto no art. 17 deste Decreto.

Art. 19. Compete à Consultoria Jurídica do Município orientar à implementação deste Decreto, bem como proceder eventuais consultas ao TRE/PR.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO 2020

DATA	VEDAÇÕES
A partir de 1º de janeiro até o término das eleições	BENS E VALORES - Data a partir da qual fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública Municipal, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público Eleitoral poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 10).
	PROGRAMAS SOCIAIS - Data a partir da qual ficam vedados os programas sociais executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 11).
A partir de 7 de abril de 2020 até a posse dos eleitos	SERVIDOR PÚBLICO/REMUNERAÇÃO - Data a partir da qual, até a posse dos eleitos, é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 73, inciso VIII, e Resolução nº 22.252/2006).

A partir de 15 de agosto de 2020 até o término das eleições	AGENTES PÚBLICOS - Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas (Lei nº 9.504/1997, art. 73, incisos V e VI, alínea a, c/c Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, caput): I - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de: a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; b) nomeação dos aprovados em concursos públicos/processos seletivos simplificados homologados até 15 de agosto de 2020; e c) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
	GASTOS COM PUBLICIDADE - Os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem ao pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral. Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, § 3º, VII.
	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 73, inciso VI, alíneas b e c, e § 3º), c/c Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, caput): I - com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, ou de publicidade destinadas ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia, resguardada a possibilidade de apuração de eventual conduta abusiva nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, § 3º, VIII); e II - fazer pronunciamento em rádio ou outro veículo de divulgação, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
A partir de 15 de agosto de 2020 até o término das eleições	INAUGURAÇÕES I - Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei nº 9.504/1997, art. 75, c/c Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, caput); e I - Data a partir da qual é vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas (Lei nº 9.504/1997, art. 77, c/c Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, caput).
	DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR - Data a partir da qual, até 15 de fevereiro de 2021, para os municípios que realizarem apenas o 1º turno poderão, quando solicitados, em casos específicos e de forma motivada, pelos Tribunais Eleitorais, ceder funcionários à Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/1997, art. 94-A, inciso II, c/c Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, caput).
	INTERNET - Data a partir da qual fica determinado aos responsáveis pelos órgãos do Poder Executivo Municipal que procedam à retirada de slogans, símbolos e marcas publicitárias que possam constituir ação de publicidade institucional objeto de controle da lei eleitoral dos sítios do Poder Executivo Municipal na Internet. Data a partir da qual fica proibida a inclusão nos sítios mantidos pelos órgãos do Poder Executivo na internet, de todas as fotografias ou imagens que apresentem a figura do Prefeito de Itaperuçu e de eventuais candidatos a cargos eletivos em 2020. Data a partir da qual fica vedada a divulgação do nome do Prefeito nas páginas dos sítios mantidos por órgãos da Administração Municipal, em especial nas áreas que veiculem notícias, salvo na assinatura em atos editados no exercício de competência exclusiva ou privativa e nas matérias jornalísticas de caráter informativo atendendo aos critérios da necessidade imprescindível dessa divulgação.
A partir do dia 15 de agosto de 2020 até a data da proclamação dos eleitos	MARCAS E SÍMBOLOS - Data a partir da qual ficam proibidas: I - toda e qualquer forma de utilização ou divulgação da marca e do slogan, adotados pelo Poder Executivo Municipal; II - a utilização, em todos os documentos oficiais do Poder Executivo Municipal, de marcas, símbolos ou slogans, ressalvado o uso do nome da repartição dos dizeres "Prefeitura Municipal de Itaperuçu" e dos símbolos oficiais do Município, cujo uso obedecerá à legislação específica; III - a utilização de marcas mistas ou figurativas; IV - as placas de obras já concluídas devem ser retiradas; e V - cabe aos órgãos responsáveis a adoção de providências que propiciem a tempestiva cobertura ou retirada da marca e das placas de obras ou de projetos de obras.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1C412BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020-SRP

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, COMSUS, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI**, com sede na RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 125, PONTE DO IMARUIM, CEP 88.130/645, PALHOÇA, SANTA CATARINA, e inscrita no CNPJ sob nº. 21.912.865/0001-02, representado pela Sra. **ANA CAROLINA SIMÃO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.300.961 e CPF sob o n.º 097.024.519-06, à saber:

ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	PAPEL SULFITE A4 MEDIDAS 210MM X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS GRAMATURA 75G/M²	ELO PAPEIS PAPEL A4 PREMIUM		PCT	3.000,00	13,14	39.420,00
TOTAL								**R$ 39.420,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 010/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ANA CAROLINA SIMÃO
Representante Legal Detentor da Ata
Elo Brasil Cobranças EIRELI
CNPJ 21.912.865/0001-02

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C7299873

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2020-SRP
Aos vintes e três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SERIGRAFIA E CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, COMSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS CONSÓRCIOS) E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME**, com sede na rua QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 121, SALA 03, CENTRO, PONTA GROSSA, PARANÁ, CEP 84.010-020 e inscrita no CNPJ sob nº. 77.036.481/0001-10, representado pelo Sr. **IGOR KREINSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.012.107-7 SSP/PR e CPF sob o n.º 019.105.289-27, à saber:

INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 3,8x1,4 CM	nykon 302		UN	100,00	29,90	2.990,00
54	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,4X4,0 CM	nykon 355		UN	20,00	59,90	1.198,00
TOTAL								**R$ 4.188,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 014/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 23 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

IGOR KREINSKI
Representante Legal Detentor da Ata
Indústria de Carimbos 2001 LTDA - ME
CNPJ 77.036.481/0001-10

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F4A534F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020-SRP

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PERSIANAS, ESTOFADOS E POLTRONA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS- CENTRO OSTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, com sede na AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, Nº 1071, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PARANÁ, CEP 87.302-080 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.269.422/0001-55, representado pela Sra. **ALINE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.921.440-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 088.187.989-44, à saber:

S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO EM AÇO COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS : confeccionado em chapa 22, com 02 portas de abrir, com puxadores embutidos, 04 prateleiras reguláveis, com chave e medindo: 1,98 m alturas x 90 cm largura x 40 cm profundidade.	VEGEL AIA402		UN	30,00	490,00	14.700,00
3	1	ARQUIVO DE AÇO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Arquivo de aço com 4 gavetas, confeccionado todo em aço chapa 22, medindo: 1,35 m altura x 47 cm Largura x 60 cm profundidade, sistema de deslizamento das gavetas com roldanas de rolamento e capacidade aproximada de 20 kg por gaveta.	VEGEL AIOF4EM		UN	50,00	350,00	17.500,00
TOTAL								**R$ 32.200,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	140	01.001.10.301.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 012/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 15 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ALINE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal Detentor Da Ata
S Do Lago Silva Equipamentos Para Escritório
CNPJ 03.269.422/0001-55

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0316C748

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020-SRP
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PERSIANAS, ESTOFADOS E POLTRONA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS- CENTRO OSTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ ME**, com sede na AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 4702, INDUSTRIAL ATALAIA, CEP 85.100-000, GUARAPUAVA, PARANÁ, e inscrita no CNPJ sob nº. 06.718.646/0001-95, representado pelo Sr. **ERICSON ROSA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.513.997-X SSP/SP e CPF sob o n.º 039.418.599-43, à saber:

PATRICIA DE MORAES HINZ ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Mesa em L com as características mínimas: Em MDP, sendo mesa de 1200mmx900mm, mais conexão de 600mmx600mm em 90°, mais mesa 900mmx600mm com duas gavetas, espessura 15mm, estrutura em aço, cor azul.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	20,00	269,00	5.380,00
8	1	Mesa em L com as características mínimas: Em MDP, sendo mesa de 1200mmx900mm, mais conexão de 600mmx600mm em 90°, mais mesa 900mmx600mm com duas gavetas, espessura 15mm, estrutura em aço, cor bege.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	10,00	269,00	2.690,00
9	1	Mesa com as características mínimas: Em MDP, medindo 1200mmx900mm, com duas gavetas, espessura 15mm, estrutura em aço, cor bege.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	10,00	170,00	1.700,00
TOTAL								**R$ 9.770,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	140	01.001.10.301.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 012/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 15 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ERICSON ROSA
Representante Legal Detentor Da Ata
Patricia De Moraes Hinz ME
CNPJ 06.718.646/0001-95

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:20A7E0E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2020-SRP
Aos vintes e três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais

legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SERIGRAFIA E CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, COMSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS CONSÓRCIOS) E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME**, com sede na rua ROCHA LOURES, Nº 665, BONSUCESSO, GUARAPUAVA, PARANÁ, CEP 85.055-070 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.259.843/0001-56, representado pela Sra. **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.718.466-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 070.905.069-08, à saber:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANAMNESE CEO ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS: Confeccionado em papel branco, impressão frente e verso na cor azul, bloco com 100 folhas, medidas 30x21 cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		BLC	150,00	3,45	517,50
2	1	ATESTADO MÉDICO CAPS ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS: Confeccionado em papel branco, impressão na cor verde bandeira, bloco com 100 folhas, medidas 14,5x20 cm.	PROPRIA CONFORME EDITAL		BLC	100,00	1,73	173,00
3	1	ATESTADO MÉDICO CIS CENTRO OESTE ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS: Confeccionado em papel branco, impressão na cor azul, bloco com 100 folhas, medidas 14,5x20 cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		BLC	300,00	1,73	519,00
4	1	BLOCO DE RECEITA AZUL B1; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 63G/M², COM 20 FOLHAS CONFORME MODELO.	PROPRIA CONFORME EDITAL		BLC	200,00	0,73	146,00
5	1	BLOCO DE RECEITA AZUL B2; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 63G/M², COM 20 FOLHAS CONFORME MODELO.	PROPRIA CONFORME EDITAL		BLC	200,00	0,79	158,00
6	1	CAPA PARA LICITAÇÃO confeccionada em papel tríplex 300 g/m², com plastificação em brilho, com 1 vinco e romeu e julieta, 2 cores, tamanho fechada 23,5x32,5cm, aberta 47x32,5cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	500,00	0,70	350,00
7	1	CAPA PARA LICITAÇÃO confeccionada em papel tríplex 300 g/m², com plastificação em brilho, com 2 vinco e romeu e julieta, 2 cores, tamanho fechada 23x32,5cm, aberta 46,5x32,5cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	500,00	0,69	345,00
8	1	CAPA PARA LICITAÇÃO confeccionada em papel tríplex 300 g/m², com plastificação em brilho, com 3 vinco e romeu e julieta, 2 cores, tamanho fechada 24x32,5cm, aberta 51,7x32,5cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	1.000,00	0,69	690,00
9	1	CAPA PARA PROCESSAMENTO DE DESPESA COM ABA INTERNA confeccionado em papel cartolina 180 g/m² cor branco, impressão na cor azul, medidas 31x21,5 cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	3.000,00	0,166	498,00
10	1	Capa para prontuário CAPS confeccionada em papel tríplex 300 g/m², com plastificação em brilho, com 1 vinco e romeu e julieta, colorido, tamanho fechada 23,5x32,5cm, aberta 47x32,5cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	5.000,00	0,439	2.195,00
11	1	Cartão de controle Cruzado confeccionado em papel cartolina 180 g/m² cor branco, impressão na cor azul, medidas 7x10 cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	20.000,00	0,019	380,00
12	1	Cartão de identificação do paciente confeccionado em papel cartolina 180 g/m² cor branco, impressão frente e verso na cor azul, medidas 7x10 cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	20.000,00	0,019	380,00
13	1	Cartão de retorno CAPS confeccionado em papel cartolina 180 g/m² cor branco, impressão na cor verde bandeira, com vinco, medidas 10x 7,5 cm, com vinco, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	2.000,00	0,029	58,00
14	1	Cartão de retorno CIS Centro Oeste confeccionado em papel cartolina 180 g/m² cor branco, impressão na cor azul, com vinco, medidas 10x 7,5 cm , conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	20.000,00	0,02	400,00
15	1	ENCADERNAMENTO PARA FOLHA A4 EM ESPIRAL TAMAMHO PEQUENO	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	200,00	4,99	998,00
16	1	ENCADERNAÇÃO PARA FOLHA A4 EM ESPIRAL GRANDE	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	200,00	4,50	900,00
17	1	ENCADERNAMENTO PARA FOLHA A4 EM ESPIRAL TAMAMHO PEQUENO	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	200,00	4,49	898,00
18	1	Envelope CAPS confeccionado em papel sulfite 120 g/m² cor branco com abertura lateral, impressão na cor verde bandeira, medidas 23x11 cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	5.000,00	0,11	550,00
19	1	Envelope CAPS confeccionado em papel sulfite 120 g/m² cor branco, impressão na cor verde bandeira, medidas 26x36 conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	5.000,00	0,353	1.765,00
20	1	Envelope CIS Centro Oeste confeccionado em papel sulfite 120 g/m² cor branco, impressão na cor azul, medidas 26x36, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	5.000,00	0,353	1.765,00
21	1	Envelope CIS Centro Oeste confeccionado em papel sulfite 120 g/m² cor branco com abertura lateral, impressão na cor azul, medidas 23x11 cm, conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	5.000,00	0,10	500,00
22	1	Envelope CIS Centro Oeste confeccionado em papel sulfite 120 g/m² cor branco, impressão na cor azul, medidas 18x25, cm conforme modelo.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	5.000,00	0,22	1.100,00
23	1	Envelope CIS Centro Oeste confeccionado em	PROPRIA CONFORME		UN	2.000,00	0,649	1.298,00

		papel sulfite 120 g/m² cor Envelope CIS Centro Oeste confeccionado em papel sulfite 120 g/m² cor branco, impressão na cor preta, medidas 45x37 cm conforme modelo.	EDITAL					
24	1	Envelope Prontuário confeccionado em papel sulfite 120 g/m² cor ouro, impressão na cor preto, medidas 18x25 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		UN	20.000,00	0,18	3.600,00
25	1	Ficha Contra Referência SUS confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão na cor azul, carbonada conforme modelo. bloco com 100 folhas medidas 21x30 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	300,00	3,529	1.058,70
26	1	Ficha de referência CIS confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão frente e verso na cor azul, bloco com 100 folhas medidas 21x30 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		UN	300,00	3,55	1.065,00
27	1	Ficha Geral de Atendimento (FGA), confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão frente e verso na cor azul, bloco com 100 folhas medidas 21x30 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		UN	300,00	3,549	1.064,70
28	1	Ficha Geral de Atendimento (FGA) continuação, confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão frente e verso na cor azul, bloco com 100 folhas, medidas 21x30 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	300,00	3,489	1.046,70
29	1	Ficha geral de atendimento (FGA) em oftalmologia, confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão frente e verso na cor azul, bloco com 100 folhas, medidas 21x30 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	10,00	6,50	65,00
30	1	Ficha geral de atendimento (FGA) em Reumatologia, confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão frente e verso com linhas na cor azul, blocos com 100 folhas, medidas 21x30 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	10,00	6,50	65,00
31	1	Ficha para pasta de protocolo branca 15,5x18,5cm, confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão 2x0, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	2.000,00	0,049	98,00
32	1	Ficha referência SUS confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão em cor azul, medidas 21x30 cm, carbonada, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		UN	200,00	3,449	689,80
33	1	Ficha solicitação/autorização tratamento fora do domicilio (TFD), 2 paginas, confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão na cor azul, carbonada, medidas 21x30 cm, conforme modelo. Bloco com 200 folhas.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	200,00	8,50	1.700,00
34	1	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ ESPECÍFICAÇÕES: 15x21cm, 120 gramas, com arte inclusa.colorida	PROPRIA EDITAL CONFORME		UN	100.000,00	0,039	3.900,00
35	1	Laudo para Solicitação/ Autorização de Procedimento Ambulatorial confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão na cor azul, carbonada, medidas 21x30 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	300,00	3,48	1.044,00
36	1	Observações Clinicas CEO confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão frente e verso, na cor azul, bloco 100 folhas, medidas 10,5X21 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	300,00	1,30	390,00
37	1	Papel A4 timbrado (75g/m²). 2 cores, CIS/CAPS ADIII/COMSUS/CEO.	PROPRIA EDITAL CONFORME		UN	100.000,00	0,038	3.800,00
38	1	PASTA PARA TRÂMITE DE PROTOCOLO ESPECÍFICAÇÕES: 32,5x47cm, sulfite 150 gramas cor branca, impressão 2x0.	PROPRIA EDITAL CONFORME		UN	2.000,00	0,22	440,00
39	1	Receituário médico CAPS Receituário médico CAPS confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão na cor verde bandeira, bloco com 100 folhas, medidas 21x14,5 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	2.000,00	1,799	3.598,00
40	1	Receituário médico CIS Centro Oeste confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão na cor azul, bloco com 100 folhas, medidas 21x14,5 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	2.000,00	1,499	2.998,00
41	1	Receituário para óculos confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão na cor azul, bloco com 100 folhas, medidas 21x14,5 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	100,00	1,90	190,00
42	1	Requisição de exames confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão na cor azul, bloco com 100 folhas, carbonado, medidas 13,5x15 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	200,00	1,90	380,00
43	1	Setor de Endodontia confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão frente e verso na cor azul, bloco 100 folhas medidas 21x15,5 cm conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	300,00	1,90	570,00
44	1	Tratamento Fora do Domicílio (TFD) confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão na cor preto, bloco com 100 folhas medidas 31x20,5 cm, conforme modelo.	PROPRIA EDITAL CONFORME		BLC	300,00	3,459	1.037,70
48	1	ADESIVO EM POLICROMIA ESPECÍFICAÇÕES: Resistente em intempéries, sol, chuva e diversos produtos químicos, dimensões variadas e colocado.	PROPRIA EDITAL CONFORME		M2	150,00	69,00	10.350,00
49	1	Impressão colorida em folha A4 75g/m², com arte inclusa se necessário.	PROPRIA EDITAL CONFORME		UN	15.000,00	0,059	885,00
50	1	Impressão fotos tamanho 10 x 15.	PROPRIA EDITAL CONFORME		UN	10.000,00	0,279	2.790,00
51	1	Impressão fotos tamanho 20 x 25.	PROPRIA EDITAL CONFORME		UN	10.000,00	0,535	5.350,00
TOTAL								**R$ 64.759,10**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 014/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 23 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
Representante Legal Detentor Da Ata
Artes Graficas Berezovski LTDA - ME
CNPJ 07.259.843/0001-56

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B2394BFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2020-SRP

Aos vintes e três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SERIGRAFIA E CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, COMSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS CONSÓRCIOS) E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA-ME**, com sede na rua BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1119, CENTRO, GUARAPUAVA, PARANÁ, CEP 85.010-040 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.906.559/0001-39, representado pelo Sr. **RENATO CESAR COELHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.349.338-8 SSP/PR e CPF sob o n.º 578.322.859-15, à saber:

COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ADESIVO PERFURADO ESPECÍFICAÇÃO: Com impressão digital colorida, com arte inclusa e colocado	sericor todos		M2	150,00	52,90	7.935,00
TOTAL							**R$ 7.935,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 014/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 23 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

RENATO CESAR COELHO
Representante Legal Detentor da Ata
Comercial Elvimag LTDA-ME
CNPJ 10.906.559/0001-39

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0F301A0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2020-SRP
Aos vintes e três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SERIGRAFIA E CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, COMSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS CONSÓRCIOS) E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI,** com sede na rua OTÁVIO DE ALMEIDA RODRIGUES, Nº 234, BELA VISTA, VESPASIANO, MINAS GERAIS, CEP 33.205-518 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.533.412/0001-76, representado pelo Sr. **THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.650-023 SSP/MG e CPF sob o n.º 068.231.806-09, à saber:

REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	Camisetas com Serigrafia, tamanhos P, M, G e GG, com arte inclusa.	RR RR Camiseta		UN	1.500,00	14,00	21.000,00
TOTAL								**R$ 21.000,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 014/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 23 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL
Representante Legal Detentor da Ata
Reis Industria e Comercio de Bolsas Promocionais EIRELI
CNPJ 12.533.412/0001-76

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CBC225BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2020-SRP
Aos vintes e três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SERIGRAFIA E CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, COMSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS CONSÓRCIOS) E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SILVA & DAL MOLIN P. EVENTOS LTDA ME,** com sede na rua DESEMBARGADOR ESTANISLAU CARDOSO, Nº 389, XAXIM, CURITIBA, PARANÁ, CEP 81.810-380 e inscrita no CNPJ sob nº. 08.663.333/0001-02, representado pelo Sr. **ERLON CARLON DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.554.682-7 SSP/PR e CPF sob o n.º 016.661.919-14, à saber:

SILVA & DAL MOLIN P. EVENTOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ARTE INCLUSA E COLOCADO	própria		M2	150,00	53,00	7.950,00
TOTAL								**R$ 7.950,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 014/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 23 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ERLON CARLON DA SILVA
Representante Legal Detentor da Ata
Silva & Dal Molin P. Eventos LTDA ME
CNPJ 08.663.333/0001-02

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D4C17DF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020
PREGÃO SRP Nº 34/2020
Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL** , inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.635.183/0001-33, com endereço na RUA ODORICO MOSMANN, 0 SALA 08 E 09 - CEP: 95630000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Parobé/RS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.140.240-52, residente e domiciliado em cidade de /.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **3.999,80** (Três **Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO	JZIKI JKZ302	UN	20,00	90,00	1.800,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL SEM CONTATO	HI8US HG01	UN	20,00	109,99	2.199,80
TOTAL							3.999,80

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as Ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR
00414024052

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF:

_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:625254E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
LEI Nº 1.437/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.437/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.169.986,15 (dois milhões cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2020 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.169.986,15 (doiz milhões cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES			
02 - GOVERNO MUNICIPAL			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
	(8)	04.122.020.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
		3.3.90.39.00.00.00.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	10.000,00
02.02 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR			
	(12)	05.153.019.2.004 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	1.200,00
	(10)	05.153.019.2.004 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	10.900,00
02.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
	(17)	04.122.019.2.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	310,00
	(14)	04.122.019.2.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	19.500,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO			
03.01 - GABINETE DO DIRETOR			
	(23)	04.122.020.2.007 - GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
		3.1.90.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	7.550,00
		04.122.020.2.007 - GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	(701)	3.3.90.39.00.00.00.001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	10.000,00
03.03 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO			
	(40)	04.122.019.2.009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	300,00
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.01 - GABINETE DO DIRETOR			
	(53)	04.123.020.2.012 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	
		3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	420,00
	(54)	04.123.020.2.012 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	280,00
04.01 - GABINETE DO DIRETOR			
	(51)	04.123.020.2.012 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	8.300,00
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
	(700)	04.123.019.2.013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
		3.3.90.40.00.00.00.001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
		1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	37.000,00
	(61)	04.123.019.2.013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	16.600,00
	(64)	04.123.019.2.013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	1.150,00
04.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO			
	(77)	04.129.019.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
		3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	3.300,00

	(694)	04.129.019.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
		3.1.90.11.00.00.00.001002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	53.000,00
	(79)	04.129.019.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	4.100,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS			
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS			
	(94)	04.122.019.2.017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	5.100,00
	(91)	04.122.019.2.017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	31.500,00
	(92)	04.122.019.2.017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
		3.1.90.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	1.200,00
	(696)	15.451.015.1.003 - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
		4.4.90.51.00.00.00.001002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	37.000,00
05.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
	(698)	15.451.008.1.004 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS	
		4.4.90.51.00.00.00.001002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	30.000,00
	(697)	04.122.019.2.019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	
		4.4.90.51.00.00.00.001002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	30.000,00
	(107)	04.122.019.2.018 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	2.700,00
	(702)	04.122.019.2.018 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
		3.3.90.39.00.00.00.001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	75.000,00
06 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
06.02 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
	(174)	26.782.019.2.027 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	600,00
	(173)	26.782.019.2.027 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
		3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	700,00
	(699)	26.782.012.1.007 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
		4.4.90.52.00.00.00.001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	56.490,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
	(288)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
		3.1.91.13.00.00.00.001028 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1028 - Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	15.400,00
	(237)	12.361.006.2.035 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	
		3.1.90.11.00.00.00.001022 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1022 - Fundeb 60%	178.300,00
	(287)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
		3.1.91.13.00.00.00.001026 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	34.000,00
	(282)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
		3.1.90.11.00.00.00.001028 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1028 - Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	148.000,00
07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
	(243)	12.361.006.2.036 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	
		3.1.90.11.00.00.00.001024 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1024 - Fundeb 40%	75.000,00
	(302)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
		3.3.90.39.00.00.00.001034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1034 - Salário Educação - Exercicio Corrente	8.500,00
	(246)	12.361.006.2.036 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	
		3.1.91.13.00.00.00.001024 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1024 - Fundeb 40%	4.800,00
	(240)	12.361.006.2.035 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	
		3.1.91.13.00.00.00.001022 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			35.100,00
		1022 - Fundeb 60%	
	(237)		
		12.361.006.2.035 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	
		3.1.90.11.00.00.00.001022 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			111.700,00
		1022 - Fundeb 60%	
	(253)	12.361.006.2.037 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	
		3.1.90.11.00.00.00.001026 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	17.000,00
	(281)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
		3.1.90.11.00.00.00.001026 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	342.000,00
	(258)	12.361.006.2.037 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	
		3.1.91.13.00.00.00.001026 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	100,00
	(214)	12.361.006.2.033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	
		3.1.90.11.00.00.00.001028 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1028 - Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	23.000,00

	(213)	12.361.006.2.033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	
		3.1.90.11.00.00.00.001026 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	33.000,00
07.04 - DIVISÃO DE ESPORTES			
	(346)	27.812.016.2.042 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICIPAL	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	6.500,00
07.04 - DIVISÃO DE ESPORTES			
	(343)	27.812.016.2.042 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICIPAL	
		3.1.90.11.00.00.00.001001- VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	57.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	(361)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
		3.1.90.11.00.00.00.001039 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	121.000,00
	(373)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE -ATENÇÃO BÁSICA	
		3.3.90.39.00.00.00.001039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	140.000,00
	(407)	10.304.014.2.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
		3.1.91.13.00.00.00.000494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	603,54
	(405)	10.304.014.2.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
		3.1.90.11.00.00.00.000494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.284,19
	(381)	10.301.014.2.074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
		3.1.91.13.00.00.00.000494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.212,10
	(378)	10.301.014.2.074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
		3.1.90.11.00.00.00.000494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.056,78
	(363)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
		3.1.90.16.00.00.00.001039 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	40.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.01 - GABINETE DO DIRETOR			
	(421)	04.122.020.2.052 - GABINETE DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	1.300,00
09.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA			
	(444)	20.608.019.2.054 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS E HORTA COMUNITÁRIA	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	350,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA			
	(442)	20.608.019.2.054 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS E HORTA COMUNITÁRIA	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	6.800,00
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
10.01 - RECURSOS SOB A SUP. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	(695)	04.122.019.2.061 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
		3.3.91.97.00.00.00.001049 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		1049 - Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	210.969,94
10.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPTO. DE FINANÇAS			
	(683)	28.843.007.0.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	
		4.6.90.71.00.00.00.001002 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
		1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	19.109,60
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.01 - GABINETE DO DIRETOR			
	(511)	08.243.002.2.095 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	8.400,00
12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
12.01 - GABINETE DO DIRETOR CONTROLE INTERNO			
	(587)	04.124.020.2.082 - MANUTENÇÃ DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	7.300,00
Total Suplementação:			2.169.986,15

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

02 - GOVERNO MUNICIPAL			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
	(4)	04.122.020.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
		3.3.90.14.00.00.00.001001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	40.000,00
	(7)	04.122.020.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
		3.3.90.35.00.00.00.001001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	35.000,00
	(1)	04.122.020.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	30.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
	(6)	04.122.020.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
		3.3.90.33.00.00.00.001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	10.000,00

03 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO			
03.01 - GABINETE DO DIRETOR			
	(25)	04.122.020.2.007 - GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	25.000,00
		04.122.020.2.007 - GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	(24)		
		3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	35.000,00
		04.122.020.2.007 - GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	(22)		
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	40.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS			
05.01 - GABINETE DO DIRETOR			
	(86)	04.122.020.2.016 - GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	14.000,00
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS			
	(654)	15.451.015.1.003 - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
		4.4.90.51.00.00.00.001049 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1049 - Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	64.885,93
		15.451.015.1.003 - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
	(103)		
		4.4.90.51.00.00.00.001001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	50.000,00
		15.451.015.1.002 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
	(102)		
		4.4.90.51.00.00.00.001001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	48.500,00
05.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
	(108)	04.122.19.2.18 -MANUTENÇÃODADIVISÃODESERVIÇOSURBANOS	
		3.1.90.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	12.000,00
	(685)	04.122.19.2.19 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOSPÚBLICOS	
		4.4.90.51.00.00.00.001049 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1049 - Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	59.851,85
05.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
	(687)	15.451.008.1.004-CONSTRUÇÃO DEPRAÇAS,PARQUES,JARDINS	
		4.4.90.51.00.00.00.001049 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1049 - Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	29.742,16
	(156)	15.452.008.2.023 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO	
		3.3.90.30.00.00.00.001001 - MATERIAL DE CONSUMO	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	12.000,00
	(135)	15.452.008.2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	40.000,00
06 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
06.02 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
	(667)	26.782.012.1.007 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
		4.4.90.52.00.00.00.001049 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1049 - Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	56.490,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07.01 - GABINETE DO DIRETOR			
	(182)	12.361.020.2.029 - GABINETE DO DIRETOR DEP. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
		3.1.90.16.00.00.00.001026 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	20.000,00
07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
	(314)	12.365.013.2.038 - FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL CRECHE	
		3.1.90.16.00.00.00.001024 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1024 - Fundeb 40%	14.000,00
	(312)	12.365.013.2.038 - FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL CRECHE	
		3.1.90.11.00.00.00.001024 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1024 - Fundeb 40%	26.000,00
	(276)	12.365.013.2.030 - FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	
		3.1.91.13.00.00.00.001022 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			25.000,00
		1022 - Fundeb 60%	
	(275)	12.365.013.2.030 - FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	
		3.1.90.16.00.00.00.001022 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1022 - Fundeb 60%	14.000,00
	(273)	12.365.013.2.030 - FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	
		3.1.90.11.00.00.00.001022 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1022 - Fundeb 60%	32.700,00
07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
	(306)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
		4.4.90.52.00.00.00.001034 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1034 - Salário Educação - Exercicio Corrente	8.500,00
	(285)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
		3.1.90.16.00.00.00.001026 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	15.000,00
	(256)	12.361.006.2.037 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOSM.D.E	
		3.1.90.16.00.00.00.001026 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	10.000,00
	(200)	12.306.013.2.101 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	
		3.3.90.32.00.00.00.001001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	15.000,00
	(197)	12.306.013.2.043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - CRECHE	
		3.3.90.32.00.00.00.001001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	

		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	60.000,00
	(207)	12.306.006.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
		3.3.90.32.00.00.00.001001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	60.000,00
	(202)	12.306.006.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	19.000,00
07.03 - DIVISÃO DE CULTURA			
	(338)	13.392.019.2.041 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	
		3.3.90.39.00.00.00.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	10.000,00
	(337)	13.392.019.2.041 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	
		3.3.90.30.00.00.00.001001 - MATERIAL DE CONSUMO	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	10.000,00
		13.122.019.2.040 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
	(330)		
		3.3.90.39.00.00.00.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	60.000,00
07.04 - DIVISÃO DE ESPORTES			
	(345)	27.812.016.2.042 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICIPAL	
		3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	10.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	(374)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
		3.3.90.40.00.00.00.001039 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
		1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	30.000,00
	(362)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
		3.1.90.13.00.00.00.001039 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	30.000,00
	(385)	10.301.014.2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
		3.1.90.13.00.00.00.000494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.881,61
	(370)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
		3.3.90.32.00.00.00.001039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
		1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	100.000,00
	(384)	10.301.014.2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
		3.1.90.11.00.00.00.000494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.285,00
	(369)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
		3.3.90.30.00.00.00.001039 - MATERIAL DE CONSUMO	
		1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	100.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO			
	(455)	22.661.019.2.057-MANUTENÇÃODADIVISÃODEINDÚSTRIAECOMÉRCIO	
		3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	45.000,00
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
10.01 - RECURSOS SOB A SUP. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	(496)	04.122.019.2.061 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
		3.3.91.97.00.00.00.001001 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	41.350,00
10.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPTO. DE FINANÇAS			
	(501)	28.843.007.0.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	
		3.2.90.21.00.00.00.001001- JUROSSOBREADÍVIDAPORCONTRATO	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	60.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.01 - GABINETE DO DIRETOR			
	(522)	08.244.002.2.050 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	10.000,00
11.01 - GABINETE DO DIRETOR			
	(521)	08.244.002.2.050 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1001 - Recursos Livres - Do Exercicio	30.000,00
Total Anulação: 1.529.186,55			

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 60% 213.400,00	
102 – Fundeb 40%	79.800,00
000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	347.499,60
TOTAL	**640.799,60**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:3CB03619

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 009/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 009/2020
Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
01/09/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6.151,42
01/09/2020	FNAS – GBF	34.454,03
01/09/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	10.824,48
02/09/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	280,40
02/09/2020	FUS – Agente Comunitário de Saúde	7.000,00
02/09/2020	FNS – Piso de Atenção Básica	2.230,00
02/09/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	20.701,42
02/09/2020	FNDE – PNATE Merenda Escolar	7.052,20
02/09/2020	FNS – Atenção Básica	28.721,70
03/09/2020	FNS – Vigilância em Saúde	4.200,00
03/09/2020	FNS – AIS SUS	946,71
04/09/2020	AFM – Apoio Financ Municípios – PFEC Inc I e II	96.754,87
08/09/2020	FNAS – GBF	1.430,00
10/09/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	16.342,98
10/09/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	2.775,87
10/09/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	205.587,69
10/09/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	39.553,52
10/09/2020	IPI Exportação	3.797,95
11/09/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	24.254,92
11/09/2020	FNDE – PNATE Transporte Escolar	946,20
11/09/2020	AFM – Apoio Financ Municípios – PFEC Inc I e II	137.565,02
15/09/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	19.183,24
15/09/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	10.901,61
16/09/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	36.215,2
17/09/2020	Salário Educação	14.319,20
17/09/2020	RPM – ROYALTIES	92,00
18/09/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	75.599,88
18/09/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	13.714,49
18/09/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	5.084,06
18/09/2020	FNS – COVID-19	60.000,00
20/09/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	14.105,30
20/09/2020	IPI Exportação	1.379,94
22/09/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	22.419,95
23/09/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	29.841,62
25/09/2020	FNS – Piso de Atenção Básica	446,00
25/09/2020	FNS – Vigia SUS	910,60
25/09/2020	FNS – COVID-19	21.130,00
28/09/2020	FNS – COVID-19	7.280,00
29/09/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	12.714,48
29/09/2020	FNAS – GBF	7.688,74
29/09/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.225,49
30/09/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	36.699,62
30/09/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	221.057,77
30/09/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	22.613,30
30/09/2020	IPI Exportação	794,55
30/09/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	12.926,75
30/09/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	37.131,23
01 a 30/09/20	SNA – Simples Nacional	12.931,98

Lobato/PR, em 02 de outubro de 2020.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:90AF751E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 140/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 41, inciso III da Lei Federal 4320/64,
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4320 de 16 de março de 2020, que dispõe medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50/2020, de 6 de abril de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Lupionópolis;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 que dispões sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19
DECRETA:
Artigo 1º Fica incluído na ação 133 do anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2020, o seguinte valor:

PROGRAMA: 0008 – SAÚDE PARA TODOS						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
133	Enfrentamento da Emergência **(COVID-19)**		10 – Saúde		122 – Administração Geral	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavírus no Município	Unidade	1	177.000,00 30.500,00	1019 303
TOTAL					**207.500,00**	

Artigo 2º Fica incluído na ação 133 do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte valor:

PROGRAMA 0008 – SAUDE PARA TODOS					
AÇÃO	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
133 - Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no Município	Unidade	1	177.000,00 30.500,00	1019 303
TOTAL				**207.500,00**	

Artigo 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 207.500,00 (*duzentos e sete mil e quinhentos reais)* como se segue:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0008	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0008.133	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	177.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
303	Saúde – Receitas Vinculadas(EC.29/00-15%	30.500,00
TOTAL		**207.500,00**

Artigo 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – cota mensal	303	30.500,00
P1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1019	177.000,00
TOTAL			207.500,00

Artigo 5º Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:EC2CD7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 09/2020

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 09/2020

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR DEMANDAS NO GABINETE DA LIDERANÇA DO GOVERNO DO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI; ACOMPANHAR SITUAÇÕES DE FINANCIAMENTO JUNTO A SEDU PARA PROJETOS JÁ ELABORADOS. E AGENDA DO DEPUTADO ESTACHO	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7696	14/09/2020	14/09/2020
TOTAL:					**R$ 350,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ALEXANDRO CLEDER BORDUN	3109	DIRETOR DE OBRAS	CURITIBA/PR	BUSCAR MATERIAL PARA EDUCAÇÃO PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7398	01/09/2020	01/09/2020
ALEXANDRO CLEDER BORDUN	3109	DIRETOR DE OBRAS	CURITIBA/PR	BUSCAR MATERIAL PARA EDUCAÇÃO PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7521	02/09/2020	02/09/2020

TOTAL:					**R$ 120,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	3120	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR FUNCIONÁRIOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL (MOBILIÁRIO) PARA COLÉGIO ESTADUAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7399	01/09/2020	01/09/2020
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	3120	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR	CURITIBA/PR	BUSCAS MATERIAL (MOBILIÁRIO)_ PARA COLÉGIO ESTADUAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7400	01/09/2020	02/09/2020
TOTAL:					**R$ 120,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS NA 4ª REGIONAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7373	01/09/2020	01/09/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7374	01/09/2020	01/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7376	01/09/2020	01/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7377	01/09/2020	01/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7380	01/09/2020	01/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7382	01/09/2020	01/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7384	01/09/2020	01/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7385	01/09/2020	01/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7386	01/09/2020	02/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7387	01/09/2020	02/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7389	01/09/2020	02/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7390	01/09/2020	02/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7392	01/09/2020	02/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS NA 4ª REGIONAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7393	01/09/2020	02/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7395	01/09/2020	02/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7522	02/09/2020	03/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7523	02/09/2020	03/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7524	02/09/2020	03/09/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7548	03/09/2020	03/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7549	03/09/2020	03/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7550	03/09/2020	04/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7551	03/09/2020	04/09/2020
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7552	03/09/2020	04/09/2020

JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7553	03/09/2020	04/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7554	03/09/2020	04/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7555	03/09/2020	04/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7556	03/09/2020	04/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7557	03/09/2020	04/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7558	03/09/2020	04/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7581	04/09/2020	07/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7582	04/09/2020	04/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7583	04/09/2020	05/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7584	04/09/2020	06/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO E EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7585	04/09/2020	07/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7586	04/09/2020	07/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE A 4 REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7587	04/09/2020	06/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE A 4 REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7588	04/09/2020	07/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES LISTAGEM EM ANEXO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7589	04/09/2020	06/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES LISTAGEM EM ANEXO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7590	04/09/2020	05/09/2020
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO E FAZER COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS.	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7592	04/09/2020	04/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7600	08/09/2020	08/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7601	08/09/2020	08/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7602	08/09/2020	08/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7603	08/09/2020	08/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7604	08/09/2020	08/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7605	08/09/2020	08/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7606	08/09/2020	09/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7607	08/09/2020	09/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7608	08/09/2020	09/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7609	08/09/2020	09/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL	7610	08/09/2020	09/09/2020

						SEM PERNOITE			
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7611	08/09/2020	09/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7612	08/09/2020	09/09/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7630	09/09/2020	09/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7631	09/09/2020	10/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7632	09/09/2020	10/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7633	09/09/2020	10/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7634	09/09/2020	10/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7635	09/09/2020	10/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7651	10/09/2020	10/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7652	10/09/2020	10/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7653	10/09/2020	11/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7654	10/09/2020	11/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7655	10/09/2020	11/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7656	10/09/2020	11/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7657	10/09/2020	11/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7658	10/09/2020	11/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7659	10/09/2020	11/09/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7660	10/09/2020	11/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7671	11/09/2020	11/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7672	11/09/2020	11/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7673	11/09/2020	12/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7674	11/09/2020	12/09/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7675	11/09/2020	12/09/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7676	11/09/2020	12/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7677	11/09/2020	13/09/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	7678	11/09/2020	13/09/2020

						PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7679	11/09/2020	14/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7680	11/09/2020	14/09/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7681	11/09/2020	14/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7682	11/09/2020	14/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7683	11/09/2020	14/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7684	11/09/2020	14/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PRUDENTÓPOLIS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7685	11/09/2020	14/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7686	11/09/2020	14/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7687	11/09/2020	14/09/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7688	14/09/2020	14/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7689	14/09/2020	15/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7690	14/09/2020	15/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7691	14/09/2020	15/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7692	14/09/2020	15/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7693	14/09/2020	15/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7694	14/09/2020	15/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7726	15/09/2020	16/09/2020
CARLOS JOSÉ KOSLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7727	15/09/2020	16/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7728	15/09/2020	15/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7729	15/09/2020	16/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7730	15/09/2020	16/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7731	15/09/2020	16/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7732	15/09/2020	16/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7733	15/09/2020	15/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7734	15/09/2020	16/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	7735	15/09/2020	16/09/2020

						PERNOITE			
SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7752	16/09/2020	16/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7753	16/09/2020	17/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7754	16/09/2020	17/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7755	16/09/2020	17/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7756	16/09/2020	17/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7757	16/09/2020	17/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7758	16/09/2020	17/09/2020
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7759	16/09/2020	17/09/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7763	17/09/2020	17/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7764	17/09/2020	18/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7765	17/09/2020	18/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES.	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7766	17/09/2020	18/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7767	17/09/2020	18/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7768	17/09/2020	18/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7769	17/09/2020	18/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7770	17/09/2020	18/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7771	17/09/2020	18/09/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7802	18/09/2020	18/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7803	18/09/2020	19/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7804	18/09/2020	19/09/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7805	18/09/2020	20/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7806	18/09/2020	21/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7807	18/09/2020	21/09/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7808	18/09/2020	21/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7809	18/09/2020	21/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	7810	18/09/2020	21/09/2020

						PERNOITE			
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7811	18/09/2020	21/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7812	18/09/2020	21/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7813	18/09/2020	21/09/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7820	22/09/2020	22/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7821	22/09/2020	22/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7822	22/09/2020	22/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7823	22/09/2020	22/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7824	22/09/2020	22/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7825	22/09/2020	22/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7826	22/09/2020	22/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7827	22/09/2020	22/09/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7837	22/09/2020	22/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7839	22/09/2020	23/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7840	22/09/2020	23/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7841	22/09/2020	23/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7843	22/09/2020	23/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7844	22/09/2020	23/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7846	22/09/2020	23/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7847	22/09/2020	23/09/2020
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS COLETADAS, PEGAR MTV (MEIO DE TRANSPORTE VIRAL) DO COVID19 E AVALIAÇÃO/CORREÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SINASC	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7835	22/09/2020	22/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7988	23/09/2020	24/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7989	23/09/2020	24/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7990	23/09/2020	24/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7991	23/09/2020	23/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7992	23/09/2020	24/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7993	23/09/2020	24/09/2020

ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7994	23/09/2020	24/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8004	24/09/2020	25/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8005	24/09/2020	25/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8006	24/09/2020	25/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8007	24/09/2020	25/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8008	24/09/2020	25/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8009	24/09/2020	25/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8010	24/09/2020	25/09/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8011	24/09/2020	24/09/2020
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8067	25/09/2020	25/09/2020
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	BUSCAR EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8068	25/09/2020	25/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8069	25/09/2020	26/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8070	25/09/2020	27/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8071	25/09/2020	28/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8072	25/09/2020	28/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8073	25/09/2020	28/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8074	25/09/2020	28/09/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8075	25/09/2020	28/09/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8093	28/09/2020	28/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8094	28/09/2020	28/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8095	28/09/2020	29/09/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8096	28/09/2020	29/09/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8098	28/09/2020	29/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8099	28/09/2020	29/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8100	28/09/2020	29/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8120	29/09/2020	29/09/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA	8121	29/09/2020	30/09/2020

						INTEGRAL SEM PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8122	29/09/2020	30/09/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8123	29/09/2020	30/09/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8124	29/09/2020	30/09/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8125	29/09/2020	30/09/2020
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8126	29/09/2020	29/09/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8130	30/09/2020	30/09/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8144	30/09/2020	30/09/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8145	30/09/2020	30/09/2020
CLAUDIO SÉRGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8146	30/09/2020	30/09/2020
TOTAL:					**R$ 8.332,50**				
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4918	08/06/2020	09/06/2020	R$ 17,50	14/09/2020

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:47C2EEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.422/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

DECRETO Nº.422/2020

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95933	JOSIANE CARLA CHOIDA	13/02/2017	COORDENADOR DE DIVISAO FARMACIA	059.599.149-13	9.070.848-1	30/04/1986	05/10/2020	A PEDIDO DA SERIVODRA
95290	AGNALDO ESTEVES JUNIOR	09/09/2019	ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO	045.057.449-06	11103901-1	06/04/1994	05/10/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR
95290	AGNALDO ESTEVES JUNIOR	24/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045.057.449-06	11103901-1	06/04/1994	05/10/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (05.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:075C6817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 395/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 395/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 553.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**17.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 8 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 19 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 24 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 30 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**58.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**9.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 41 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**2.200,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 44 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**37.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 47 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**9.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 48 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.700,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 54 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 62 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**300,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 76 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 81 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**21.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 86 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	

Despesa - 92 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 103 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**42.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 109 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 110 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**300,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 116 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**19.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 117 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 130 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**26.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 131 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**6.900,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 144 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**140.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 145 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**44.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 246 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 247 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**11.200,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 282 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**21.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 283 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**7.900,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 287 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**553.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 3 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 5 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 6 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**4.500,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 7 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.500,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 10 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 12 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**2.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	

Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 22 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 23 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 26 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 27 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 28 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**3.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 32 - 333041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**65.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 36 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**9.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 37 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**14.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**42.900,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 50 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 51 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 52 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 61 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.300,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 72 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**37.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 78 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 79 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.100,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 80 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**900,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 85 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**7.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 88 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.900,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 89 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.100,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 97 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 104 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	

Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 106 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**22.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 111 - 339014 - 00000 - DIARIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 112 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**6.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 113 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.300,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 114 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 119 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**19.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 120 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**6.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.1070000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTE E LAZER	
Despesa - 126 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**9.900,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 134 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**23.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 248 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 250 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**9.900,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 253 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.300,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 260 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 261 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**70.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.1186000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SECRETARIA CULTURA	
Despesa - 281 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**7.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 285 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1502.2153000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 288 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**7.300,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1502.2153000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 289 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**6.600,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1502.2153000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 290 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**553.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E94F4617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: N.T. DANGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 24.050.292/0001-35.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de empresa especializada em **prestação de serviços em MANUTENÇÃO, CONSERTOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (incluso mão de obra e materiais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores de sua abrangência tais como: CREAS- Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, Telecentro Municipal e Centro Profissionalizante Antônio Luppi - Estação do Oficio, Conselho Tutelar e Casa lar no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	UD	29	Manutenção preventiva em diversos equipamentos sendo de 7.000, 9.000 e 12.000 btus.	DANGIO	100,00	2.900,00
2	UD	4	Instalação de Equipamentos de 24.000 BTUS	DANGIO	400,00	1.600,00
3	UD	20	Instalação de equipamentos de 7.000, 9.000 e 12.000 BTUS	DANGIO	170,00	3.400,00
4	UD	4	Instalação de Cortinas de ar de 90cm	DANGIO	140,00	560,00
5	UD	1	Manutenção em sistema evaporativo	DANGIO	540,00	540,00
TOTAL						R$ 9.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Paiçandu, 05 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:20B46517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1086/2020 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.056.825/0001-32**, localizada na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 574, Centro, Palmeira, PR, neste ato representada pelo **Sr. Ismael Lourenço Albino**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.363.679-2 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 459.183.929-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10999/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1086/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Por meio deste termo, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea A e B, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica suprimido na proporção de 25% sobre o quantitativo do item 35, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Quant. licitada	Quant. Aditivada (25%)	Quant. Suprimida (25%)	Quant. Atual	Valor Unitário	Valor Total
35	Suco de uva integral e natural. Embalagens de 1L. Suco de uva 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto, como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da agricultura familiar. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas.	1.500,00	375,00	375,00	1.500,00	R$ 13,90	R$ 20.850,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 23 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Cooperativa Da Agricultura Familiar De Palmeira
CNPJ/MF nº 14.056.825/0001-32
ISMAEL LOURENÇO ALBINO
CPF/MF nº 459.183.929-04
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:91338F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.126 DE 05/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 14.042/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203089	ALCEU FERREIRA	20/08/19	à	19/08/20	03/11/20	à	02/12/20
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	01/10/19	à	30/09/20	03/11/20	à	02/12/20
203147	DIRCEU DE SOUZA	01/10/19	à	30/09/20	03/11/20	à	02/12/20
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	01/10/19	à	30/09/20	03/11/20	à	02/12/20
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	25/02/19	à	24/02/20	03/11/20	à	02/12/20
203128	JOEL MACHADO	04/09/19	à	03/09/20	03/11/20	à	02/12/20
203116	JULIANO CHENPCIK	02/05/19	à	01/05/20	03/11/20	à	02/12/20
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	12/03/19	à	11/03/20	03/11/20	à	02/12/20
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/05/19	à	05/05/20	16/11/20	à	15/12/20
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	19/08/19	à	18/08/20	03/11/20	à	02/12/20
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	02/09/19	à	01/09/20	03/11/20	à	02/12/20
201512	SERGIO RODRIGUES	15/06/19	à	14/06/20	03/11/20	à	02/12/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:10995FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.127 DE 05/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 14.093/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	01/07/18	à	30/06/19	15/10/20	à	13/11/20
301208	IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI	19/01/19	à	18/01/20	15/10/20	à	13/11/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B2E23A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

DECRETO N.º 93/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, Créditos Extraordinários, em dotações específicas no valor de **R$ 572.584,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).** Para tanto, ficam incluídos, dentro de atividade própria, os elementos de despesa e fonte de recurso com respectivos valores, conforme colocado a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-145	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	100.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	
346.1035.09.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	52.584,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	140.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	250.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**572.584,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	467.416,00
346.1035.09.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	52.584,00
SOMA		520.000,00

b) O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-145	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	52.584,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 06 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6BA3FE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 94/2020

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-032	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2-089	Execução SUAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
935.0935.09.06.06.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	11.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-108	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	100.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**173.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.1-037	Construção e Revitalização de Pontes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2-089	Execução SUAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
935.0935.09.06.06.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	11.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0801.1-099	Construção da Sede do Conselho Tutelar	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0801.1-100	Reforma do CRAS	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	50.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**173.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 06 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:59179891

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE RAJUSTE DO PREGÃO 017/2020

Pregão Nº 017/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME**, com endereço à PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, Nova Laranjeiras/PR inscrita no sob nº26.655.261/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 63/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE DO VALOR DO ITEM DO CONTRATO: Fica reajustado o valor do item , do Contrato Administrativo n. 63/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

	ITEM		MARCA	UND	VALOR AUMENTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
LOTE: 001 -	9	QUIRERA DE MILHO - CANJIQUINHA 1° QUALIDADE PCT 500G	duas marias	350	30%	1,30	1,69

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/10/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Iara Terres da Silva Dambroski - ME
SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2A6E0A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, SENHOR MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, SENHOR MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: NILO RIBEIRO MONTEIRO

Às quinze horas foi aberta a audiência pública *on-line* da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que teve por fim ouvir o Secretário Municipal da Fazenda, o senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo do 2º Quadrimestre de 2020, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 03/2020 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra o Secretário, senhor Maurício." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Primeiramente boa tarde a todos. Excelentíssimos senhores vereadores, em cumprimento ao que dispõe a Lei n.º 4.320/64, e também a nossa Lei de Responsabilidade Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda traz ao conhecimento

dos senhores e da população os relatórios relativos aí ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2020. Nesta modalidade nova do *zoom* por conta da pandemia, a Fazenda já disponibilizou os arquivos à Câmara, e vamos então fazer aí o acompanhamento. Estaremos fazendo então aí um comparativo entre as Receitas acumuladas até o 2º Quadrimestre de 2020, relacionando com o Exercício de 2019." *********
receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. ***********
DAS RECEITAS **************
Valores em R$

	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Receita Corrente	373.807.113,97	402.143.785,63	7,58%
Receita de Capital	5.610.297,93	25.001.018,18	345,63%
Deduções	-25.197.228,52	-23.656.752,11	-6,11%
Total da Receita	354.220.183,38	403.488.051,70	13,91%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Receita de Capital) "Um percentual de 345%, isto porque nós recebemos aí durante esses oito meses os valores referentes à Operação de Crédito do Finisa." ************
RECEITAS CORRENTES************

Receitas Correntes Receita Tributárias. Impostos	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
IPTU	20.835.429,93	18.410.180,82	-11,64%
IRRF	12.465.613,28	16.345.167,84	31,12%
ITBI	2.088.974,89	2.220.065,01	6,28%
ISSQN	103.391.283,18	110.139.910,57	6,53%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre IRRF) "Um acréscimo de 31,12%, isto aqui tem a ver com a retenção de impostos realizados em processos administrativos de pagamentos e que se revertem em Receita direta aos cofres do município." *************
TAXAS *************

	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Taxas Pelo Poder de Polícia	8.034.512,00	26.487.624,93	229,67%
Taxas de Prestação de Serviço	7.299.682,36	6.305.800,55	-13,62%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxas Pelo Poder de Polícia) "Um acréscimo aqui de 229,67%, isto porque se englobam aqui a parte do alvará parcelado pela APPA, então aqui nós temos oito meses de pagamento, um incremento mensal aí de mais de um milhão e oitocentos reais." ******************
Taxas – Poder de Polícia ****************

Poder de Polícia	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Taxa de Licença de Funcionamento	7.627.995,03	26.252.273,29	244,16%
Taxa de Aprovação de Projetos	241.028,05	173.675,15	-27,94%
Taxa de Licença de Obras	11.302,14	11.864,13	4,97%
Outras Taxas de Poder de Polícia	154.186,78	49.812,36	-67,69%

****
Taxas – Prestação de Serviço **********

Prestação de Serviço	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo	5.797.673,74	5.273.088,37	-9,05%
Taxa de Expediente	99.404,78	92.432,24	-7,01%
Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares	1.321.374,00	922.269,00	-30,20%
Outras Taxas de Prestação de Serviço	81.229,84	18.010,94	-77,83%

**MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo) "Ela é atrelada diretamente ao carnê do IPTU, então como houve um decréscimo na arrecadação de IPTU, aqui ocorre o mesmo." (Sobre Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares) "Um decréscimo de 30,20%, isto porque tiveram aquelas alterações na Lei que promove aquela passagem livre, aquela primeira passagem livre para os moradores." **
Outras Taxas

Outras Taxas	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Taxa Vigilância Sanitária	2.459.413,39	2.185.474,95	-11,14%

CONTRIBUIÇÕES ******************

Contribuições	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
COSIP – Cobrança na Fatura de Energia Elétrica	7.444.386,82	7.002.424,31	-5,94%
COSIP – Cobrança no Carnê IPTU	412.165,40	381.393,55	-7,47%

RECEITA PATRIMONIAL **************

Patrimonial	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Receitas Imobiliárias	565.516,23	829.491,63	46,68%
Receitas Mobiliárias	4.200.773,15	1.282.908,40	-69,46%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Receitas Mobiliárias) "Um decréscimo aí de 69,46%, isto aqui é relacionado aos rendimentos de aplicação financeira que o município possui e que devido a todo esse cenário econômico que nós tivemos de pandemia, todos os investimentos aí tiveram rentabilidade baixa." **************

TRANSFERÊNCIAS **********

Transferências	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo/Decréscimo
União	68.736.264,93	89.752.871,24	30,58%
Enfrentamento à COVID-19		23.391.057,52	
Transferências da União		66.361.813,72	-3,45%
Estado	86.627.467,29	74.192.296,12	-14,35%
Enfrentamento à COVID-19		374.872,00	
Transferências do Estado		73.817.424,12	-14,79%
Multigovernamentais	43.732.834,68	42.070.663,98	-3,80%

Transferência – União **********

União	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
FPM	51.224.430,52	47.378.260,00	-7,51%
ITR	8.179,98	5.643,40	-31,01%
Fundo Especial do Petróleo – FEP	660.453,93	733.988,41	11,13%
SUS – Sistema Único de Saúde	11.706.313,55	12.917.071,07	10,34%
Transferências da União – COVID-19		23.391.057,52	
FNDE – Fundo Nac. Desenv. do Ensino	5.136.886,95	5.326.850,84	3,70%

Transferências – União – Saúde –********

SUS – Sistema Único de Saúde	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Atenção Básica – Piso Fixo	4.793.175,49	2.403.087,00	-49,86%
Atenção Básica – Piso Variável		3.800.531,24	
Vigilância em Saúde	497.499,21	583.964,08	17,38%
Atenção Média - SAMU	1.157.312,00	1.392.579,13	20,33%
Transferências da União – COVID-19 – Saúde e Assistência		4.736.909,62	
Bloco de Financiamento das Ações e Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.258.326,85		

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Atenção Básica – Piso Fixo) "Houve a abertura, porque em 2019 foi repassado por bloco." **********

Transferências – União – Educação **********

FNDE – Fundo Nac. Desenvolvimento do Ensino	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Salário Educação	3.935.048,07	3.579.693,79	-9,03%
Merenda Escolar	1.200.028,20	1.073.987,84	-10,50%

Transferências – Estado **********

Estado	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
ICMS	57.760.865,85	53.119.111,69	-8,04%
IPVA	16.096.759,98	16.928.279,29	5,17%
IPI Exportação	895.907,05	791.238,48	-11,68%
CIDE	128.547,03	103.565,11	-19,43%
Saúde – Fundo a Fundo	2.991.859,88	3.029.671,83	1,26%
Média alta complexidade - SAMU	1.154.555,50	659.746,00	-42,86%
UBS – Unidades Básicas de Saúde	960.000,00	0,00	-100,00%
Acordo Judicial – APPA Meio Ambiente	8.327.695,13	0,00	-100,00%

Multigovernamentais********

Multigovernamentais	2º Quadrimestre 2019	2° Quadrimestre 2020	Acréscimo/Decréscimo
FUNDEB – 40%	17.493.133,87	16.828.265,59	-3,80%
FUNDEB – 60%	26.239.700,81	25.242.398,39	-3,80%
Total Repassado pelo FUNDEB	43.732.834,68	42.070.663,98	-3,80%

Receitas Diversas **********

Outras Receitas	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Indenizações e Restituições	1.629.591,17	2.214.269,65	35,88%
Dívida Ativa - IPTU	5.950.729,06	3.646.233,74	-38,73%
Dívida Ativa - ISS	1.665.281,94	1.330.570,49	-20,10%
Funtecom	227.829,25	154.476,18	-32,20%
Tarifa Embarque Terminal Rodoviário	270.885,79	17.218,26	-93,64%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Dívida Ativa - IPTU) "Um decréscimo de 38,73%, isto aqui se deve também, consequentemente, às questões de pandemia, que nesse momento, com certeza muitos dos parcelamentos foram interrompidos.") (Sobre Tarifa Embarque Terminal Rodoviário) "Como em todas as paralizações que houveram, em 2019 nós havíamos arrecadado 270 mil reais e nesse período não chegou nem a 18 mil reais, então mais de 93% de decréscimo nesta arrecadação que se utiliza aí para a parte do Terminal Rodoviário." **********

Despesa com Pessoal **********

Despesa com Pessoal	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Receita Corrente Líquida *	492.327.736,60	564.678.551,05	14,70%
Despesa com Pessoal	251.822.116,13	299.928.583,10	19,10%

51,15% 53,11%
MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Despesa com Pessoal) "Então este Quadrimestre estamos fechando quase, acima do Limite Prudencial, fechamos em 53,11 o município, mas ainda, felizmente, abaixo dos 54, que é o máximo para se pagar, se endividar em Folha. Estes valores referem-se aos últimos 12 meses. Lembrando que aqui este acréscimo também na Receita Corrente Líquida, também são aquelas questões relacionadas ao parcelamento da APPA." ********
DESPESAS **********

Despesas/Egressos	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Despesas Correntes	298.295.821,51	351.741.877,31	17,92%
Despesas de Capital	52.903.330,23	65.282.038,29	23,40%
Despesas Intraorçamentárias	8.768.170,45	4.645.313,83	-47,02%
Interferências	17.088.091,16	18.718.334,65	9,54%
Total de Despesas	377.055.413,35	440.387.564,08	16,80%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Despesas Intraorçamentárias) "Este aqui é o valor que vai para a Paranaguá Previdência, sob responsabilidade do município, para pagamento de inativos e pensionistas, do Fundo Financeiro." ********
Empenhos **********

Empenhos Emitidos	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Total Emitido	351.199.151,74	417.023.915,60	18,74%
- Com Saúde	66.735.107,95	93.902.448,13	40,71%
- Com Educação	122.193.892,47	125.557.150,01	2,75%
- Com Obras	18.080.737,41	33.812.227,83	87,01%
- Com Assistência Social	7.673.026,86	10.390.367,10	35,41%
- Com outras Secretarias	136.516.387,05	153.361.722,53	12,34%

Despesas – Desdobramento ********

	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Pessoal e Encargos	151.226.110,13	186.083.050,22	23,05%
Principal da Dívida	2.988.207,60	3.024.526,62	1,22%
Juros e Encargos da Dívida	1.538.199,40	2.804.324,65	82,31%
Precatórios	10.527.661,45	9.357.921,28	-11,11%
Outras Despesas	187.918.973,16	215.754.092,83	16,67%

Despesas de Capital ********

	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Investimentos	49.915.122,63	62.257.511,67	24,73%
Amortização da Dívida	2.988.207,60	3.024.526,62	1,22%
Total de Despesas de Capital	52.903.330,23	65.282.038,29	23,40%

Aplicações Constitucionais ********

	2º Quadrimestre 2019	2º Quadrimestre 2020	Acréscimo / Decréscimo
Aplicações em Saúde – 15%	49.514.566,68	58.649.449,48	18,45%
Índice Aplicado	18,69%	22,10%	18,25%
Aplicações em Educação – 25%	71.921.941,75	83.806.460,12	16,52%
Índice Aplicado	26,84%	31,20%	16,24%

****
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR ********

Disponibilidade de Caixa Bruta: 198.341.557,42
Obrigações Financeiras:
Empenhos do Exercício:
Liquidados: 6.650.166,64
Não liquidados: 89.783.471,60
Restos a Pagar:
Processados: 9.199.118,75
Não processados: 23.410.851,29
Demais Obrigações: 12.609.516,54

Disponibilidade de Caixa Líquida: 56.688.432,60

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Restos a Pagar) "São de Exercícios anteriores." (Sobre Demais Obrigações) "Seria a parte extraorçamentária, repasses." (Sobre Disponibilidade de Caixa Líquida) "Lembrando que aqui a gente está falando das diversas Fontes que contemplam aí Orçamento do município, não se trata apenas de Fonte Livre, nós temos aqui Fontes Vinculadas, etc. Então estes seriam os números que eu teria a apresentar, e fico aberto a eventuais dúvidas e questionamentos." Carlos Alberto Fangueiro – "Maurício, é difícil a gente acompanhar aqui porque eu não tenho os dados em mãos, eu estou numa outra atividade aqui que eu estava fazendo para apresentar hoje numa reunião às cinco horas, mas eu me interessei em verificar... (*inaudível – problemas no áudio*) Como eu falei para você, esta narrativa que você apresentou para nós é motivo às vezes de preocupação, tendo em vista a diminuição desses recursos que vêm tanto do Governo Estadual, como do Governo Federal. Verificando aqui também, Taxa de Lixo, por que deu um decréscimo de cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, isso daí é pelo contrato, o que houve isso?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Veja só, vereador, esta Taxa de Lixo ela é paga dentro do carnê do IPTU, então, daí como a gente teve aqui um decréscimo na casa de 11,64% do IPTU, então automaticamente a Taxa, se for atrelada a esse carnê, também tem uma queda." Carlos Alberto Fangueiro – "Isto me deu uma preocupação, porque imagine quantos carnês de IPTU estão em atraso, então! Para estar esse déficit só na Taxa de Lixo, não é? A COSIP também, um decréscimo de sete milhões de reais, quase. Então, como é que pode, Mauricio, se o fornecimento de luz ficou normal...

(*inaudível*)" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Só corrigindo aqui, o decréscimo da parte do COSIP relacionado ao carnê do IPTU foi 7,47%, está dentro dos mesmos parâmetros, e o restante vem na fatura elétrica, na fatura da população quando é terreno, então ele está aqui em sete milhões e teve um decréscimo de 5,94. Eram sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro em 2019 e em 2020 ficou sete milhões, quatrocentos e poucos mil reais a menos aí da arrecadação." Carlos Alberto Fangueiro – "Esta Transferência da União, do Covid aí, que falaram que o total foi dezenove milhões, esses quatro milhões, setecentos e trinta e seis que você falou aí é somente de uma parte do Quadrimestre que veio?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"É que ele começou a entrar no 2º Quadrimestre. Teve, acho, que uma parte que entrou no finalzinho do 1º Quadrimestre, mas esse incremento, esse apoio financeiro, que na realidade não é só aquele dos dezenove, a gente teve alguns valores também vindos por conta de Emendas e tal, que totalizaram esses vinte e três." Carlos Alberto Fangueiro – "Este decréscimo do FUNDEB também, Mauricio, por que teve decréscimo? Não faz um bolo desse total para repassar aos municípios? Por que teve decréscimo no FUNDEB?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"O senhor veja só, o FUNDEB ele é formado por aquele desconto dos 20% de determinadas Receitas, a partir do momento que todas as Receitas que fornecem esses 20% para o Fundo caem, automaticamente o Fundo também vai ter um valor menor a distribuir. Então assim, para o município complica um pouco, por que? Porque o reajuste que o FUNDEB apontou, por exemplo, no piso dos professores foi superior a 12%, no entanto, na hora de repassar, um decréscimo de 3,08%. Isto acaba comprometendo o planejamento orçamentário de todo e qualquer município." Carlos Alberto Fangueiro – "Então, Mauricio, o que causa assim uma certa expectativa na gente é que com este decréscimo de Receita, obviamente também irá o Fundo de Reserva de Receita diminuir, não é? Isso daí, com esse aumento da Folha, que hoje está quase no patamar máximo de 54%, não corre o risco de nos próximos quadrimestres alcançar este limite?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Veja bem, na realidade, todo pagamento de Folha e acréscimo que é adicionado, é sempre feita uma previsão, então assim, dentro do nosso planejamento e da nossa programação, a gente acredita que dezembro, apesar de todo este cenário incerto aí relativo à Receita, a gente consiga fechar abaixo aí dos 51,3. Não vai ultrapassar os 54 com certeza." Carlos Alberto Fangueiro – "Mas com o pagamento do décimo-terceiro isso aí não vai aumentar mais a despesa? Tem reserva para isso?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Já estamos contando com isso." Carlos Alberto Fangueiro – "A preocupação, que a gente sabe que a situação do município é uma situação sólida, não é? Mas com todos esses (*inaudível*) que houve em relação à pandemia, obviamente a gente ficou preocupado porque a gente viu que caiu muito a arrecadação, os recursos, então a gente fica preocupado se realmente vai persistir essa solidez de reserva para cumprir todos seus compromissos. (*Inaudível*)" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Olha, a gente sabe, esta situação de pandemia é uma situação que a gente que acompanha de perto a gente vê que pegou o mundo inteiro de surpresa, colocou os gigantes de joelhos, então é lógico que é muito incerto, a gente tem quedas em arrecadação, a gente tem investimentos saindo do país, tem um monte de situação, é um cenário econômico muito incerto, só que assim, nós fizemos aí um planejamento para dois mil e vinte e um, a nossa equipe de planejamento e orçamento já contou com determinados decréscimos e a gente vai estar acompanhando toda essa execução orçamentária ao longo do Exercício. Então, lançando aí eventuais excessos de arrecadação, determinando aí algumas limitações de empenho, este Exercício mesmo de dois mil e vinte eu já tenho a minha equipe que já monitora essa entrada de Receita e acaba bloqueando a disponibilidade orçamentária que tem para a Secretaria, por que? Porque, Receita a Receita, Fonte a Fonte, a gente sempre busca monitorar para ver se vai existir aquela possibilidade de gasto. Então a gente vai lá bloqueia e só libera quando tem a certeza de que realmente vai entrar. Funciona assim." Carlos Alberto Fangueiro – "Mauricio, uma última pergunta para não tomar muito teu tempo aí, eu vi aqui que quando você falou em Juros e Encargos da Dívida, teve um acréscimo de 82,31%, certo? Isso aí é relacionado com os empréstimos que foram feitos pelo Finisa e outros empréstimos? Ou teve maior empenho de outras dívidas que influenciou neste acréscimo de juros aqui?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Esta parte de juros aqui não é só o Finisa, porque aqui a gente também paga parcela, por exemplo, do BID, então nós já iniciamos o pagamento no final de dois mil e dezenove e já realizamos aí pagamentos também neste Exercício. E assim, a cada desembolso que o município recebe relativo ao Finisa, o município passa a pagar o juros daquele valor que foi pego. Então por isso que acaba tendo um acréscimo." Carlos Alberto Fangueiro – "Mauricio, da minha parte eu acho que a tua explanação é sempre suficiente para a gente, é com muita transparência o teu trabalho, admiro teu trabalho, admiro tua pessoa, então fico também à disposição para qualquer coisa que tiver, e se tiver algum problema eu vou lá esclarecer, porque sempre que eu vou lá você me atende muito bem, com bastante presteza, então eu te agradeço. Um abraço." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Igualmente, estamos à disposição." PRESIDÊNCIA – "Somente para dar sequência, concluída a explanação do Secretário, passamos às perguntas dos senhores vereadores. Só quero fazer uma simples pergunta para o Mauricio também, para poder concluir e constar em ata, eu vi que na sua explanação, Mauricio, nós tivemos decréscimos de 11% ou 93%, como foi decréscimo do IPTU em 93%, então decréscimos muito grandes. E em algumas partes também vi que tivemos acréscimos, que alguns repasses que foram até aos 40% a mais investidos na Saúde, mais de 70% investidos também na parte de obras. A minha pergunta é assim, um balanço geral, Mauricio, um balanço geral, do Quadrimestre do ano de dois mil e dezenove para este Quadrimestre, mesmo com o ano tão complicado de dois mil e vinte, um balanço geral, a gente perdeu no geral quanto em percentual? Uma média. Cinco por cento? Dez por cento, que foi de uma média para outra? Tirando um pelo outro?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Veja só, a gente sempre leva em consideração, por exemplo, a dedução, por exemplo a dedução do FUNDEB, então dos tributos, que são aqueles que nós mesmos produzimos, 6,11% de decréscimo." PRESIDÊNCIA – "De um Quadrimestre para outro?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Exatamente. Em relação ao mesmo período de dois mil e dezenove, aos oito meses de dois mil e dezenove. Então assim, o 1º Quadrimestre ele foi bem mais apertado, ele foi bem mais apertado agora em dois mil e vinte, já o 2º as coisas se equalizaram um pouco mais com o reaquecimento, então o ISS já começou a subir novamente, então aquilo já dá uma equilibrada, e, claro, o acréscimo do apoio financeiro vindo do Governo Federal também foi bem significativo para que a gente pudesse equalizar aí o quadro de Receitas. É importante frisar, o um milhão e oitocentos que entra do alvará, então nós temos aí a APPA, vem pagando em dia desde novembro de dois mil e dezenove, então isso tem de certa forma socorrido o município, só que a última parcela é em novembro agora, então a gente sabe que apesar de estar tudo em dia, o alvará deste Exercício também foi pago em dia, a gente sabe que já é uma Receita que a gente não pode contar no cálculo, nas próximas despesas." PRESIDÊNCIA – "Mauricio, gostei da sua explicação, e assim, 6%, na minha realidade, Paranaguá não chegou a entrar nem no quarto da UTI, com 6% nós passamos no corredor da parte da Covid. Então assim, numa comparação brega, desculpe a palavra e a vulgaridade, numa comparação brega, Paranaguá conseguiu navegar em águas calmas num momento tão complicado, perdendo somente média de 6% a 7%. Ótima notícia para a população de Paranaguá, ótima notícia para a Câmara Municipal. E, juntando também a preocupação do Professor Carlos Fangueiro, onde diz sobre as expectativas do próximo Quadrimestre e do próximo ano, eu acredito que, como você acabou de explanar, o próximo Quadrimestre já vem um Quadrimestre mais calmo e recebendo, mesmo com a observação de que serão paradas em dezembro as mensalidades do alvará do parcelamento dos vinte e cinco milhões do Porto, onde que, em bocas miúdas, todo mundo disse que os vinte e cinco já estavam no caixa, em bocas miúdas, você colocou aqui quatro milhões de reais que apareceram no 1º Quadrimestre, que foi parcelado pelo Governo Federal, então assim, quem não quer ajudar a cidade coloca o Secretário de Fazenda em uma situação delicada dizendo que o caixa está explodindo com o dinheiro que a rede social diz. E aqui é claro e aqui é objetivo e muito bem explicado. Fico feliz por presidir esta Comissão, fico feliz porque o Professor Carlos Fangueiro, mesmo sendo da parte da oposição, ele tem essa sensibilidade em escutar que o próximo governo não terá, a próxima gestão não terá tanta dificuldade porque está em caminhos e águas tranquilas, culminando em um melhor dois mil e vinte e um. E assim, fico mais feliz ainda, Mauricio, quando acredito na capacidade, na sua capacidade, na capacidade de governabilidade atual e na capacidade da Prefeitura e do povo de Paranaguá se reinventar, porque um milhão e pouco que entram nos caixas agora nesse parcelamento, nós temos

condições de buscar em outras ações irrecuperáveis, como o próprio IPTU no próximo ano, o próprio ITBI, o próprio ISS, aumentar a capacidade de arrecadação em dois mil e vinte e um, que eu espero e peço a Deus que seja um ano próspero e glorioso para a cidade de Paranaguá, mas precisa muito do empenho de uma Câmara forte, de um Executivo forte e todo mundo navegando no mesmo lado. Então agradeço a você. Não havendo mais perguntas, declaro encerrada a presente audiência pública, e desejo a você uma ótima semana, Mauricio, e desejo ao Executivo Municipal que continue honrando os compromissos com o município, porque nós, como órgão fiscalizador, precisamos dessa atenção também." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Estamos com três Exercícios aprovados no Tribunal de Contas, importante frisar isto." PRESIDÊNCIA – "Maravilha! Obrigado." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO –"Eu que agradeço." O senhor Presidente Declarou encerrada a presente audiência pública e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. **************

NILO RIBEIRO MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:BE8A5EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: NILO RIBEIRO MONTEIRO

Às quinze horas e cinquenta minutos foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referente ao 2º Quadrimestre de 2020. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 03/2020 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra a senhora Dulce Mara Nunhez Dias." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Bom, lembrando que a nossa prestação de contas para o cumprimento das metas, a gente demonstra como a gente está utilizando o dinheiro que vem através da Interferência Financeira pelo repasse, então, como que a gente usa esse dinheiro durante as operações de manutenção da Câmara. ************************************

RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -******

Orçamento Despesas Câmara	R$ 24.200.000,00
(-) Despesas Correntes	R$ 10.142.921,93
(-) Despesas de Capital	R$ 9.095,50
(=) Saldo	R$ 14.047.982,57

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Despesas Correntes são as despesas de manutenção. Despesas de Capital são as compras de alguns pequenos equipamentos que a gente teve aí nestes meses. Só para dizer, é um ano bem atípico, e as nossas despesas também reduziram bastante, então por isso que a gente tem um valor alto para ser utilizado aí nos próximos quatro meses. A gente tem várias licitações caminhando, tivemos uma parada nesses meses que foi pela questão da pandemia. Então agora nos últimos quatro meses a gente vai ter um pouco mais, porque a gente tem vários contratos vencendo, várias realizações de licitações, então essas despesas tendem a ser um pouquinho maiores agora no último quadrimestre." *********

RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CONTAS – (APENAS GRUPOS DE CONTAS COM MOVIMENTAÇÃO) ********

CONTAS	ORÇAMENTO AJUSTADO - R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.820.000,00	6.722.849,43	7.097.150,57
Obrigações Patronais - INSS	1.200.000,00	620.763,00	579.237,00
Despesas Variáveis	200.000,00	81.324,54	118.675,46
Despesas de Exercícios Anteriores	630.000,00	546.402,94	83.597,06
Obrigações Patronais – RPPS	1.000.000,00	449.000,15	550.999,85
Auxílio Doença	50.000,00	12.438,39	37.561,61
Diárias	100.000,00	5.854,86	94.145,14
Material de Consumo	700.000,00	72.017,90	627.982,10
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00	392.485,31	1.107.514,69
Serviços de Tecnologia	1.100.000,00	232.861,76	867.138,24
Auxílio Alimentação	1.400.000,00	797.887,85	602.112,15
Auxílio Transporte	500.000,00	209.035,80	290.964,20
Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	9.095,50	490.904,50

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Só esclarecendo, se nós somarmos o orçamento aqui não vai dar os vinte e quatro milhões e duzentos, porque aqui estão apresentados apenas aqueles grupos que têm movimentação, eu não trouxe os outros que a gente não tem nada empenhado ainda."****

DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – *******

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	1.514.944,78
Subsídios Vereadores	1.515.770,90
Vencimentos – Comissionados	1.404.399,72
Abono de Permanência	56.608,20
Função Gratificada	758.117,12
Gratificação por Tempo de Serviço	432.350,36

13º Salário	7.519,06
Férias	270.800,17
Adicional Noturno	15.299,76
Adicional de Insalubridade	37.881,80
Adicional de Produtividade	364.549,43
Gratificação por Responsabilidade Técnica	45.762,40
Gratificação de Comissão Especial	136.291,05
Ajuda de Custo	3.880,00
Gratificação por Aperfeiçoamento	1.162,16
Gratificação por Habilitação acima do exigido	130.242,80
Adicional de Periculosidade	27.269,72
TOTAL	6.722.849,43

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Então agora o desdobramento da conta do Material de Consumo. Então eu separei ali duas colunas porque a gente tem o valor que é empenhado, que é o valor que aparece lá na despesa, mas isso ainda não foi completamente utilizado, a gente vai utilizando conforme a demanda da Câmara." *******
DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO*******

Descrição da Despesa	Valor Empenhado	Valor Consumido
Gasolina	33.522,40	6.708,23
Gás	1.560,00	130,00
Material de Expediente	10.319,60	10.319,60
Material de Processamento de Dados	440,00	440,00
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	5.165,90	5.165,90
Material Elétrico e Eletrônico	510,00	510,00
Material de Proteção e Segurança	17.500,00	17.500,00
Material de Consumo – Pronto Pagamento	3.000,00	3.000,00
TOTAL	72.017,90	

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Despesas de Terceiros a gente tem o mesmo raciocínio, a gente tem os contratos, conforme a gente vai utilizando tem o valor consumido do lado."********
DESDOBRAMENTO DA DESPESA SERVIÇOS DE TERCEIROS *********

Descrição da Despesa	Valor Empenhado	Valor Consumido
Assinatura de Periódicos e Anuidade	1.800,00	
Serviços Técnicos Profissionais CIEE	88.567,20	3.239,23
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	9.605,03	
Manutenção de Veículos	7.920,00	990,00
Serviços de Energia Elétrica	156.374,41	72.521,22
Serviços de Água e Esgoto	5.170,04	
Serviços de Telecomunicação	114.055,80	12.825,42
Seguro Veículos	1.900,00	
Seguro Prédio	3.344,44	
Serviços Bancários	1.748,39	
Adiantamento Pronto Pagamento	2.000,00	
TOTAL	392.485,31	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE DESPESA COM PESSOAL – SETEMBRO 2019 A AGOSTO 2020 **********

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	564.678.551,05
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	12.272.848,85
Percentual Gasto	2,17%
Limite Máximo	6%

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Na sequência então nós temos as datas e os valores da Interferência Financeira, aqui especificando que é um repasse da Câmara, mais um valor de trezentos e poucos mil que vem no quadro seguinte, que nós repassamos para o Paranaguá Previdência para Folha de inativos e pensionistas, para aqueles que não estão amparados pelo regime de Previdência do Paranaguá Previdência."*******
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSES RECEBIDOS ******

Data	Valor do Repasse	Acumulado
23/01/2020	2.333.513,58	2.333.513,58
20/02/2020	2.016.666,66	4.350.180,24
18/03/2020	2.336.356,43	6.686.536,67
22/04/2020	2.336.356,43	9.022.893,10
19/05/2020	2.336.356,43	11.359.249,53
24/06/2020	2.671.176,56	14.030.426,09
23/07/2020	2.343.954,28	16.374.380,37
20/08/2020	2.343.954,28	18.718.334,65

REPASSES CONCEDIDOS – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS.*******

Data	Valor do Repasse	Acumulado
24/01/2020	319.689,77	319.689,77
21/02/2020	319.689,77	639.379,54
22/03/2020	319.689,77	959.069,31
24/04/2020	319.689,77	1.278.759,08
25/05/2020	327.288,28	1.606.047,36
29/06/2020	327.288,28	1.933.335,64
24/07/2020	327.288,28	2.260.623,92
24/08/2020	327.288,28	2.587.912,20

****

SALDO BANCÁRIO EM 31/08/2020 ********

Conta	Valor
Conta Movimento	R$ 6.920.386,14
Conta Consignação	R$ 254.039,69
Conta Fundo	R$ 26.541,14

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Então estas são as contas e os valores a serem apresentados da Câmara Municipal até o mês de agosto. Estou à disposição." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação, passamos às perguntas dos senhores vereadores. Agora, senhor Carlos Fangueiro, fica à disposição." Carlos Alberto Fangueiro – "A minha pergunta, acho que é uma pergunta mais de preocupação, porque para mim bastou a explicação que ela deu para a gente se convencer, que sempre que a gente confere o orçamento da Câmara os valores quase que se correlacionam. Eu só verifiquei assim que houve uma redução de despesas, mas o orçamento da Câmara se equipara com o orçamento que a Prefeitura repassa. Por que houve tantas reduções de despesas e pararam as licitações? Isso aí não vai envolver mais tarde uma, um resultado maior que será entregue para o município? Ou tem alguma precaução com relação às dívidas que vão ser efetuadas, os pagamentos que vão ser efetuados?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Bom, então, nós realmente tivemos uma parada aí, nos primeiros meses, em virtude da pandemia, a gente teve funcionários que ficaram afastados e aí as licitações realmente ficaram paradas. No decorrer dos meses as licitações, que eram de contratos, contratos vencendo, as que podiam ser renovadas foram renovadas, as que não podiam ser renovadas estão aí, algumas já foram realizadas, outras já estão em processo de andamento. Então, agora nos últimos quatro meses, provavelmente a gente vai ter aí um aumento, não tão significativo, mas um pouco maior de licitações aí, talvez então aumente o valor da despesa. Mas tudo leva a crer que este ano realmente a gente vai ter uma redução da despesa, até em função de toda a situação. Nós temos funcionários que estão afastados, e por isso há uma redução de valores que eram pagos a eles, existe essa redução, eles acabam não recebendo tudo. E as próprias despesas diminuíram com o material de consumo. Então tudo isso realmente trouxe aí uma sobra um pouco maior nos primeiros meses do ano. Mas a gente vai ter agora um aumento relativo, mas devemos devolver sim um valor considerável para a Prefeitura, em torno novamente aí de uns seis milhões, de valor a ser devolvido." Carlos Alberto Fangueiro – "Esses valores a serem devolvidos a mais, ficou de atender alguma necessidade que seria importante na Câmara e não foi atendida?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Não, simplesmente porque houve uma redução nas despesas da Câmara. Eu confesso assim, embora os processos passem pela gente para a gente informar dotação orçamentária, mas a gente não memoriza todos. Então eu não saberia dizer hoje quais são os processos licitatórios que nós temos em andamento. Eu poderia fazer um relatório disso e repassar aos vereadores, sem nenhum problema. Mas, neste momento, a gente tem vários processos em andamento aí para suprir as necessidades da Câmara." Carlos Alberto Fangueiro – "Uma colocação que foi colocada aqui, a Câmara detém um seguro de três mil e poucos reais. Esse seguro abrange o quê? Você vai fazer um seguro de casa é três mil reais, de um prédio deste aí não seria um valor muito baixo de prêmio?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "O valor, o seguro do prédio é três mil, mas a gente não tem como, porque assim, como que a gente faz o seguro? É pelo que ele está avaliado, então não tem como a gente modificar alguma coisa. O pessoal da seguradora vem, faz uma avaliação, e em cima disso eles cobram o seguro. Então a gente não tem como mudar este valor. Mas todas as vezes que nós tivemos problemas aqui, com queda de telhado, tudo, a gente sempre foi atendido pela seguradora, nunca tivemos problemas em relação a isso." Carlos Alberto Fangueiro – "Que caso aconteça, Deus nos livre de uma calamidade, alguma coisa aí, este valor que está assegurado cobre o prejuízo?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Provavelmente sim, tem sempre coberto esse prejuízo, a não ser que seja perca total. O valor do prêmio do seguro gira em torno de três milhões e meio, quatro milhões, mais ou menos isto que é o valor que a gente tem assegurado aqui do prédio. É este valor que nós receberíamos se houvesse uma perda total do prédio. Mas do restante é normal." Carlos Alberto Fangueiro – "(*Inaudível*)." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Esse daí é até agosto, hoje a gente já tem outras licitações de equipamentos. Eu nem saberia dizer o que cinco mil, mas eu acho que apenas alguns equipamentos emergenciais que aconteceram nesses primeiros meses. Então eu realmente não saberia dizer se deixou de atender. Eu acredito que hoje a gente tem tido todas as nossas necessidades atendidas. A gente tem aí uma licitação para equipamentos de informática novos, que a gente tem alguns setores que estão com dificuldades, a contabilidade mesmo é um setor que sofre muito porque são muitos dados armazenados, e a gente até solicitou outros equipamentos, foram solicitados e o processo está em andamento. E acho que das demais necessidades eu acredito que tudo tenha sido atendido dentro da possibilidade." Carlos Alberto Fangueiro – "Outra coisa Dulce, quando você falou que alguns funcionários estão afastados, porque essa Gratificação por Tempo de Serviço parece que teve um acréscimo nesse valor, está sendo pago para todo mundo essa Gratificação, como é?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "A Gratificação por Tempo de Serviço ela não pode ser reduzida. Quais são as gratificações que nós podemos tirar dos funcionários que estão afastados? A gente pode cortar determinadas gratificações, como, por exemplo, Auxílio Transporte a gente pode cortar, Produtividade ela pode ser cortada. Então, neste sentido, alguns cortes já foram feitos. A gente também não pode punir muito o servidor porque ele está afastado por uma necessidade, não é porque ele quer estar afastado, ele está afastado em função da pandemia. Então, mas assim, aqueles auxílios que a gente sabe que se não cortados poderemos ter dificuldades, até com a parte legal, isso foi feito. Então, dentro da legalidade, a gente tem procurado sempre atender tudo aí para não ter nenhum problema futuro." Carlos Alberto Fangueiro – "Essas Despesas Variáveis (i*naudível)* Essas despesas, até o final do ano será usado tudo isso aí? Por que tem mais um incremento de outras verbas?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Não, não, a gente faz uma média assim, vereador. Nos primeiros oito meses nós usamos oitenta e um mil, então isso dificilmente vai passar aí durante o ano de cento e vinte mil, mais ou menos essa é a faixa. Então ainda a gente vai ter uma sobra aí de recursos em torno de uns oitenta mil nessa rubrica aí. Então todas essas rubricas, todas elas nós trabalhamos aí acompanhando para não ter problema de faltar em nenhuma. Então todas elas a gente vai ter sobra de recursos, a gente tem sempre controlado isso para não ter nenhum problema." Carlos Alberto Fangueiro – "Então da minha parte é só isso, eu acho que valeu a tua explanação, como sempre você tem essa simpatia, atenção, responsabilidade com as coisas da Câmara. Então da minha parte eu agradeço e também me coloco à disposição para qualquer coisa que vocês precisarem. A gente está sempre à disposição para vocês. Muito obrigado pela tua atenção." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Eu que agradeço e estou à disposição para qualquer outro esclarecimento que for necessário." PRESIDENCIA – "Obrigado vereador Carlos Fangueiro, obrigado Dulce pela explicação, obrigado pelas perguntas. Até a Dulce falou muito bem e simplificado, porque é um ano atípico, um ano em que algumas ações, que acredito até que eram as dúvidas do vereador Carlos Fangueiro, algumas ações até de licitações em momento eleitoral e tudo mais, responsabilidade fiscal, a responsabilidade da parte dela, que é contadora, e a administração pública tendo todas essas responsabilidades, possivelmente algo vai '*startar*' a partir do dia dezesseis de novembro, por que? Porque a própria lei eleitoral não permite esses gastos. Até a nossa sobra tende a ser maior porque a nossa Receita foi maior. Então a gente sabe e acompanha, e gostei muito, foi bem sintética, bem positiva. Agradeço Dulce." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente declarou encerrada a presente audiência pública e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ******

NILO RIBEIRO MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:7F660661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.204

PORTARIA Nº 3.204

"Concede afastamento por Auxílio-Doença à servidores"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.404/2020,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: setembro de 2020, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
7696-1/2	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	03-10-2020	11-12-2020	SEMSA
7499-1	ALEXANDRE JOSE LOPES	03-10-2020	09-11-2020	SEMOP
9013-1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	29-09-2020	16-10-2020	SEMSA
6982-1	CLAUDIO PAULA PAEZ	26-09-2020	04-12-2020	SEMSEG
7625-1	CLEUMA DO NASCIMENTO GRASSMAN	21-07-2020	01-10-2020	SEMEDI
2340-1	DENIZART ROSARIO SILVA	08-10-2020	11-12-2020	SEMMA
3846-1	DORALICE DA SILVA	19-06-2020	Encaminhado para Junta Médica	SEMEDI
5323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	29-07-2020	Encaminhado para Junta Médica	SEMSEG
94129-1	FRANCISCA APARECIDA DE LEMOS	13-09-2020	09-10-2020	SEMEDI
7081-1	FRANCISCA DE LIMA FABRICIO	07-10-2020	09-11-2020	SEMSA
5771-2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	18-09-2020	16-11-2020	SEMSEG
11907-1/2	INAJARA REJANI ANDRIOLI	27-09-2020	04-11-2020	SEMEDI
95117-1	JACIARA MICHELE G CORDEIRO	05-10-2020	04-12-2020	SEMEDI
10001-1/2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	29-09-2020	04-12-2020	SEMEDI
6233-1	JOSE MARTINS	15-08-2020	Encaminhado para Junta Médica	SEMOP
2099-1	JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	31-08-2020	04-11-2020	SEMEDI
12409-1	LAYZA CAROLINE BASTOS	09-10-2020	04-12-2020	SEMEDI
10785-1	LEANDRO BARBOSA DO ROSARIO	25-09-2020	09-10-2020	SEMSEG
95119-1	LETICIA DE OLIVEIRA	02-10-2020	16-10-2020	SEMEDI
5410-1	LIDIANE DA SILVA	19-09-2020	05-10-2020	SEMSEG
3589-1	LUCIA A REIS DE RAMOS	16-09-2020	16-11-2020	SEMEDI
94092-1	LUIZ GERVAZI PLANTES	18-09-2020	04-11-2020	SEMSA
9479-1	MARIA ANEILDA PEREIRA PEREIRA KESSELI	27-09-2020	04-11-2020	SEMEDI
10092-2	MARIA DO PILAR MOTA C SILVA	03-09-2020	01-10-2020	SEMSA
9005-1	MARCIO SANT ANNA VALGAS	13-10-2020	27-11-2020	SEMSA
2519-1	MARIA DOMINGAS C DE RAMOS	28-08-2020	16-11-2020	SEMSA
3939-1	MARIA SALETTE DE ALMEIDA	18-09-2020	04-11-2020	SEMSA
9009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	16-09-2020	23-10-2020	SEMSA
7877-1	MIRIAN DIAS VELOSO	12-09-2020	06-10-2020	SEMEDI
5256-1	NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	16-08-2020	Encaminhado para junta Médica	SEMEDI
5330-1	PAULO SERGIO DE SOUZA	20-09-2020	09-11-2020	SEMSEG
10266-1	PAULO SOARES	20-03-2020	Encaminhado para Junta Médica	SEMMA
10092-1	RENI TEREZINHA GALDINO PONTES	17-03-2020	Encaminhado para Junta Médica	SEMSA
12381-1/2	SANDRA DO ROCIO G RECH	02-08-2020	04-11-2020	SEMEDI
9247-1/2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	25-08-2020	Encaminhado para Junta Médica	SEMEDI
7615-1	SILVIA MATEUS FERREIRA	01-09-2020	09-11-2020	SEMAS
3383-3	SORAIA KRAVITZ	16-09-2020	09-10-2020	SEMEDI
716-1	TIBERIO CESAR MARTINS GONZAGA	17-08-2020	Encaminhado para Junta Médica	SEMSU
9531-1	THIAGO AUGUSTO AMODIO	12-09-2020	16-10-2020	SEMSA
10415-1	THIAGO PEREIRA PIRES	01-07-2020	11-12-2020	SECULTUR
6603-1	VIVIANE DO ROCIO JACINTO	25-08-2020	Encaminhado para Junta Médica	SEMAS
94234-1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES	18-08-2020	Encaminhado para Junta Médica	SEMFA

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CEFC9524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ABSOLUTASAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Eireli	
CNPJ: 30.082.076/0001-74	FONE/FAX: (43) 3376-6380
ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, nº 42 – Vila Recreio, CEP: 86025-110, Londrina/PR	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas de Morais Ladeira	
CPF Nº: 007.009.779-88	RG Nº: 7.230.120-0
E-MAIL: absolutasaude@licitacoes.londrina.br / licitacao@licitacoes.londrina.br / atas_empenhos@licitacoes.londrina.br / logistica@licitacoes.londrina.br / adm.financeiro@licitacoes.londrina.br	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	IMPLA Modelo: IMPLAMIX MS: ISENTO	UND.	8	Amalgamador Capsular Analógico- Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais, oferecendo a homogenização ideal; indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; garfo universal; dispositivo de segurança em micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; chave geral luminosa no painel; temporizador com escala de 0 à 30 segundos;programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado;Garantia de 1 ano	R$ 512,49	R$ 4.099,92
10	2 I BIOLOGICAL Modelo: 1222 MS: ISENTO	UND.	26	Seladora de mesa para selagem de envelopes/ embalagens próprias para esterilização (papel grau cirúrgico/plástico). Sistema de selagem 10mm de espessura e comprimento de solda 30 cm. Voltagem: Bivolt, podendo ser alimentado em 110 ou 220volts. Potência de 80watts, frequência automática 50/60Hertz; Área de selagem: 25cm.Garantia de 1 ano	R$ 168,69	R$ 4.385,94
17	IMPLA MS: ISENTO	UND.	12	Destiladora de Água- Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros;Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros;Duração do ciclo completo: 5 horas;Peso líquido: 3,4 kg;Peso bruto: 4 kg;Dimensões extras: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm;Voltagem: 127V ou 220V;Frequência: 60hz;Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220V;Temperatura de trabalho adequada: 15º C a 40º C;Garantia de 01 Ano;Cor: branca;Certificação: CE ; Isento de registro na ANVISA	R$ 602,91	R$ 7.234,92
20	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 150	R$ 60,49	R$ 1.209,80
21	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 151	R$ 57,50	R$ 1.150,00
22	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 17	R$ 57,50	R$ 1.150,00
23	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 18L	R$ 57,39	R$ 1.147,80
24	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 18R	R$ 57,50	R$ 1.150,00
28	BIOTRON MS: ISENTO	UND.	2	Câmara Escura Para Revelação de RX *Carenagem resistente a impacto Na cor branca. * Fundo com ventosas. * Acompanha 4 copos com tampa. * Sem dobradiças. * Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação	R$ 146,27	R$ 292,54
31	BIOTRON MS: ISENTO	UND.	23	Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente;bivolt	R$ 127,73	R$ 2.937,79
VALOR TOTAL					**R$ 24.758,71**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI
LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:02510F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda	
CNPJ: 00.802.002/0001-02	FONE/FAX: (47) 3520-9000
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas, CEP: 89163-554, Rio do Sul/SC	
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira	
CPF Nº: 015.886.939-70	RG Nº: 3.242.195
E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	NÃO REGULADO / Fiac / Cosmos 265	UND.	13	Compressor isento de óleo, para 2 consultórios; reservatório de 65 L, tensão: 127V ou 220 V, motor: 1,12 Hp à 2,0 Hp; Potência 850W à 2200W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 3.845,79	R$ 49.995,27
VALOR TOTAL					**R$ 49.995,27**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Altermed Mat. Med. Hosp. LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1FEFBEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A&R COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: A&R Comercial de Produtos e Equipamentos EIRELI	
CNPJ: 22.858.929/0001-99	FONE/FAX: (61) 3201-4455
ENDEREÇO: CLN 411 Bloco "C" Loja 44 – ss CEP: 70866-530, Asa Norte - Brasília/DF	
REPRESENTANTE LEGAL: Giovanni Guevara Ramon Lima de Souza	
CPF Nº: 314.792.781-49	RG Nº: 881.252 SSP/DF
E-MAIL: contato@arcomercialdf.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SCHUSTER, Modelo: T20	UND.	50	Contra Ângulo Intramatic :1Recartilha soft; menor irritação e fadiga dos dedos; alta aderência na pegada; facilidade de assepsia; material latão, alumínio e aço inox; esterilizável em autoclave /1000 ciclos no máximo/ 20.000 rpm; baixo nível de ruído e vibração; cabeça fixa com spray externo; utilização de brocas tipo AR e FG; adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 530,00	R$ 26.500,00
9	FIAC, Modelo: COSMOS 265	UND.	4	Compressor isento de óleo, para 2 consultórios; reservatório de 65 L, tensão: 127V ou 220 V, motor: 1,12 Hp à 2,0 Hp; Potência 850W à 2200W; pintura	R$ 3.098,75	R$ 12.395,00

				antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA		
12	Schuster, Modelo: L100	UND.	5	Cuba de ultrassom Possuir 5 ciclos de limpeza com aquecimento; Grande capacidade (2.500 ml), e forte força de limpeza (160 w); Cuba constituída em plástico ABS injetado; Garantia de 1 ano	R$ 679,40	R$ 3.397,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.292,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

A&R Comercial de Produtos e Equipamentos EIRELI
GIOVANNI GUEVARA RAMON LIMA DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1C642C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Bio Lógica Distribuidora Eireli	
CNPJ: 06.175.908/0001-12	FONE/FAX: (43) 3254-6426
ENDEREÇO: Rua Profª Zelda C. C. Matriani, nº 265-A – Jd. Davila, CEP: 86182-530, Cambé/PR	
REPRESENTANTE LEGAL: Luís Carlos dos Santos	
CPF Nº: 365.440.519-34	RG Nº: 3.586.891-7 SSP-PR
E-MAIL: biologica@biologicadistribuidora.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BLUESTAR + - 3R MICRODONT	UND.	26	Fotopolimerizador (LED) –aparelho para polimerização de resinas led sem fio. Usado para restaurações diretas e indiretas; colagem de brackets e acessórios ortodônticos; tecnologia wireless (sem fio); maior praticidade de manuseio; luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2); display digital; timer (5, 10, 15 e 20 seg.), com bip sonoro no final da operação; programação de tempo com memória automática; tempo de uso contínuo com carga total -80 minutos;mais de 430 aplicações de 10 segundos com carga cheia; comandos de programação na própria caneta; bivolt automático 90/240V; ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360º; sistema stand by; desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; base de apoio com carregador e led indicativo da carga da bateria;silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; peça de mão anatômica para melhor manuseio; Garantia de 1 ano e com 2 ponteiras e 2 lâmpadas sobressalente. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 517,26	R$ 13.448,76
33	K-DENT - QUIMIDROL	TUBO	120	Vaselina sólida em pasta – tubo de 30 gramas	R$ 9,62	R$ 1.154,40
VALOR TOTAL					**R$ 14.603,16**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Bio Lógica Distribuidora EIRELI
LUÍS CARLOS DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C2EF7CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: D-X Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP	
CNPJ: 02.228.938/0001-99	FONE/FAX: (16) 2133-6200 / (16) 2133-6207
ENDEREÇO: Rua Coimbra, nº 1702 – Bairro Vila Elisa, CEP: 14075-450, Ribeirão Preto/SP	
REPRESENTANTE LEGAL: Cláudia Sperge	
CPF Nº: 175.530.298-31	RG Nº: 21.309.193 SSP/SP
E-MAIL: licitacao@dx.ind.br	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Registro ANVISA 80055110003 Marca DX Modelo Micromotor Intra Refrigerado Fabricante DX Ind. Com. Imp. Exp. Ltda – EPP Procedência Nacional	UND.	20	Micro Motor Intra com spray Sentido de rotação ajustável; spray interno;pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol 5.000 a 20.000 rpm; benefícios esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave; baixo nível de ruído; encaixe borden para acionamento das peças; acoplamento borden (2 furos);Garantia de 1 ano Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 340,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.800,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

D-X Indústria, Comércio, Importação E Exportação LTDA EPP
CLÁUDIA SPERGE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E0E5F96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HDX COMERCIAL EIRELI - ME

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: HDX Comercial Eireli - ME	
CNPJ: 24.039.450/0001-56	FONE/FAX: (62) 3638-1000
ENDEREÇO: Rua C 240 QD 560 LT 13, nº 248 – Jd. América, CEP: 74275-260, Goiânia/GO	

REPRESENTANTE LEGAL: José Augusto Ribeiro de Moura	
CPF Nº: 711.297.661-87	RG Nº: 4287033
E-MAIL: hdx@hdx.ind.br	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ALT JET CERAMIC PUMP	UND.	20	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato-Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e não mineralizado. Ultrassom piezoelétrico campo de frequência de 24 -32khz; Jato de bicarbonato; caneta/transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável com ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração;Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; Chave geral luminosa no painel e pedal de acionamento elétrico; Base metálica em liga de duro-alumínio; Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável; Filtro de ar com drenagem automática e regulagem precisa do fluxo de água; Deverá acompanhar 03 tips para remoção do cálculo – 02 Perio Sub e 01 Pério Supra e duas chaves para instalação dos tips. Além de 03 tips sobresalente. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante;Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 1.799,69	R$ 35.993,80
11	PRESSURE FIAC CD200	UND.	3	Compressor isento de óleo, para 3 ou 4 consultórios; reservatório: 150L; tensão: 127V ou 220V; Potência: 1500 W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 4.205,00	R$ 12.615,00
15	HDX GV6	UND.	26	Módulo gaveteiro – composto por 01 gaveta de 6 cm e 05 gavetas de 12 cm de altura, corrediças em aço com 45 cm de comprimento com pintura epóxi,rodízios reforçados e 2 puxadores laterais. Medidas: Altura do tampo: 80 cm Largura:65 cm (medidas aproximadas de gavetas, altura e largura)	R$ 1.087,50	R$ 28.275,00
16	STERMAX ASE 40	UND.	6	Autoclave 40 litros Inox com reservatório Horizontal,- de mesa microprocessada, totalmente automática;Faixas de trabalho: CICLOS RÁPIDOS - Programáveis de acordo com o tipo de material;CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT; GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha;PORTA: O equipamento com 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manipulo, de duplo estágio que exerça pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação extensa durabilidade;EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitoramento da pressão existente na câmara interna; SENSOR PT 100: Monitoramento da temperatura existente na câmara interna;DISPLAY: Alfanumérico digital, com indicação de pressão, temperatura, ciclos, alarmes;Chave Geral: de Liga e Desliga para todo o equipamento em caso de uso ou emergência. Com no mínimo 3 bandejas de INOX TECLA SELEÇÃO para o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado;TECLA PARTIDA: para iniciar o ciclo pré-programado escolhido; SISTEMA HIDRÁULICO ,FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável;VÁLVULAS SOLENOIDES: Em latão forjado tipo diafragma;VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão para controle do excesso de pressão existente na câmara;CONEXÕES: Construídas em Cobre Equipada com: MICRO SWITCH: Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água;Fusíveis para proteção do sistema em caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica; Elemento de Segurança;Termostático; Aquecimento elétrico;Voltagem: 127V ou 220V (a escolher). Capacidade 40 litros. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante .Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 4.146,36	R$ 24.878,16
18	BIOTRON	UND.	20	Módulo com rodízios- Com 3 prateleiras. Medidas:Altura tampo 80cm, Largura: 40cm e Profundidade: 40cm. (medidas aproximadas)	R$ 475,00	R$ 9.500,00
19	PLASTPET	UND.	25	Borrifador manual com gatilho 500ml possui bico com trava para evita acidentes	R$ 16,15	R$ 403,75
26	GAMXX	UND.	3	Avental de Borracha Plumbífera c/ Protetor de Tireoide 100x60cm - Uso Profissional c/ 0,25mm	R$ 622,80	R$ 1.868,40
27	GAMXX	UND.	3	Avental de Borracha Plumbífera c/ Protetor de Tireoide 76x60cm - Uso Paciente Periapical c/ 0,25mm	R$ 329,88	R$ 989,64
VALOR TOTAL					**R$ 114.523,75**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HDX Comercial EIRELI - ME
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BCED62C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários Eireli - ME	
CNPJ: 20.371.330/0001-09	FONE/FAX: (16) 3325-29283376-6380
ENDEREÇO: Rua França, nº 1950 – Vila Elisa, CEP: 14075-490, Ribeirão Preto/SP	
REPRESENTANTE LEGAL: Aline Gomes de Almeida	
CPF Nº: 280.178.008-19	RG Nº: 29.621.564-8
E-MAIL: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	GG Modelo: MD600 Anvisa: ISENTO	UND.	6	Bomba a Vácuo- Com capacidade para até 05 CONSULTÓRIOS simultaneamente. Onde existe a necessidade de MÉDIA distância. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante. Garantia de 1 ano	R$ 1.833,30	R$ 10.999,80
VALOR TOTAL					**R$ 10.999,80**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos E Veterinários EIRELI - ME
ALINE GOMES DE ALMEIDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:59F7CDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Normélia Lottermann - EPP	
CNPJ: 20.132.150/0001-66	FONE/FAX: (55) 3535-3283
ENDEREÇO: Rua Planalto, nº 2100 – Distrito Industrial, CEP: 98910-00, Três de Maio/RS	
REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Kronbauer Fritzen	
CPF Nº: 010.248.180-63	RG Nº: 9077523653 SSP/RS

E-MAIL: reiflexvendas@terra.com.br

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	REIFLEX	UND.	6	Armário Vitrine com 1 Porta resistente e com design clean, este produto possui fundo e teto em chapa de aço esmaltada, porta e laterais de vidro cristal e prateleiras de vidro fantasia.	R$ 533,33	R$ 3.199,98
30	REIFLEX	UND.	26	Armário Vitrine com 2 Portas resistente e com design clean, este produto possui fundo e teto em chapa de aço esmaltada, porta e laterais de vidro cristal e prateleiras de vidro fantasia. Dimensões aproximadas Altura 165 cm Largura 66 cm Profundidade 40 cm Peso25 Kg	R$ 707,69	R$ 18.399,94
VALOR TOTAL					**R$ 21.599,92**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Normélia Lottermann - EPP
TIAGO KRONBAUER FRITZEN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E94CB431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMAX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA ME

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Primax Ind. e Com. de Móveis Ltda ME	
CNPJ: 85.515.542/0001-50	FONE/FAX: (43) 3255-2239 / 98414-6334
ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 865 – Centro, CEP: 86600-183, Rolândia/PR	
REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius do Amaral	
CPF Nº: 006.949.229-86	RG Nº: 8.435.931-9
E-MAIL: licita.primax@gmail.com	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PRIMAX PMX MOCHBK	UND.	21	Mocho Apoiado em 5 rodízios; elevação por pistão à gás com sistema de acionamento ergonomicamente posicionado; sistema de regulagem de altura do assento; estofamento em PVC liso, sem costuras; espuma com densidade controlada, injetada em poliuretano; assento ergonômico; com capacidade de elevação mínima de 135Kg. Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente; cor a escolher; Garantia de 1 ano	R$ 240,00	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.040,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS DO AMARAL
Primax Ind. E Com. De Móveis LTDA ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9B0C9F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SALVI LOPES E CIA LTDA

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Salvi Lopes e Cia Ltda	
CNPJ: 82.478.140/0001-34	FONE/FAX: (43) 3056-2332
ENDEREÇO: Avenida Gaturamo, nº 100 – Jardim Primavera, CEP: 86701-001, Arapongas/PR	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Savi	
CPF Nº: 619.057.639-72	RG Nº: 4.502.096-7
E-MAIL: salvielopes@gmail.com	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	AAF	UND.	12	Protetor facial odontológico transparente podendo ser usado com ou sem óculos, protege o profissional de respingos e secreções, com regulagem ou ajuste na cabeça	R$ 26,49	R$ 317,88
VALOR TOTAL					**R$ 317,88**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Salvi Lopes E CIA LTDA
LUIZ CARLOS SAVI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AF10A2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP	
CNPJ: 11.089.732/0001-16	FONE/FAX: (41) 3014-0010
ENDEREÇO: Av. Maringá, nº 1228 – Emiliano Perneta, CEP: 83324-442, Pinhais/PR	
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Martins Stokloski	
CPF Nº: 004.202.089-17	RG Nº: 6.125.798-5 SESP/PR
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÚ Caneta AR Spray Triplo (201005) ANVISA 10439290005	UND.	50	Caneta de Alta Rotação Forma ergonômica; Spray triplo, com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca; rolamento cerâmico, superfície lisa (facilidade de assepsia); baixo nível de ruído; autoclavável até 135ºC; torque de 13Ncm; sistema press button, dispensa saca brocas.Potência de 13 a 16w. Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 483,08	R$ 24.154,00
6	BIOTRON NEGATOSCÓPIO TELERRADIOGRÁFICO SLIM LED ANVISA ISENTO	UND.	30	Negatoscópio odontológico de parede – Com áreas de leitura de 25x30cm, permite a visualização de todos os filmes odontológico, construído com chapa de aço tratado e pintado, iluminação através de lâmpada de 22 w, acendimento através de interruptor, disponível em 110v e 220v	R$ 293,72	R$ 8.811,60
25	DESCARPACK SUPORTE ANVISA ISENTO	UND.	20	Suporte para descartéx- desenvolvido em tamanho adequado para coletores de 7 litros sendo possível utilização sobre a bancada e na parede. Acompanha bucha e parafusos	R$ 21,39	R$ 427,80
VALOR TOTAL						**R$ 33.393,40**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Stokmed Produtos Hospitalares LTDA - EPP
FABIANO MARTINS STOKLOSKI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:478116D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - V.S. COSTA & CIA LTDA

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: V.S. Costa & Cia Ltda	
CNPJ: 05.286.960/0001-83	FONE/FAX: (43) 3252-7897
ENDEREÇO: Rua Francelho, nº 69 – Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas/PR	
REPRESENTANTE LEGAL: Thayná Rodrigues Domingos	
CPF Nº: 093.260.969-47	RG Nº: 12.901.037-1
E-MAIL: vscosta@vscosta.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ECEL Autoclave de 21 Litros EC21D Advance	UND.	14	Autoclave 21 litros Inox -com reservatório Horizontal,- de mesa microprocessada, totalmente automática; FAIXAS DE TRABALHO: CICLOS RÁPIDOS -Programáveis de acordo com o tipo de material; CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT;GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha; PORTA: O equipamento com 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manipulo, de duplo estágio que exerça pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação extensa durabilidade; EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitoramento da pressão existente na câmara interna; SENSOR PT 100: Monitoramento da temperatura existente na câmara interna; DISPLAY: Alfanumérico digital, com indicação de pressão, temperatura, ciclos, alarmes; CHAVE GERAL: de Liga e Desliga para todo o equipamento em caso de uso ou emergência. Com no mínimo 3 bandejas de INOX. TECLA SELEÇÃO para o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado; TECLA PARTIDA: para iniciar o ciclo pré-programado escolhido; SISTEMA HIDRÁULICO: FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável; VÁLVULAS SOLENOIDES: Em latão forjado tipo diafragma; VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão para controle do excesso de pressão existente na câmara; CONEXÕES: Construídas em Cobre equipamento: MICRO SWITCH: Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água; Fusíveis para proteção do sistema em caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica; Elemento de Segurança; Termostático; Aquecimento elétrico; Voltagem: 127V ou 220V (a escolher. Capacidade 21 litros. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante. Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 2.714,25	R$ 37.999,50
VALOR TOTAL						**R$ 37.999,50**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

V.S. Costa & CIA LTDA
THAYNÁ RODRIGUES DOMINGOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6A3E7C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 09 **(nove)** dias do mês de setembro de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 7, 10, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28 e 31: Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Eireli – CNPJ/MF sob nº 30.082.076/0001-74

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	IMPLA Modelo: IMPLAMIX MS: ISENTO	UND.	8	Amalgamador Capsular Analógico- Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais, oferecendo a homogenização ideal; indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; garfo universal; dispositivo de segurança em micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; chave geral luminosa no painel; temporizador com escala de 0 à 30 segundos;programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado;Garantia de 1 ano	R$ 512,49	R$ 4.099,92
10	2 I BIOLOGICAL Modelo: 1222 MS: ISENTO	UND.	26	Seladora de mesa para selagem de envelopes/ embalagens próprias para esterilização (papel grau cirúrgico/plástico). Sistema de selagem 10mm de espessura e comprimento de solda 30 cm. Voltagem: Bivolt, podendo ser alimentado em 110 ou 220volts. Potência de 80watts, frequência automática 50/60Hertz; Área de selagem: 25cm.Garantia de 1 ano	R$ 168,69	R$ 4.385,94
17	IMPLA MS: ISENTO	UND.	12	Destiladora de Água- Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros;Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros;Duração do ciclo completo: 5 horas;Peso líquido: 3,4 kg;Peso bruto: 4 kg;Dimensões extras: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm;Voltagem: 127V ou 220V;Frequência: 60hz;Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220V;Temperatura de trabalho adequada: 15º C a 40º C;Garantia de 01 Ano;Cor: branca;Certificação: CE ; Isento de registro na ANVISA	R$ 602,91	R$ 7.234,92
20	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 150	R$ 60,49	R$ 1.209,80
21	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 151	R$ 57,50	R$ 1.150,00
22	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 17	R$ 57,50	R$ 1.150,00
23	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 18L	R$ 57,39	R$ 1.147,80
24	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 18R	R$ 57,50	R$ 1.150,00
28	BIOTRON MS: ISENTO	UND.	2	Câmara Escura Para Revelação de RX *Carenagem resistente a impacto Na cor branca. * Fundo com ventosas. * Acompanha 4 copos com tampa. * Sem dobradiças. * Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação	R$ 146,27	R$ 292,54
31	BIOTRON MS: ISENTO	UND.	23	Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente;bivolt	R$ 127,73	R$ 2.937,79
VALOR TOTAL					**R$ 24.758,71**	

Empresa vencedora do lote 34: Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda – CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	NÃO REGULADO / Fiac / Cosmos 265	UND.	13	Compressor isento de óleo, para 2 consultórios; reservatório de 65 L, tensão: 127V ou 220 V, motor: 1,12 Hp à 2,0 Hp; Potência 850W à 2200W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 3.845,79	R$ 49.995,27
VALOR TOTAL					**R$ 49.995,27**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 9 e 12: A&R Comercial de Produtos e Equipamentos EIRELI – CNPJ/MF sob nº 22.858.929/0001-99

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SCHUSTER, Modelo: T20	UND.	50	Contra Ângulo Intramatic :1Recartilha soft; menor irritação e fadiga dos dedos; alta aderência na pegada; facilidade de assepsia; material latão, alumínio e aço inox; esterilizável em autoclave /1000 ciclos no máximo/ 20.000 rpm; baixo nível de ruído e vibração; cabeça fixa com spray externo; utilização de brocas tipo AR e FG; adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 530,00	R$ 26.500,00
9	FIAC, Modelo: COSMOS 265	UND.	4	Compressor isento de óleo, para 2 consultórios; reservatório de 65 L, tensão: 127V ou 220 V, motor: 1,12 Hp à 2,0 Hp; Potência 850W à 2200W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 3.098,75	R$ 12.395,00
12	Schuster, Modelo: L100	UND.	5	Cuba de ultrassom Possuir 5 ciclos de limpeza com aquecimento; Grande capacidade (2.500 ml), e forte força de limpeza (160 w); Cuba constituída em plástico ABS injetado; Garantia de 1 ano	R$ 679,40	R$ 3.397,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.292,00**	

Empresa vencedora dos lotes 05 e 33: Bio Lógica Distribuidora Eireli – CNPJ/MF sob nº 06.175.908/0001-12

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BLUESTAR + - 3R MICRODONT	UND.	26	Fotopolimerizador (LED) –aparelho para polimerização de resinas led sem fio. Usado para restaurações diretas e indiretas; colagem de brackets e acessórios ortodônticos; tecnologia wireless (sem fio); maior praticidade de manuseio; luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2); display digital; timer (5, 10, 15 e 20 seg.), com bip sonoro no final da operação; programação de tempo com memória automática; tempo de uso contínuo com carga total -80 minutos;mais de 430 aplicações de 10 segundos com carga cheia; comandos de programação na própria caneta; bivolt automático 90/240V; ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360º; sistema stand by: desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; base de apoio com carregador e led indicativo da carga da bateria;silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; peça de mão anatômica para melhor manuseio; Garantia de 1 ano e com 2 ponteiras e 2 lâmpadas sobressalente. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 517,26	R$ 13.448,76
33	K-DENT - QUIMIDROL	TUBO	120	Vaselina sólida em pasta – tubo de 30 gramas	R$ 9,62	R$ 1.154,40
VALOR TOTAL					**R$ 14.603,16**	

Empresa vencedora do lote 02: D-X Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP – CNPJ/MF sob nº 02.228.938/0001-99

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Registro ANVISA 80055110003 Marca DX Modelo Micromotor Intra Refrigerado Fabricante DX Ind. Com. Imp. Exp. Ltda – EPP Procedência Nacional	UND.	20	Micro Motor Intra com spray Sentido de rotação ajustável; spray interno;pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol 5.000 a 20.000 rpm; benefícios esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave; baixo nível de ruído; encaixe borden para acionamento das peças; acoplamento borden (2 furos);Garantia de 1 ano Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 340,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.800,00**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 11, 15, 16, 18, 19, 26 e 27: HDX Comercial Eireli - ME – CNPJ/MF sob nº 24.039.450/0001-56

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ALT JET CERAMIC PUMP	UND.	20	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato- Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e não mineralizado. Ultrassom piezoelétrico campo de frequência de 24 -32khz; Jato de bicarbonato; caneta/transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável com ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração;Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; Chave geral luminosa no painel e pedal de acionamento elétrico; Base metálica em liga de duro-alumínio; Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável; Filtro de ar com drenagem automática e regulagem precisa do fluxo de água; Deverá acompanhar 03 tips para remoção do cálculo – 02 Perio Sub e 01 Pério Supra e duas chaves para instalação dos tips. Além de 03 tips sobresalente. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante;Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 1.799,69	R$ 35.993,80
11	PRESSURE FIAC CD200	UND.	3	Compressor isento de óleo, para 3 ou 4 consultórios; reservatório: 150L; tensão: 127V ou 220V; Potência: 1500 W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 4.205,00	R$ 12.615,00
15	HDX GV6	UND.	26	Módulo gaveteiro – composto por 01 gaveta de 6 cm e 05 gavetas de 12 cm de altura, corrediças em aço com 45 cm de comprimento com pintura epóxi,rodízios reforçados e 2 puxadores laterais. Medidas: Altura do tampo: 80 cm Largura:65 cm (medidas aproximadas de gavetas, altura e largura)	R$ 1.087,50	R$ 28.275,00
16	STERMAX ASE 40	UND.	6	Autoclave 40 litros Inox com reservatório Horizontal,- de mesa microprocessada, totalmente automática;Faixas de trabalho: CICLOS RÁPIDOS - Programáveis de acordo com o tipo de material;CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT; GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha;PORTA: O equipamento com 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manipulo, de duplo estágio que exerça pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação extensa durabilidade;EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitoramento da pressão existente na câmara interna; SENSOR PT 100: Monitoramento da temperatura existente na câmara interna;DISPLAY: Alfanumérico digital, com indicação de pressão, temperatura, ciclos, alarmes;Chave Geral: de Liga e Desliga para todo o equipamento em caso de uso ou emergência. Com no mínimo 3 bandejas de INOX TECLA SELEÇÃO para o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado;TECLA PARTIDA: para iniciar o ciclo pré-programado escolhido; SISTEMA HIDRÁULICO ,FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável;VÁLVULAS SOLENOIDES: Em latão forjado tipo diafragma;VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão para controle do excesso de pressão existente na câmara;CONEXÕES: Construídas em Cobre Equipada com: MICRO SWITCH: Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água;Fusíveis para proteção do sistema em caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica; Elemento de Segurança;Termostático; Aquecimento elétrico;Voltagem: 127V ou 220V (a escolher). Capacidade 40 litros. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante .Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 4.146,36	R$ 24.878,16
18	BIOTRON	UND.	20	Módulo com rodízios- Com 3 prateleiras. Medidas:Altura tampo 80cm, Largura: 40cm e Profundidade: 40cm. (medidas aproximadas)	R$ 475,00	R$ 9.500,00
19	PLASTPET	UND.	25	Borrifador manual com gatilho 500ml possui bico com trava para evita acidentes	R$ 16,15	R$ 403,75
26	GAMXX	UND.	3	Avental de Borracha Plumbífera c/ Protetor de Tireoide 100x60cm - Uso Profissional c/ 0,25mm	R$ 622,80	R$ 1.868,40
27	GAMXX	UND.	3	Avental de Borracha Plumbífera c/ Protetor de Tireoide 76x60cm - Uso Paciente Periapical c/ 0,25mm	R$ 329,88	R$ 989,64
VALOR TOTAL					**R$ 114.523,75**	

Empresa vencedora do lote 13: Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários Eireli - ME – CNPJ/MF sob nº 20.371.330/0001-09

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	GG Modelo: MD600 Anvisa: ISENTO	UND.	6	Bomba a Vácuo- Com capacidade para até 05 CONSULTÓRIOS simultaneamente. Onde existe a necessidade de MÉDIA distância. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante. Garantia de 1 ano	R$ 1.833,30	R$ 10.999,80
VALOR TOTAL					**R$ 10.999,80**	

Empresa vencedora dos lotes 29 e 30: Normélia Lottermann - EPP – CNPJ/MF sob nº 20.132.150/0001-66

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	REIFLEX	UND.	6	Armário Vitrine com 1 Porta resistente e com design clean, este produto possui fundo e teto em chapa de aço esmaltada, porta e laterais de vidro cristal e prateleiras de vidro fantasia.	R$ 533,33	R$ 3.199,98
30	REIFLEX	UND.	26	Armário Vitrine com 2 Portas resistente e com design clean, este produto possui fundo e teto em chapa de aço esmaltada, porta e laterais de vidro cristal e prateleiras de vidro fantasia. Dimensões aproximadas Altura 165 cm Largura 66 cm Profundidade 40 cm Peso25 Kg	R$ 707,69	R$ 18.399,94
VALOR TOTAL					**R$ 21.599,92**	

Empresa vencedora do lote 04: Primax Ind. e Com. de Móveis Ltda ME – CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PRIMAX PMX MOCHBK	UND.	21	Mocho Apoiado em 5 rodízios; elevação por pistão à gás com sistema de acionamento ergonomicamente posicionado; sistema de regulagem de altura do assento; estofamento em PVC liso, sem costuras; espuma com densidade controlada, injetada em poliuretano; assento ergonômico; com capacidade de elevação mínima de 135Kg. Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente; cor a escolher; Garantia de 1 ano	R$ 240,00	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.040,00**	

Empresa vencedora do lote 32: Salvi Lopes e Cia Ltda – CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	AAF	UND.	12	Protetor facial odontológico transparente podendo ser usado com ou sem óculos, protege o profissional de respingos e secreções, com regulagem ou ajuste na cabeça	R$ 26,49	R$ 317,88
VALOR TOTAL					**R$ 317,88**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 6 e 25: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÚ Caneta AR Spray Triplo (201005) ANVISA 10439290005	UND.	50	Caneta de Alta Rotação Forma ergonômica; Spray triplo, com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca; rolamento cerâmico, superfície lisa (facilidade de assepsia); baixo nível de ruído; autoclavável até 135ºC; torque de 13Ncm; sistema press button, dispensa saca brocas.Potência de 13 a 16w. Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 483,08	R$ 24.154,00
6	BIOTRON NEGATOSCÓPIO TELERRADIOGRÁFICO SLIM LED ANVISA ISENTO	UND.	30	Negatoscópio odontológico de parede – Com áreas de leitura de 25x30cm, permite a visualização de todos os filmes odontológico, construído com chapa de aço tratado e pintado, iluminação através de lâmpada de 22 w, acendimento através de interruptor, disponível em 110v e 220v	R$ 293,72	R$ 8.811,60
25	DESCARPACK SUPORTE ANVISA ISENTO	UND.	20	Suporte para descartéx- desenvolvido em tamanho adequado para coletores de 7 litros sendo possível utilização sobre a bancada e na parede. Acompanha bucha e parafusos	R$ 21,39	R$ 427,80
VALOR TOTAL					**R$ 33.393,40**	

Empresa vencedora do lote 14: V.S. Costa & Cia Ltda – CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ECEL Autoclave de 21 Litros EC21D Advance	UND.	14	Autoclave 21 litros Inox -com reservatório Horizontal,- de mesa microprocessada, totalmente automática; FAIXAS DE TRABALHO: CICLOS RÁPIDOS -Programáveis de acordo com o tipo de material; CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT;GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha; PORTA: O equipamento com 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manipulo, de duplo estágio que exerça pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação extensa durabilidade; EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitoramento da pressão existente na câmara interna; SENSOR PT 100: Monitoramento da temperatura existente na câmara interna; DISPLAY: Alfanumérico digital, com indicação de pressão, temperatura, ciclos, alarmes; CHAVE GERAL: de Liga e Desliga para todo o equipamento em caso de uso ou emergência. Com no mínimo 3 bandejas de INOX. TECLA SELEÇÃO para o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado; TECLA PARTIDA: para iniciar o ciclo pré-programado escolhido; SISTEMA HIDRÁULICO: FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável; VÁLVULAS SOLENOIDES: Em latão forjado tipo diafragma; VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão para controle do excesso de pressão existente na câmara; CONEXÕES: Construídas em Cobre equipamento: MICRO SWITCH: Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água; Fusíveis para proteção do sistema em caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica; Elemento de Segurança; Termostático; Aquecimento elétrico; Voltagem: 127V ou 220V (a escolher. Capacidade 21 litros. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante. Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 2.714,25	R$ 37.999,50
VALOR TOTAL						**R$ 37.999,50**

Paranaguá, 09 de setembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9DDD26CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 223/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACL7163	277450P000224840	14/09/2020	55412
ACW6059	277450P000224841	14/09/2020	55412
AJT8I09	277450P000221573	14/09/2020	55412
AJV5495	277450P000321752	14/09/2020	51851
APC8893	277450P000226855	14/09/2020	55412
APD2180	277450P000321675	12/09/2020	55250
AQQ9609	277450P000322080	12/09/2020	51930
AQZ9209	277450P000321753	14/09/2020	76332
ASH4039	277450P000221575	14/09/2020	55412
ATA7575	277450P000322081	12/09/2020	76332
AUB6G71	277450P000321757	14/09/2020	57463
AUQ1896	277450P000322075	11/09/2020	55500
AUW7107	277450P000321760	14/09/2020	51851
AVX9H23	277450P000227450	14/09/2020	55412
AXC4630	277450P000221576	14/09/2020	55412
AXP1322	277450P000214246	15/09/2020	55250
AXW3710	277450P000322079	12/09/2020	76332
BAB8678	277450P000221574	14/09/2020	55412
BAO2A63	277450P000321676	15/09/2020	54522
BAY9A43	277450P000322077	12/09/2020	76332
BBG0526	277450P000225004	15/09/2020	76252
BBZ0358	277450P000321711	15/09/2020	61220
BCA9275	277450P000226854	14/09/2020	55412
BCC2F34	277450P000322076	11/09/2020	60501
BCK2367	277450P000321761	14/09/2020	55680
BDR3F16	277450P000227449	14/09/2020	55412
CGS3873	277450P000321754	14/09/2020	51851
COW5039	277450P000214248	15/09/2020	60501
ISY6H16	277450P000225650	14/09/2020	55412
JNW9605	277450P000321710	15/09/2020	57463
LPB0254	277450P000322074	11/09/2020	55500
MAI2228	277450P000321755	14/09/2020	55680
MEK6110	277450P000321758	14/09/2020	51851
MLW9178	277450P000321751	14/09/2020	51851
QAN5322	277450P000322078	12/09/2020	76332
QNP2I59	277450P000322082	15/09/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3D032379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 224/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC1735	277450P000321769	14/09/2020	57463
ADV2H52	277450P000321713	15/09/2020	57463
AGV2019	277450P000228516	16/09/2020	55411
AJK6840	277450P000321763	14/09/2020	57380
AKS9925	277450P000227088	14/09/2020	57380
ALB7989	277450P000228515	16/09/2020	55411
ALH9458	277450P000224858	15/09/2020	55411
AMI2481	277450P000321768	14/09/2020	51851
AMU4G16	277450P000228514	16/09/2020	55412
ANJ1I43	277450P000228520	16/09/2020	58350
ASA3G29	277450P000224857	15/09/2020	55413
ASA7E31	277450P000228513	14/09/2020	55412
ATI9744	277450P000214269	16/09/2020	58198
AZK1477	277450P000318765	15/09/2020	54521
BBP4805	277450P000320811	16/09/2020	51930
BCW5H83	277450P000214245	14/09/2020	57380
BDM6I07	277450P000228517	16/09/2020	55412
BDU5F46	277450P000214268	16/09/2020	58198
BDZ1C78	277450P000225155	14/09/2020	55411
FQD1G75	277450P000225005	16/09/2020	55414
HDQ5397	277450P000224856	15/09/2020	54600
HZY1380	277450P000225455	16/09/2020	55414
IPH8429	277450P000321712	15/09/2020	57463
ITJ1216	277450P000350876	16/09/2020	76331
MBP9G74	277450P000225156	15/09/2020	55412
NJF0080	277450P000321708	15/09/2020	57463
QIQ0E73	277450P000321767	14/09/2020	60412
QOH8748	277450P000228518	16/09/2020	73662
QOO3E69	277450P000225682	14/09/2020	55414
QUB2254	277450P000321709	15/09/2020	76332
QUM2410	277450P000224923	14/09/2020	60412
QXQ6J98	277450P000214244	14/09/2020	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8070E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 225/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB5123	277450P000302399	21/09/2020	57463
AAM9H40	277450P000321714	16/09/2020	57463
AAY4181	277450P000225006	17/09/2020	55414
AAZ0A38	277450P000322083	16/09/2020	57463
AEO4G82	277450P000321794	18/09/2020	57463
AFV0D38	277450P000225158	18/09/2020	53800
AGE9B78	277450P000306006	17/09/2020	60501
AOK2658	277450P000225007	17/09/2020	55414
AQA9C40	277450P000214378	21/09/2020	55680
AQS9433	277450P000302700	21/09/2020	55411
AQT5925	277450P000322084	16/09/2020	76332
ARH3F25	277450P000213517	19/09/2020	73662
ASB6A04	277450P000321796	18/09/2020	76332
ASP4A62	277450P000214379	21/09/2020	55680
ATG8G74	277450P000321724	24/09/2020	76332
ATW1595	277450P000321717	16/09/2020	57463
AUB3H09	277450P000321774	17/09/2020	51851
AUZ5827	277450P000354252	21/09/2020	55414
AVE4486	277450P000321681	18/09/2020	55414
AVQ7478	277450P000320518	25/09/2020	59670
AWJ5406	277450P000225588	18/09/2020	51930
AWJ5H02	277450P000302398	18/09/2020	54523
AWN3410	277450P000225159	18/09/2020	55680
AWO3921	277450P000321679	16/09/2020	55500
AWY4596	277450P000354253	21/09/2020	55414
AXB6229	277450P000354251	21/09/2020	55411
AXR4308	277450P000321773	17/09/2020	73662
AYL9D66	277450P000321793	18/09/2020	73662
AYS1108	277450P000224924	18/09/2020	76331
AZJ5024	277450P000225009	17/09/2020	76252
AZP7802	277450P000296833	16/09/2020	73662
BAB3956	277450P000302699	21/09/2020	55411
BAM5396	277450P000225008	17/09/2020	55411
BAY8835	277450P000321682	18/09/2020	76252
BBM0039	277450P000227854	17/09/2020	54100
BBN2H00	277450P000321045	18/09/2020	76332
BBS4970	277450P000224925	18/09/2020	76331
BBT4771	277450P000225684	17/09/2020	55411
BBW0F74	277450P000321678	16/09/2020	55500

BCC4514	277450P000306009	22/09/2020	57463
BCD4153	277450P000213877	18/09/2020	73662
BCS1G21	277450P000225685	17/09/2020	55411
BCX3E94	277450P000225157	17/09/2020	55411
BDK2603	277450P000321680	18/09/2020	76252
BEE4I55	277450P000322086	16/09/2020	57463
CLH4476	277450P000321677	16/09/2020	55680
DAH1652	277450P000306005	17/09/2020	57463
DTE2D62	277450P000321795	18/09/2020	76332
DXF0F29	277450P000321723	23/09/2020	61220
EIT7B12	277450P000321779	17/09/2020	51851
EMN6971	277450P000321716	16/09/2020	76332
IHM8I15	277450P000321715	16/09/2020	57463
IZJ5E03	277450P000320517	18/09/2020	73662
KAN8E21	277450P000321772	17/09/2020	51851
KZV5286	277450P000225686	18/09/2020	55414
LWY6287	277450P000321791	18/09/2020	51851
MBY7A19	277450P000321777	17/09/2020	51851
MEH6925	277450P000320514	17/09/2020	57380
MJI0101	277450P000322085	16/09/2020	76332
MUS6233	277450P000321776	17/09/2020	61220
PYH2B87	277450P000321044	17/09/2020	76332
QHM0336	277450P000228521	18/09/2020	55412
QJV7I22	277450P000306008	22/09/2020	57463
QOR0887	277450P000321790	18/09/2020	73662
QUL5733	277450P000321683	18/09/2020	55412
RAJ0G53	277450P000321775	17/09/2020	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9C26D20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 226/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR0767	277450P000227165	16/09/2020	55412
ABV4175	277450P000225053	16/09/2020	55412
ADU9574	277450P000225106	10/09/2020	55412
AGS8B96	277450P000225051	15/09/2020	55412
AHG6289	277450P000228441	16/09/2020	55412
AIE0454	277450P000221587	19/09/2020	55412
AIG8967	277450P000225059	19/09/2020	55412
AJM8J37	277450P000221586	19/09/2020	55412
ALD7634	277450P000228192	18/09/2020	55412
ALV1926	277450P000225110	15/09/2020	55412
AMJ7130	277450P000227167	16/09/2020	55412
AMT9014	277450P000225107	10/09/2020	55412
AMT9014	277450P000227251	15/09/2020	55412
AMT9014	277450P000225052	16/09/2020	55412
AMT9014	277450P000226856	15/09/2020	55412
AMY0146	116100E008749821	21/09/2020	60501
AND4G54	277450P000228439	15/09/2020	55412
ANI4947	277450P000228440	15/09/2020	55412
ANP8320	116100E008749823	21/09/2020	60501
AOD7516	277450P000221577	15/09/2020	55412
AOM5493	277450P000221580	16/09/2020	55412
AOQ7A08	277450P000225108	11/09/2020	55412
AOX4F30	277450P000213878	19/09/2020	73662
APW5664	277450P000227166	16/09/2020	55412
ARF6690	277450P000321782	17/09/2020	51851
ARG0E93	277450P000228444	16/09/2020	55412
ASL2C26	277450P000225111	15/09/2020	55412
ASM6148	116100E008749864	24/09/2020	59080
ASX0468	116100E008749822	21/09/2020	60501
ASY5293	277450P000226857	15/09/2020	55412
ATB8H95	277450P000226860	16/09/2020	55412
AUE4176	277450P000321799	18/09/2020	76332
AVE1263	116100E008532508	18/09/2020	60501
AVZ4C07	277450P000228443	16/09/2020	55412
AXH6607	277450P000221579	15/09/2020	55412
AZS3744	277450P000228191	17/09/2020	55412
AZV6881	277450P000228193	18/09/2020	55412
AZX2774	277450P000228438	14/09/2020	55412
BAQ0125	277450P000221578	15/09/2020	55412
BBI4492	116100E008533160	15/09/2020	60501
BBT1220	277450P000221582	16/09/2020	55412
BBZ4327	277450P000221581	16/09/2020	55412
BCA1912	277450P000321781	17/09/2020	76332
BCB1662	277450P000225589	19/09/2020	76332
BCK9087	277450P000321784	17/09/2020	76332

BCL1501	277450P000224842	16/09/2020	55412
BDE8H03	116100E008532512	19/09/2020	57461
BEA9A40	116100E008749863	24/09/2020	59670
BEE8C45	277450P000320052	18/09/2020	70301
BEF2E86	277450P000228523	19/09/2020	55414
BVM2039	277450P000321798	18/09/2020	51851
BZD5A33	277450P000321789	17/09/2020	51851
CHT2124	277450P000321800	18/09/2020	51851
DIZ0315	277450P000225109	12/09/2020	55412
DSB6349	277450P000225058	19/09/2020	55412
EPY5B49	277450P000321788	17/09/2020	76332
ERA7E99	277450P000228442	16/09/2020	55412
GDJ6280	277450P000321780	17/09/2020	51851
GIA7010	277450P000227252	18/09/2020	55412
HIC5304	277450P000228522	19/09/2020	76252
LON7426	277450P000321786	17/09/2020	51851
MCY7155	277450P000226858	16/09/2020	55412
MFY0J59	277450P000321787	17/09/2020	51851
MGH1921	277450P000221588	19/09/2020	55412
MKG2813	277450P000321785	17/09/2020	51852
OFR3H19	116100E008749857	21/09/2020	54523
QIT2820	277450P000225231	19/09/2020	55412
RAE2954	277450P000226859	16/09/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:ED7F792B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 227/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEA4064	277450P000155431	25/09/2020	73662
AGL5D98	277450P000321811	18/09/2020	51851
AIW6562	277450P000228450	18/09/2020	55412
AJX5337	277450P000321847	22/09/2020	51851
AKO0749	116100E009016637	25/09/2020	60501
ALD9136	277450P000224843	17/09/2020	55412
ALK3114	277450P000321837	22/09/2020	51852
AMT9014	277450P000225056	17/09/2020	55412
ANL2871	277450P000228449	18/09/2020	55412
ANN4534	277450P000224845	17/09/2020	55412
AOM2048	277450P000228446	17/09/2020	55412
APN4912	277450P000321846	22/09/2020	51851
APW8314	277450P000321813	18/09/2020	57463
APY9374	277450P000321840	22/09/2020	51851
ARS6987	277450P000227256	22/09/2020	55412
ASD0079	277450P000321844	22/09/2020	51851
ATK3694	277450P000321804	18/09/2020	51851
AUG6179	277450P000321809	18/09/2020	61220
AUP9694	277450P000224848	17/09/2020	55412
AVL5F12	277450P000321050	22/09/2020	76332
AWH4B67	277450P000224850	18/09/2020	55412
AXB7183	277450P000225057	18/09/2020	55412
AXG7J44	277450P000321839	22/09/2020	60412
AXM3971	277450P000194069	18/09/2020	76332
AYM9C69	277450P000321805	18/09/2020	60412
AYU1569	277450P000321812	18/09/2020	76332
AZB1J35	277450P000321841	22/09/2020	57463
AZJ0238	277450P000321833	22/09/2020	51851
AZS3744	277450P000321835	22/09/2020	76332
BAA1252	277450P000321829	22/09/2020	76332
BBN0872	277450P000321810	18/09/2020	73662
BCK4108	277450P000224846	17/09/2020	55412
BCM2C80	277450P000224849	18/09/2020	55412
BCM2E28	277450P000321792	18/09/2020	57463
BCM3150	277450P000194070	18/09/2020	76332
BCQ9084	277450P000228447	17/09/2020	55412
BCR2F27	277450P000225054	17/09/2020	55412
DAU7062	277450P000321838	22/09/2020	51851
DLU6D46	277450P000225055	17/09/2020	55412
DWA3F76	277450P000321843	22/09/2020	51851
EBG7272	277450P000228448	18/09/2020	55412
FTL3411	277450P000221584	17/09/2020	55412
GXW7926	277450P000321814	18/09/2020	51851
IBP3423	277450P000221583	17/09/2020	55412
JYK0650	277450P000321832	22/09/2020	51851
LXP9503	277450P000321802	18/09/2020	51851
MAX1786	277450P000321836	22/09/2020	51851
MBS9110	277450P000321815	18/09/2020	57463
MDA0968	277450P000321803	18/09/2020	60412

MGT5763	277450P000321845	22/09/2020	51851
MII9056	277450P000321806	18/09/2020	76332
OLA1292	277450P000321830	22/09/2020	51851
PXD7B56	277450P000321807	18/09/2020	76332
QHW8558	277450P000224847	17/09/2020	55412
QXP3J64	277450P000321831	22/09/2020	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C8BDAAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 228/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADH7698	277450P000321874	26/09/2020	55411
ADX7F01	277450P000321721	19/09/2020	57463
AEL6224	277450P000321879	26/09/2020	55411
AEU4576	277450P000306013	25/09/2020	55680
AFH4841	277450P000321856	25/09/2020	51851
AGY1435	277450P000224926	21/09/2020	73662
AJJ6367	277450P000321728	24/09/2020	60501
AKD2G19	277450P000321849	25/09/2020	51851
AMD8673	277450P000227491	25/09/2020	55414
AMT1209	277450P000225594	24/09/2020	76332
AMU5I82	277450P000214411	21/09/2020	73662
AMY3407	277450P000321864	25/09/2020	51851
ANF1765	277450P000225010	23/09/2020	55411
AQR0791	277450P000224928	23/09/2020	76331
ARE7877	277450P000321866	25/09/2020	76332
ARJ6I66	277450P000225688	23/09/2020	76251
ATH3639	277450P000225689	23/09/2020	53800
ATJ6402	277450P000214414	25/09/2020	73662
ATV1E36	277450P000225013	25/09/2020	55411
ATV5297	277450P000225593	22/09/2020	76332
ATY9264	277450P000321851	25/09/2020	76332
AUA9E52	277450P000322119	19/09/2020	76331
AUB6647	277450P000225687	23/09/2020	55411
AUH5A90	277450P000225592	22/09/2020	55417
AUP1D95	277450P000228530	25/09/2020	55411
AUQ9G57	277450P000322121	19/09/2020	55411
AUR4825	277450P000321861	25/09/2020	51851
AVE5215	277450P000322001	26/09/2020	76332
AVH4272	277450P000225690	24/09/2020	55414
AVN2385	277450P000228527	24/09/2020	55412
AWA6010	277450P000321876	26/09/2020	55500
AWG4975	277450P000306016	25/09/2020	60412
AWL1579	277450P000225591	22/09/2020	55412
AWO1986	277450P000322095	24/09/2020	51851
AWR9E16	277450P000321730	24/09/2020	76332
AXC3F33	277450P000227489	24/09/2020	73662
AXH0455	277450P000225595	24/09/2020	55412
AXO4269	277450P000225691	25/09/2020	55411
AXQ5977	277450P000227488	24/09/2020	55412
AXR7D98	277450P000322124	24/09/2020	60501
AXR8285	277450P000322092	23/09/2020	60501
AYB8112	277450P000321871	26/09/2020	51851
AYC9G55	277450P000322089	20/09/2020	60412
AYJ5054	277450P000228529	24/09/2020	55412
AYZ4954	277450P000321867	26/09/2020	57463
AYZ7263	277450P000214415	25/09/2020	54600
AZE2492	277450P000321862	25/09/2020	51851
AZW7742	277450P000322122	19/09/2020	76332
BAF7573	277450P000224931	26/09/2020	76331
BAI0430	277450P000321047	22/09/2020	76332
BAK3156	277450P000306014	25/09/2020	60412
BAL2925	277450P000321854	25/09/2020	76332
BAR2751	277450P000225596	25/09/2020	76332
BAT1246	277450P000321850	25/09/2020	76332
BAU2851	277450P000194071	24/09/2020	76332
BAW4185	277450P000322091	20/09/2020	60501
BBI9140	277450P000322088	19/09/2020	76332
BBL4057	277450P000322123	20/09/2020	60412
BBL7264	277450P000322100	26/09/2020	76332
BBQ6259	277450P000214413	25/09/2020	73662
BBU4589	277450P000224930	26/09/2020	73662
BBX7601	277450P000321859	25/09/2020	57463
BBY9174	277450P000322090	20/09/2020	76332
BCG5323	277450P000322096	26/09/2020	76332
BCJ5239	277450P000321863	25/09/2020	57463
BCK4867	277450P000225164	22/09/2020	55411

BCP1827	**277450P000225170**	**24/09/2020**	**55411**
BCQ5C62	**277450P000214271**	**24/09/2020**	**58198**
BCQ9634	**277450P000225167**	**23/09/2020**	**55414**
BCT8B66	**277450P000321855**	**25/09/2020**	**73662**
BCW9B55	**277450P000320513**	**16/09/2020**	**57461**
BDJ1398	**277450P000225171**	**24/09/2020**	**55414**
BDL6A95	**277450P000321868**	**26/09/2020**	**55411**
BDM6A38	**277450P000213348**	**17/09/2020**	**58193**
BDO3J25	**277450P000227483**	**19/09/2020**	**55414**
BDP3C14	**277450P000306017**	**25/09/2020**	**60412**
BDS2F38	**277450P000322087**	**19/09/2020**	**76332**
BDW7J84	**277450P000322125**	**24/09/2020**	**60501**
BDX9F73	**277450P000321873**	**26/09/2020**	**73662**
BED5E18	**277450P000227490**	**25/09/2020**	**55412**
BTR0964	**277450P000321848**	**25/09/2020**	**57463**
CKP5295	**277450P000322099**	**26/09/2020**	**76332**
CQE9997	**277450P000306010**	**25/09/2020**	**76332**
DGN4585	**277450P000321870**	**26/09/2020**	**51851**
EFV2C51	**277450P000306011**	**25/09/2020**	**76332**
EFW6366	**277450P000321726**	**24/09/2020**	**55411**
ENV9I44	**277450P000228526**	**19/09/2020**	**76251**
EVI0H76	**277450P000354254**	**25/09/2020**	**55414**
FPW0283	**277450P000321719**	**19/09/2020**	**76332**
GGZ7J79	**277450P000321858**	**25/09/2020**	**57463**
GPP0075	**277450P000321722**	**19/09/2020**	**57463**
IOG4342	**277450P000306015**	**25/09/2020**	**60412**
IPD3201	**277450P000225590**	**21/09/2020**	**76252**
IRZ2608	**277450P000322093**	**23/09/2020**	**51930**
ISY2A78	**277450P000321725**	**24/09/2020**	**76332**
JGV6A90	**277450P000320512**	**16/09/2020**	**57461**
JZT0388	**277450P000322094**	**24/09/2020**	**57463**
KNG4774	**277450P000322120**	**19/09/2020**	**55411**
KVL7318	**277450P000321049**	**22/09/2020**	**51851**
LAS2232	**277450P000321865**	**25/09/2020**	**51851**
LYT7548	**277450P000321875**	**26/09/2020**	**55411**
LYT9820	**277450P000225166**	**23/09/2020**	**73662**
MAC3649	**277450P000321857**	**25/09/2020**	**51851**
MFG7311	**277450P000321727**	**24/09/2020**	**57463**
MFK8846	**277450P000225168**	**24/09/2020**	**55414**
MHU2250	**277450P000225169**	**24/09/2020**	**54600**
MQH9074	**277450P000321718**	**19/09/2020**	**59670**
OKZ5745	**277450P000321852**	**25/09/2020**	**73662**
QHI5817	**277450P000228525**	**19/09/2020**	**55413**
QNQ0C00	**277450P000225163**	**22/09/2020**	**55411**
QQX2667	**277450P000228528**	**24/09/2020**	**55413**
QUZ2950	**277450P000225165**	**22/09/2020**	**60412**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:01D0BAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHO3352	277490A000148185	09/09/2020	55412
AHV3835	277490A000148194	09/09/2020	55412
AJT7784	277490A000148182	09/09/2020	55412
AMY3894	277490A000148186	09/09/2020	55412
AMZ3944	277490A000148188	09/09/2020	55412
AND8534	277490A000148190	09/09/2020	55412
APU3I65	277490A000148196	09/09/2020	55412
AQH4658	277490A000148192	09/09/2020	55412
ARJ4032	277490A000148174	09/09/2020	55412
ARU4507	277490A000148187	09/09/2020	55412
ASH5447	277490A000148173	09/09/2020	55412
AVP2821	277490A000148195	09/09/2020	55412
AVU2252	277490A000148193	09/09/2020	55412
AVW9785	277490A000148199	09/09/2020	55412
AWC3432	277490A000148180	09/09/2020	55412
AWC3432	277490A000148184	09/09/2020	55412
AYE0840	277490A000148172	09/09/2020	55412
AYH2522	277490A000148183	09/09/2020	55412
BDM9C76	277490A000148198	09/09/2020	55412
DKX8454	277490A000148189	09/09/2020	55412
FJD3E08	277490A000148191	09/09/2020	55412
HSK6B84	277490A000148181	09/09/2020	55412

NRH6150	277490A000148197	09/09/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CD2E13D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E J2 MERCANTIL EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **J2 MERCANTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.114.370/0001-43, Inscrição Estadual nº 258.625.775, com endereço na Rua Dep. Genésio Tureck Acesso Oeste, nº 3827, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89288-675, fone/fax: (47) 3633-4447, e-mail severall@severall.com.br, neste ato representada por **JACKSON BEZERRA MONTENEGRO NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº 004.298.229-44, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 222/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
014	**TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL** - sem contato com as mãos, acionamento via pedal, pés antiderrapante, confeccionado em ferro com pintura eletrostática, medindo aproximadamente 110 cm de altura x 30 cm largura, com pés niveladores, bomba com sistema anti gotejo, ajuste anti dosagem, com suporte/reservatório para galão de 5 litros. Personalização com identicidade visual do órgão solicitante.	unidade	6	R$ 243,00	R$ 1.458,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

J2 MERCANTIL EIRELI
Detentor Da Ata De Registro De Preço

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:74210F83

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob nº 23.866.426/0001-28, Inscrição Estadual nº 0963713949, com endereço na Rua José Pedro Boéssio nº 114, Humaitá em Porto Alegre/RS, CEP: 90250-050, fone/fax: (51) 3337-0325 e-mail contato@hospbox.com.br, neste ato representada por **ISIS SOUZA BARCELLOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 839.651.570-00, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 191/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
026	**MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA -** Camada tripla: duas externas de não tecido (TNT) 100% polipropileno spunbodend e uma interna de filtro de retenção de bacteriana meltblown; eficiência de retenção bacteriológica EFB: 99,92%; fixada por elástico, prensada, possui clipe para ajuste nasal; plana, flexível e porosa, não libera fiapos, hipoalegênico e atóxico, inerte e antisséptico. Caixa com 100 unidades. Apresentar LAUDO - Teste de Eficiência da Filtração Bacteriana "BFE-15052- Máscaras Cirúrgicas" e Registro/notificação do produto na ANVISA	caixa	75	R$ 49,99	R$ 3.749,25

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Detentor Da Ata De Registro De Preço

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:90FA91F9

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310.0001-54, Inscrição Estadual nº 90812369-73 com endereço na Av. Goirere nº 180, Centro em Campo Mourão/PR, CEP: 87302-070 fone/fax: (44) 3810-0492 e-mail cir.itamaraty@gmail.com; neste ato representada por **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 775.452.309-49, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 188/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
024	**MASCARA N95 -** Respirador purificador de ar descartável, semi facial concha dobrável, fabricada em malha triplo filtrante de polipropileno com tratamento eletrostático, possui dois elásticos de ajuste na cabeça e pescoço e clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário, as máscaras N95 tem um filtro de ar bastante eficiente que bloqueia pelo menos 95 % das partículas que estão em suspensão e além disso, ajuda na proteção de qualquer tipo de doença que seja por transmissão aérea. Ela é considerável semi descartável, com clip nasal, material atóxico e hipoalérgico incluso filtro: sem válvula respiradora. **Apresentar Registro/notificação do produto na ANVISA**	unidade	62	R$ 3,00	R$ 186,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C5B817B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1113, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

	Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
	Suplementar	Excesso de Arrecadação			62.000,00
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		62.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2025	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2031	907	INSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS - EMENDA			
	Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
	Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	62.000,00	62.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:1D5B699E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 012/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 006/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, por unanimidade de seus membros, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020 e suas retificações, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, para os cargos/funções constantes deste Edital, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos de interpostos contra o Resultado Final e Classificação, fica expedido o Anexo I, contendo o Resultado Final e Classificação dos candidatos para os cargos/funções conforme contido neste Edital.
Anexo I - refere-se ao resultado final e classificação dos candidatos às vagas do emprego público de **- Motoristas - CNH Categoria "D"; e**
Anexo II - refere-se ao resultado final e classificação dos candidatos às vagas do emprego público de **- Motoristas - CNH Categoria "B".**
Art. 2° Fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos para os cargos/funções conforme contido nos Anexos deste Edital.

Art. 3° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020 e suas alterações.
Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, serão organizados e publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no item 16.2.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, o candidato, poderá, ainda, ser convocado, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 05 de ouubro de 2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020
Decreto Municipal nº 5.542, de 2020

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 012/2020
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO I - MOTORISTAS - CNH CATEGORIA "D"

Ordem	Nomes	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Pratica	Nota Final	CLASSIFICAÇÃO	Resultado
		Pontos Obtidos	Pontos Obtidos	Pontos Obtidos	Pontos Obtidos				
1	Luis Carlos Lemes Da Rosa	12,50	20,00	5,00	40,50	20,00	98,00	1º	APROVADO
2	Luiz Maurilio Costa	15,00	15,00	4,00	40,50	20,00	94,50	2º	APROVADO
3	Fabio Gonçalvez Moura Guidolin	12,50	22,50	5,00	40,50	12,00	92,50	3º	APROVADO
4	Wildeu Gleidson Castro Silva	12,50	12,50	5,00	36,00	20,00	86,00	4º	APROVADO
5	Joao Carlos Zaleski	10,00	10,00	4,00	40,50	20,00	84,50	5º	APROVADO
6	Lucas Franco De Oliveira	15,00	10,00	5,00	36,00	16,00	82,00	6º	APROVADO
7	Edson Leder Stresser	12,50	12,50	4,00	31,50	20,00	80,50	7º	APROVADO
8	Pedro Henrique De Cristo Pinto	15,00	12,50	5,00	27,00	20,00	79,50	8º	APROVADO
9	Heber Rafael De Cristo Pinto	7,50	10,00	5,00	36,00	20,00	78,50	9º	APROVADO
10	Leandro Faria Hilman	15,00	12,50	2,00	27,00	20,00	76,50	10º	CLASSIFICADO
11	Arilton Trevisan Junior	12,50	5,00	5,00	31,50	20,00	74,00	11º	CLASSIFICADO
12	Eliel Ozório Dos Santos	15,00	7,50	3,00	31,50	15,00	72,00	12º	CLASSIFICADO

ANEXO I - MOTORISTAS - CNH CATEGORIA "B"

		Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Pratica	Nota Final	CLASSIFICAÇÃO	Resultado
		Pontos Obtidos	Pontos Obtidos	Pontos Obtidos	Pontos Obtidos				
1	Eduardo Aparecido Luiz	17,50	22,50	5,00	40,50	20,00	105,50	1º	APROVADO
2	Winston Linhares Pimenta	20,00	20,00	4,00	36,00	15,00	95,00	2º	APROVADO
3	Jonas Das Neves	15,00	20,00	5,00	31,50	20,00	91,50	3º	APROVADO
4	Fabian Daniel Freitas	12,50	7,50	5,00	27,00	20,00	72,00	4º	APROVADO

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:875C2142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.426/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, conforme segue e com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome	Data de Início	Data Final	Dias	Secretaria
13695/2020	Ada Pereira da Silva Besson	19/08/2020	16/11/2020	90	Educação
10021/2020	Adelite Pereira Beraldo	24/08/2020	21/11/2020	90	Educação
9443/2020	Alessandra Crestina Men	21/07/2020	16/01/2021	180	Educação

10007/2020	Ana Cristina de Castro	08/09/2020	06/12/2020	90	Educação
6748/2019	Ana Maria de Oliveira Azevedo	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
9485/2020	Ana Paula Batista Fava	15/09/2020	13/12/2020	90	Educação
5232/2020	Ana Paula Oliveira do Nascimento (1º Padrão)	17/08/2020	14/11/2020	90	Educação
5232/2020	Ana Paula Oliveira do Nascimento (2º Padrão)	17/08/2020	14/11/2020	90	Educação
5696/2018	Andreia dos Reis Prece	01/09/2020	29/11/2020	90	Educação
8160/2020	Angela Maria Rosolen Solis (1º Padrão)	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
8160/2020	Angela Maria Rosolen Solis (2º Padrão)	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
10002/2020	Aparecida Conceição Antonioli da Silva	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
9051/2019	Aparecida damasceno Penachio	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
8702/2019	Aparecida das Silva Mazar	05/08/2020	02/11/2020	90	Educação
10005/2020	Aparecida Silvana Jorge	12/08/2020	09/11/2020	90	Educação
10027/2020	Carla Andreia M. de Carvalho	11/08/2020	08/11/2020	90	Educação
8764/2019	Carlos Roberto Toloto	06/08/2020	03/11/2020	90	Educação
10011/2020	Cesira Rosolem Tamboio	17/09/2020	15/12/2020	90	Educação
10032/2020	Cirça Marlene de Souza	26/08/2020	23/11/2020	90	Educação
10058/2020	Cristiani Schimidt Teixeira	01/09/2020	29/11/2020	90	Educação
3928/2018	Denise Terezinha Bresciani	14/09/2020	12/12/2020	90	Educação
10030/2020	Divaldo Moura dos Santos	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
10050/2020	Edilene Bovi Rosolem	17/08/2020	14/11/2020	90	Educação
10049/2020	Edna Cristina Nunes dos Santos Ferneda	24/08/2020	21/11/2020	90	Educação
10010/2020	Edna Sueli S. Antunes Nagatani	23/07/2020	20/10/2020	90	Educação
10053/2020	Edvanda Martins Soares (1° Padrão)	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
10053/2020	Edvanda Martins Soares (2º Padrão)	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
3483/2020	Elaine Fernandes Possani	17/03/2020	11/12/2020	270	Educação
5012/2018	Elaine Sueli Mendes	22/05/2020	19/08/2020	90	Educação
7537/2020	Eliane da Cunha	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
9861/2020	Eliane de Souza Ducca	12/08/2020	07/02/2021	180	Educação
9373/2020	Eliane Pires da Fonseca (1º Padrão)	03/08/2020	31/10/2020	90	Educação
7882/2020	Eliane Pires da Fonseca (1º Padrão)	05/05/2020	02/08/2020	90	Educação
9373/2020	Eliane Pires da Fonseca (2º Padrão)	03/08/2020	31/10/2020	90	Educação
7882/2020	Eliane Pires da Fonseca (2º Padrão)	05/05/2020	02/08/2020	90	Educação
10081/2020	Elisabete do Prado Magalhães Sanches	17/09/2020	15/12/2020	90	Educação
10089/2020	Elisabete Panhan Manconi	20/08/2020	17/11/2020	90	Educação
10138/2020	Elizabeth Rosolen Zangiroli	15/09/2020	13/12/2020	90	Educação
5614/2018	Elvira Aparecida Miqueletti	20/05/2020	15/11/2020	180	Educação
5651/2020	Ester Pedroso Leite	11/08/2020	08/11/2020	90	Educação
10114/2020	Fatima Regina Segantin	01/09/2020	30/10/2020	60	Educação
9466/2020	Fernanda Aparecida Carmelo	05/08/2020	02/11/2020	90	Educação
10029/2020	Giselia Muniz Lima Santos	14/08/2020	11/11/2020	90	Educação
10042/2020	Graciele Lima Senhoreli	17/08/2020	14/11/2020	90	Educação
10019/2020	Helio Mendonça	01/09/2020	29/11/2020	90	Educação
9784/2020	Hilda Belchior Ribeiro	07/08/2020	04/11/2020	90	Educação
7247/2019	Ines Pereira da Silva	15/05/2020	18/08/2020	90	Educação
10085/2020	Isabel Maria dos Santos	01/09/2020	29/11/2020	90	Educação
10041/2020	Ivani Crosoletti Borges	03/08/2020	31/10/2020	90	Educação
9206/2020	Ivanilde Ribeiro Soares	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
10039/2020	Ivo Beneli	17/08/2020	14/11/2020	90	Educação
-	Iyone Lopes	03/08/2020	31/10/2020	90	Educação
5827/2020	Janaina Andreza Beneli (1º Padrão)	15/07/2020	13/08/2020	30	Educação
5827/2020	Janaina Andreza Beneli (1º Padrão)	16/11/2020	15/12/2020	30	Educação
5827/2020	Janaina Andreza Beneli (2º Padrão)	15/07/2020	13/08/2020	30	Educação
5827/2020	Janaina Andreza Beneli (2º Padrão)	16/11/2020	15/12/2020	30	Educação
6673/2020	Janete Leigue Vitture da Silva	17/08/2020	14/11/2020	90	Educação
10101/2020	Jose Sereia	01/10/2020	29/12/2020	90	Educação
9641/2020	Juliana Bernardi Frederico	03/08/2020	31/10/2020	90	Educação
10047/2020	Lazinha de Fátima da Silva	18/08/2020	15/11/2020	90	Educação
10099/2020	Leda Aparecida de Souza	10/09/2020	08/12/2020	90	Educação
10090/2020	Liliane Aparecida Borges	31/08/2020	28/11/2020	90	Educação
8616/2019	Lourdes Cesário (1° Padrão)	11/05/2020	08/08/2020	90	Educação
10000/2020	Lourdes Cesário (2° Padrão)	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
9475/2020	Luci Ribeiro da Silva (1° Padrão)	21/07/2020	18/10/2020	90	Educação
9475/2020	Luci Ribeiro da Silva (2° Padrão)	21/07/2020	18/10/2020	90	Educação
5825/2020	Luciana Aparecida Gouveia Lombardo	11/08/2020	08/11/2020	90	Educação
5346/2020	Luciana de Souza Bizetto	02/02/2020	01/05/2020	90	Educação
9897/2020	Lucimary Graciane Barranco R. dos Santos	20/05/2020	17/08/2020	90	Educação
9991/2020	MARIA Adriane Guiomar Engmann Cogo	03/08/2020	31/10/2020	90	Educação
9381/2020	Maria Aparecida de Macedo Silva	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
9630/2020	Maria Aparecida Silva Pascolatti	18/06/2020	15/09/2020	90	Educação
4640/2020	Maria Claudia Silveiro Flugel	25/08/2020	22/11/2020	90	Educação
10071/2020	Maria Cristina Chrisosttimo	21/08/2020	18/11/2020	90	Educação
8727/2020	Maria Cristina Pereira	03/08/2020	31/10/2020	90	Educação
9218/2019	Maria de Fatima da Silva	10/09/2020	08/12/2020	90	Educação
9506/2020	Maria Rita Campaner	21/07/2020	16/01/2021	180	Educação
9388/2020	Marisa Pereira Bocate	11/08/2020	08/11/2020	90	Educação
10009/2020	Marli Aparecida Thome	04/03/2020	30/08/2020	180	Educação
9876/2020	Michel Guebara Gulzow	22/06/2020	19/09/2020	90	Educação
10084/2020	Nadir Aparecida Paganini Derossi	27/08/2020	24/11/2020	90	Educação
10008/2020	Neide Severina de S. Lino da Silva (1º Padrão)	02/03/2020	30/05/2020	90	Educação
10008/2020	Neide Severina de S.a Lino da Silva (2º Padrão)	02/03/2020	30/05/2020	90	Educação
9892/2020	Nicéia de Fatima Silveira Fonseca	12/08/2020	09/11/2020	90	Educação
10043/2020	Nivea Daniela Serafim Apolinário	17/08/2020	14/11/2020	90	Educação
10015/2020	Orlando Damasceno	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
10145/2020	Reginaldo Marques	14/09/2020	12/12/2020	90	Educação
8611/2020	Rosana Silva de Andrade Kirsch (1º Padrão)	17/08/2020	14/11/2020	90	Educação
8611/2020	Rosana Silva de Andrade Kirsch (2º Padrão)	17/08/2020	12/02/2021	180	Educação
10016/2020	Rubens Leonardi	17/08/2020	14/11/2020	90	Educação
7115/2019	Sandra Bueno de Godoy	22/05/2020	20/07/2020	60	Educação
9628/2020	Sandra de Jesus Oliveira	04/05/2020	02/07/2020	60	Educação

9913/2020	Sandra Regina Carriel	11/08/2020	08/11/2020	90	Educação
8140/2020	Sandra Vieira Gatti	29/07/2020	26/10/2020	90	Educação
10028/2020	Selma Soares de Castro Ciconha	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
9531/2020	Silvana Aparecida Ciola Festi (1º Padrão)	19/06/2020	15/12/2020	180	Educação
5499/2018	Silvana de Souza	22/05/2020	19/08/2020	90	Educação
7461/2020	Silvia Aparecida Padovan Rosa	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
9203/2019	Sonia Aparecida Jeronimo	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação
9976/2020	Sueli Aparecida Marques da Silva	08/09/2020	06/12/2020	90	Educação
10094/2020	Suely Garcia da Silva	16/09/2020	13/01/2021	120	Educação
9936/2020	Tania Maria Jorge	12/08/2020	09/11/2020	90	Educação
9878/2020	Vanilda da Silva Cruz	22/05/2020	19/08/2020	90	Educação
10024/2020	Waldecir Jorge Maricato	10/08/2020	07/11/2020	90	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:27F94D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.427/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, conforme segue e com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome	Data de Início	Data Final	Dias	Secretaria
049/2019	Aparecida dos Santos Salvador Almeida	13/05/2020	11/06/2020	30	Saúde
049/2019	Aparecida dos Santos Salvador Almeida	13/05/2020	11/06/2020	30	Saúde
049/2019	Aparecida dos Santos Salvador Almeida	13/06/2020	12/07/2020	30	Saúde
049/2020	Aparecida dos Santos Salvador Almeida	15/07/2020	13/08/2020	30	Saúde
14519/2020	Benedita das Graças de Oliveira Segantin	10/09/2020	08/12/2020	90	Saúde
10180/2020	Cacilda Dermiro Papke	09/06/2020	08/07/2020	30	Saúde
029/2020	Doraci Rusch	08/06/2020	07/07/2020	30	Saúde
057/2020	Doraci Rusch	09/07/2020	07/08/2020	30	Saúde
062/2020	Doraci Rusch	24/08/2020	22/10/2020	60	Saúde
049/2020	Ednalva Aparecida de Assunção	15/06/2020	12/09/2020	90	Saúde
051/2020	Eduvaldo Rodrigues	03/07/2020	01/08/2020	30	Saúde
12852/2020	Lourdes Mologni Rodrigues	10/08/2020	07/12/2020	120	Saúde
059/2020	Luiz Antonio da Silva	06/08/2020	04/10/2020	60	Saúde
039/2020	Margarida Gonçalves	25/05/2020	23/06/2020	30	Saúde
063/2020	Margarida Gonçalves	01/09/2020	30/10/2020	60	Saúde
8167/2020	Maura Rosalina Calixto	22/05/2020	19/08/2020	90	Saúde
050/2020	Paulo Sergio Tozini	15/06/2020	14/07/2020	30	Saúde
050/2020	Paulo Sergio Tozini	19/08/2020	17/09/2020	30	Saúde
042/2020	Pricilla Montroni Scheller	06/07/2020	04/08/2020	30	Saúde
015/2020	Roberto Kiyoshi Kaway (1º Vínculo)	03/07/2020	30/09/2020	90	Saúde
016/2020	Roberto Kiyoshi Kaway (2º Vínculo)	01/10/2020	29/12/2020	90	Saúde
055/2020	Sebastiana Maria da Silva	23/07/2020	18/01/2021	180	Saúde
031/2020	Stevam de Almeida Meneguetti	08/06/2020	07/07/2020	30	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:38005221

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Ref. Pregão Presencial nº 004/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **ROMACO COM. DE FOGÕES E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 33, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no C.N.P.J. 00.812.632/0001-50, representada pelo

Sr. Adailton Mungo Maistro, casado, empresário, residente na Av. Salgado Filho, nº 277, apto 302 na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 5.687.390-2 e do CPF nº 014.626.509-29, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás e água, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 004/2020, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 01/10/2020.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	Unit.R$	Total R$	Marca
2	Und.	80	Água mineral fluoretada, sem gás, pH a 25˚C superior a 7,00, acondicionada em garrafão de 20 litros, de polietileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério da Saúde, contendo no rótulo o número do registro e o vasilhame dentro das normas da ABNT.	12,18	974,40	ONDA LEVE
3	Und.	1	Vasilhame de água garrafão 20 litros vazio	20,99	20,99	ULTRAGAZ
4	Und.	1	Vasilhame de Botijão P13 Vazio	120,00	120,00	ULTRAGAZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os itens 1 e 2 deverão estar de acordo com as seguintes normas da ABNT: NBR 6572 (NB156/84) Amostragem de gases liquefeitos de Petróleo; MB 205/70 Pressão de vapor de gases liquefeitos de Petróleo; MB 281/65 Determinação da corrosividade do GLP; MB 285/70 Ponto de ebulição dos 95% evaporados no GLP; NBR 6563 (MB327/83) Determinação de enxofre; MB 891/73 Determinação de resíduos em GLP.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.115,39 (um mil cento e quinze reais e trinta e nove centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o INSTITUTO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação do Instituto, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, AO 01 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***ROMACO COM. DE FOGÕES E ACESSÓRIOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F10A43AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

Ref. Pregão Presencial nº 077/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TECMAT**

DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº810, Centro, CEP nº86.380-000, fone nº43-3538-3309, e-mail:tecmatdistribuidora@hotmail.com, na cidade de Andirá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 06.162.104/0001-89, representada pelo Sr. **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.358.392-4 e do CPF nº 044.561.329-73, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2020.

Item	Qtd	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	R$ Total Unitário	Marca
5	25,0000	CX	48749	ALFINETE Nº 01 PARA MAPA (AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHO, ROSA, PRETO, VERDE, AMARELO, BRANCO) CAIXA COM 50UND. (NÃO MANDAR CAIXA COM CORES MISTA)	3,48	87,00	BACCHI
6	29,0000	CX	5291	Álcool 92,8% caixa com 12 litros	62,82	1.821,78	ARAUCARIA
9	39,0000	und	48752	Apagadores sem reservatório de madeira. Mad. pinus natural. Medidas 13x4x2.	0,83	32,37	CAGEMA
11	143,0000	KG	48754	Argila	1,54	220,22	CATARINENSE
14	150,0000	CX	48756	Arquivo morto tamanho gigante, medindo 420x175x290 caixa com 400gr.	1,92	288,00	DB
19	169,0000	und	48760	Bobina de senha 1 via térmica, tamanho 80mm x 40m	3,11	525,59	REGISPEL
23	50,0000	CX	55849	Borracha escolar número 20 produzida em borracha natural e indicada para apagar escritas em lápis, de lapiseira em qualquer graduação de grafite. Macia, o que melhora a apagabilidade. Possui código de barras no corpo do produto produzida em borracha natural. caixa com 20 unidades. Cor branca.	5,40	270,00	PREMIER
29	1.000,0000	und	55853	Caderno espiral capa flexível cartografia e desenho com seda 48 folhas. Formato: 275mmx200mm. Gramatura: 63g/m². Miolo sem pauta.	2,15	2.150,00	PANAMERICANA
59	250,0000	und	48800	Presilha de metal para crachá com alça plástica leitosa.	0,41	102,50	ACP
62	25,0000	CX	55871	Clips aço 1/0 caixa com 500 grs. Com 770 unidades.	4,79	119,75	XR
63	174,0000	CX	55872	Clips aço 2/0 com 500 grs. Com 720 unidades.	4,79	833,46	XR
64	150,0000	CX	55873	Clips aço 3/0 com 500 grs. com 420 unidades.	4,79	718,50	XR
65	320,0000	CX	55874	Clips aço 4/0, 6/0, 8/0 com 500 grs. Com 390 unidades, 220 unidades e 180 unidades.	4,79	1.532,80	XR
66	80,0000	CX	48807	Grampo trançado tam. 2, caixa com 50 unidades.	2,99	239,20	BACCHI
79	50,0000	und	48820	Cortador de EVA de primeira qualidade 16mm.	8,51	425,50	GATTE
82	2.000,0000	und	8743	Envelope amarelo saco ouro 176 x 250 mm	0,14	280,00	ROMITEC
101	150,0000	RL	48836	Fita adesiva colorida fina 12 mm x 10 m	0,27	40,50	FITPEL
112	60,0000	und	55896	Furador grande 2 furos para 18 folhas de uma vez, (papel 75g/m², com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, para dois furos simultâneos. Perfurador metal com apoio plástico, dimensão: 9.0x8.9x7.7cm. Pinos perfuradores em aço de mola. Dimensão dofuro: 6mm. Distância dos furos 80mm	11,70	702,00	GATTE
116	1.500,0000	CX	55899	Giz escolar branco antialérgico, plastificados com 50 palitos	1,66	2.490,00	SETE BELO
117	25,0000	TB	55900	Gliter com 03 gr. Cores variadas	0,33	8,25	LANTECOR
128	20,0000	CX	48857	Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5.000 unidades. Indústria brasileira.	12,07	241,40	BACCHI
130	5,0000	CX	48859	Grampo galvanizado 23/8 caixa com 5.000 unidades. Indústria brasileira.	9,08	45,40	BACCHI
153	750,0000	FLS	31963	Papel celofane 80 x80 cores variadas	0,51	382,50	VMP
154	2.500,0000	und	43249	Papel crepom 50 cm x 2 m cores variadas	0,52	1.300,00	VMP
156	1.339,0000	FLS	43251	Papel dobradura colorido 48 x 66 cores variadas	0,23	307,97	VMP
160	50,0000	RL	48881	Papel manilha 60 cm com10 kg	47,20	2.360,00	VR
164	1.200,0000	und	48883	Papel seda tam. Padrão 48x60 cores variadas	0,12	144,00	VMP
171	100,0000	RL	55923	Papel tipo contact decorado 10mx45cm	31,78	3.178,00	VMP
175	80,0000	und	55926	Pasta com 100 plásticos, tipo catálogo, cor preta, formato: ofício 240mmx330mm. Composição: material em PVC. Detalhes: 100 envelopes finos, 4 colchetes e solda micro serrilhada que garante a qualidade	10,50	840,00	ACP
184	100,0000	und	55932	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TAMANHO PARA PAPEL A4 com 12 divisórias	11,90	1.190,00	POLIBRAS
201	13,0000	und	55941	Quadro negro 1,50 x 1,20, madeira	58,60	761,80	SOUZA
203	13,0000	und	55943	Quadro negro 2,50 x 1,20, madeira	90,99	1.182,87	SOUZA
215	600,0000	RL	55951	TNT GRAMATURA 40 GR/M2 E 1,40 MTS. DE LARGURA. TECIDO Á BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES.CORES: AMARELO; AZUL CLARO; AZUL ROYAL; BRANCO; LARANJA; LILÁS; PINK; PRETO; ROSA; VERDE BANDEIRA; VERMELHO.(ROLO COM 50 METROS CADA) SORTIDO.	64,00	38.400,00	DUBFLEX
218	300,0000	und	48930	Tubete de gliter 3gr, cores variadas	0,32	96,00	LANTECOR
221	400,0000	und	55954	Pasta suspensa em cartão marmorizado. Medidas: 22,5x36,5 com gramatura 220x240gr com divisores e etiquetas inclusos	1,11	444,00	TP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 63.761,36 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3606CDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

Ref. Pregão Presencial nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Dr. Mário Clapier Urbinattti, nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá – PR, CEP 87080-120, Fone (44) 3255-3774, e-mail adm@cmhfarmaceutica.com.br, representada pelo Senhor **JURANDIR DE MATOS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 4.539.147-7 e do CPF nº 616.255.749-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 063/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TB	200,00	46401	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g - Tubo com 3,5g (Tipo: Epitezan ou similar/genético)	9,05	1.810,00	LATINOFARMA
8	AMP	1.200,00	46407	Atropina sulfato, 0,25mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,4332	519,84	ESSOFARMA
19	FR	70,00	54026	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% (colírio anestésico), frasco com 10mL	7,6234	533,64	ALLERGAN
20	und	80.000,00	54283	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg comprimido	0,209	16.720,00	CRISTALIA
21	AMP	300,00	33154	Clorpromazina, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 5mL	0,7623	228,69	UNIAO

26	AMP	60.000,00	42879	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/mL, solução injetável- Ampola com 3 mL	0,63	37.800,00	FARMACE
39	CPR	108.000,00	42886	Gliclazida, 30mg, liberação controlada	0,2158	23.306,40	EMSS
43	CPS	95.000,00	54033	Haloperidol, 5mg	0,185	17.575,00	CRISTALIA
57	TB	20.000,00	33198	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g - Tubo com 15g	2,40	48.000,00	PRATI
70	CPR	15.000,00	33210	Tioridazina cloridrato, 100mg	0,75	11.250,00	GENON
72	FR	6.000,00	50184	Tobramicina, 0,3%, solução oftálmica - Frasco com 5 mL	7,263	43.578,00	GERMEDI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 201.321,57 (duzentos e um mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8B56A9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas Sendo As Ruas Cedenir Ribeiro, José Luiz Coutinho, Tancredo Nevez e Rua Teobaldo Schimitz conforme projeto e com recursos próprios.	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	419.889,33	419.889,33

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	419.889,33

Salto do Lontra, 05 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:99AD4571

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 189-2020

PORTARIA Nº189 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Jocimari Techio Lopes	Téc. Enfermagem	15/08/2016	2017/2018	04/10/2020 A 03/11/2020
02	Marcio de Campos	Motorista	18/09/2013	2017/2018	04/10/2020 A 03/11/2020
03	Priscila Marcela Delonzek	Nutricionista	01/04/2016	2018/2019	04/10/2020 A 03/11/2020
04	Volmir Weber	Tec. Agrícola	01/08/1990	2018/2019	04/10/2020 A 03/11/2020

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4418F627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.824/2020

DECRETO Nº. 1.824/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 2.067,85 (dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.92.00.00.00	517	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	R$ 2.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	435	MATERIAL DE CONSUMO	730	R$ 67,85
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 2.067,85**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.92.00.00.00	531	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	R$ 2.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.39.00.00.00	437	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	730	R$ 67,85
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 2.067,85**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:555CB032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Ref.* LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS PARA O CONSUMO DOS SERVIDORES

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ELTON KOMMERS 05123748997								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PAN LETICIA		KG	100,00	18,99	1.899,00
1	3	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PAN LETICIA		KG	100,00	18,99	1.899,00

1	4	BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura.	PAN LETICIA		KG	150,00	22,65	3.397,50
1	6	CUCA SEM RECHEIO	PAN LETICIA		KG	100,00	11,15	1.115,00
1	7	ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50G Esfirra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas.	PAN LETICIA		UN	1.500,00	2,00	3.000,00
1	8	GRÔSTOLI Cueca virada com a massa de cossistência fofinha, polvilhada em açúcar e canela,	PAN LETICIA		KG	150,00	17,00	2.550,00
1	14	MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Cochinha, Rizoles, Bolinha de queijo.	PAN LETICIA		UN	10.000,00	0,80	8.000,00
1	15	PÃO DE QUEIJO	PAN LETICIA		KG	300,00	20,00	6.000,00
1	17	SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto.	PAN LETICIA		UN	8.500,00	3,50	29.750,00
1	19	TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango.	PAN LETICIA		KG	200,00	21,00	4.200,00
TOTAL								61.810,50

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANANA CATURRA	E.P.C.		KG	70,00	3,49	244,30
1	5	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	LEAO		CX	100,00	4,10	410,00
1	9	LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	E.P.C.		KG	70,00	2,59	181,30
1	10	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA		LT	100,00	4,25	425,00
1	11	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	E.P.C.		KG	70,00	8,59	601,30
1	12	MAMÃO FORMOSA Maduro (cor amarelada), sadio, polpa interna macia de cor alaranjada. Sabor doce e suave.	E.P.C.		KG	70,00	4,99	349,30
1	13	MELÃO AMARELO	E.P.C.		KG	50,00	4,95	247,50
1	16	REFRIGERANTE 2 LT	CONTI		UN	500,00	3,89	1.945,00
TOTAL								4.403,70

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: cinco dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F17B70B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **53/2020**, que teve como objeto **Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ELTON KOMMERS 05123748997

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PAN LETICIA		KG	100,00	18,99	1.899,00
1	3	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PAN LETICIA		KG	100,00	18,99	1.899,00
1	4	BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura.	PAN LETICIA		KG	150,00	22,65	3.397,50
1	6	CUCA SEM RECHEIO	PAN LETICIA		KG	100,00	11,15	1.115,00
1	7	ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50G Esfirra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas.	PAN LETICIA		UN	1.500,00	2,00	3.000,00
1	8	GRÔSTOLI Cueca virada com a massa de cossistência fofinha, polvilhada em açúcar e canela,	PAN LETICIA		KG	150,00	17,00	2.550,00
1	14	MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Cochinha, Rizoles, Bolinha de queijo.	PAN LETICIA		UN	10.000,00	0,80	8.000,00
1	15	PÃO DE QUEIJO	PAN LETICIA		KG	300,00	20,00	6.000,00
1	17	SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto.	PAN LETICIA		UN	8.500,00	3,50	29.750,00
1	19	TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango.	PAN LETICIA		KG	200,00	21,00	4.200,00
TOTAL								61.810,50

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANANA CATURRA	E.P.C.		KG	70,00	3,49	244,30
1	5	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	LEAO		CX	100,00	4,10	410,00
1	9	LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	E.P.C.		KG	70,00	2,59	181,30

1	10	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA		LT	100,00	4,25	425,00
1	11	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	E.P.C.		KG	70,00	8,59	601,30
1	12	MAMÃO FORMOSA Maduro (cor amarelada), sadio, polpa interna macia de cor alaranjada. Sabor doce e suave.	E.P.C.		KG	70,00	4,99	349,30
1	13	MELÃO AMARELO	E.P.C.		KG	50,00	4,95	247,50
1	16	REFRIGERANTE 2 LT	CONTI		UN	500,00	3,89	1.945,00
TOTAL								4.403,70

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 66.214,20 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em cinco dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7B438443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 à ata de registro de preços nº. 33/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício, Higiene, Limpeza e materiais de equipamentos (EPIs) para serem utilizados pelas diversas Secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 13/2020, Ata de Registro de Preços nº. 33/2020. O item aditado compõe o item 1 (um) "CESTA BÁSICA": 01 (um) Pacote de açúcar cristal 5kg, 02 (dois) Pacotes de arroz tipo 1, 5kg e 02 (dois) Óleos de soja, 900ml. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

QT.	ITEM	REPRES R$	VALOR PAGO ANTERIOMENTE R$	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	LUCRO	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
02	**Pacote de açúcar cristal 5kg**	**10,36**	8,83	9,35	17,32%	10,96	0,60	1,20
01	**Pacotes de arroz tipo 1**	**15,55**	11,30	21,50	37,60%	29,58	14,03	14,03
02	**Óleos de soja, 900ml**	**3,83**	3,19	4,99	20,06%	5,99	2,16	4,32

VALOR TOTAL DO REAJUSTE POR ITEM R$ 19,55 (Dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total reajustado é de R$ 4.887,50 (quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), corresponde ao reajuste do item 1 (um) "CESTA BÁSICA", no valor de R$ 19,55 (Dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), multiplicado pela quantidade pendente do item, 250 unidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial E Material De Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:
Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Testemunhas:
Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E45840DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 84/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao contrato nº. 84/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à Aquisição de gênero alimentícios, higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 15/2020, Contrato nº. 84/2020 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VALOR PAGO ANTERIOMENTE R$*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*LUCRO*	*VALOR ADITADO R$*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL R$*
85	*Pacote de açúcar cristal 5kg*	8,16	9,35	10,04%	10,28	1,30	481,00
101	*Óleo de soja (900ML)".*	3,19	4,99	9,09%	5,44	1,96	196,00
VALOR TOTAL DO REAJUSTE POR ITEM R$ 677,00 (Seiscentos e setenta e sete reais)							

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ **R$ *677,00* (Seiscentos e setenta e sete reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial E Material De Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____Ass: ____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:4B62D063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2020 constituída pela senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente e os Senhores Willys Manoel Barbosa – Secretário e Sandro Vilela da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 04/2020 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Hab.	Proponente	Objeto	Motivo
Sim	PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP	Contratação de empresa de engenharia para modernização do Ginásio Municipal de Esportes Márcio Elizandro Faustino, de acordo com os projetos, planilhas e cronogramas aprovados no Convênio nº. 895597/2019 e Contrato de Repasse nº. 895597/2019/CAIXA	Documentos conforme solicitado no Edital
Não	MARISA F. M. LOPES EPP	Contratação de empresa de engenharia para modernização do Ginásio Municipal de Esportes Márcio Elizandro Faustino, de acordo com os projetos, planilhas e cronogramas aprovados no Convênio nº. 895597/2019 e Contrato de Repasse nº. 895597/2019/CAIXA	Documentos em desconformidade com o solicitado no Edital

A Comissão informa ainda que, a partir desta data, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, conforme o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.
No caso de não apresentação de recursos, seguirá o processo para abertura dos envelopes de proposta e posterior adjudicação e homologação por parte da Autoridade Competente.

São José da Boa Vista, 05 de outubro de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

WILLYS MANOEL BARBOSA
Secretário

SANDRO VILELA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3D1CB2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 06/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15

CONTRATADO: TAMPAVI IND. E COM. DE ASFALTO ENSACADO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva – Estrada Caraná, Km 01, S/N, Lote 6/7/AR, Lotes e Chácaras, CEP: 86.990-000 – fone (44) 3232-5191 – e-mail: tampaviasfaltoensacado@hotmail.com.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE P.M.F. (ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP.
VALOR R$: 224.948,88 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito reais).

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	450	Tonel.	P.M.F (Asfalto pré misturado a frio) Teor de asfalto entre 3,5 – 5,5, teor de água 0-1,0	Tampavi	R$ 468,00	R$: 210.600,00
2	30,66	Tonel.	P.M.F (Asfalto pré misturado a frio) Teor de asfalto entre 3,5 – 5,5, teor de água 0-1,0	Tampavi	R$ 468,00	R$: 14.348,88
Total						**R$: 224.948,88**

Vigência: até 25 de fevereiro de 2021.
.

Sapoema, 05 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:59E66DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°018/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 166/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 166/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020, o(s) participante(s):

1249045 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - PROMOVER AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DECORRENTES A COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, DE FORMA A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, COMO MEDIDA EM FAVOR DA REDUÇÃO DO DESCARTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MEIO AMBIENTE. COMPÕE AINDA O OBJETO, A PROMOÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, A ARTICULAÇÃO ENTRE A DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE, LIMPEZA PÚBLICA, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E APOIO À FAMÍLIA.	SERVICOS		12	R$5.000,00	R$60.000,00
Total Fornecedor:					R$60.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C00875BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DISTRATO CONTRATO N° 11 ANO 2020

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°11/2020	Dispensa n°29/2020	Distrato de contrato de prestação de serviços de acolhimento institucional, conforme determinação judicial Autos n°0024049-28.2013.8.16.00.35.	**CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE** CNPJ sob nº 79.372.108/0005-99	16/09/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:8EAB2AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 46/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
114/2020	46/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 02.538.222/0001-98	05/10/2020	04/10/2021	R$ 7.575,00

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE OUTUBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:9A0501C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1802/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processos:	Inexigibilidade n.º 07/2018 – Processo n.º 102/2018 Inexigibilidade n.º 08/2018 – Processo n.º 103/2018 Inexigibilidade n.º 09/2018 – Processo n.º 104/2018 Inexigibilidade n.º 10/2018 – Processo n.º 105/2018

	Inexigibilidade n.º 11/2018 – Processo n.º 106/2018 Inexigibilidade n.º 14/2018 – Processo n.º 167/2018
Objeto:	Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
Contratados:	**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP,** CNPJ 83.145.771/0002-85 – Termo de Contrato 122/2018 (4679); **MIGUEL RODRIGUES NETO – ME,** CNPJ 80.792.385/0001-06 – Termo de Contrato n.º 123/2018 (4680); **LABORATÓRIO CLÍNICO UNIÃO LTDA,** CNPJ 24.383.482/0001-74 – Termo de Contrato n.º 124/2018 (4681); **BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** CNPJ 26.648.432/0001-05 – Termo de Contrato n.º 125/2018 (4682); **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA,** CNPJ 07.598.164/0001-01 – Termo de Contrato n.º 126/2018 (4683); **WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** CNPJ 77.019.438/0001-46 – Termo de Contrato n.º 167/2018 (4739).
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses.
Fiscal (is):	**Aline Maria Bonete** – CPF: 060.017.039-06.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7BEDFAD8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.: 1 / 2020

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**TOMADA DE PREÇO**	
	Nr.: 4/2019 - TP	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**42/2019**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**40/2019**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**11/10/2019**
Objeto:	Contratação de serviços de produção de projetos especiais de audiovisuais, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de campanhas institucionais, dos vestibulares e processos de admissão da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados entre outras possibilidades.	
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2020		
Motivo:	Conforme parecer jurídico nº70.0210.2020 que recomendou a anulação do processo licitatório nº40/2019 na modalidade Tomada de Preços nº4/2019, em razão dos questionamentos/apontamentos feitos pelas empresas que indicam prováveis vícios no processo licitatório. Junto ao mesmo parecer é apresentada nos autos a possibilidade de nova contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão.	

União da Vitória, 5 de Outubro de 2020

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EC0EA5DD

